SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 20 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3845

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da profissional especialista na área Contábil, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da experiência comprovada e notória especialização;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a emoresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que consta Parecer Técnico, os quais preveem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **M M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, **inscrita no CNPJ Nº 09.102.587/000-14**, estabelecida à Rua General Dionísio Cerqueira Porto, Nº 466, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-390, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, a serem realizados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO COMSUL,** com valor total da contratação de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.
RIBEIRÃO (PE), 06 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Presidente do COMSUL –

COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025. **Processo Licitatório n° 004/2025. Inexigibilidade nº 002/2025.** Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Prestação de serviços**. Objeto:** contratação de escritório contábil especializado, visando a execução dos serviços de: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores**, conforme estabelece o **Art. 74, III, § 3º da Lei nº 14.133/21**. **Contratada: M M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, **inscrita no CNPJ Nº 09.102.587/000-14**, estabelecida à Rua General Dionísio Cerqueira Porto, Nº 466, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-390. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026.

Ribeirão/PE, em 07 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:45B17AF4

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025. **Processo Licitatório n° 003/2025. Inexigibilidade nº 001/2025.**

Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Prestação de serviços**. Objeto:** contratação de escritório jurídico especializado, visando a execução dos serviços de: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao setor de licitação e contratos administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pelo Consórcio Público COMSUL**, conforme estabelece o **Art. 74, III, § 3º da Lei nº 14.133/21**, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.**Contratada: TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – *TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA***, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.
Ribeirão/PE, em 05 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:FAA473CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2024. **CONTRATADA**: SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNPJ Nº 14.563.405/0001-42 **OBJETO:** Prazo de vigência, em 12 (doze) meses, passando a findar em 25/03/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’B’’, da Lei nº 8.666/93 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de março de 2025

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:26FB6A78

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022. **CONTRATADA**: SANDRA FABÍOLA FERNANDES DE OLIVEIRA TAVARES, CPF Nº 039.147.384-05. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2025 e término em 01/05/2026, no valor global de R$42.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, da Lei n.º. 8.666/93 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de Abril de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:99DFA0E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2024. **CONTRATADO**: CONSÓRCIO SINERGY CP 01, inscrita no CNPJ Nº 50.954.253/0001-72 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução de 96 (noventa e seis) dias, vindo a findar em 08/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima,13 de Maio de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:80DF9496

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024. **CONTRATADO**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, CNPJ Nº 00.910.332/0001-03. **OBJETO:** Acréscimo de R$7.181,00, equivalente a 25%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de Abril de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2320541B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2024

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 079/2024. **CONTRATADO**: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ N° 13.596.559/0001-78. **OBJETO:** Reajuste anual de 6,54% após a aplicação, será de R$ 1.055.712,24, gerando o impacto financeiro sobre o saldo. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de Maio de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:979A7C91

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 045/2024. **CONTRATADO**: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 40.882.060/0001-08. **OBJETO:** Reajuste anual de 5,99% após a aplicação, será de R$ 939.633,01, gerando o impacto financeiro sobre o saldo. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de Maio de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1216689B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021. **CONTRATADO**: **CONTRATADO**: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 40.882.060/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução por 144 dias, findando em 24/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:09DF609A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ N° 45.922.384/0001-38. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 676.555,28 equivalente a 13,50%. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, ‘’a’’ e ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de Maio de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A60A2F96

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2022

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/2022. **CONTRATADO**: NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 26.124.678/0001-70. **OBJETO:** Reajuste anual calculado de acordo com o índice INCC, com percentual de 11,59% referente ao primeiro reajuste, e o percentual de 5,40% referente ao segundo reajuste. Sendo o 1º reajuste sobre o saldo gerou o impacto de R$ 70.075,12 e o 2º reajuste gerando um impacto financeiro sobre o saldo de R$ 36.433,37. Assim, o impacto financeiro acumulado após os dois reajustes será de R$ 106.508,49. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A35BD861

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023. **CONTRATADO**: COELHO & TUBINO AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 08.958.439/0001-33. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 8.500,00 equivalente a 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, I, ‘’b’’, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de Abril de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:752574DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2024. **CONTRATADO**: CONSÓRCIO SINERGY CP 01, inscrita no CNPJ Nº 50.954.253/0001-72 **OBJETO:** Prorrogação de execução de 96 (noventa e seis) dias, a findar em 08/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de Maio de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:875F2F1F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003.2025
(FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** vem a público comunicar a reabertura do **Processo nº 031/2025 Dispensa Emergencial nº 003/2025.**. **Objeto**: Contratação emergencial de uma empresa para fornecimento integral de fraldas descartáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para 90 dias, POR ITEM. Valor total estimado: **R$ 386.513,25**. Recebimento de Propostas até:**22/05/2025** (quinta-feira). **LOCAL:**Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail:secsaudeabreu@gmail.comou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025 - SAUDE.** Outras informações pelo fone: (81) 2011.7781 ou através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 19 de maio de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A868CE9D

SECRETARIA - FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO AO Nº 051/2025

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.CONTRATO Nº 051/2025. Onde se lê:".. 43.728.245/0001-42, **Leia-se**: "...09.829.524/0001-64".

Abreu e Lima, 19 de maio de 2025.

JAMILLLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO DE FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2705A28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 014/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: manutenção e monitoramento eletrônico por meio de sistema de CFTV, central de alarme e fornecimento de imagens, com operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana); manutenção corretiva e preventiva da rede de telefonia; manutenção corretiva e preventiva da rede lógica de internet e roteadores; e manutenção preventiva de computadores, notebooks, impressoras e periféricos, no âmbito da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, em favor da empresa **A J MORAES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.528.453/0001-01**, pelo valor total de R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização contratual, nos termos da legislação vigente.

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de maio de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:16414A66

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: manutenção e monitoramento eletrônico por meio de sistema de CFTV, central de alarme e fornecimento de imagens, com operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana); manutenção corretiva e preventiva da rede de telefonia; manutenção corretiva e preventiva da rede lógica de internet e roteadores; e manutenção preventiva de computadores, notebooks, impressoras e periféricos, no âmbito da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014 / 2025

DISPENSA Nº 004 / 2025

CONTRATADA: A J MORAES DE MOURA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.528.453/0001-01**, com sede localizada na **Rua Aparecido Veras, nº 811, Térreo, Centro,** Afogados da Ingazeira, Pernambuco, CEP: 56.800-000, E-mail: csspajeu@hotmail.com / csspajeu@gmail.com, Fone: 87 9 8807 9006.

VALOR CONTRATADO: R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período,conformeo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira em 19 de maio de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:14E8EEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **23 de Maio de 2025** às **08 horas**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DESTINADOS AS OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). O valor estimado referente ao certame em tela é de **R$ 61.649,28** (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** outras informações pelo telefone: **(87) 3838 1235** nos dias úteis das **08 às 13 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 19 de Maio de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2A23C5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025, objetivando a **Aquisição de materiais de pavimentação, compreendendo blocos de concreto intertravados e meios-fios de concreto pré-moldado, destinados à execução e manutenção de obras civis e de infraestrutura urbana no município de Afogados da Ingazeira/PE.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 853.850,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9E813AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
APOSENTADORIA

PORTARIA 008/2025

O Diretor Presidente do**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco,no uso pleno de suas atribuiçõeslegais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]** ao(a)servidor(a) **MARIA EDINETE LUIZ DA SILVA**, portador(a) do RG n˚ 3212091, SDS/PE, CPF n˚ 528.698.224-72, Efetivo, no cargo de Assistente administrativo**,** Classe A1, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 4529-2**, lotado(a) no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco,** registrado sob o número **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:C2787770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2009, DE 19 DE MAIO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Una City, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Una City, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Doutor Paulo Raposo, 3908-A - Centro – Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 32.635.747/0001-02, com foro na Comarca de Água Preta/PE.

Art. 2°. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de janeiro do ano anterior, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

1. - deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

Il. - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III. - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

Art. 4°. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Esportiva Una City, seja através da Administração Direta, Indireta ou de seus Fundos Municipais.

Art. 5°. Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a Lei Municipal tombada sob numeração nº 2009, de 19 de maio de 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Una City, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:16CBABB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CONTRATO N° 067/2025

CONTRATO N° 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: MORAIS & SILVA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 17.460.441/0001-79**, com sede no Sítio Santos, s/n, PE 96, Engenho Ourives, Água Preta/PE

OBJETO: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS** em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta/ PE.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 05/05/2026

Água Preta/PE, 19 de Maio de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7658BB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CONTRATO N° 068/2025

CONTRATO N° 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: PROTA AMBIENTAL LTDA, com sede à Rua Almirante Tamandaré, n° 250, Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 41.359.018/0001-61**

OBJETO: Contratação de Assessoria na área de Engenharia Ambiental para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes da Água Preta/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 61.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 05/01/2026

Água Preta/PE, 19 de Maio de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:35E5B26C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer, torna público o presente edital para o IV CONCURSO DO XERÉM de Alagoinha PE. As inscrições são GRATUITAS e devem ser realizadas até o dia 16 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a habilitação e seleção de candidatos ao IV CONCURSO DO XERÉM de Alagoinha, para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2025, com a finalidade de valorizar a culinária local, incentivar a criatividade gastronômica e celebrar a tradição alagoinhense durante os festejos juninos, dando preferencia a participação de toda a comunida do município no ciclo junino existentes em Alagoinha e região. Maiores informações no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: sctlalagoinhape@gmail.com. Fone: 87.991078138.

Alagoinha - PE, 19 de Maio de 2025.

JUNIOR MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:E1527B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, destinados a fomentar a cultura local e apoiar ações culturais promovidas pela Secretaria de Cultura do Município de Altinho/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, vinculado ao Plano de Ação nº 30882120230005-019235. Valor estimado: **R$ 65.706,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **20/05/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/06/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **02/06/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:DFC4F442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2025 – PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PMA

Processo LicitatórioNº 044/2025-PMA.**Pregão Eletrônico**Nº 004/2025.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.**Valor Total para o Item 01 (Ampla Concorrência) R$ R$ 221.100,84** (duzentos e vinte e um mil cem reais e oitenta e quatro centavos); **Valor total para o item 02 (Cota Reservada) R$ R$ 55.275,21 (**cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos); **Valor total para o item 03 (Ampla Concorrência) R$ 125.491,68** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); **Valor total para o item 04 (Cota Reservada) R$ 31.372,92** (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).Início do Acolhimento das Propostas:20/05/2025, através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Abertura das Propostas:03/06/2025, 09:00, Início Da Sessão De Disputa De Preços: 03/06/2025 às 10:00 horas.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:258D8936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025
Autorizo, com fundamento nos termos do **art. 74, inciso V** da LEI n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025 – FMAS: **OBJETO**: Destina-se a Locação do imóvel situado no Loteamento São Miguel, Centro, Angelim/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.800 (**Mil e oitocentos reais**). VIGÊNCIA:** 06/05/2025 a 06/10/2025.

MELISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:03009EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 163 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no 01/2025 do Município de Angelim e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 016/2024, contendo normas e diretrizes gerais para a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública de Angelim/PE, objetivando a abertura do certame para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que tramita perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Canhotinho/PE a Ação Civil Pública n.º 0000186-05.2022.8.17.2200, por meio da qual o Ministério Público de Pernambuco persegue provimento judicial para determinar ao Município a realização de concurso público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, c*aput*, da Carta Magna;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2025 do Município de Angelim, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

OZANO AUGUSTINHO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 073.372.674-79: Procurador Geral do Município;
DÉBORA MIRELA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 083.178.434-24: Controladora Interna;
HÉLMITON RENATO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 047.876.474-07: Advogado;

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – analisar propostas para prestação dos serviços de realização do concurso público;

II – opinar sobre a contratação da instituição realizadora do concurso público;

III – orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;

IV – articular-se com a instituição organizadora do concurso público, objetivando:

a) fornecer subsídios para a realização do certame, especialmente quanto às vagas a serem ofertadas e ao conteúdo das provas;

b) promover a divulgação de eventos do processo seletivo, em todas as suas fases;

c) analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;

d) desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

V – informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

VI – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização do concurso.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 3° As unidades da Administração Pública do Município fornecerão à Comissão Especial de Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os casos omissos serão previamente analisados pela Comissão e submetidos ao Prefeito de Angelim.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angelim, 12 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:49A3B8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Araripina a participar da audiência pública para apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024 e do 1º quadrimestre de 2025.**

Local:Câmara de Vereadores de Araripina
Data:28/05/2025
Horario:09hs

Ficam todos devidamente convocados a participarem, desta audiência.

Araripina-PE, 15 de maio de 2025.

RENATA SABRINY GOMES PEREIRA
Controladora Geral do Munícipio de Araripina

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4A6DD764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

OBJETO:A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE **PRODUTOS DE LIMPEZA**. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO **COZINHA**

COMUNITÁRIA - CORNÉLIA MARIA DE JESUS - PROGRAMA BOM PRATO/PE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, QUE É REGIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A partir das 09:00 horas do dia 30/05/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/05/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 92.758,39 (noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:164C6D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

OBJETO: O presente termo de referência destina-se a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de tintas e microesfera de vidro para demarcação viária nas referências abaixo, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Araripina/PE. Abertura e julgamentos das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 30/05/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/05/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado:R$ 77.286,64 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta quatrocentavos).MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA–
Agente de Contratação da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina –
Portaria PMA nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:CDCE900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: **R$1.309.683,50 (um milhão trezentos e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:21/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 30/05/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 30/05/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE,19 de maio de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:91EA8594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 019/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA ARCOPREV Nº 019/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, em favor do servidor EDINALDO FRANCA GONCALVES

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **EDINALDO FRANCA GONCALVES**, portador do RG nº 3.128.304, SDS/PE, inscrito no CPF nº 449.319.804-49, Estável, no cargo de **AJUDANTE DE CARRO**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **000645**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde**, registrado sob o número **017/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 15 de maio de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:F744CECA

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.764/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOVERDE, A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.164/2021 E COM O ART. 26, § 9º DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI Nº 9.394/1996).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito das instituições públicas de educação básica do Município de Arcoverde, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, durante uma semana letiva, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – promover a igualdade de direitos entre mulheres e homens;
III – fomentar o respeito mútuo e a cultura de paz nas escolas;;
IV – informar aos estudantes sobre mecanismos de denúncia e proteção;

Art.2º - A Semana de que trata o art.1º será desenvolvida como tema transversal no currículo escolar, conforme o art. 26, § 9º da Lei nº 9.394/1996, e poderá incluir:
I – palestras, debates, rodas de conversa e oficinas com especialistas;
II - produção de textos, cartazes, vídeos e outras atividades pedagógicas;
III - campanhas educativas internas e externas à escola;
IV – capacitação de docentes e equipe pedagógica sobre o enfrentamento da violência de gênero.

Parágrafo único. As escolas poderão contar com o apoio de órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil, universidades, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:C9566665

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre Criação, Unificação e Extinção de Secretarias, e altera a reorganização de órgãos operacionais do Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido à Lei Complementar Municipal Nº 15, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização administrativa direta do Poder Executivo, a Secretaria de Comunicação, a Secretaria da Receita Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos, passando o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal N° 15, de 31 de dezembro de 2021, a ter vigência com as seguintes Secretarias, tudo nos termos do Anexo II:

a) Secretaria Municipal de Finanças;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Comunicação;
d) Secretaria da Receita Municipal;
e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Cultura;
g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos;
h) Secretaria Municipal da Mulher;
i) Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio;
j) Secretaria Municipal de Educação;
k) Secretaria Municipal de Saúde;
l) Secretaria Municipal de Assistência Social;
m) Secretaria Municipal de Planejamento;
n) Secretaria de Articulação Política e Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único. A nomenclatura, atribuições e competências, da Secretaria Municipal de Comunicação, e da Secretaria da Receita Municipal, são as constantes do Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.2º - A Secretaria de Turismo e Eventos, de que trata a alínea "g", do inciso IV, da Lei Complementar Municipal Nº 15, de 31 de dezembro de 2021, passa a englobar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a seguinte denominação:

(...)
g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos.

Parágrafo único. As atribuições e competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de que trata o Ítem 1.10, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal Nº 15, de 31 de dezembro de 2021, passam para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos.

Art.3º - Ficam extintas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Ficam revogadas as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de que tratam o Item 1.9 e Item 1.11, do Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal Nº 15, de 31 de dezembro de 2021.

Art.4º - O Grupo Ocupacional dos Serviços Administrativos, dos Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral e das Secretarias Municipais, no que tange à Simbologia, Descrição do Cargo, Quantidade e Remuneração, são os contantes do Anexo II, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo, são as descritas no Anexo III, que também passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, para as despesas de pessoal já consignados para o Exercício vigente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2025.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:8129C386

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Altera o artigo 1°, da Lei Complementar Municipal Nº 04/2011, de 25 de abril de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

"Art.1º - Ficam dispensados do pagamento de mensalidades escolares dos cursos da AESA – Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde:
I – Os filhos, cônjuges ou companheiros dos professores do quadro funcional efetivo ou em estágio probatório da AESA, não podendo ultrapassar o limite de 01 (um) beneficiário dependente por cada professor;
II – Havendo mais de um filho dependente de professor estudando ao mesmo tempo na AESA, ultrapassando o limite de 01 (um), a bolsa apenas será concedida no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do curso para o segundo bolsista;
III – Os servidores do quadro funcional efetivo ou em estágio probatório da AESA, bem como filhos, cônjuges ou companheiros, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) beneficiários dependentes por cada funcionário, mesmo que concomitante;
IV – Os servidores efetivos, inclusive em estágio probatório, dos cargos públicos de nível médio de agente administrativo, vigilante, motorista e auxiliar de serviços gerais, bem como de nível superior de professor, desde que haja compatibilidade de horário entre os serviços a serem prestados a AESA e o horário do curso ministrado pela Instituição de Ensino.
§ 1º. Os dependentes dos professores e demais servidores de que tratam os incisos I e II do art.1º desta Lei, não poderão receber o benefício ali previsto para mais de 01 (um) curso da AESA, nem tão pouco concluir um curso e iniciar outro entre os demais oferecidos pela AESA.
§ 2º. No caso do próprio servidor público efetivo ou em estágio probatório dos cargos de nível médio de agente administrativo, vigilante, motorista e auxiliar de serviços gerais, bem como de professor, já serem contemplados com o benefício de gratuidade do curso oferecido pela AESA, apenas poderá um único filho gozar de direito de também cursar um dos cursos da AESA".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:BAF56F0E

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.765/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde, o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro, coincidindo com o Dia da Bíblia.

Art.2º - A data passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, podendo ser realizada programação especial, como cultos. apresentações musicais, ações sociais e demais eventos de cunho religioso, cultural e comunitário, com o apoio do poder público, em parceria com as igrejas evangélicas locais.
Art. Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde/PE, 07 de Maio de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:EC4F8134

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

Ementa: *Dispõe sobre a regulamentação de incentivos repassados a Atenção Primária à Saúde no Município de Arcoverde, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe Multiprofissional (eMulti), o Incentivo dos Integrantes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Incentivo REAG - APS (Reconhecimento de Eficiência em Assistência e Gestão na APS), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS COMPONENTES DE VÍNCULO E QUALIDADE NA APS

Art. 1º. Instituir o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Vínculo e Acompanhamento Territoral e Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.
§ 1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Vínculo e Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 2º Em nenhuma hipótese será repassado incentivo financeiro pertinente aos componentes referenciados no § 1º deste artigo, com recursos originários próprios do Tesouro Municipal;

Art. 2º. O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do Componente de Qualidade e Vínculo/Acompanhamento Territorial na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

I. Desempenho Ótimo;
II. Desempenho Bom;

III. Desempenho Suficiente;
IV. Desempenho Regular.

Parágrafo único. Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensamente.

Art. 3º. O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF, das eSB e eMulti.

§ 1º - O montante dos Incentivos de Qualidade e Vínculo e Acompanhamento serão repassados no percentual de 100% (cem por cento) para as Equipes eSF, assim como o Incentivo de Qualidade no percentual de 100% (cem por cento), será repassado as Equipes de eSB e eMulti:

I – Do valor recepcionado a título de Incentivos de Vínculo e Qualidade, será destinada a porcentagem de 100% (cem por cento) aos profissionais integrantes das equipes de cada UBS (médico contratado pelo Município, enfermeiro, técnico e ACS), sendo necessário observar a modalidade e classificação no componente em que o profissional está inserido, para fins de pagamento;

II - Com relação as equipes de eSB, compostas por Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal, assim será fracionado o componente de Qualidade no percentual de 100% (cem por cento) entre eles:

a) 60% (sessenta por cento) será pago aos Cirurgiões-Dentistas;
b) 40% (quarenta por cento) será pago aos Auxiliares de Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal.

III - Aos profissionais da eMulti, o percentual de 100% (cem por cento) será destinado aos servidores, sendo dividido igualmente entre os que estiverem aptos a receberem, de acordo com o bloco a que cada um pertence e o cumprimento das métricas estabelecidas pelo componente de qualidade.

§ 2º - Dos percentuais dos incentivos citados no § 1º, do artigo 3º, desta Lei, serão repassados para as coordenações das respectivas equipes os seguintes percentuais ou valores:

I. À Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Atenção Básica, será destinado ao servidor público efetivo, contratado ou comissionado o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do montante recebido por cada equipe dos incentivos Qualidade e Vínculo e Acompanhamento, igualmente dividido entre esses profissionais;

II. A Coordenação da Saúde Bucal, será destinado ao servidor público efetivo, contratado ou comissionado o percentual de 6% (seis por cento) do incentivo Qualidade;

III. A Coordenação da eMulti, será destinado ao servidor público efetivo, contratado ou comissionado o percentual de 4% (quatro por cento), do incentivo de Qualidade.

§ 3º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Port GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

TÍTULO II
DO INCENTIVO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Art. 4º . Fica estabelecido a gratificação PMAQ-CEO no percentual de 100% (cem por cento) a título de incentivo dirigido aos Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal (ASB), estes atuantes no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), seja do quadro dos servidores efetivos ou profissionais contratados.

§ 1º. Os pagamentos mensais de valores aos profissionais indicados no art.8°, com base nos parâmetros estipulados na presente lei, ficarão condicionados à manutenção de repasses de incentivos financeiros, atualmente previstos na Portaria GM/MS n° 307, de 28 de fevereiro de 2020.

§ 2º. Com relação ao componente financeiro exposto no caput deste artigo, o repasse dos valores serão fracionados em 75% (setenta e cinco por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 25% (vinte e cinco por cento) aos Auxiliares de Saúde Bucal (ASB).

TÍTULO III
DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 5º. Fica instituída a gratificação de incentivo a qualificação da gestão, para os servidores municipais efetivos, com efetivo exercício nas Unidades da Rede Municipal de Saúde de Média Complexidade.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente gratificação correrão por conta dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sendo 6% (seis por cento) do componente financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Art.7º. Para fins de percepção da gratificação de que trata o artigo 6º, os servidores efetivos, em efetivo exercício, ficam assim classificados:

I. Grupo 1: Gestão e área técnica nível superior;

II. Grupo 2: Área Técnica de nível médio e apoio.

Art.8º. O montante dos recursos destinados ao pagamento da gratificação de incentivo à qualificação da gestão - MAC, será repassado na proporção de:
I. Grupo 1: 70% (setenta por cento);

II. Grupo 2: 30% (trinta por cento).

TÍTULO IV
DO INCENTIVO REAG - APS

Art. 9º. A gratificação REAG - APS (Reconhecimento de Eficiência em Assistência e Gestão na APS), instituída por esta Lei, estará vinculada à avaliação do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS 3.493 de 10 de abril de 2024, que institui a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, com o objetivo de estimular a manutenção das classificações "ótimo" e "bom" no desempenho das equipes.

§ 1º . A gratificação REAG-APS visa premiar o trabalho de alta qualidade de profissionais que atuam diretamente no atendimento ao paciente e na realização de atividades clínicas, diagnósticas e terapêuticas.

§ 2º. A gratificação instituída no Caput do artigo supracitado, beneficiará apenas os servidores efetivos da Secretária Municipal de Saúde, especificamente os que compõe a Atenção Primária a Saúde, sendo estes de nível superior e técnico nível médio (enfermeiro, técnico de enfermagem, médico, cirurgião-dentista, auxiliar de saúde bucal, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, educador físico, farmacêutico, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional).

§ 3 º. O repasse da REAG – APS, fica condicionado apenas as equipes que se mantiverem nas modalidades "ótimo" ou "bom" no indicador Qualidade referente a equipe a qual o servidor pertence, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 10. O montante dos recursos destinados ao pagamento da REAG - APS (Reconhecimento de Eficiência em Assistência e Gestão na APS), será repassado na proporção de:
I. R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), para efetivos de nível superior da APS;

II. R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), para efetivos de nível médio da APS.

Art. 11. A gratificação REAG – APS, será financiada através de Recurso Próprio da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os valores das gratificações previstas nesta Lei, são equivalentes a jornada de trabalho dos profissionais constante no edital do concurso de cada categoria ou conforme estabelecido em contrato, para os profissionais abarcados pela presente norma.

Art. 13. Os incentivos tem natureza de premiação, para todos os fins legais, não sendo incorporados aos vencimentos dos profissionais beneficiados e não será considerada despesa de pessoal, ainda, não integrarão base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 14. Fica estabelecido que o recurso repassado como Componente Fixo, pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, será integralmente destinado à gestão, para a manutenção das equipes e serviços.

Art. 15. Os profissionais terão direito ao recebimento das Gratificações instituídas por essa Lei, exceto nos casos de:

I. Licença-prêmio;
II. O profissional/servidor em gozo de qualquer tipo de afastamento, como os elencados no art. 66 da Lei Complementar n° 02/2001;
III. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV. Descumprimento de carga horária;
V. Licença médica que supere mais de 30 (trinta) dias, ou seja, não há possibilidade de reincidência de duas licenças por igual período de 30 (trinta) dias no mesmo ano.

§ 1º. As exceções trazidas nos incisos supracitados, visam bonificar o profissional em atividade para o alcance das metas a serem atingidas, uma vez que, tratam-se de incentivos diretamente relacionados à produtividade dos servidores.

§ 2º. Os valores não pagos aos profissionais em gozo de afastamentos/licenças, conforme mencionado nos incisos deste artigo, serão divididos para os profissionais das equipes em atividade.

Art. 16. As gratificações e categorias de profissionais beneficiadas serão expostas de maneira didática no anexo I desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário, e, especificamente o disposto na Lei Complementar nº 04, de 19 de abril de 2012, na Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2024, na Lei Complementar nº 09, de 24 de julho de 2024 e na Lei Complementar nº 10, de 30 de julho de 2024.

Arcoverde/PE, 13 de Maio de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIAS BENEFICIADAS

TÍTULO I

COMPONENTES	*PROFISSIONAIS*
Componente de qualidade e Componente de vínculo e acompanhamento territorial da Equipe Saúde da Família	*Médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e ACS*
Componente de qualidade da Equipe de Saúde Bucal	*Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.*
Componente Qualidade Emulti	*Emulti*

TÍTULO II

COMPONENTES	*PROFISSIONAIS*
Componente de qualidade PMAQ-CEO	*Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal – CEO.*

TÍTULO III

COMPONENTES	*PROFISSIONAIS*
Gratificação de Incentivo a Qualificação da Gestão - MAC	*Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, apenas Efetivos.*

TÍTULO IV

COMPONENTES	*PROFISSIONAIS*
Gratificação REAG - APS (Reconhecimento de Eficiência em Assistência e Gestão na APS)	*Atenção Primária a Saúde, sendo estes de nível Superior e Técnico de nível médio, apenas Efetivos.*

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:A635D58E

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2025 - VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE

EDITAL Nº 002/2025

VII Festival de Quadrilhas Juninas de Arcoverde

*As presentes disposições visam regular o **VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE,** promovido pela **Prefeitura Municipal de Arcoverde - PMA**, CNPJ nº 10105955/0001-67, com sede administrativa na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56509-460, telefone 87 38219000, e-mail: prefeitura@arcoverde.pe.gov.br, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Av. Coronel Antônio Japiassu, S/N, Centro, CEP 56506-100.*

REGULAMENTO CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

***Artigo 1º** - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.*

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

***Artigo 2º** - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.*
§ 1º - O Festival ficará limitado ao número de 10 (dez) Quadrilhas Juninas, escolhidas pela Curadoria do Festival.

§ 2º - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera, de acordo com o dia e o horário de sua inscrição, mas com sua participação decidida a partir da Curadoria do Festival.

§ 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 12 (doze) pares.

§ 4º - A Quadrilha Junina que não trouxer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (um décimo) por cada par ausente.

§ 5º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival .

§ 6º - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, no ato de inscrição, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina

em questão.

§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Arcoverde se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - *As inscrições serão realizadas no período de 21 ao dia 28 de maio de 2025, através do e-mail* ***festivaldequadrilhasdearcoverd@gmail.com****, até às 23:59h do 28 de maio de 2025.*

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:
- Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
– Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.
- Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta-corrente bancária em nome do representante).
IV– Resumo do Tema a ser apresentado.
Declaração da participação de menores, com autorização dos pais, devidamente assinado (anexo I).
Termo de veracidade, devidamente assinado (anexo II)

§ 2º – No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, III,IV,V,VI, deverão ser apresentados digitados e impressos, em caso de inscrições presenciais ou digitalizados em formato pdf em caso de inscrições via e-mail, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

CAPÍTULO IV DAS EXIBIÇÕES
Artigo 4º - *As apresentações acontecerão no dia 16 de junho de 2025, no Pólo Das Quadrilhas Juninas, localizado no Sesc Arcoverde, a partir das 18h00.*

Artigo 5º - *A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, realizado no dia 02 (dois) de junho de 2025, no prédio da SECULT/Arcoverde.*

Artigo 6º - *As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival. Para cada minuto de atraso, será descontado 0,1(um décimo) na pontuação final da Quadrilha Junina.*

Artigo 7º - *As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.*

Artigo 8º - *Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.*

Artigo 9° - *Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:*

VERDE- início da apresentação;

AMARELA – atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término); VERMELHA - término da apresentação.
Parágrafo único - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário preestabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Festival.

Artigo 10 - *Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.*

Artigo 11 - *Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.*

Artigo 12 - *As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, no horário de 14h00 às 17h00, no dia da apresentação.*

Artigo 13 - *No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário comunicar no ato da inscrição.*

Artigo 14 - *O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido no artigo 12, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.*

Artigo 15 - *A SECULT/Arcoverde não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das Quadrilhas Juninas em questão.*

Artigo 16 - *Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política que gerem impacto ambiental l negativo, ligados à jogos de azar e especulativos, que induzam ao preconceito racial e/ou de classe, com apelo/menção político-partidário, de cunho religioso,de natureza sectária, que infrinjam os princípios éticos, bem como de Ordem Pública.*

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO
Artigo 17 - *As Quadrilhas Juninas serão selecionadas através de seu portfólio artístico e escolhidas pela curadoria do festival, ligados à SECULT/Arcoverde.*

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 18 - *Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 06(seis) jurados, onde cada um será responsável por um item de julgamento.*

Artigo 19 - *O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.*

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 20 – *Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:*

- CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de teatro de rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.
– MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.
- COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.
– FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.
– MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.
– TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO
Artigo 21 – *A contagem dos votos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.*

Artigo 22 – *O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, ocorrerá um sorteio na hora da apuração dos itens em julgamento:*
Casamento;
Coreografia;
Marcador;
Desenvolvimento do Tema;
Trilha Musical;
Figurino.
Artigo 23 – *Persistindo o empate a Quadrilha Junina mais antiga será confirmada como vencedora do Festival.*

CAPÍTULO IX A PREMIAÇÃO
Artigo 24 - *Para as Quadrilhas Juninas com maiores pontuações receberão: 1º LUGAR R$5.000,00 (cinco mil reais), 2º LUGAR R$3.000,00 (três mil e quinhentos reais), 3º LUGAR R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

Artigo 25 - *Serão entregues troféus como participação para todas as Quadrilhas Juninas do Festival.*

Artigo 26 - *Além da premiação para os três primeiros lugares, será repassado para cada quadrilha selecionada pela curadoria o valor de R$1.000,00 (um mil reais), como ajuda de custo.*

Artigo 27 - *A quadrilha que receber o repasse da ajuda de custo e não comparecer no dia do festival, terá o prazo de 03 (três dias) a contar da data de apresentação para fazer a devolução integral do montante repassado.*

CAPÍTULO X DOS RECURSOS
Artigo 28 - *Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento,*
qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer a SECULT/Arcoverde, através da Curadoria do Festival, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Festival, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Artigo 29 - *O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.*

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – *É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.*

Artigo 31 - *Por medida de segurança, fica proibido, terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.*

Artigo 32 - *À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, mediante uma discussão democrática.*

Artigo 33 - *As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.*

Artigo 34 - *Ao se inscreverem, todos os inscritos estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Desta maneira, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento. Os inscritos declaram também que consentem no uso de seus dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Arcoverde, através da SECULT/Arcoverde, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.*

Artigo 35 - *Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival, através de sua Curadoria.*

Arcoverde, 20 de maio de 2025.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

HIGOR ARAUJO DA SILVA
Curador Oficial

WILTON CARLOS FREIRE DA SILVA
Curador Oficial

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:4F3E5C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERACÃO Nº 001/2025 EMISSÃO: 25 DE ABRIL DE 2025 VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, MEDIANTE REQUISIÇÃO DO CONTRIBU

DADOS DO EMPREENDEDOR

Razão Social: Posto Valdivino Combustíveis Ibó Ltda
Endereço: Rod. BR-316, s/n - Vila Ibó - Belém do São Francisco – PE
CNPJ: 58.958.152/0001-81

DADOS DO EMPREENDIMENTO

A empresa enquadra-se na tipologia de empreendimento comercial, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em geral.

CONDICIONANTES

1. O empreendimento deverá permanecer ligado à rede pública de abastecimento de água. Caso haja necessidade de outras fontes para o abastecimento, deve-se comprovar a regularidade ambiental das mesmas.
2. O empreendedor deverá realizar a limpeza e a manutenção da caixa separadora de água e óleo, em condições normais, no máximo a cada dois meses de operação, ou quando o resultado do monitoramento da concentração de óleos e graxas emulsionados na saída da caixa separadora estiver acima de 20 mg/L (CONAMA 430/2011). Para isso, será necessária a realização de análises de óleos e graxas na saída da caixa separadora a cada 30 dias. Os resíduos oleosos recolhidos durante a operação de limpeza deverão ser destinados a empresa licenciada ambientalmente e cadastrada na ANP.
3. O requerente compromete-se a entregar a esta Secretaria o relatório de monitoramento da água residual da caixa separadora e o certificado de destinação dos resíduos oleosos recolhidos a cada três meses. Este, se aprovado, gerará um Termo de Conformidade necessário para a continuidade da validade desta licença e deverá ser mantido junto com a mesma.
4. Os efluentes sanitários deverão continuar sendo destinados ao sistema final de esgotamento sanitário, o qual deve ser limpo e esvaziado, no mínimo, uma vez a cada trezentos dias, por empresa ambientalmente licenciada. Os comprovantes dos serviços deverão ser apresentados a esta Secretaria no ato da renovação da presente licença.
5. Deverá ser realizada, periodicamente, a limpeza nas canaletas das ilhas de bombas, devendo ser desobstruídos os orifícios de saída.
6. Deve ser observada a manutenção da impermeabilidade do piso da área da ilha de bombas, devendo ser reparadas quaisquer rachaduras ou fissuras, a fim de evitar a contaminação do solo.
7. Os resíduos sólidos contaminados com combustíveis ou óleos lubrificantes, tais como estopas e embalagens, deverão ser destinados a empresa licenciada para transporte, tratamento e destinação final de resíduos classificados como Classe I, de acordo com a norma técnica ABNT nº 10.004/2006. Os comprovantes dos serviços devem ser entregues a esta Secretaria por ocasião da renovação da presente licença.
8. A empresa deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2006 da CPRH.

OBSERVAÇÕES

1. Esta licença é de caráter estritamente operacional e não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza, principalmente de caráter ambiental, exigidos pelos demais órgãos competentes, devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, as quais constituem motivo determinante.
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na suspensão ou cancelamento da licença, de acordo com o entendimento desta Secretaria.
3. Danos ao meio ambiente estão sujeitos a todas as penalidades cabíveis, em todas as esferas.
4. As atividades somente poderão ter início após a obtenção das Licenças expedidas pelos demais órgãos ambientais competentes.

Responsável Pela Concessão:

GENA MORGANIA LIMA RIBEIRO
Diretora Municipal de Meio Ambiente

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:5C4E773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 48/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus Diversos Fundos, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 01, 02, 12, 22, 29, 37, 46, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79 e 80; **LAGUNA ESPORTE LTDA** nos itens 8, 11, 17, 18, 19, 21, 24, 30, 31, 35, 40, 68, 81, 82, 83, 85, 91, 93 e 94; **MARCOS G DOS SANTOS FILHO EMPREENDIMENTOS** nos itens 4, 9, 10, 13, 14, 16, 20, 34, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 56, 57, 60, 74, 75, 84, 86, 87, 88, 89 e 92 **e ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI** nos itens 3, 5, 6, 7, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 43, 48, 50, 52, 59, 67, 69, 71 e 95 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 48/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus Diversos Fundos.Empresas VENCEDORAS: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.571.459/0001-01); **LAGUNA ESPORTE LTDA** (CNPJ: 52.307.066/0001-22); **MARCOS G DOS SANTOS FILHO EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: 57.873.964/0001-61) e **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI** (CNPJ: 19.604.473/0001-26). **Homologado em: 19/05/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2F4D14B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 43/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia Básica e do Hospital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 17, 48, 76, 77, 81, 85, 88, 144 e 238; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** nos itens 19, 64, 68, 69, 74, 101, 102, 103, 104, 107, 111, 119, 129, 136, 146, 165, 177, 178 e 242; **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** no item 121; **SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** nos itens 5, 7, 8, 9, 10, 37, 39, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 67, 72, 73, 79, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 105, 106, 110, 133, 134, 135, 137, 142, 145, 147, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 182, 216, 222 e 223 **e YUMED COMERCIO LTDA** nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 11 ao 16, 18, 20 ao 32, 36, 38, 40 ao 46, 52, 54, 57 ao 63, 65, 66, 70, 71, 75, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 96, 97, 99, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 122 ao 128, 130, 131, 132, 138, 139, 140, 141, 143, 148, 149, 150, 152, 161, 162, 164, 166, 167, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 183 ao 215, 217 ao 221, 224 ao 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 43/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia Básica e do Hospital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.702.442/0001-80); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** (CNPJ: 40.328.532/0001-77); **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ: 53.976.974/0001-71); **SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** (CNPJ: 97.532.879/0001-54) **e YUMED COMERCIO LTDA** (CNPJ: 48.479.110/0001-04). **Homologado em: 16/05/2025.**

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A1C842BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 068/2025 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-Obj: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O REGISTRO DE AÇÕES, ATOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E EDIÇÕES, INCLUINDO A FORMATAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E ENTREGA EM MÍDIAS DIGITAIS E IMPRESSAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 20/05 à 23/05/2025. Abertura da Sessão: 23/05 às 15h.

MARIA APARECIDA SÁ -
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4E192CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Altera o art. 10 do Decreto nº 23/2025 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, militares, dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso III, e o art. 94, inciso I, alínea "n", ambos da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 23, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 10. Fica estabelecido o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados e de 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos". (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belo Jardim, em 16 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:05CFF7D2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 49/2025. Edital da Chamada Pública n° 03/2025. Objet Nat: Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. Fica o processo suspenso com a finalidade de proceder à reavaliação e estipulação dos valores de contratação condizentes para cada grupo artístico participante. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim-PE, 20 de maio de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:FBAA88ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Parecer Jurídico que atesta o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a contratação direta,

Considerando o que mais consta dos autos,

Fica autorizada a contratação de empresa especializada para realizar a implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento e hospedagem do Portal da Transparência e do Site Institucional, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE.

CONTRATADA: Sandra Helena Branco da Silva Consultoria em Comunicação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.288.122/0001-11, localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1460, Sala 1310, ETC Executive Trade Center, bairro Graças, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.050-245, telefone: (81) 99646-0568, e-mail: dialogocomunicacao@hotmail.com.

VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 28 de fevereiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:AB6BCE58

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2025; Contrato nº 005/2025; Objeto: Implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento e hospedagem do Portal da Transparência e do site institucional, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: Sandra Helena Branco Da Silva Consultoria Em Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.122/0001-11, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1460, Bairro Graças, Município Recife, Estado Pernambuco, CEP: 52.050-245; Valor Contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 28 de fevereiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:A2C5F091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 - OBJETO: Credenciamento público para captação de patrocínio com exclusividade para realização do SÃO JOÃO NA SERRA NEGRA DO SÍTIO A CIDADE, ANO DE 2025, que acontecerá no período junino de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerroscpl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, de 20/05/2025 à 03/06/2025. O julgamento ocorrerá no dia: 04/06/2025 às 09:00 horas.

19 de maio de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8A9CB9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinado a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Itens 2, 3, 4, 5: Giganet Provedor de Internet Ltda, pelo valor de R$ 50.082,96 Item 1: Lenilson Francisco da Silva – ME, pelo valor de R$ 89.355,24. Bom Jardim, 19 de maio de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7347A50D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área do Direito Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE, aos Fundos Municipais de Saúde e de Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos administrativos e judiciais de maior relevância. Contratada: *MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita no CNPJ: 20.615.079/0001-72, com sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza, n° 358, Sala 02, Cordeiro, CEP: 50.721-170, na cidade de Recife/PE. Contrato n° 030/2025. Valor Contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade n° 009/2025. Processo Administrativo n° 018/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 27 de fevereiro de 2025.

Bonito 27 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2CABE592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área do Direito Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE, aos Fundos Municipais de Saúde e de Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos administrativos e judiciais de maior relevância. Contratada: *MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita no CNPJ: 20.615.079/0001-72, com sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza, n° 358, Sala 02, Cordeiro, CEP: 50.721-170, na cidade de Recife/PE. Contrato n° 001/2025. Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta dois mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade n° 009/2025. Processo Administrativo n° 018/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 27 de fevereiro de 2025.

Bonito 27 de fevereiro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora/Secretária

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0BF0C663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área do Direito Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE, aos Fundos Municipais de Saúde e de **Ação Social**, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE,

na condução de Processos administrativos e judiciais de maior relevância**. Contratada:** ***MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS*****, inscrita no CNPJ: 20.615.079/0001-72,** com sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza, n° 358, Sala 02, Cordeiro, CEP: 50.721-170, na cidade de Recife/PE**. Contrato n° 001/2025. Valor Contratado: R$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade n° 009/2025. Processo Administrativo n° 018/2025. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura 27 de fevereiro de 2025.

Bonito 27 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO
Secretária/Gestora**.**

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:52AB4D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoramento e consultoria e patrocínio de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco (2º grau) e demais órgãos de controle, em demandas de maior complexidade técnica. **Contratada:** ***FRAZÃO, OLIVEIRA & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS*****, inscrita no CNPJ: 11.620.053/0001-21,** com sede na Rua Antônio de Góes, n° 742, Sala 601, EDF EMP JOPIN, Pina, CEP: 51.010-000, na cidade de Recife/PE**,** devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada em Direito Público Municipal**. Contrato n° 052/2025. Valor Contratado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade n° 014/2025. Processo Administrativo n° 023/2025. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura 18 de março de 2025.

Bonito 18 de março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4075911D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

ERRATA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJAO/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o **nº 14.628.090/0001-74**, com sede à Praça Melquiades Bernardo, 01 – Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000.
CONTRATADA: CLEBSON DE RICADO TAVARES SILVA, inscrito no **CPF/MF** nº 0**.0*7.***-*1 e portador da cédula de identidade - **RG** sob o nº 77.2**.*** SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Travessa Frei Damião, nº 21, Centro - Brejão/PE, CEP: 55.325-000.

ONDE CONSTOU, EM CONTRATO:
Origem.: PORTARIA n. 088/2025.
INEXIGIBILIDADE FMAS n. 001/2025.
PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:
PORTARIA n. 0144/2025.
INEXIGIBILIDADE FMAS n. 005/2025.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame e publicações.
Assim, por se tratar de um erro formal não essencial, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o erro apontado.
Esta errata integra o respectivo processo na modalidade PROCESSO n. 006/2025 e INEXIGIBILIDADE FMAS n. 005/2025, para o objeto acima descrito, para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deram lodos os demais atos.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 04 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CD6F7798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, 01, e
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede estabelecida Av. Presidente Trancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **25.165.749/0001-10**, com endereço na Rua Alameda Rio Negro, nº 503 - Bairro: Alphaville Empresarial Barueri/SP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO**.

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 25 de maio de 2025 à 25 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°** 040-05/2025. 041-05/2023, 042-05/2023 e 043-05/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 19 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro.
Port. N°144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:75ECA40C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 02/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 126.505,73.

Brejinho – PE, 19 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7876E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE,. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 02/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 298.953,55.

Brejinho – PE, 19 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F83E4489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 01/2025, objetivando Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE:

1 - **IGOR NÓBREGA FERREIRA LTDA/LABORATÓRIO BIO ANÁLISE**, CNPJ nº n° 21.346.312/0001- 21, com sede na Rua Peregrino Filho, N.º 215, Bairro Centro, na Cidade de Patos - PB, CEP 58.700-450.
Credenciada para todos os itens
Valor Global Destinado: **R$ 300.003,80 (Trezentos Mil Três Reais e Oitenta Centavos)**

Brejinho - PE, 07 de maio de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C090ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 01/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE:

1 - **IGOR NÓBREGA FERREIRA LTDA/LABORATÓRIO BIO ANÁLISE**, CNPJ nº n° 21.346.312/0001- 21, com sede na Rua Peregrino Filho, N.º 215, Bairro Centro, na Cidade de Patos - PB, CEP 58.700-450.
Credenciada para todos os itens
Valor Global Destinado: **R$ 300.003,80 (Trezentos Mil Três Reais e Oitenta Centavos)**

Brejinho - PE, 07 de maio de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BD92AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025
CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ nº º 06.242.368/0001-42 E IGOR NÓBREGA FERREIRA LTDA/LABORATÓRIO BIO ANÁLISE**, **CNPJ nº n° 21.346.312/0001- 21.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 300.003,80 (Trezentos Mil Três Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 12/05/2026

DATA E ASSINATURA: BREJINHO – PE, 12 de maio de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0EB2A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
EDITAL 01/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 01/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2025, que objetiva a seleção dos diretores das Escolas Municipais de Brejinho-PE por tempo determinado, convocado por meio do Edital n° 01/2025 de 10
de março de 2025. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	ESCOLA PRETENDIDA	RESULTADO
01	Maria do Socorro Soares Ferreira	142583	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – ANOS FINAIS	**CLASSIFICADA**
02	Clara Wênia Soares Pereira Ferreira	142470	EMEI LETÍCIA VITÓRIA SOARES DE CARVALHO	**CLASSIFICADA**
03	Maria Mylena Rayssa Soares de Araújo	142646	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – ANOS INICIAIS	**CLASSIFICADA**

Brejinho-PE, 16 de maio de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Matrícula 144270
CPF: 070.140.214-86

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E2885E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, destinado à Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 462.329,78. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 20 de maio de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 03 de junho de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 03 de junho de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7BF687FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular, destinado a 01 Ambulância do Tipo Samu e 02 Ambulâncias do Tipo Fiorino, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE. Valor máximo estimado de R$ 17.970,65. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 20 de maio de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 04 de junho. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 04 de junho de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:160A4B68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos da Administração Pública Municipal no exercício de 2025, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 597/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 597, de 19 de agosto de 2022, dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Lei nº 597/2022 autoriza o Poder Executivo a promover a atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos em seus sistemas correspondentes aos vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com o INPC/FGV acumulado a cada doze meses,
DECRETA:

Art. 1º - Conceder a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ressalvada as exceções previstas em Lei, revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2025, no percentual de 6,52% (seis, cinquenta e dois por cento).

§ 1° A revisão geral anual prevista no art. 1º incidirá apenas sobre o vencimento-base, conforme dispõe o inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº 597/2022.

Art. 2º - O disposto contido neste Decreto não se aplica aos servidores municipais descritos no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 597/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E649FDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 002/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a contratação de empresas para Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Aquisição de 46 equipamentos de aparelho eletrônico, tipo tablet, para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias das equipes Atenção Primária em Saúde para atenção básica do município de Buenos Aires, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **10:00h do dia 20/05/2025 até às 09:00h do dia 26/05/2025.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$: 59.630,26 (cinquenta e nove mil, seicentos e trinta reais e vinte seis centavos).** Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 26/05/2025 até 11:30 (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 26/05/2025. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou saude@buenosaires.pe.gov.br.

Buenos Aires/PE, 19 de maio de 2025.

Responsável Pela Contratação:

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:B5FA209C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 111 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram a Região Metropolitana do Recife no dia 16 de maio de 2025, ocasionando alagamentos, engarrafamentos e outros transtornos de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que tais eventos configuram circunstância excepcional, imprevisível e alheia à vontade dos servidores públicos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física dos servidores e garantir a segurança no deslocamento entre residência e local de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que diversos servidores, mesmo tendo comparecido ao expediente, necessitaram se ausentar antes do término do expediente, a fim de garantir o retorno seguro às suas residências;

RESOLVE:

Art. 1º. Abonar o ponto dos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho que, em razão dos transtornos decorrentes das fortes chuvas ocorridas no dia 16 de maio de 2025, não conseguiram comparecer ao expediente ou precisaram se ausentar antes do encerramento do turno.

Art. 2º. O abono de que trata o artigo anterior será concedido mediante justificativa junto ao Departamento de Pessoal, dispensada a apresentação de atestados ou comprovantes adicionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 16 de maio 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E71740D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0774/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0726/2025: Deyse Emanuelly Santos de Oliveira, ao Cargo, Coordenador – CC3, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Qualificação Profissional, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 07.05.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7F442E7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0760/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Tays Flávia Rodrigues Vasconcelos, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 05 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CA850463

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE – CMTT

O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE, o Sr**. Julierme Veras de Moura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com o objetivo de convocar e realizar as eleições dos Representantes das Entidades para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE – CMTT, nos termos da Lei Municipal Nº 2.970, de 09 de Janeiro de 2014.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Edital tem como objetivo garantir total publicidade da realização do Processo Eleitoral para a eleição dos Representantes descritos no preâmbulo para compor o CMTT – Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE e cumprirem o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido, por igual período e, por uma única vez, dentre pessoas apresentadas pela respectiva entidade.

Art. 2º - As Eleições dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Portal da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no Diário Oficial e no mural de avisos da SMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social.

DA REPRESENTAÇÃO

Art.3º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Púbico:
Secretário Municipal de Defesa Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; e
Um representante da secretaria Municipal de Gestão Pública.

II – Representantes da Sociedade Civil:
Um representante das Empresas de Transporte de Passageiros Convencional;
Um representante do segmento de Transporte Complementar;
Sete representantes dos usuários de transportes;
Um representante dos Operadores do Serviço de Transporte por Táxi;
Um representante dos Operadores do Serviço de Transporte por Mototáxi;
Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL; e
Um representante dos Operadores do Serviço de Transporte Coletivo Escolar.

III- os interessados devem comparecer a Secretaria Municipal de Defesa Social no dia 26 de junho, as 10h da manhã onde ocorrerá a eleições dos membro e em ato continuo haverá a posse.

Parágrafo Único: Para cada Titular será eleito um Suplente.

Art. 5º - A Solenidade de Posse dos eleitos será no dia 26 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

O Presente Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretario Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:BEDF4B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 003/003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 25/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2025

ERRATA I

Considerando que: A presente errata visa corrigir valores do processo de contratação, garantindo a devida correspondência entre os valores do respectivo objeto, evitando inconsistências nos registros e eventuais falhas em procedimentos administrativos correlatos, prejudicando a clareza e a compreensão do texto;

Considerando que: se faz necessária a devida retificação para assegurar a precisão e a correta interpretação do conteúdo;

Considerando que: o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos administrativos, garantindo a ampla divulgação das informações corretas;

Resolve publicar a seguinte errata do **EXTRATO DE CONTRATO 003/003/2025**
Disponivel
em: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/2DC170E0/a49d007099fedc2804713701ec2e43b8a49d007099fedc2804713701ec2e43b8

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE obras e urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objetoé a contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência acostado ao processo de contratação, em

conformidade com oProcessonº 10/2025, na modalidade Dispensa Licitatória nº 007/2025.
O Contrato nº 011/2025 foi celebrado em favor da empresa B R LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita noCNPJ (MF) sob o nº 41.400.064/0001-67, Valor TOTAL ESTIMADO de R$ R$ 252.438,78(duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). O prazo de vigência do contrato é de3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 14 de março de 2025.

Contratante:
ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES.
Secretaria de Obras e Urbanismo.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência acostado ao processo de contratação, em conformidade com o Processonº 10/2025, na modalidade Dispensa Licitatória nº 007/2025.

O Contrato nº 011/2025 foi celebrado em favor da empresa BR LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.400.064/0001-67, Valor TOTAL ESTIMADO de R$ 377.936,46 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos). O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 14 de março de 2025.

Contratante:
ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES.
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:A31C9418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PROCESSO N.º 032/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 16/05/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA I

Considerando que: A presente errata visa corrigir nomes no processo de contratação, garantindo a devida correspondência entre os valores do respectivo objeto, evitando inconsistências nos registros e eventuais falhas em procedimentos administrativos correlatos, prejudicando a clareza e a compreensão do texto;

Considerando que: se faz necessária a devida retificação para assegurar a precisão e a correta interpretação do conteúdo;

Considerando que: o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos administrativos, garantindo a ampla divulgação das informações corretas;

Resolve publicar a seguinte errata do PROCESSO N.º 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Disponivel
em: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/1E6A5CE3/6e10bb0fafaadc15bb4c9cab4ce23ac06e10bb0fafaadc15bb4c9cab4ce23ac0

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N.º 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da artista consagrada KATIA CILENA, por intermédio de seu representante legal: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA- PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, CNPJ: 12.802.872/0001-52, para apresentação artística no evento festivo do município, a ser realizado no dia 24 de maio de 2025, atendendo ao interesse público na promoção da cultura e do entretenimento local. Pelo valor de Contratação, conforme proposta R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cachoeirinha/PE, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

LEIA-SE:

PROCESSO N.º 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da artista consagrada **ASSISÃO**, por intermédio de seu representante legal: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA- PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, CNPJ: 12.802.872/0001-52, para apresentação artística no evento festivo do município, a ser realizado no dia 24 de maio de 2025, atendendo ao interesse público na promoção da cultura e do entretenimento local. Pelo valor de Contratação, conforme proposta R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cachoeirinha/PE, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:A9F09429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 030/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 – CHAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 030/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 – CHAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

PROCESSO N.º 030/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/PE, VISANDO APRESENTAÇÕES (SHOWS E ESPETÁCULOS) NOS EVENTOS CULTURAIS E OFICIAIS. Critério de Julgamento: Valor

apresentado conforme cotação. Os interessados poderá apresentar propostas conforme exigências do instrumento convocatório de: 20/05/2025 às 08hs até 10/06/2025 às 12hs (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no portal da transparência http: transparência.cachoeirinha.pe.gov.br, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 20 de maio de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:9B90B677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 E 0010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da artista consagrada BANDA CAPIM COM MEL, por intermédio de seu representante legal: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, para apresentação artística no evento festivo do município, a ser realizado no dia 12 de junho de 2025, atendendo ao interesse público na promoção da cultura e do entretenimento local. Pelo valor de Contratação, conforme proposta R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

PROCESSO N.º 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da artista consagrada MÔNICA ALMEIDA, por intermédio de seu representante legal: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.490.221/0001-05, para apresentação artística no evento festivo do município, a ser realizado no dia 07 de junho de 2025, atendendo ao interesse público na promoção da cultura e do entretenimento local. Pelo valor de Contratação, conforme proposta R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cachoeirinha/PE, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:9C4E593D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 243 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE MAIO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Jailson dos Santos Xavier, matrícula 14095, do cargo de Secretário de Transporte, nomeado por intermédio da Portaria nº 034/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F9895FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2025 - PMC. Processo 007/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 67.291,77.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 19/05/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:00B94A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2025-FMAS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para serviços contínuos de locação de um veículo, porte leve, com capacidade de 07 (sete) lugares, destinado as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, durante 12 (doze) meses, sem motorista e com combustível por conta da contratante – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: RDE LOCACOES, OBRAS, ASSESSORIA E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 19.944.914/0001-39, no valor mensal de R$ 4.815,68 (quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) e o valor total de R$ 57.788,16 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:ECF2121E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 001-A/2025-FME

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do Artigo 51 e 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a locação de um imóvel para o funcionamento da Creche Municipal do Município de Camutanga-PE, situado na Rua Agamenon Magalhães, nº 504, Centro.
CONTRATADA: Maria de lourdes silva, CPF: 345.483.864-91, no valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2026.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:49277783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 001-A/2025-FME

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do Artigo 51 e 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a locação de um imóvel para o funcionamento da Creche Municipal do Município de Camutanga-PE, situado na Rua Agamenon Magalhães, nº 504, Centro.

CONTRATADA: Maria de lourdes silva, CPF: 345.483.864-91, no valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2026.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:CCBD1201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: FRANÇA MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.401.359/0001-80.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 28.317,00 (Vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 49.140.067/0001-10.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 65.585,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI inscrita no CNPJ Nº 30.802.043/0001-51.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 51.768,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.592.584/0002-76.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 42.495,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.861.730/0001-42.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 37.090.234/0001-87.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: G L DA SILVA FILHO LIMITADA inscrita no CNPJ N° 46.794.528/0001-80.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 22.893,85 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ Nº 02.889.655/0001-98.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 25.998,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 21.982.891/0002-80.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 35.119,90 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.668.902/0001-94.
OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 3.396,70 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 - DATADO: 15.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME inscrita no CNPJ Nº 02.782.453/0001-42. OBJETIVO: Aquisição equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.
Valor contratado total: R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Canhotinho, 19 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretaria De Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:972F8CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARNAÍBA/PE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, do município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 803/2011**, que o instituiu, e:
CONSIDERANDO a realização da **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba**, como instância de participação social, de caráter deliberativo, convocada para debater e propor diretrizes para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de organização e funcionamento da referida conferência por meio de um Regimento Interno, garantindo a legitimidade, a transparência e a efetiva participação dos diversos segmentos representativos;
CONSIDERANDO que o texto do Regimento Interno foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade dos presentes durante a plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba;
CONSIDERANDO a competência do CMDI para ratificar decisões emanadas das conferências municipais no âmbito de sua atuação;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, **por unanimidade**, o **Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba**, conforme deliberado em plenária.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua **publicação**, ficando **revogadas as disposições em contrário**.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba/PE, 14 de maio de 2025.

VENÚSIA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Município de Carnaíba/PE

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8759DD30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 018/2025 - PE Nº 016/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (TIPO A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ nº **02.472.105/0007-64,** com sede na Avenida Caxangá, nº 4617, Bairro Várzea, Recife - PE, CEP: 50.740-000, telefone: (81) 2121-

1100 (81) 2121-1190, email: vendasdireta@italiana.com.br, representada pelo Sr. **MARCONY SOBRAL MEDONÇA**, casado, empresário, portador do RG Nº 2.673.233 SDS/PE, inscrito no **CPF sob o nº 439.995.224-53,** vencedora do *item: (1) pelo valor total de **R$ 525.052,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais)***. Perfazendo-se um valor global de **R$ 525.052,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais). Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 15 de agosto de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4C9D35C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **GRACIETE DANIELE DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE INCLUSÃO SOCIAL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7E0F5EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 025/2025 - PE Nº 013/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 09596268000102** com sede à RUA MARCILDO DE BARROS ALENCAR LUZ, nº 172, Bairro MINERVINA BEZERRA FRANKLIN, SALGUEIRO-PE, CEP Nº 56000000, representada por seu titular o Sr. **YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO, de CPF Nº** 90759702420 e RG Nº 4682214 – SSPPE, vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5 e 13) pelo valor total de R$ 141.350,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais), **AL ENTRETENIMENTOS LTDA de CNPJ Nº 49001372000121** com sede à RUA MANOEL SABIA, nº sn, Bairro VARZEA REDONDA, SUMÉ-PB, CEP 58540000, representada por seu titular o Sr. ADAILTON JUNIOR, de CPF Nº 12388317452e RG Nº 4235417 – SSP/PB, vencedor dos itens (6, 8, 9, 10 e 12) pelo valor total de R$ 105.870,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta reais) e **FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 50860637000126** com sede à R ODILON PIERRE, nº SN, Bairro VARZEA REDONDA, SUMÉ-PB, CEP 58540000, representada por seu titular o Sr. CAIO GUILHERME MENDES DE ALMEIDA, de CPF Nº 13626090485 e RG Nº 10383339 – SDS, vencedor dos itens (7 e 11) pelo valor total de R$ 10.824,00 (dez mil oitocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 258,044,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais). Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 16 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C3006D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 108/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** Objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: RAIMUNDO & CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO, CNPJ: 07.038.997/0001-18, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, e conforme especificações do Termo de Referência.** Contratado: **RAIMUNDO & CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO,** inscrita no CNPJ sob o **nº 07.038.997/0001-18**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 16 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:782A7CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 077/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DLJ CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 51.217.736/0001-57.** Valor total **R$ 1.146.500,00 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **15/05/2025.** Prazo de duração **10 (dez) meses**.

CARNAÍBA – PE, 15 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:813E2257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA AO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA -PE
TERMO DE ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Carpina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA -PE, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao edital do Processo Licitatório nº 026/2025 – FMS - Pregão Eletrônico nº 009/2025, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS ACOMPANHADOS NA REDE ASSISTENCIAL:

Onde se lê:

3.5.1. Para os ITENS: 17, 20, 22, 24, 50, 52, 83, 87, 113, 132, 137, 139, 149, 157 e 163, (Cota Principal 75%), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

Leia-se:

3.5.1. Para os ITENS: 14, 53, 55, 57, 59, 66, 153, 190, 192, 194 e 238, (Cota Principal 75%), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Carpina/PE, 19 de maio de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:356BF649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Federal nº 14.133/2021**, após análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, nos autos do Processo Administrativo nº 027/2025, referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, que tem por objeto a **autorização de uso onerosa de espaço público para exploração da "Área VIP" da pista de shows do palco principal do São João de Carpina – 2025**, que ocorrerá entre os dias 20 a 29 de junho de 2025, no Parque de Eventos Jota Cândido.

HOMOLOGA o resultado do certame, **declarando como credenciada e vencedora** a empresa: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
CNPJ nº 07.139.305/0001-28

Valor da proposta: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Publique-se o presente Termo e procedam-se às demais providências administrativas cabíveis.

Carpina, 19 de maio de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Lazer

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EA1945BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

OBJETO: PROCESSO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARPINA–PE

O MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.593.430/0001-07, com sede localizada à [endereço completo], fundamenta a presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, oriunda do Processo Licitatório realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, com a finalidade de atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO

• Que o Município de Carpina tem o dever de garantir o fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino, como forma de promover a igualdade, identidade e segurança no ambiente escolar;
• Que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, resultante de licitação na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, realizada pelo CONIAPE, firmada com a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.961.833/0001-69, oferece as condições mais vantajosas para o atendimento da demanda municipal, conforme demonstrado na Justificativa de Vantajosidade anexada ao processo;
• Que a adesão à referida ata possibilita economia de tempo e de recursos públicos, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, sem prejuízo à legalidade, eficiência e economicidade da contratação;
• Que a adesão encontra respaldo no disposto legais da legislação, que permite a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, desde que comprovada a vantagem;
• Que há **Parecer Jurídico favorável** opinando pela legalidade e viabilidade da adesão, com base na legislação vigente e na documentação apresentada;
• Que o processo de adesão foi instruído com todos os documentos exigidos, inclusive a Ata de Registro de Preços, o termo de referência, a justificativa da demanda, a estimativa de preços, e os documentos que comprovam a vantajosidade da adesão para a Administração Pública Municipal;

Diante do exposto, com fundamento na Legislação, a Secretaria de Educação e Esporte de Carpina–PE, **RESOLVE expedir o presente TERMO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, do CONIAPE, com a finalidade de contratar a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ nº 42.961.833/0001-69, no valor global de **R$ 208.672,30 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**, para o fornecimento de uniformes escolares, conforme as condições previstas na referida Ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A vigência do presente Termo de Adesão observará o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **009/2025**, respeitando-se os prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato original firmado com o órgão gerenciador.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Adesão.

Carpina–PE, 19 de Maio de 2025.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F5876FAD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

Ementa: Nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o Período de 2025-2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento na Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o período de 2025-2026
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Titular: Tainah de Oliveira Gonçalves Farias
Suplente: Alice de Andrade Lima
Secretaria de Educação e Esportes
Titular: Jaqueline Andreza Guedes
Suplente: Luciana Araújo Gouveia da Silva
Secretaria de Administração
Titular: Juliana Pimentel Boudoux
Suplente: Amanda Pereira de Souza Izidoro
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Titular: Maria Tereza de Araújo
Suplente: Alessandra Alcoforado Marciel
Secretaria de Saúde
Titular: Raiane Monique de Araújo Ferreira
Suplente: Hitalo Guilherme de Freitas Pereira
Câmara Municipal de Vereadores de Carpina
Titular: Gilson Dantas Souza de Freitas
Suplente: Carlos André Avelino
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Movimento TEA
Titular: Adriana Campello Ferreira
Suplente: Maria de Fátima Bernardes
Instituto João de Tito
Titular: Aldenio da Silva Araújo
Suplente: Pollyanna Regina Marinho Gomes dos Santos
Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Neópolis
Titular: José Francisco de Oliveira Filho
Suplente: Edson José Fiqgueredo da Silva
Paróquia de São José
Titular: Antônio Pedro Soares
Suplente: Márcia Cristina do Nascimento
Igreja Evangélica Batista Central
Titular: Pedro Gomes de Araújo Neo
Suplente: Edilene Maria Freire Lima
Igreja Episcopal Carismática do Brasil
Titular: Maria Verônica Mendonça Guimarães
Suplente: Iris Lane Cassimiro de Lima
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E25C1DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 038

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2025
Processo Administrativo: 07.04.25.001

Objeto: Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Finanças/Fundo Geral) do Município do Cedro/PE.
Período de propostas: de 12/05/2025 até 15/05/2025.

PREAMBULO

Na data de 16/05/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
OLINFO TELECOM LTDA ME	51.848.112/0001-38	BRUNA TAVARES DE OLIVEIRA	016.440.553-41

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	OLINFO TELECOM LTDA ME	R$ 35.556,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	OLINFO TELECOM LTDA ME	R$ 2.963,00	R$ 35.556,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante OLINFO TELECOM LTDA ME, CNPJ: 51.848.112/0001-38, Representante Legal, a senhora BRUNA TAVARES DE OLIVEIRA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 14 de maio de 2025, às 16:57 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante OLINFO TELECOM LTDA ME, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 16/05/2025, às 09h42.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6EB54AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 040

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 040/2025
Processo Administrativo: 07.04.25.003
Objeto: Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal de Educação do Município do Cedro/PE.
Período de propostas: de 12/05/2025 até 15/05/2025.
PREAMBULO
Na data de 16/05/2025, às 11:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
OLINFO TELECOM LTDA ME	51.848.112/0001-38	BRUNA TAVARES DE OLIVEIRA	016.440.553-41

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	OLINFO TELECOM LTDA ME	R$ 29.424,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	OLINFO TELECOM LTDA ME	R$ 2.452,00	R$ 29.424,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
O participante OLINFO TELECOM LTDA ME, CNPJ: 51.848.112/0001-38, Representante Legal, a senhora BRUNA TAVARES DE OLIVEIRA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 14 de maio de 2025, às 16:57 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante OLINFO TELECOM LTDA ME, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 16/05/2025, às 11h20.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:840EE9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 041

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2025
Processo Administrativo: 07.04.25.004

Objeto: Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Cedro/PE.
Período de propostas: de 12/05/2025 até 15/05/2025.

PREAMBULO

Na data de 16/05/2025, às 13:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
OLINFO TELECOM LTDA ME	51.848.112/0001-38	BRUNA TAVARES DE OLIVEIRA	016.440.553-41

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	OLINFO TELECOM LTDA ME	R$ 13.680,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	OLINFO TELECOM LTDA ME	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante OLINFO TELECOM LTDA ME, CNPJ: 51.848.112/0001-38, Representante Legal, a senhora BRUNA TAVARES DE OLIVEIRA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 14 de maio de 2025, às 16:57 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante OLINFO TELECOM LTDA ME, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 16/05/2025, às 13h22.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:350C1A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 110/2025
CONTRATO Nº: **110/2025** - Processo Administrativo Nº: **31.03.25.003**, Processo Licitatório Nº: **004/2025**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **004/2025**. Natureza do Objeto: **Aquisição de forma parcelada de Produtos Alimentícios advindos da Agricultura Familiar, visando atender as demandas da Cozinha Comunitária do Município de Cedro/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro/PE**. Contratada: **Damião Leite Vidal**, residente e domiciliado á Rua – **José Inácio Leite**, **Nº: 212**, **Centro**, CEP: **56.130-000**, **Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº:**356.107.194-53**. Valor Total: **R$ - 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)**. Cedro/PE, Data: 06/05/2025, Ass.: Mercia Bem Elias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:355F487C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 113

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 113/2025
Contrato Nº: **113/2025** - Processo Administrativo Nº: **07.04.25.001**, Processo Licitatório Nº: **038/2025**, DISPENSA Nº: **038/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA FTTH GEPON, PARA ATENDER POSTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (FINANÇAS/FUNDO GERAL) DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Geral da Prefeitura do Cedro/PE**. Contratada: **OLINFO TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **51.848.112/0001-38**, com sede na Rua - **Tiradentes, 515, CEP: 56.130-000, Centro, Cedro/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Bruna Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o Nº: **016.440.553-41**, residente e domiciliado na cidade do **Cedro/PE**. Valor: Valor Mensal é de R$ **-3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)** sendo o Valor Global de R$ **44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**. **Cedro/PE**, DATA: **19/05/2025**, ASS: **JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F9FC8FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 114

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 114/2025

Contrato Nº: 114/2025 - Processo Administrativo Nº: **07.04.25.002**, Processo Licitatório Nº: **039/2025**, DISPENSA Nº: **039/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA FTTH GEPON, PARA ATENDER POSTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE**. Contratada: **OLINFO TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **51.848.112/0001-38**, com sede na Rua - **Tiradentes, 515, CEP:56.130-000, Centro, Cedro/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Bruna Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o Nº: **016.440.553-41**, residente e domiciliado na cidade do **Cedro/PE**. Valor: Valor Mensal é de R$ **3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais)** sendo o Valor Global de R$ **45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**. **Cedro/PE**, DATA: **21/03/2025**. **Cedro/PE**, DATA: **19/05/2025**, ASS:

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B81D0F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 108

EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

CONTRATO Nº 108/2025 - Processo Administrativo 13.02.25.004, Processo Licitatório 002/2025, Pregão Eletrônico 002/2025. Natureza do Objeto: Aquisição de agenda infantil e de Caderno Escolar, a serem utilizados pelos alunos e professores das Escolas Municipais do Cedro, no ano de 2025. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **WL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.600.197/0001-66, com sede na Rua São Bento, 1909, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.034-040. Valor: **R$ 89.862,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Cedro (PE), DATA 15/05/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro - Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7FC4EEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2025

CONTRATO Nº: **102/2025** - Processo Administrativo Nº: **13.03.25.001**, Processo Licitatório Nº: **004/2025**, Concorrência Eletrônica Nº: **004/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE**. Contratada: **FORT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na **Rua Josina Araujo, 15, Centro**, CEP: **56.215-000**, **Santa Cruz/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **42.991.474/0001-92**. Valor Total: **R$ 729.425,18 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**. Cedro/PE, Data: 06/05/2025, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E2F52301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 010/2025,** referente ao **Processo nº 038/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo o desenvolvimento de site institucional e aplicativos móveis para uso dos servidores públicos, com funcionalidades como previsão de aposentadoria, acompanhamento de processos, comunicação com o gestor e acesso a informações previdenciárias diversas, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 11.250.881/0001-15**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$** 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de maio de 2025.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:CC54E1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 011/2025,** referente ao **Processo nº 039/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Contratação de Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria MF nº. 464/2018 e suas alterações; Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratado: APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº **19.691.095/0001-65. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de maio de 2025.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:243F77DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 012/2025,** referente ao **Processo nº 040/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em assessoramento ao RPPS, na elaboração dos documentos exigido pela resolução TCE/PE nº 22/2013, suporte na confecção das certidões por tempo de contribuição, digitalização, envio de acompanhamento dos processos de concessão de aposentadorias e pensão por morte junto ao sistema eCap do TCE/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratado: DESIREE CUNHA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **48.361.672/0001-59. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de maio de 2025.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:30FFB351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 013/2025,** referente ao **Processo nº 041/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo em gestão previdenciária, com o objetivo de atender às necessidades de execução dos serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande - CHÃPREV, conforme previsto na legislação federal e municipal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratado: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME**, CNPJ nº **00.254.683/0001-03. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de maio de 2025.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:71537DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população. Ressalte-se que a presente demanda decorre de recursos oriundos de Emenda Parlamentar - Proposta nº 11366609000124008. Valor máximo estimado: **R$ 225.481,15** (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos). A sessão pública dar-se-á dia **03 de junho de 2025 às 11h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 19 de maio de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:72C58757

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO, por intermédio da Secretária de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025**, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
A medida faz-se necessária devido a inconsistências observadas na cotação de preços e no levantamento dos itens, acarretando a necessidade de ajustes no Edital, para viabilizar a republicação do certame.
Assim, por razões de interesse público e visando o aprimoramento do processo, delibera-se pela revogação do certame.
Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

Condado/PE, 19 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4E5D63E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 239, DE 18 DE MAIO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Edneide Maria Ferreira da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Edneide Maria Ferreira da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense e servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Edneide Maria Ferreira da Silva, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense e servidora pública municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B3465057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das aulas na zona rural do Município de Cortês no dia 19/05/2025, bem como da realização das rotas dos veículos escolares, em virtude das fortes chuvas, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o volume de chuvas registrado no Município de Cortês nas últimas 48 (quarenta e oito) horas, que alcançou a marca de 48,33 mm, conforme dados oficiais da Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC;

CONSIDERANDO que as fortes precipitações têm causado alagamentos, riscos de deslizamentos e comprometimento das estradas vicinais e acessos das zonas rurais, colocando em risco o tráfego de veículos e a segurança de pedestres;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade física dos alunos, professores, motoristas e demais membros da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância de garantir, posteriormente, a reposição do dia letivo, em conformidade com a legislação educacional vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares situadas na Zona Rural do Município de Cortês, exclusivamente no dia 19 de maio de 2025, em razão das fortes chuvas ocorridas no Município de Cortês nas últimas 48h (quarenta e oito horas), comprometendo as boas condições de trafegabilidade pelas estradas vicinais e até as escolas.

Art. 2º Fica suspensa, na mesma data, a realização das rotas dos veículos escolares destinadas às regiões da Zona Rural em que o tráfego de veículos ou a circulação de pedestres esteja comprometido ou ofereça risco à segurança, conforme observado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para o replanejamento do calendário escolar, a fim de garantir a reposição do dia letivo suspenso, sem prejuízo aos estudantes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0D0D5CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº 0004/2025. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA JUNINA, NO DIA 28/06/2025M, EM PRAÇA PUBLICA NA SEDE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 43.915.507/0001-88. Valor R$200.000,00. Custódia, 23/04/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0001/2025. Processo Nº 0004/2025. FME. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA JUNINA, NO DIA 28/06/2025M, EM PRAÇA PUBLICA NA SEDE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros . Contratado: Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda. Valor R$200.000,00. Vigência: de 23/04/2025 a 23/07/2025. Custódia, 23/04/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3D7C9692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº 006/2025. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RANIERI, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE MAIO, NO DIA 17/05/2025, NO DISTRITO DE QUITIMBU NA CIDADE DE CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$70.000,00. Custódia, 09/05/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0003/2025. Processo Nº 006/2025. FME. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RANIERI, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE MAIO, NO DIA 17/05/2025, NO DISTRITO DE QUITIMBU NA CIDADE DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. Valor R$70.000,00. Vigência: de 12/05/2025 a 12/08/2025.

Custódia, 12/05/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2D24AEBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº97.532.879/0001-54, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 61, 62, 77, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 155, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373 e 374 no valor total de R$ 2.492.065,20 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**

EIRELI, inscrita no CNPJ nº06.132.785/0001-32, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes:: 29, 35, 91, 93, 157, 158, 233, 234, 235, 237 e 282 no valor total de R$ 65.979,52 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº26.754.510/0001-48, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 66 e 67 no valor total de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);**ABC FARMACEUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº52.967.925/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 34 no valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);**SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº14.792.179/0001-71, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 126 no valor total de R$ 28.884,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais);**DF MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº44.656.846/0001-50, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 13, 20, 90 e 92 no valor total de R$ 28.658,40 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº42.092.374/0001-24, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 53 e 228 no valor total de R$ 2.164,00 (dois mil e cento e sessenta e quatro reais);**MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA,** inscrita no CNPJ nº08.882.699/0001-72, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 33 no valor total de R$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais);**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 474.022,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil e vinte e dois reais e oitenta centavos), sendo considerado DESERTOS os lotes 21, 27, 38, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 98, 119, 122, 151, 152, 154, 156, 160, 161, 174, 178, 224, 229, 230, 231, 232, 236, 238, 240, 241, 251, 271, 283, 292, 334, 335 e 336 e FRACASSADOS os lotes 17, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 51, 59, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 89, 97 e 99, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 05 de Maio de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:741733EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025- PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2025 CERTAME FRACASSADO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024).** Considerando as informações prestadas pela Pregoeira, declaro **FRACASSADO** este procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Escada (PE), 14 de Maio de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2BE8C3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 013/2025**, objetivando a **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "PATIO DE EVENTOS" LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante**GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº**20.470.833/0001-23, classificada e declarada vencedora do certame no lote: 1 no valor total de R$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 16 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DB2EF89C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 001/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO E PINTURA DE FAIXADA PARA A OBRA DE REFORMA NA SEDE DA PREFEITURA DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante**GUIMARÃES MELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº**30.132.334/0001-80, classificada e declarada vencedora do certame no lote: 1 no valor total de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F5FE402B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 015/2025, Dispensa nº 012/2025.

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, Incluindo Microcomputadores, Monitores, Impressora Multifuncional, Dispositivo de Armazenamento em Rede (NAS), discos rígidos (HDD), além de outros periféricos e acessórios correlatos. os equipamentos serão destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Exu – Pernambuco, conforme Termo de Referência em anexo.** O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 19/05/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua

Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx 87-3879-1099 ou e-mail: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.exu.pe.leg.br/ - http://transparencia.exu.pe.portallegislativo.net/

EXU (PE), 19 de maio de 2025.

ERICLEITON SERGIO CORDEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ericleiton Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:BDD77C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **03/06/2025, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 504.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:D4DD464D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – Abertura realizada em 14/05/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, End.: Rua Jose Arnaldo, 1016 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, End.: Rua Joaquim Ulisses, 2697 – Centro - Exu-PE, 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, End.: Rua Padre Cicero, 142 - São Pedro - Trindade-PE, 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ: 59.381.992/0001-97, End.: Rua Doze, 2 – Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, 59.564.659 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA, CNPJ: 59.564.659/0001-13, End.: Rua Jose de Alencar, 469 – Centro - Exu-PE, 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, End.: Sitio Pau Ferrado, 000 - Zona Rural, Exu-PE, CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414CNPJ: 29.341.629/0001-87, End.: Rua Ze Limeira, 72 – Malvinas - Exu-PE, SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433CNPJ: 29.376.206/0001-00, End.: Sítio Sapo, 011 – Zona Rural – Exu-PE, 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 287 – Centro - Exu-PE, JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, End.: Sitio Laranjeiras, 60 - Zona Rural - Exu-PE, 48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Rua Santo Antonio, 15 – Centro - Exu-PE, 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, End.: Rua Coronel Joao Carlos, 101 – Centro - Exu – PE, FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837CNPJ: 40.852.494/0001-57, End: Rua Joao Moreira, 213 – Centro - Exu-PE, 59.133.556 LUIS PHILIPE SAMPAIO PEIXOTO PARENTE COSTA, CNPJ: 59.133.556/0001-07, End.: Rua Deolindo Aquino, 62 – Centro - Exu-PE, JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496,CNPJ: 26.775.872/0001-15, End.: Rua Santa Clara, 54 – Centro - Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 14 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2DE549D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 014/2025, Data da Adjudicação: 14/05/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, End.: Rua Jose Arnaldo, 1016 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, Valor: R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais), 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, End.: Rua Joaquim Ulisses, 2697 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, End.: Rua Padre Cicero, 142 - São Pedro - Trindade-PE, Valor: R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil, trinta e dois reais), 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ: 59.381.992/0001-97, End.: Rua Doze, 2 – Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), 59.564.659 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA, CNPJ: 59.564.659/0001-13, End.: Rua Jose de Alencar, 469 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 25.728,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, End.: Sitio Pau Ferrado, 000 - Zona Rural, Exu-PE, Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414CNPJ: 29.341.629/0001-87, End.: Rua Ze Limeira, 72 – Malvinas - Exu-PE, Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433CNPJ: 29.376.206/0001-00, End.: Sítio Sapo, 011 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 22.704,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quatro reais), 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 287 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, End.: Sitio Laranjeiras, 60 - Zona Rural - Exu-PE, Valor: R$ 27.520,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais),

48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Rua Santo Antonio, 15 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 26.268,00 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, End.: Rua Coronel Joao Carlos, 101 – Centro - Exu – PE, Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837CNPJ: 40.852.494/0001-57, End: Rua Joao Moreira, 213 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 27.008,00 (Vinte e sete mil, oito reais), 59.133.556 LUIS PHILIPE SAMPAIO PEIXOTO PARENTE COSTA, CNPJ: 59.133.556/0001-07, End.: Rua Deolindo Aquino, 62 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 43.888,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496,CNPJ: 26.775.872/0001-15, End.: Rua Santa Clara, 54 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 52.834,40 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Exu-PE, em 14 de maio de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E97331A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, End.: Rua Jose Arnaldo, 1016 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, Valor: R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais), 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, End.: Rua Joaquim Ulisses, 2697 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, End.: Rua Padre Cicero, 142 - São Pedro - Trindade-PE, Valor: R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil, trinta e dois reais), 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ: 59.381.992/0001-97, End.: Rua Doze, 2 – Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), 59.564.659 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA, CNPJ: 59.564.659/0001-13, End.: Rua Jose de Alencar, 469 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 25.728,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, End.: Sitio Pau Ferrado, 000 - Zona Rural, Exu-PE, Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414CNPJ: 29.341.629/0001-87, End.: Rua Ze Limeira, 72 – Malvinas - Exu-PE, Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433CNPJ: 29.376.206/0001-00, End.: Sítio Sapo, 011 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 22.704,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quatro reais), 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 287 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, End.: Sitio Laranjeiras, 60 - Zona Rural - Exu-PE, Valor: R$ 27.520,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), 48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Rua Santo Antonio, 15 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 26.268,00 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, End.: Rua Coronel Joao Carlos, 101 – Centro - Exu – PE, Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837CNPJ: 40.852.494/0001-57, End: Rua Joao Moreira, 213 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 27.008,00 (Vinte e sete mil, oito reais), 59.133.556 LUIS PHILIPE SAMPAIO PEIXOTO PARENTE COSTA, CNPJ: 59.133.556/0001-07, End.: Rua Deolindo Aquino, 62 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 43.888,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496,CNPJ: 26.775.872/0001-15, End.: Rua Santa Clara, 54 – Centro - Exu-PE, Valor: R$ 52.834,40 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Exu (PE), 14 de maio de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F9E1B67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 490/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401 CNPJ: 44.799.129/0001-87, Valor: R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais) Vigência: 31/12/2025 Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 491/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 492/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, Valor: R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil, trinta e dois reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 493/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ:

59.381.992/0001-97, Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 494/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 59.564.659 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA, CNPJ: 59.564.659/0001-13, Valor: R$ 25.728,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 495/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 496/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414, CNPJ: 29.341.629/0001-87, Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 497/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433, CNPJ: 29.376.206/0001-00, Valor: R$ 22.704,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quatro reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 498/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 499/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Valor: R$ 26.268,00 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 500/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 501/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 59.133.556 LUIS PHILIPE SAMPAIO PEIXOTO PARENTE COSTA, CNPJ: 59.133.556/0001-07, Valor: R$ 43.888,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 502/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496, CNPJ: 26.775.872/0001-15, Valor: R$ 52.834,40 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 503/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, Valor: R$ 27.520,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

CONTRATO Nº 504/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837, CNPJ: 40.852.494/0001-57, Valor: R$ 27.008,00 (Vinte e sete mil, oito reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 14/05/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2B0885CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03/06/2025, às 11:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 60.759,96. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F86F7613

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.523/2025

LEI MUNICIPAL 1.523/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$3.997.233,00** distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.997.233,00
Operação de Crédito
02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
510 25.752.1026.2192.0000 EXU INTEGRADO 3.997.233,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Operação de Crédito: 3.997.233,00
Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:9141B07D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.524/2025

LEI MUNICIPAL 1.524/2025

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.416.494,00, para atender despesas com a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.416.494,00, destinado a atender despesas com:
I – Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), no bairro Léo Saraiva, no valor de R$ 1.816.494,00;
II – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no valor de R$ 600.000,00
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de:
Suplementação:.....2.416.494,00
EXCESSOS
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
185 10.301.1014.1027.0000 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNI 1.816,494,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
300 000 SAÚDE
253 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
600.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A5938273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 05/2025.

PORTARIA GP N° 05/2025.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), em concordância com o Art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta lei pelos municípios do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do OFÍCIO SMS Nº 089/2025 de 24 de março de 2025, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **ROSILDA ELVIRA DE SOUZA** matrícula nº 49.066, exercendo a função de Agente de Saúde.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, abandono de cargo;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2025 em face da servidora **ROSILDA ELVIRA DE SOUZA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. FRANCISCA HELIDA SANTANA DE ALMEIDA, brasiIeira, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente administrativa, Portador a Cédula de Identidade n°: 99029096196 SSP-CE, CPF nº: 048.122.004-66, residente a Rua Deum
Peixoto, 06, Centro, Exu-PE, sendo esse servidor desiqnado como **Presidente da Comissão de Processo Administrativo**;

II. THENYLLE GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de recepcionista, Portador da Cédula de Identidade n°: 8446707 SDS-PE, CPF n°: 095.646.294-46, residente a Rua Wilsson da Cruz Luna, s/n, Valdir Parente. Exu-PE;
II.
III. FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente administrativo, Portadora da Cédula de identidade n°: 9931481 SDS-PE, 'CPF n°:761.156.233.-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu, 19 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1BE77033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 011, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.523, de 19 maio de 2025, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências;

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$3.997.233,00** distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.997.233,00
Operação de Crédito
02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
510 25.752.1026.2192.0000 EXU INTEGRADO 3.997.233,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Operação de Crédito: 3.997.233,00
Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Exu-PE, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3FBA546A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.416.494, para atender despesas com a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, e dá outras providências.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.524, de 19 maio de 2025, Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.416.494, para atender despesas com a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.416.494,00, destinado a atender despesas com:
I – Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), no bairro Léo Saraiva, no valor de R$ 1.816.494,00;
II – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no valor de R$ 600.000,00
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de:
Suplementação:.....2.416.494,00
EXCESSOS
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
185 10.301.1014.1027.0000 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNI 1.816,494,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
300 000 SAÚDE
253 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
600.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Exu-PE, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:95ED3BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025.**
Processo: **009/2025.**
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), DOS QUAIS O MUNICÍPIO DE FERREIROS É RESPONSÁVEL, A SER UTILIZADO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) DESTE EDITAL.
CONTRATO Nº 014/2025.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECIALIZADAS DE TIMBAÚBA. CNPJ/MF Nº 11.288.271/0001-00
VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R$ 120.516,00 (Cento e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30.06 – Fundo Municipal de Saúde.
10.122.3002.202.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de saúde
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 17 de março de 2025.

ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
–Contratante –

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A5EF8178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILDENIR BARBOSA PEREIRA**, portador do RG nº 8.***.*** SDS/PE e do CPF nº 090.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação,** símbolo CC-XII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de maio de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B43B90FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PL 038/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 012/2025, Processo Licitatório PMF nº 038/2025** para **Contratação do artista MATHEUS VINI pela empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 51.034.132/0001-75, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 13/06/2025, no Povoado do Tenório, situado em Flores/PE, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1AAB3168

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PL 039/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 013/2025, Processo Licitatório PMF nº 039/2025** para **Contratação da BANDA BABY SOM pela empresa M E DE BRITO FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o n: 06.126.417/0001-81, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 21/06/2025, no Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:302D6D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – PL 040/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 014/2025, Processo Licitatório PMF nº 040/2025** para **Contratação da BANDA LABAREDAS pela empresa DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 43.453.655/0001-28, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 21/06/2025, no Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às**

Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:382BD6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PL 041/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 015/2025, Processo Licitatório PMF nº 041/2025** para **Contratação da atração musical: "FABINHO TESTADO". Pela empresa FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.998.900/0001-05, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 21/06/2025, no Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:021BF09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PL 042/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 018/2025, Processo Licitatório PMF nº 042/2025** para **Contratação da DUPLA EDY E NATHAN pela empresa NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 23.226.695.0001/20, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 22/06/2025, no Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E61517E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PL 043/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 017/2025, Processo Licitatório PMF nº 043/2025** para **Contratação da atração musical: "OS BARÕES DA PISADINHA". Pela empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.624.741/0001-65, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 23/06/2025, no Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:EF930F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PL 044/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 018/2025, Processo Licitatório PMF nº 044/2025** para **Contratação da atração musical: "BANDA SEDUTORA". Pela empresa ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.737.756/0001-59, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 23/06/2025, no Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2025, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 16 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AD3DCB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo nº 009/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Compras. Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável R$ 604.593,70. Data e local da Sessão de Abertura: 30/05/2025 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Frei Miguelinho/PE, 19/05/2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:24781F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 067/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se do Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA** - CNPJ n° 11.224.920/0001-00. **CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** – CNPJ nº 27.284.516/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias** ou **até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 17 de Abril de 2025.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Diretora Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FA5BFBA5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0226/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 03 de junho a 12 de junho de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **03 a 12 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo 25.03.2024 a 24.03.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B4337AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no Apoio Administrativo no Setor de Pessoal, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL-LTDA** , inscrita no CNPJ Nº. 07.164.152/0001-79, estabelecida à rua Manoel Rodrigues, nº. 126 – Sala 02 – Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000, pelo valor global do serviço de **R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 19/05/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:BC0409CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL-LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 07.164.152/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no Apoio Administrativo no Setor de Pessoal.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

DATA ASSINATURA: 19/05/2025

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:C7C19D9C

COMSEAS
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Ao 12º dia do mês de dezembro de 2024, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, reuniram-se os seguintes membros do COMSEAS: Polyanna Camelo Travassos de Arruda, representante da Secretaria de Assistência Social; Thaynná Maria Nativo Braz, representante da Área de Nutrição; Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior, representante da Loja Maçônica Bandeirantes

da Ordem nº 37; José Carlos Lopes da Silva, representante da Associação Quilombola do Castainho; Anderson de Melo Araújo, representa da Secretaria de Saúde; Mariza Marques Santos, representa da Secretaria de Assistente Social; Érica Cavalcante dos Santos, representante da área de nutrição; Maria Erenilda da Silva, represente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Ermeson Araújo da Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. A 5ª reunião do COMSEAS iniciou às 9 horas e 21 minutos, a secretaria executiva Josy Vanessa leu as atas da 3ª e 4ª reunião e as mesmas foram aprovadas, após a leitura da ata da 3ª reunião o conselheiro Anderson informou sobre o e-book: Sabores da ancestralidade, com culinária quilombola, escrito por ele juntamente com o CRN, o mesmo explanou sobre a trajetória para a escrita do e-book, onde realizou oficinas em algumas comunidades e que teve a participação efetiva do Conselho de Nutrição e informou que a publicação do e-book foi adiada para 2025 e a mesma será divulgada em todo o nordeste, Anderson destacou a importância da presença dos conselheiros na publicação do e-book. Mariza falou da importância de gravar as reuniões para facilitar a escrita da ata, Anderson e Mariza sugeriram colocar em votação a gravação através de aplicativo de gravação de áudio, foi colocado em votação e os conselheiros aprovaram. Érica Cavalcante informou sobre o formulário do CONSEAS - PE no qual precisa ser elaborado na cozinha comunitária de Garanhuns, a visita e preenchimento do mesmo precisa ser da sociedade civil do COMSEAS, Mariza questionou e ressaltou a importância de se ter comissões, e uma dessas comissões poderia ser a responsável por essa visita e com certeza essa comissão se já fosse formada teria representantes governamentais e essa exigência do CONSEAS – PE é um absurdo, pois Garanhuns tem conselhos fortalecidos e esse tipo de exigência acaba enfraquecendo o conselho, pois em nossa representação governamental temos muitos profissionais competentes da área de nutrição. Polyanna e Luis Sebastião questionaram junto com Mariza essa exigência. Érica ficou preocupada com o prazo. Ficou acordado que Érica e Thaynná farão a visita na cozinha comunitária e após preencher o formulário o mesmo será disponibilizado para os conselheiros no grupo do whatsapp. Polyanna lembrou da importância das comissões e grupos de trabalho no Conselho, como também informou sobre a reunião da CAISAN que foi realizada dia 19 de novembro e que tinha dois secretários da pasta e os demais eram suplentes, junto com Mariza ressaltaram a importância para participação dos secretários na CAISAN, Mariza ainda ressaltou que os suplentes da CAISAN teriam que ser representantes do COMSEAS. Érica continuou com a pauta e informou sobre a capacitação do CONSEAS – PE e perguntou sobre a opinião dos conselheiros, teve uma breve discursão sobre o assunto, mas não ficou definido sobre como seria essa capacitação, se viria alguém do CONSEAS – PE ou se uma representação do COMSEAS Garanhuns iria para o CONSEAS – PE para fazer uma visita técnica e trazer na reunião para todos os conselheiros, mas a maioria sugeriu a capacitação do CONSEAS – PE na primeira reunião do ano de 2025, dia 23 e janeiro, Polyana ressaltou a importância da capacitação ter um objetivo e falou da importância da visita no CRESAN – onde tem uma estrutura nova e é um centro de referencia, onde se tem geração de renda e distribuição de alimentos. Thaynná e Polyanna ressaltaram a importância de cursos que inclusive são disponibilizados gratuitamente e que o mesmo seria de grande importância para a escrita do plano de segurança alimentar. Mariza sugeriu que uma dessas capacitações poderia ser em dia de reunião. Passado a palavra para Anderson o mesmo informou sobre um ofício recebido do Ministério Público sobre a adesão do município ao SISAN e que a resposta foi informando que a responsabilidade é do COMSEAS e, portanto, na resposta foi enviado a lei e o e-mail do conselho. A sugestão de Anderson é que o conselho envie ofício para o MP, mas Luis Sebastião informou que a resposta já enviando as informações do conselho, já são suficientes. Mariza lembrou que ainda estamos no aguardo da resposta do CONSEAS – PE sobre a adesão do município ao SISAN. Passando agora para a próxima pauta, Anderson realizou a leitura do documento: Triagem para risco de insegurança alimentar, após a leitura ocorreu uma discursão sobre o mesmo e Mariza sugeriu que o conselho enviasse um ofício para a secretaria de Assistência social, recomendando as duas perguntas do anexo F, do documento: Insegurança alimentar na atenção primária à saúde. Manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Anderson sugeriu ir em busca de mais informações e trazer na próxima reunião. Passado a discursão de toda a pauta da reunião, Mariza quis trazer um relatório de sua participação com representante do COMSEAS na conferencia intermunicipal de economia popular e solidaria do agreste meridional, que ocorreu em Caetés e a mesma juntamente com Polyanna e Wilka foram eleitas delegadas para representar Garanhuns e nosso conselho na conferencia estadual, onde ressaltou a organização e pontualidade da mesma e informou que essas duas conferencias não estavam ligadas a segurança alimentar, mas sim a empreendedorismo e associativismo, mas ressaltou a importância das mesmas. Mariza irá encaminhar no grupo do whatsapp as propostas aprovadas na conferência. Mariza ainda contou que na conferência estadual conheceram o secretário executivo do CONSEAS – PE e perguntaram com relação a documentação enviada para adesão do nosso município ao SISAN e o mesmo informou que daria uma resposta negativa para Garanhuns e quando questionado sobre o porquê, ele informou que nossa lei de criação do conselho está errada, no que diz respeito a presidência do conselho, que segundo ele tem que ser sempre sociedade civil. Polyanna o questionou sobre isso solicitando que o mesmo desse um parecer parcial dando prazo para regularizar essa questão, mas ele não aceitou. A secretaria executiva Josy Vanessa informou que ate o momento não recebemos nenhuma resposta. Os conselheiros acharam melhor aguardar a resposta do CONSEAS – PE para se manifestarem. A reunião encerrou as 11 horas e 21 minutos. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81DBF3C5

COMSEAS
ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Aos dia 23 de janeiro de 2025, na casa do conselho estava presente: Luis Sebastião, representando a Bandeirantes da Ordem; Lucimar Oliveira representando o sindicato dos professores; Anderson representando a secretaria de saúde de Garanhuns, Polyanna Travassos representando a assistência social de Garanhuns, em segunda chamada às 9:40 se reuniram e discutiram sobre o Parecer n° 064/2024 – CONSEA/PE, que tratava sobre a recusa ao SISAN, que deveria adequar a lei municipal que criou o conselho municipal de segurança alimentar e sustável, no qual foi construído proposta de minuta de projeto de lei, a ser apresentado em assembleia extraordinária na próxima semana, para ser aprovado e encaminhado para Procuradoria Geral do Município; sem seguida foi discutido sobre a capacitação para conselheiros do COMSEAS, outros conselhos relacionados e população em geral, que ficou acertada que a conselheira Polyanna Travassos entrará em contato com possíveis facilitadores, pois o convidado aprovado na Assembleia anterior não reside mais no Estado de Pernambuco, com seguintes temas: 1) Política Municipal de Segurança Alimentar; 2) Instancias do SISAN; 3) Atuação do Conselho Municipal; 4) Editais de captação de recursos, PPA, LOA, fontes orçamentarias municipais. Ficou acertado que Luis Sebastião fará pesquisa e proposta de minuta para criação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Sustentável, a ser disponibilizado à próxima semana, para que na Assembleia Ordinária seja discutido. Eu Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior, presidente em exercício declaro em encerrado a assembleia.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A61EAD6

COMSEAS
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Ao 27º dia do mês de fevereiro de 2025, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, reuniram-se os seguintes membros do COMSEAS: Polyanna Camelo Travassos de Arruda, representante da Secretaria de Assistência Social; Thaynná Maria Nativo Braz, representante da Área de Nutrição; Alexandre Tavares da Rocha, representante da Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem nº 37; José Carlos Lopes da Silva, representante da Associação

Quilombola do Castainho; Érica Cavalcante dos Santos, representante da área de nutrição; Ermeson Araújo da Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Fernanda Rafaela da S. Cordeiro, representante da Secretaria de Educação; Lucimar Maria Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco; Carla Caldo de Vasconcelos, representante da área de nutrição; e não membros os senhores Nemo Côrtes e Thales Ramos Gama, representantes do MDA / Mais Gestão. A 7ª reunião do COMSEAS iniciou às 9 horas e 14 minutos, a presidenta Érica Cavalcante dos Santos leu a ata da reunião extraordinária e a mesma foi aprovada, após a leitura da ata a presidenta informou sobre a capacitação para o COMSEAS e CAISAN será realizada por Natália Outtes gerente de SAN de Recife, no qual será realizada na próxima reunião do COMSEAS, que será dia 27 de março, Érica informou também que o grupo de estudo que estava em pauta, infelizmente não pôde ser realizado, pois a mediadora e membro titular do COMSEAS a senhora Wilka Rosane de Araujo Farias, justificou com antecedência sua ausência e portanto ficou para ter os grupos de estudo, após a capacitação. A secretaria executiva Josy Vanessa informou que foi enviado dia 18 de fevereiro o e-mail com as mudanças necessárias para adesão ao SISAN. Érica Cavalcante falou sobre a questão da transparência no Instagram, e levantou sobre a postagem das datas das reuniões do COMSEAS, ser dias antes da reunião, todos os membros concordaram. Erica Cavalcante também informou sobre as trocas de titulares e suplente da Secretaria de Educação, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e ADVAMPE. Após essa informação Lucimar Maria levantou o questionamento sobre ter no regimento interno um capítulo sobre vacância dos cargos, a secretaria executiva fez uma busca no regimento interno, mas não temos esse capítulo, Polyanna Camelo, trouxe uma minuta sobre vacância de cargo de membros de conselhos, e ficou acordado levar nas próximas reuniões, para deliberar esse capítulo no regimento interno do COMSEAS. Sobre o item da pauta "proposta de lei do fundo", Erica informou que nas próximas reuniões será mais discutido por Luis Sebastião. Após esses anúncios não tendo mais informes, os membros do COMSEAS levantaram uma discursão sobre o PAA, Carla fez uma breve explanação sobre o assunto, Polyana e Thaynná informaram sobre a fomentação de formação de novas cooperativas, Alexandre também acrescentou em sua fala sobre a importância fundamental de cooperativas e associações, podendo assim estimular e fortalecer, os mesmo, pois os pequenos agricultores não conseguem sozinhos, precisando ter incentivo, Ermeson e José Carlos também concordam com essa afirmação e para finalizar a discursão Polyanna levantou o que governo está fazer para estimular as cooperativas? Os membros do COMSEAS levantaram a importância de convidar membros de outros conselhos em comum com o COMSEAS para participar das reuniões. O Sr. José Carlos lembrou das dificuldades que as associações tem de serem criadas. Foi levantado uma discursão sobre oferta de alimentos e boas práticas, problemas básicos que precisam ser trabalhados, assim como o fortalecimento da agricultura familiar e o papel das associações e cooperativas, Fernanda Rafaela informou que as cooperativas já estão sendo fortalecidas, pois os agricultores já estão chegando nos editais. Diante dessas discursão o COMSEAS solicitou que fosse enviado oficio para a Secretaria de Educação para o setor de licitação, solicitando os últimos editais de chamamento público para aquisição de alimentos do agricultor familiar, informando também quem ganhou, quem foi desclassificado e porquê. Como também oficio para ADAGRO para trazer ao conhecimento desse Conselho sobre o andamento do SIM (Selo de inspeção Municipal). Os conselheiros demandam dessas informações para fazer um levantamento/mapeamento para assim atingir um alvo, ter um objetivo. A reunião encerrou às 11 horas. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDFE6AD7

COMSEAS
ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Ao 27º dia do mês de março de 2025, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, reuniram-se os seguintes membros do COMSEAS: Polyanna Camelo Travassos de Arruda, representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; Luis Sebastião de F. L. Júnior, representante da Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem nº 37; José Carlos Lopes da Silva, representante da Associação Quilombola do Castainho; Érica Cavalcante dos Santos, representante da área de nutrição; Ermeson Araújo da Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Fernanda Rafaela da S. Cordeiro, representante da Secretaria de Educação; Jaciara Alves da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco; Carla Caldo de Vasconcelos, representante da área de nutrição; Wilka Rosane de Araujo Farias, representante da área de nutrição; Maria Cristina dos Santos Vilela, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Gilson Alves de Souza, representante da agricultura familiar; Mariza Marques Santos, representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e não membros Drielly Costa M. Martins, da Secretaria de Educação; Nayara Couto Pimentel, sociedade civil; Maria Lúcia Couto Pimentel, sociedade civil; Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Maria Gorete Costa Ferro, Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos e Roberta Barbosa Peixoto Melo, Conselho de Assistência Social. A 8ª reunião do COMSEAS iniciou às 9 horas e 40 minutos, a presidenta Érica Cavalcante dos Santos, convidou a todos os presentes para uma confraternização, onde tivemos um breve momento de partilha com um lanche coletivo. Às 10 horas iniciamos a reunião com a fala da presidenta Érica agradecendo a presença de todos e informando que na 8ª reunião do COMSEAS teríamos uma capacitação com a Gestora da Unidade de SAN do Recife, a senhora Natalia Outtes, e passou a palavra para o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o senhor Neilton Falcão que relatou a importância dessa capacitação para o COMSEAS e CAISAN, agradeceu a disponibilidade de Natalia Outtes, Neilton continuou sua fala informando as ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, informou também sobre o renomado Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, relatando a força do mesmo para nosso município. Foi passado a palavra para a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a senhora Maria Gorete, no qual iniciou sua fala informando da alegria em receber uma capacitação desse nível, na casa dos conselhos e relatou as ações da secretaria, principalmente as voltadas para a segurança alimentar do município. Após essas falas foi dado a palavra para Wilka que fez um convite especial para os conselheiros, para participarem dia 10 de abril em Jucati - PE, do 7º Seminário de Semente Crioulas da Rede Semeam e informou que a programação está incrível e que o secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, estará nesse evento em uma mesa redonda com o tema: Compras públicas institucionais de semente crioulas: experiências e importância de distribuição de variedades crioulas para os municípios. Neilton aproveitou a fala de Wilka para explanar que com o agronegócio estamos perdendo a cultura e origem das sementes nacionais, umas das ações da secretaria é comprar e doar semente aprovadas pelo IPA, que realiza o processo de testagem dessas sementes, sendo um projeto pioneiro em nosso município. Natália sugeriu que esse projeto pudesse ser transformado em decreto para que essa ação perpetue. Após essas falas e explanações a senhora Natália Outtes iniciou sua apresentação com um vídeo, o pacto pela fome, e continuou a capacitação falando sobre temas importantes sobre a Segurança alimentar, como: O que é segurança alimentar e nutricional; Lei de segurança alimentar e nutricional; PAA; Plano de Segurança Alimentar e PPA; Os desafios do plano de Segurança alimentar para a cidade de Recife; Gestão intersetorial participativa e articulação entre os entes federativos; Necessidade de dados para identificar as pessoas que estão em insegurança alimentar; Integrantes do SISAN – Conferencia, escuta da sociedade civil, CAISAN, COMSEAS, Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, órgãos e entidades de SAN que atuam em todas as esferas da federação, papel das universidades, promovendo a segurança alimentar; Exemplo da CAISAN Recife e nacional, tem segundo suplente, o presidente da CAISAN precisa ser estratégico para provocar os demais secretários; As reuniões do pleno secretariado da CAISAN precisa acontecer no mínimo duas vezes por ano; O plano de segurança alimentar do município é feito pela CAISAN, podendo realizar seminários, sendo que o plano é um dos pré-requisitos para adesão ao SISAN, e para isso

é necessário realizar um diagnostico das ações do município, instituir necessidades legais para a SAN, sendo leis e decretos e no plano incluir ações que o município já realiza. Natália Outtes, encerou sua fala Às 12 e 10 e todos se deslocaram até cozinha comunitária Pastor Eudes Ferreira de Oliveira, localizada na Avenida Duque de Caxias, para uma visita, conhecendo a equipe e toda a estrutura desse equipamento que atua diretamente no combate à fome, ficando no local até às 13 horas e 10 minutos. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90F79C7A

COMSEAS
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Aos dia 24 de abril de 2025, na casa do conselho estava presente os conselheiros: Luis Sebastião de F. L. Júnior, representando a Bandeirantes da Ordem; Polyanna Camelo Travassos de Arruda, representando a a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; Kattianne Quintino Brasil, representante da Secretaria de Saúde; Thaynná Maria Nativo Braz, representante da Área de Nutrição; Ermeson Araujo da Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Após a segunda chamada às 9 horas e 40 minutos o vice-presidente o Sr. Luis Sebastião informou que a reunião não deu quórum, mas que eles podiam Alencar alguns pontos, só para título de conversa. Foi conversado e discutido sobre os seguintes pontos: - Colocar uma pauta para a próxima reunião realizar um fórum, pois o conselho completará um ano no mês de julho; - Realização de oficina para o Festival de Inverno de Garanhuns, para dar visibilidade para o COMSEAS; - Capacitação oferecida pela professora da UFAPE, a senhora Maria Braga; - Solicitação de inclusão no PPA da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, principalmente para a conferência. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA123380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social para o(a) Idoso(a) no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 3.887, de 26 de março de 2013, cuja ementa "Cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, por fim, o que diz o art. 2º, inciso, VI da Lei Nº 4037, de 16 de junho de 2014, que deu nova redação a Lei Nº 3.211/2003 de 03 de abril de 2003, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, alterada pelas Leis Nº 3.317/2004, de 09 de dezembro de 2004 e Nº 3.375/2005 de 12 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025, tendo como tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, através do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:21BAD031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1178/2025-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1178/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **7.523**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05B para 06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **7.523**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05A para 06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9A25D587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **9.114**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04C** para **05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9897F9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA SANDRA SILVA PORTO DE LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **8.988**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04C** para **05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:41D03F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA REGIANE SANTOS ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.127**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1368729D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA REGIANE SANTOS ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.424**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D6CCFAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **LUCIANA ALVES PEREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.361**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E40305C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA OTÍLIA COSTA FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **7.105**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05B** para **06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:486C0891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **LEDJANE RIBEIRO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1B9577B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **KATIA VIANA DE MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.633**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DAE9017E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 107/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 107/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **NATALIA NATIELE RAMOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **099.208.784-80,** para ocupar o cargo

comissionado de **DIRETORA DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B426F041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1052/2025-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1052/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, portador do CPF nº: **089.376.654-25,** matrícula nº. **11.620**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO EM LETRAS,** pela **Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE,** por um período de **(01) um ano, (10) dez meses e (04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **24/04/2025** a **28/02/2027.**

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, portador do CPF nº: **089.376.654-25,** matrícula nº. **11.620**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS,** pela **Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE,** por um período de **(01) um ano, (10) dez meses e (04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **24/04/2025** a **28/02/2027.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:95E8E91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1157/2025-GP

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT do Município de Garanhuns/PE, em virtude de vacância, conforme Lei Municipal n° 3.493/2007 (alterado pela Lei n° 3.987/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso **IV**, do artigo. **67**, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo. **15** e artigo. **2º** do Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 019/2015**;

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes**;**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR**, para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE GARANHUNS

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA - TITULAR
JOSÉ LUIZ DE ANDRADE - SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D36AD621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA IANE CRISTINA MILITÃO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:261FD867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.463**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E0B88BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA ISABEL CRISTINA CARDOSO DA SILVA DANTAS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI - INTÉRPRETE**, matrícula nº. **12.560**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A66646BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **7.140**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:06A00297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **WILIANE SOARES SILVA MARIANO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **7.715**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05B** para **06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B538E53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **WILIANE DA SILVA GOIS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **12.326**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:824F4CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **WILKA ELMA DE SOUZA MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **9.113**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04A** para **05A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C04DB7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **7.091**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:546FDBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **5.324**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06D** para **07D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D113EC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **ZELIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº. **7.152**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:95D90EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **YTALA VERÔNICA FERREIRA PINTO SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº. **5.157**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06B** para **07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:117552D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **YTALA VERÔNICA FERREIRA PINTO SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº. **12.578**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:35571E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.074**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:626AE04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171/2025-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da cedência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **13 de maio de 2025**, o(a) servidor(a) **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ**, portador(a) do CPF nº. **692.917.564-15**, matrícula nº. **5.782**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cedência concedida por meio da **PORTARIA Nº 446/2025-GP** de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a **13 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CCDB0A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1172/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SIRLEYDE LUIZA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **8.995**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04A** para **05A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7EEF0408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SORAYA LUCIO SILVESTRE E SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.380**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:208F56FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.436**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06A** para **07A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CFE557B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SINTIA DE SIQUEIRA FERREIRA,** que

exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.370**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C425350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SIMONE NUNES DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.406**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:980E920E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARY VANIA BEZERRA SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.603**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D8C6C116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO**, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - IPSG**, o(a) Servidor(a), **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**, portadora do CPF nº. **038.800.274-39**, Matrícula **5.793**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de destino, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5C01B503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MAURICEA MARIA LIRA SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **8997**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro

Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:82DD8298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **12110**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6D93B538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MICHELLA MONTEIRO LOPES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **12311**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FD65CCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1183/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MICHELLA MONTEIRO LOPES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **9007**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2D26B22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1184/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MAURICEA MARIA LIRA SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5439**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B678E78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1185/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MICHELLE DE FREITAS MATOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7034**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CDB10B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7718**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8FCEC475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1187/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº. **6544**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9D98E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA MAGNO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº. **5148**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1F6DB72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TERCIO VIANA DE SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº. **12103**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4597189C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5545**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:766EEC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TAYSE TENORIO DOMINGOS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7055**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:47DC0D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SUZETE RODRIGUES BRAGA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5482**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:81524D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SUZELLE FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **12098**, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C6C2985B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALQUIRIA LUCIA DE ARAÚJO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI - BRAILISTA**, matrícula nº. **12574**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87A69DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5441**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:86F9D48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7081**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C799847A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALKEDNA CARDOSO RAMOS MARTIRIO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **7090**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DA05F95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALERIA PEREIRA MARÇAL,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **8980**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0A621993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALDINEIDE DE SOUZA TENÓRIO DUARTE,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5393**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D473FF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSANE DE MELO DE CARVALHO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **12312**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1BEB9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSEANE ALMEIDA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **12576**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DA1DB1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSELANGE MARIA DA SILVA HONORIO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **12106**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8E7D11F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **12341**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:566F3952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5415**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A7A848E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSICLEY SIMPLICIO ALVES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **8994**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A066A288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RILVA MARIA LEITE TEIXEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7640**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2588EFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RISOMAR SOARES DE LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5388**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06A** para **GMI-07A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EBF9916A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA ARAUJO ALBUQUERQUE BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7143**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9F78BBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RITA ROSIELLY DA SILVA SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7714**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:46EA1121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROBERTA LOPES MARQUES NAZARIO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7040**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C1027AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROBERTA RAFAELA FERREIRA DE MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **12333**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C08F6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROGERIO PEREIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **12107**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EAB68E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RAQUEL SANTOS RODRIGUES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **8985**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04A** para **GMI-05A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:50197C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5452**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6205E17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RICARDO DE SIQUEIRA ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **7118**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2A7DF472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RIGELE PAES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **12310**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FC45B327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RIGELE PAES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5334**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:10FC6933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RENE APARECIDO DANTAS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº. **5144**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E2B8DC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAULA GEOVANI DE LIMA SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **7078**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05A** para **GMI-06A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:740FEBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAULA WANESSK GUIMARÃES MEDEIROS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **12295**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D542AE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAULO BEZERRA COSTA FILHO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **12292**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4D358378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAULO JORGE BARBOSA LEITE,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **12325**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:73CF51D3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/SECP/IPSG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/IPSG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/IPSG

CONTRATO Nº 001/2025/SECP/IPSG. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG, CNPJ Nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA** – CNPJ nº. 09.022.900/0001-

04. **OBJETO**: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Garanhuns, 14 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidenta

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BED52E14

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – SECP - IPSG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 - IPSG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - IPSG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, abrangendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes, bem como demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG)**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – SECP - IPSG,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.551.920/0001-72**. VALOR REGISTRADO**: R$ 70.767,92 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais, e noventa e dois centavos), com percentual de 40,57% (quarenta vírgula cinquenta e sete centavos).

Garanhuns, 14 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG –Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1216F9DE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025/SECP/IPSG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - IPSG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – IPSG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SECP/IPSG

CONTRATO Nº 003/2025/SECP/IPSG. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS-IPSG, CNPJ nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.551.920/0001-72. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, abrangendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes, bem como demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG). **VALOR GLOBAL:** R$ 70.767,92 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais, e noventa e dois centavos), com percentual de 40,57% (quarenta vírgula cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Garanhuns, 14 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG – Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FD2054DC

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com a devidas especificações, visando a pretensa contratação, através de dispensa de licitação em relação aos objetos descritos: serviços de aulas de artesanato em geral, corte e costura básico, crochê e serem ofertados por esta secretaria e os demais, cronogramas serão disponibilizados ao solicitarem a tabela de preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F037FACC

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para fornecimento de itens diversos, **destinado a atender necessidades da Secretaria da Mulher de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas**, contidas em planilha a ser solicitada no E-mail discriminado nesta.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2E74B9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/FMAS. Objeto: Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro, destinado

as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 7.2 e demais condições no Termo de Referência. **FORNECEDOR REGISTRADO: FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.715.234/0001-08**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 134.800,00(cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Garanhuns, 12 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5C2622D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/ FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/FMAS

CONTRATO Nº 018/2025-SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: FIORI VEICOLO S.A**, CNPJ nº 35.715.234/0001-08. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 7.2 e demais condições no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R$ 134.800,00(cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 12 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8548785B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando fornecimento de seguro de veículo STRADA RANCH CD TURBO 200 AT FLEX, Modelo e Ano de Fabricação: 2024. destinados as atividades do Núcleo de Enfrentamento a Violência contra o Idoso de Garanhuns - NEVIGA, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 20/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 22/05/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:921E22EF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Processo Licitatório nº 016/2025,** cujo objeto trata-se do Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tratores para aração de terra, dando continuidade ao programa de aração de terra, para atender as necessidades dos agricultores do município de Garanhuns/PE, através da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. **Data e Hora da Retomada 20/05/2025. Hora da Retomada: 13:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 19 de maio de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:62FB5DA9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações para o fornecimento de RAÇÃO PREMIUM para cães e gatos adultos para o funcionamento da Casa de Passagem de Animais do município, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES ADULTOS	PACOTE 15 KG	334		
2	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS EM PACOTES DE 10 OU 10,1KG.	PACOTE 10 KG ou 10,1 KG	200		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **20/05/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **23/05/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E8506AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa para o serviço de reparos e manutenção preventiva de computadores, utilizados pela Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 20/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 22/05/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0DA12F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME

O Fundo Municipal de Educação de Garanhuns, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**. DATA E HORA DA RETOMADA: 21/05/2025 às 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B2DC54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL PERMANENTE ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 19 DE MAIO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D35A216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de material para realização de coletas de exames. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 19 de maio de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2B98D0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019.2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços GRÁFICOS COM LAYOUT, para confecção dos materiais necessários para atender a Secretaria de Saúde do Município de Glória do Goitá – PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência. O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 12.05.2025 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 15.05.2025. Informamos dentro do prazo estipulado em edital, nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do exposto, informamos que o processo administrativo restou DESERTO.

Glória do Goitá, 19 de Maio de 2025

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde
PMGG

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:8CFDD801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.139/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 470/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **GIOVANNI PEREIRA DE MELO VASCONCELOS,** brasileiro, matrícula 623096521, inscrito no CPF sob o n.º ***.191.374-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:98E5ED79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.163/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 473/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **MANOEL LOURENÇO MACHADO ALVES,** brasileiro, matrícula 623093121, inscrito no CPF sob o n.º ***.109.224-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:328DA404

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.196/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 560/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **EDILSON DE OLIVEIRA VICENTE JUNIOR,** brasileiro, matrícula 623092121, inscrito no CPF sob o n.º ***.326.304-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B8F0FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.194/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 562/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **ANDERSON TIAGO ANICETO PEDROSO,** brasileiro, matrícula 623095221, inscrito no CPF sob o n.º ***.582.984-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7EFD17DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.208/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 571/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **FILIPE MATEUS DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623095621, inscrito no CPF sob o n.º ***.864.874-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D6724FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.207/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 549/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ELZA BERENICE ARTICO DE LIMA,** brasileira, matrícula 623095421, inscrito no CPF sob o n.º ***.442.524-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1E6671AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.195/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 559/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **PATRICIA OLIVEIRA DE FRANÇA,** brasileira, matrícula 623091721, inscrito no CPF sob o n.º ***.631.214-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E6B25C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.166/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 572/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **LEANDRO BARBOZA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623093721, inscrito no CPF sob o n.º ***.072.354-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DA5546AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.203/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 541/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **HERMES HENRIQUE CAVALCANTE PEREIRA,** brasileiro, matrícula 623092721, inscrito no CPF sob o n.º ***.543.074-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:107B295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.197/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 565/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **MARCELO HORACIO DE ANDRADE,** brasileiro, matrícula 623094121, inscrito no CPF sob o n.º ***.161.124-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:28D04084

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.193/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 561/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **ECLISON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623095021, inscrito no CPF sob o n.º ***.928.764-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E7F2098F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.209/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 550/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **JAIME GOMES DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, matrícula 623095721, inscrito no CPF sob o n.º ***.832.234-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EF503689

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.229/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 548/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **ALISON FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 5865-1, inscrito no CPF sob o n.º ***.211.254-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:412735BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.980/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 927/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder o servidor **ANTÔNIO SOUSA DE LIMA,** brasileiro, matrícula 2982, inscrito no CPF sob o n.º ***.239.644-**, o enquadramento para Vigilante, classe II, Nível 6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E404133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.602/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLEIDE MARCELINO CHAVES DE SOUSA,** brasileira, matrícula 6246, inscrita no CPF sob o nº ***.467.454-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DAEB81D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art.72, inc. XXI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, homologado em 29/04/2020;

CONSIDERANDO a aprovação do candidato RAFAEL LAURIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 053.694.784-81, no referido certame, em 5º lugar para o cargo de Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO a decisão judicial monocrática proferida no PJe nº 0001081-38.2024.8.17.2218, que reconheceu o direito subjetivo do candidato à nomeação, transitada em julgado em 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAFAEL LAURIANO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7123503 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.694.784-**, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Goiana, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A posse ocorrerá no prazo de 30 trinta dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos à 13 de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Maio de 2025.
]

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C2A936F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.245/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **GILVA GIMAURA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5467, inscrita no CPF sob o n.º ***.939.954-**, o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura plena + Mestrado, Referência "A", Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:62E035C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 919/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 592/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **EDIVANE ALVES DA CRUZ,** brasileira, matrícula 2040, inscrita no CPF sob o n.º ***.429.774-**, o enquadramento para Auxiliar Administrativo, Classe IV, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:39439C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1400/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 616/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOSINETE GOMES DE SOUSA,** brasileira, matrícula 1994, inscrita no CPF sob o n.º ***.457.304-**, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe IV, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9EC4534A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS (TAIS COMO: ESPÁTULA DE AÇO EM INOX, CAIXA ORGANIZADORA, FACA PARA PÃO, MANGUEIRA DE ½ DE ALTA TEMPERATURA, FACA EM AÇO INOX E MOP/CONJUNTO PARA LIMPEZA INDUSTRIAL), QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VACA MECÂNICA, em atendimento à Secretaria de Políticas Sociais do município de Goiana/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste neste Aviso de Contratação Direta, com valor global estimado pela administração de **R$ 43.495,04 (quarenta**

e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **A MARTINS LTDA**(53614094000155) com os lotes: 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de **R$ 43.495,04 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**

Item deserto:4

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de maio de 2025.**

ÂNGELA MARIA ALVES FEITOSA
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:1790ED01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 030/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 016/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, Localizada na Rua Jorge da Silva,38, São Cristóvão, Erechim/RS. **Lotes:** 230, 297, 414, 461, 478, 512, 513, 528, 554, 583, 599, 600, 601 602 e 603, **Valor Global**: R$50.079,71 (cinquenta mil setenta e nove reais e setenta e um centavos). **Empresa**: MHG COMÉRCIO DE ELETRICA E MONTAGEM SOLAR LTDA, CNPJ Nº 01.861.386/0001-99, Localizada na Rua Carajás, SN, Quadra O lote 02 Lot. Racho Tupyara, Engenho Novo, Igarassu/PE. **Lotes:** 28, 142, 143, 146, 148, 149, 151, 153, 220, 288, 351, 432, 436, 438, 441, 443, 444, 552, 553, 582, 587, 645, 646 e 647, **Valor Global**: R$ 86.484,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Empresa**: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, Localizada na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01 Cond. Paineira Res, Jardim das Américas, Curitiba/PR**. Lotes:** 310, 311, 325, 327, 331, 404 e 420, **Valor Global:** R$19.544,26 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Empresa**: M.M.G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.534.344/0001-20, Localizada na Rua Lopes de Carvalho, 293, Madalena, Recife/PE. **Lotes:** 634, 635 e 636, **Valor Global:** R$52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).**Empresa**: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64. Localizada na Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000 A, Imbiribeira, Recife/PE**. Lotes:** 48, 49, 129, 175, 226, 267, 320, 346, 353, 401, 413, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 433, 434, 435, 471, 474, 476, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 548, 637, 641, 643, 650, 651 e 652**, Valor Global:** R$ 375.453,47 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). **Empresa**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.178.101/0001-04. Localizada na Rua Severino Pessoa Cavalcanti, 15, D, Centro, Itapissuma/PE**. Lotes**: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 70,72, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 106, 107, 11, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 141, 144, 145, 147, 159, 161, 166, 168, 172, 173, 182, 183, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198,199, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 219, 221, 223, 228, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 330, 332, 333, 334, 340, 344, 347, 349, 350, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 380, 382, 385, 386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 416, 421, 422, 439, 442, 445, 447, 448, 449, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 462, 475, 479, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 491, 493, 495, 496, 519, 520, 521, 522, 524, 529, 530, 531, 532, 533, 535, 536, 537, 538, 539, 556, 557, 559, 566, 567, 568, 569, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 579, 585, 605, 606, 607, 608, 610, 615, 616, 618, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 638, 639, 640, 642, 648, 649, 661, 662, 664, 665, 666, 667,668, 669 670**, Valor Global:** R$ 2.971.653,95 (dois milhões novecentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Empresa**: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01. Localizada na Rod. BR 423, SN, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE. Lotes: 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 53, 54, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 103, 134, 167, 178, 180, 189, 222, 227, 238, 296, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 326, 328, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 348, 371, 376, 381, 383, 384, 410, 411, 437, 440, 464, 467, 468, 469, 470, 472, 473, 523, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 549, 550, 551, 570, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 654 e 663, **Valor Global**: R$117.842,98 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). **Lotes Fracassados**: 34, 36, 39, 46, 47, 56, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 85, 87, 88, 99, 100, 101, 104, 105, 108, 109, 117, 123, 127, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 174, 176, 177, 179, 181, 184, 187, 203, 204, 205, 214, 215, 216, 217, 218, 224, 225, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 244, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 271, 275, 276, 289, 299, 305, 315, 329, 343, 345, 352, 354, 356, 357, 387, 403, 412, 415, 417, 418, 419, 446, 450, 451, 452, 453, 454, 463, 465, 466, 477, 480, 485, 488, 489, 490, 492, 494, 497, 498, 511, 514, 515, 516, 517, 518, 525, 526, 527, 534, 555, 558, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 578, 580, 581, 584, 586, 604, 609, 611, 612, 613, 614, 617, 619, 622, 633, 644, 653, 655, 656, 657, 658, 659 e 660 . Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 19 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária de Obras e Serviço Públicos.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A2ADFC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025-FME.

- Processo Licitatório nº 011/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2025-(SRP)-PMI.
- Extrato de Contrato nº 004/2025-FME.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades do Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria de Educação.

- Contratado: T. C. DE ARRUDA LTDA.
- CNPJ nº: 32.998.579/0001-10.
- Valor Global: R$ 296.865,96 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
- Vigência: 06/05/2025 à 06/05/2026.
- Data da Assinatura: 06/05/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de maio de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:84DC9F46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025-FMS.

- Processo Licitatório nº 011/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2025-(SRP)-PMI.
- Extrato de Contrato nº 008/2025-FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

- Contratado: T. C. DE ARRUDA LTDA.
- CNPJ nº: 32.998.579/0001-10.
- Valor Global: R$ 1.155.247,68 (um milhão e cento e cinquenta e cinco quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
- Vigência: 06/05/2025 à 06/05/2026.
- Data da Assinatura: 06/05/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de maio de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:CE3089BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025-PMI

- Processo Licitatório nº 011/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2025-(SRP)-PMI.
- Extrato de Contrato nº 014/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades da Secretaria de Administração do Município.

- Contratado: T. C. DE ARRUDA LTDA.
- CNPJ nº: 32.998.579/0001-10.
- Valor Global: R$ 72.602,64 (Setenta e dois mil e seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- Vigência: 06/05/2025 à 06/05/2026.
- Data da Assinatura: 06/05/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:2729ACC9

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025-PMI.

- Processo Licitatório nº 011/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2025-(SRP)-PMI.
- Extrato de Contrato nº 015/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades do Município através da Secretaria de Obras.

- Contratado: T. C. DE ARRUDA LTDA.
- CNPJ nº: 32.998.579/0001-10.
- Valor Global: R$ 3.234.497,28 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
- Vigência: 06/05/2025 à 06/05/2026.
- Data da Assinatura: 06/05/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Obras
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:7664F1E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 109/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado no Sítio Igrejinha, Zona Rural, Ibimirim/PE, para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas e adutora, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, até 31/12/2024. **CONTRATADO: ADAILDO RAMOS DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 082501394-10. O valor mensal da contratação é de R$ 3.000, 00 (três mil reais) e valor total de R$ 3.000, 00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
Vigência: até 31/12/2024

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FA65FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 109/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O objeto do presente instrumento é a prorrogação da locação do imóvel situado no Sítio Igrejinha, Zona Rural, Ibimirim/PE, para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas e adutora, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, até 31/12/2025. **CONTRATADO: ADAILDO RAMOS DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 082501394-10.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.
Vigência: até 31/12/2025

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:92AA52EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarassu, torna pública a **solicitação de proposta para locação de espaço físico** destinado à realização da **15ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias **05 e 06 de junho do ano corrente**.
O espaço deverá ter **capacidade para atender, confortavelmente, público estimado de até 200 pessoas por dia**, devendo atender aos seguintes critérios obrigatórios:

•
Acessibilidade plena, inclusive com **banheiros acessíveis**;

•
Sala ampla para a realização da plenária principal;

•
No mínimo cinco salas ou espaços independentes, adequados para atividades simultâneas de grupos de trabalho, com capacidade para comportar até **20 pessoas por grupo**;

•
Ambiente climatizado e seguro, com infraestrutura elétrica e acústica compatível com uso de equipamentos de som e projeção;

•
Estacionamento próprio ou nas imediações, com espaço suficiente para atender aos participantes e equipe técnica.

O local deverá proporcionar estrutura adequada para garantir **conforto, segurança, acessibilidade e organização** das atividades da conferência, que tem como tema central:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", com discussão dos seguintes eixos temáticos:

•
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

•
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

•
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

•
Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social;

•
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Interessados em apresentar proposta de locação deverão encaminhar informações detalhadas sobre o espaço (localização, estrutura física, fotos, condições de acessibilidade e segurança, disponibilidade para as datas mencionadas, valores e demais observações pertinentes).
A iniciativa visa garantir um ambiente estruturado para a efetiva participação da sociedade civil e do poder público na discussão e deliberação sobre os rumos da política de assistência social no município.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:E2B5669C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº011/2024 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.** CONTRATADA: **CASTRO & ROCHA LTDA.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12.** VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 736.581,69** (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais, e sessenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Unidade: 021303 Ação Governamental: 2.077 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.751.0000. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2992BE1A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2014 – CONFORME PROCESSO Nº 180/2014 - DISPENSA Nº 007/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do gestor e fiscal do contrato e a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 187/2014, referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA SANTINA GOMES DE ANDRADE, S/N – CENTRO – IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2024** com término em **14/12/2025. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** Sr.(a) ZÉLIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 145.***.***-49. **VALOR:** O valor total de **valor de R$ 38.124,12** (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos), o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 3.177,01** (três mil cento e setenta e sete reais e um centavo reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.135 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **14 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:235A8DAA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. CONTRATANTE: **Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.** CONTRATADA: **A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08.** VALOR DO CONTRATO**: R$ 99.990,00** (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25 de março de 2025**.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:260B24C3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **E R S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.928.022/0001-26.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.904.875,00 (um milhão, novecentos e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.002; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.550.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28 de março de 2025**.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A2724EF6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TIPO MUNCK (GUINDAUTO) E BASCULANTE (CAÇAMBA), INCLUSOS OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: **Secretaria Executiva de Iluminação Pública.** CONTRATADA: **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.457.675/0001-41. VALOR DO CONTRATO: **R$ 511.488,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021303; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.077; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.751.000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21 de março de 2025**.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F5C60E0C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. CONTRATANTE: **Secretaria de Defesa Cidadã.** CONTRATADA: **IMPACTO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65. VALOR DO CONTRATO**:** R$ 12.151,58 (doze mil, cento e cinquenta e um reais, e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de març o de 2025**.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C9F7EB44

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. CONTRATANTE: **Secretaria de Defesa Cidadã.** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42. VALOR DO CONTRATO**:** R$ 236,19 (duzentos e trinta e seis reais, e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de março de 2025**.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BDE96DFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. CONTRATANTE: **Secretaria de Defesa Cidadã.** CONTRATADA: **E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 495,56 (quatrocentos e noventa e cinco reais, e cinquenta e seis centavos).** DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2025**.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F283BC4B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025, PROCESSO Nº 036/2025 – CPL IV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA ATITUDE 10**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 16:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN. **CONTRATADA:** MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.575.679/0001-66; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020803; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.064; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1B9F237E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, PROCESSO Nº 022/2025 – CPL IV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **NOSSO SENTIMENTO**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23:59 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN; **CONTRATADA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020803; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.064; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:AA98D3EB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, PROCESSO Nº 023/2025 – CPL IV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ARTISTA **GLÉCIA MARCOLINO**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 16:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.613/0001-67; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020803; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.064; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C2B974EF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. CONTRATANTE: **Secretaria** de Políticas Sociais e Educação Profissional**.** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42. VALOR DO CONTRATO**:** R$ 25.235,89 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

OR.	UND.	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0303	030300	2.137	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.133	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.138	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.135	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.160	3.3.90.30.00	1.661.0000
0217	021702	2.123	3.3.90.30.00	1.500.0000
0217	021702	2.125	3.3.90.30.00	1.500.0000
0217	021700	2.122	3.3.90.30.00	1.500.0000
0217	021701	2.129	3.3.90.30.00	1.500.0000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de março de 2025**.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:118EED02

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025, PROCESSO Nº 063/2025 – CPL IV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **59.324.567 ELIELSON SANTANA DE LIMA** PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA **ORQUESTRA DE FREVO TROPICANA**; **CONTRATADA: ELIELSON SANTANA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.324.567/0001-66**; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020803; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.064; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:F49A83F6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO** PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS ARTISTAS A SEGUIR,

NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS, HORÁRIOS E POLOS LISTADOS ABAIXO:

DIA	ATRAÇÃO	POLO	HORA	VALOR
02/03/2025	LUIZ VIOLA E BANDA CANOA GRANDE	SARAMANDAIA	15:00	R$ 10.000,00
03/03/2025	BAQUETANDO	CRUZ DE REBOUÇAS	18:00	R$ 3.500,00
04/03/2025	FELIPE SOUZA	LOT. AGAMENON	18:00	R$ 3.500,00
	ALEX SANTOS	MANGUE SECO	15:00	R$ 3.500,00
	LEO LIMA	CUIEIRAS	18:00	R$ 3.500,00
	CRISTINA ALVES E BANDA	SÍTIO HISTÓRICO	18:00	R$ 3.500,00

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.803.866/0001-15.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28 de fevereiro de 2025**.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E47BF3B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TIPO MUNCK (GUINDAUTO) E BASCULANTE (CAÇAMBA), INCLUSOS OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Iluminação Pública**.** CONTRATADA: **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.457.675/0001-41. VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.047.529,60 (um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021302; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.071; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de fevereiro de 2025**.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:FA4BC998

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu/PE. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico**.** CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10. VALOR DO CONTRATO**:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0212; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.085; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de fevereiro de 2025**.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C0889EB9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025, PROCESSO Nº 025/2025 – CPL IV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **MARCELO BRAGATO**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, ÀS 21:00H, A SER REALIZADA NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.
CONTRATADA: MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.987.142/0001-80**; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020803; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.064; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:13F0D880

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA (RESMAS DE OFÍCIO),** em favor da empresa: **IOMAR VINICIUS XAVIER DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ Nº **48.729.936/0001-84**, vencedora do **CERTAME,** no valor total global de **R$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 19 de maio de 2025.

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:D70E72F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025;

A Secretaria de Gestão Integrada, através de seu Agente de Contratação, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
A postergação de tal evento é imperativa, ensejando uma reprogramação que será devidamente notificada por intermédio de um novo edital de licitação, ensejando uma revisão e a implementação das

correções cabíveis. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl2@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu 19 de maio de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6FFCAFDF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025, PROCESSO Nº 035/2025 – CPL IV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA **JAIR MIRANDA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, ÀS 17:00H, A SER REALIZADA NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE:
CONTRATADA: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.503.325/0001-37**; **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020803; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.064; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8E4E21DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO SÉRGIO RIBEIRO - VACÂNCIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 5990/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Declarar Vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 17 de maio de 2025, conforme COTA nº 43/2025, ocupado por **Paulo Sérgio Ribeiro**, CPF: 077.817.454-93, matrícula: 006417, lotado na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 19 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AA78E5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0035/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0035/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o edital do pregão eletrônico n° 0035/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, e translado, a fim atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade no município de Iguaracy/PE - Valor estimado do presente objeto é de R$ 114.566,70 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 05 de junho de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 05 de junho de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F813D1A3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0037/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0037/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o edital do pregão eletrônico n° 0037/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Iguaracy - Valor estimado do presente objeto é de R$393.761,24 (trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 04 de junho de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 04 de junho de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B28E21BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0038/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0038/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Odontológicos para manutenção da Atenção Básica da Saúde de Iguaracy para o exercício de 20225 - Valor estimado do presente objeto é de R$144.382,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília

Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 05 de junho de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 05 de junho de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B155EBFB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA O ELETRÔNICA N° 002/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Concorrência o Eletrônica N° 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica n° 0001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXCUTAR ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA OS QUIOSQUES DA RUA HERCÍLIO DE CARVALHO VERAS NO MUNICIPIO DE IGUARACY – PE; EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS - Valor estimado do presente objeto é de R$76.462,63(setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 10 de junho de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 10 de junho de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de maio de 2025.

GLADSTONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D78C8F22

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 0002/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica N° 0002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Dispensa Eletrônica n° 0002/2025, cujo objeto é a Aquisição de 05 (cinco) Kit Educacional Criativa (educação Inclusiva) para atendimento dos Alunos das Salas Multifuncional (AEE), da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Iguaracy, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - Valor estimado do presente objeto é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 27 de maio de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: até as 12:00:00min. do dia 27 de maio de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0410F2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA – PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Comissão Eleitoral**, designada em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a **Lei Federal nº 8.142/1990**, a **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e o **Regimento Eleitoral aprovado em plenária**, torna público o presente edital para **convocar e regulamentar o processo eleitoral de escolha do (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ingazeira – PE**, para o biênio 2025–2027.

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
A eleição será realizada no dia **4 de junho de 2025**, às **9h**, durante reunião do Conselho Municipal de Saúde, na sede da Câmara de Vereadores de Ingazeira situada à rua Ozório Ferreira Filho s/n, em Ingazeira – PE.

2. DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
Poderão se candidatar ao cargo de Presidente do CMS os (as) **conselheiros(as) titulares e ou suplentes** com mandato vigente, que não integrem a Comissão Eleitoral e que formalizem sua candidatura dentro do prazo estabelecido.

3. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de **17 a 22 de maio de 2025**, das **8h às 11h**, mediante preenchimento de formulário próprio e entrega dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição (modelo fornecido pela Comissão Eleitoral);
Declaração de aceitação da candidatura;
Declaração de que não integra a Comissão Eleitoral;
As inscrições devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde, com a Comissão Eleitoral.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
A relação dos (as) candidatos (as) inscritos(as) será divulgada até o dia **23 de maio de 2025**, com prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de impugnações. A lista definitiva será publicada após análise pela Comissão Eleitoral.

5. DA FORMA DE VOTAÇÃO
A eleição ocorrerá por **votação secreta**, com cédulas individuais. Terão direito a voto todos (as) os(as) conselheiros(as) titulares. Na ausência de titular, o respectivo suplente poderá votar.

6. DO RESULTADO
Será considerado eleito (a) o(a) candidato(a) que obtiver **maior número de votos válidos**. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos no Regimento Eleitoral. O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e constará em ata específica.

7. DA POSSE
O (a) Presidente eleito(a) tomará posse na mesma reunião em que ocorrer a eleição ou em reunião subsequente do CMS, conforme previsto no Regimento Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer dúvidas, omissões ou casos não previstos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, conforme o Regimento Eleitoral e ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Ingazeira – PE, 16 de maio de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

GILVANDA MARQUES VERAS
Coordenador(a) da Comissão Eleitoral

EDILENE BESERRA DA SILVA DINIZ
Membro da Comissão Eleitoral

ANTÔNIO CARLOS TORRES CAVALCANTE
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8B3DEA84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 014/2025; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 001/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca – IpojucaPrev. Valor Estimado: R$ 38.190,00 (Trinta e oito mil cento e noventa reais.) Valor estimado para Taxa Administrativa: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento.) Recebimento das Propostas: **Até 23/05/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília)**; Início da sessão de disputa de preços: **23/05/2025 às 10h00min** (horário oficial de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:5B9F6853

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 073/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Locador: Maria Valéria e Lima Lins Pinto Ribeiro. CPF nº xxx.415.88x-xx. Vigência: 20/04/2025 à 19/04/2026.

Ipojuca (PE), 08/04/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:72D70F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Vigência: 16/05/2025 à 11/11/2025. Ipojuca (PE), 16/05/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:DE6C8294

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PMI-SME/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: GEF Serviços LTDA. CNPJ nº 11.515.105/0001-08. Vigência: 22/02/2025 à 21/02/2026. Ipojuca (PE), 18/02/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0121710F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/PMI-SME/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: GEF Serviços LTDA. CNPJ nº 11.515.105/0001-08. Vigência: 25/03/2025 à 24/03/2026. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:254D6FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE DO PL 44/2025 PE 02/2025.

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
O pregoeiro/Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do PL 44/2025 PE 02/2025. CPL. REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes no e anexos deste Edital, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 23/05/2025 às 10h, CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que rege os atos administrativos, CONSIDERANDO determinação da Sec. De Saúde/autoridade superior e em função de ofício DPLTI/GLI/AS nº 208/2025 auditoria do TCE/PE, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura

Municipal de Ipojuca, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 3551-2025/3551-1156 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h,

Ipojuca – PE, 19 de maio de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:ABC273E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 007/2025 -DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba-PE, torna público que, por meio da Comissão de Contratação e demais legislação aplicável, com o objeto da contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para a prestação de serviços voltado à coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 20/05/2025 até 23/05/2025, A sessão acontecerá no dia: 23/05/2025 na plataforma: http://licitar.digital. Para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Itacuruba, 19 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A540143F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA IPTU PREMIADO, COMO FORMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Itaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – **IPTU** e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, através do **Programa "IPTU Premiado**", com objetivo de reduzir a inadimplência do imposto e premiar os contribuintes que estão quites perante a municipalidade.

§ 1º. Será destinado anualmente para custeio do programa o equivalente a até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

§ 3º. Os prêmios objeto dos sorteios do programa, poderão ser em pecúnia, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos automotores.

§ 4º. O valor previsto no § 1º deste artigo deverá ser atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º - O sorteio poderá ocorrer anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 3°- Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados dos imóveis constantes no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Finanças e informações do Departamento de Arrecadação, mediante a realização de sorteios.

Parágrafo Único. Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 4°- Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição dos prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.

Art. 5° - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício atual e aos anos anteriores.

§1º - Nos casos de imóveis com parcelamento, participarão do sorteio os que apresentarem quitação total do IPTU do exercício atual e de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento;

§ 2º - Os imóveis serão identificados através do número de inscrição imobiliária (matrícula municipal), atentando-se para a necessidade do cadastro do imóvel estar atualizado.

Art. 6°- Fica excluído do sorteio:

I - Aquele que por disposição legal for imune ou estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento antes da data definida para realização do sorteio.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parcerias com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 8°- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e do registro Geral do imóvel, para fins de comprovação da titularidade/propriedade do imóvel.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos descritos no caput à Comissão Organizadora, para fins de análise e validação.

§ 2º. Caso o imóvel sorteado esteja em nome de proprietário com averbação no cadastro municipal sob a condição de **promitente**, este deverá apresentar também o documento ensejador desta situação.

§ 3º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 9º - Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação, a critério do Município de Itaíba.

Art. 10 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
II - verificação de documentos;
III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Itaíba, que serão nomeados pelo Prefeito, através de Decreto.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Finanças, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II – os (as) Secretários(as) Municipais;
III – os (a)Vereadores (a);
IV – Membro da Comissão de Organização da Campanha e Sorteio;
V – Fiscais Municipais lotados da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9F66F520

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: PROMOVE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 472/2017 DE, 28 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Itaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei nº. 472/2017 de, 28 de março de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Os valores das diárias concedidas aos agentes e servidores públicos municipais passam a ser fixados de acordo com as seguintes previsões:
I – Em favor do Prefeito e Vice-Prefeito, os seguintes valores:
a) Dentro do Estado: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
b) Dentro do Estado com pernoite: R$ 708,75 (setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
c) Outros Estados: R$ 779,63 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).
d) Outros Estados com pernoite: R$ 1.559,25 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
e) Fora do país: R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
II– Em favor dos Secretários, Presidentes de Institutos, Controlador, Procuradores e Chefe de Gabinete, os seguintes valores:
a) Dentro do Estado: R$ 354,38 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
b) Dentro do Estado com pernoite: R$ 389,81 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).
c) Outros Estados: R$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
d) Outros Estados com pernoite: R$ 779,63 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).
e) Fora do país: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
III – Em favor dos Secretários Executivos/Adjuntos, coordenadores e diretores, os seguintes valores:
a) Dentro do Estado: R$ 212,63 (duzentos e doze reais e sessenta e três centavos).
b) Dentro do Estado com pernoite: R$ 248,06 (duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
c) Outros Estados: R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
d) Outros Estados com pernoite: R$ 496,13 (quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos).
e) Fora do país: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
IV – Em favor dos demais membros da estrutura comissionada e funcionários, os seguintes valores:
a) Dentro do Estado: R$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
b) Dentro do Estado com pernoite: R$ 177,19 (cento e setenta e sete reais e dezenove centavos).
c) Outros Estados: R$ 212,63 (duzentos e doze reais e sessenta e três centavos).
d) Outros Estados com pernoite: R$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
e) Fora do país: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
V – O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou fora dela, fará jus ao pagamento de diárias.
VI – A diária será concedida por dia de afastamento, contabilizada pelos dias de efetivo trabalho fora da sede do Município.
VII – Não fará jus ao pagamento de diárias, o servidor que se deslocar dentro da mesma microrregião ou municípios limítrofes.
VIII – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
IX – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de até 5 (cinco) dias.
X – Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração incumbida da regulamentação dos ditames para a aplicação da presente lei e o tratamento dos casos omissos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os valores estabelecidos no Decreto nº 46/2022.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:64FB7BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 285/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

NOMEIA O SR. JOÃO MARCELO BISPO DA CUNHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei Complementar 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Marcelo Bispo da Cunha, CPF n° 073.410.304-29, para o cargo em comissão de Secretário de

Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 08/2025.

Itaíba-PE, 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:17023412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SRA. PATRÍCIA VIVIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei Complementar 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Patrícia Viviane Ramos de Albuquerque, CPF n° 009.679.294-90, para o cargo em comissão de Secretária de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária de Planejamento e Gestão, fica a Sra. Patrícia Viviane Ramos de Albuquerque, responsável pelo Fundo de Desenvolvimento do Município de Itaíba, CNPJ 18.018.962/0001-33, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 91/2025.

Itaíba-PE, 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4AE53F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 287/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

NOMEIA O SR. JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei Complementar 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Arcoverde Cavalcanti Neto, CPF nº 075.370.674-14, para o cargo em comissão de Secretário de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 13/2025.

Itaíba-PE, 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A403662D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 288/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SRA. SOLANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Advogada, a Sra. Solanna Maria Brandão de Oliveira, OAB nº 34222, para compor a Assessoria Especial do Prefeito, órgão que compõe o Gabinete do Prefeito, conforme Parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 324, de 08 de junho de 2007;

Art. 2º Lotada na Assessoria Especial do Prefeito, na condição de Advogada, a mesma passa a ocupar o Cargo de Assessor Jurídico, com base no Anexo IV, da Lei nº 420, de 25 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5CBE0BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.° 032/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 26/05/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a aquisição de material hidráulico, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025 às 9h
Até 26/05/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 19 de maio de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E206EE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.° 009/2025)
Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 23/05/2025
Horário da Fase de abertura: 09:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Folha de Pagamento e Patrimônio, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.400,00 (CINQQUENTA E SEIS MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025 às 9h
Até 23/05/2025 às 09:30h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 19 de maio de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2BC100F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
(Processo Administrativo n.° 010/2025)
Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 23/05/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Folha de Pagamento e Patrimônio, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé-PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025 às 9h
Até 23/05/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 19 de maio de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:31D4C98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBÉPREV
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025.
(Processo Administrativo n.° 007/2025.
Torna-se público que O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé - ITAMBÉPREV, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento

(menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 23/05/2025
Horário da Fase de abertura: 010:00 (DEZ horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Fundo Municipal de Aposentados e Pensionistas do Município de Itambé-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS REAIS).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025 às 9h
Até 23/05/2025 às 010:00h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 19 de maio de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6954600E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
(Processo Administrativo n.° 013/2025)
Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 23/05/2025
Horário da Fase de abertura: 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de de Software de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública e Patrimônio, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.400,00 (CINQQUENTA E SEIS MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025 às 9h
Até 23/05/2025 às 10:30h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 19 de maio de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DB211C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para
futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de UTENSÍLIOS
DE COZINHA, destinado ao Programa Bom Prato/Cozinha Comunitária mantido pelo
Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé– PE, conforme
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 239.968,45 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** Recebimento das propostas no dia 19 de MAIO de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 30 de MAIO de 2025 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 30 de MAIO de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:12BC8C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.983/25

LEI Nº 1.983/25

Substitui o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.981/2025, que "Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itambé/PE, substitui o Anexo Único da Lei n° 1.828/2019, e dá outras providências"; cria auxílio alimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica substituído o Anexo Único da Lei n° 1.981/2025, que "Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itambé/PE, substitui o Anexo Único da Lei n° 1.828/2019, e dá outras providências", pelo Anexo Único da presente Lei, integrante desta como sua parte complementar e inseparável, que passa a disciplinar os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Itambé-PE, em denominação, quantitativo, símbolo e vencimento, extinguindo-se, automaticamente, todos aqueles que não o integram.

Art. 2° - Aos cargos de provimento em comissão poderá ser atribuída verba de representação, no percentual de até 120% (cento e vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, cujo critério à sua concessão será definido por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3°. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itambé/PE, para o Assessor Parlamentar indicado por cada Vereador, na forma do § 19, art. 2º, da Lei n° 1.746/2015, com a redação oferecida pela Lei n° 1.828/2019, auxílio alimentação, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas nas Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

De acordo com as denominações:
Coordenador do Sistema de Controle Interno, quantidade: 01, símbolo: PL-CSCI, vencimento: R$ 4.500,00
Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno, quantidade: 02, símbolo: PL-CCI, vencimento: R$2.000,00
Diretor Administrativo, quantidade: 01, símbolo: PL-CCI, vencimento: R$2.000,00
Diretor Executivo, quantidade: 01, símbolo: PL-CCII, vencimento: R$2.000,00
Diretor Executivo Adjunto, quantidade: 01, símbolo: PL-CCII, vencimento: R$1.518,00
Assessor do Chefe de Gabinete da Presidência, quantidade: 05, símbolo: PL-CCIII, vencimento: R$ 1.518,00
Assessor Financeiro, quantidade: 01, símbolo: PL-CCIII, vencimento: R$ 1.518,00
Assessor Legislativo, quantidade: 02, símbolo: PL-CCIII, vencimento: R$ 1.518,00
Assessor Parlamentar, quantidade: 20, símbolo: PL-CCI, vencimento: R$2.000,00
Assessor Administrativo, quantidade: 10, símbolo: PL-CCIII, vencimento: R$ 1.518,00
Chefe de Gabinete da Presidência, quantidade: 01, símbolo: PL-CCI, vencimento: R$2.000,00
Ouvidor, quantidade: 01, símbolo: PL-CCI, vencimento: R$2.000,00
Chefe de Setor de Serviços Gerais, quantidade: 01, símbolo: PL-CCIV, vencimento: R$ 1.518,00

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:326379F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1984 DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI 1984 De 15 De Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal de Itambé-PE autourizado à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor correspondente a R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
1359 01.031.1000.2001.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL 90.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1360 01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL 500.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1361 01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL 105.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1362 01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL 30.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Total R$ 725.000,00

Artigo 2º.- O crédito autorizado pelo Art. 1º da presente Lei tem como fonte a anulação parcial das dotações a saber:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
5 01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL -575.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R Grupo 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

13 01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL - 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – F.R Grupo 0 01 00
PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas todas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5D1046C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar FRANKLIN ORNILO DE LIMA do cargo de Secretário Municipal De Educação deste Município, CPF: 069.764.994-66, símbolo AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 20 de Maio de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1C848D7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250408PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, CONFORME EMENDA Nº 1232/2024. Item 4: A S M de Siqueira Medicamentos Ltda, pelo valor de R$2.925,00 Itens 1, 2: Cirurgica Montebello Ltda, pelo valor de R$68.150,00 Itens 5, 8: J L C Martins Medicamentos Ltda, pelo valor de R$12.693,00 Item 6: Sena Saude Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$39.360,00 Item 7: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$1.000,00 Item 3: Star Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, pelo valor de R$11.130,00.

Jataúba, 12/05/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:197894D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250408PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, CONFORME EMENDA Nº 1232/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 816 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS Despesa 868 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 887 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 910 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.929 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Despesa 927 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.931 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Despesa 948 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000. Contrato Nº: 00032/2025. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. Valor R$68.150,00. Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 14/05/2025. Contrato Nº: 00033/2025. Contratado: J L C Martins Medicamentos Ltda. Valor R$12.693,00. Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 14/05/2025. Contrato Nº: 00034/2025. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. Valor R$1.000,00. Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 14/05/2025. Contrato Nº: 00035/2025. Contratado: Star Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. Valor R$11.130,00. Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 14/05/2025. Contrato Nº: 00036/2025. Contratado: Sena Saude Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$39.360,00. Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 14/05/2025. Contrato Nº: 00037/2025. Contratado: A S M de Siqueira Medicamentos Ltda. Valor R$2.925,00. Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025.

Jataúba, 14/05/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A1DA818A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025, SRP nº 012/2025 OBJETO:**Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos de itens fracassado para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE,** Valor R$ 44.030,16 (quarenta e quatro mil, trinta reais e dezesseis centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de Maio de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02 de Junho 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 02 de Junho de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Maio de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:756BF28D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – CONCORRÊNCIA N° 001/2025, OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de um Muro de Arrimo em Pedra Argamassada no Município de Joaquim Nabuco/PE,** Valor R$ 358.048,70, (trezentos e cinquenta e oito mil e quarenta e oito reais e setenta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 20 de Maio de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 05 de Junho de 2025, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 05 de Junho de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 19 de Maio de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CEDAC076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025- LUTO

DECRETO Nº 021/2025

Declara Luto Oficial no Município de Jupi/PE, por 03 (três) dias, em sinal de pesar ao falecimento de Sam Augusto Rodrigues de Almeida Maranhão, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento de Sam Augusto Rodrigues de Almeida Maranhão, nesta segunda dia 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO ser filho do servidor público municipal Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, no qual nos solidarizamos com toda família;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do poder público Jupiense render justas homenagens aquelas que com o seu Trabalho, seu exemploe sua dedicação, contribuíram direto ou indiretamnete para o bem estar da coletividade.
DECRETA:

Art. l°- Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território do município de Jupi, em virtude do falecimento de Sam Augusto Rodrigues de Almeida Maranhão.
Art. 2º - Fica decretado facultativo o ponto dos servidores nas repartições públicas municipais, que não fazem parte dos serviços essenciais no dia 19 de maio de 2025.
Art. 3º - ficam executados dos efeitos previstos no artigo anterior:
I - os órgãos municipais prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;
Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:B7079CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DIGITAL (SOFTWARE) DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.464.118/0001-97, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP n°. 55.840-000, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até às 13 horas do dia **23 de maio de 2025** para o e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, visando a cessão de uso mensal onerosa e temporária de plataforma tecnológica digital (*software*) de controle e gerenciamento da frota municipal de Lagoa de Itaenga/PE, para atender as secretarias de administração e desenvolvimento economico, educação e saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	plataforma tecnológica digital (*software*) de controle e gerenciamento da frota municipal de Lagoa de Itaenga/PE para atender a secretaria de Administração e Desenvolvimento Economico				
2	plataforma tecnológica digital (*software*) de controle e gerenciamento da frota municipal de Lagoa de Itaenga/PE para atender a secretaria de Edecação				
3	plataforma tecnológica digital (*software*) de controle e gerenciamento da frota municipal de Lagoa de Itaenga/PE para atender a secretaria de saúde				

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 19 de maio de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:9C68FC98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 032/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ORLANDO JOSÉ FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-92, para exercer cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6989B9B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 278, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "c", do Inciso Il, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;

EMENTA:Nomeia a Comissão Municipal de Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc - PNABe estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOas disposições contidas na Lei Federal nº14.399/2022, que instituia Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº11.740/2023, que regulamenta a referida LeiFederal, estabelecendo diretrizes para a distribuição e aplicação dos recursos federais no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a correta e plena execução das propostas aprovadas, de modo a garantir a eficácia dos objetivos da política pública de fomento cultural, bem como a observância dos princípios da eficiência e da razoabilidade na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Comissão Municipal de Cultura para atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2ºEsta Comissão será coordenada pelo Secretário de Cultura e Turismo, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 3ºFicam nomeados para a Comissão Municipal de Cultura – PNAB os seguintes servidores:
•Edeilton Rodrigues de Oliveira, Servidor Público Municipal, CPF nº 110.295.324-51;
•Airton Correia de Melo Júnior, Servidor Público Municipal, CPF nº073.642.284-62; e
•NaileneAraújo dos Santos, Servidor Público Municipal, CPF nº056.440.434-95.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se,Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D7DA0D65

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.
A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção deações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Leinº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024que dispõem sobreo fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto dapresente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidasno município de Lagoa dos Gatos/PE, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$55.716,84(cinquenta ecincomil, setecentos e dezesseis reaise

oitenta e quatro centavos), do saldo remanescente dos editais anteriores.

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R$	Total R$
Cultura Popular	Uma (01) ação de fomento a grupo ou coletivo de cultura popular	Apresentação pública	2.000,00	2.000,00
Música	Quinze(15) fomentos a artistas e grupos musicais	Apresentação pública	1.500,00	22.500,00
Artesanato	Vinte(20) fomento ao artesanato	Exposiçãopública	683,60	13.672,00
Literatura	Dois(02) fomentos para literatura, livro e leitura	Exposição pública e doação para acervo	1.400,00	2.800,00
Cordel	Dois (02) fomentos para literatura, livro e leitura	Exposição pública e doação para acervo	1.000,00	2.000,00
Comunidades e povos tradicionais	Três (03) propostas de comunidades, povos tradicionais e culturas periféricas	Apresentação pública	4.248,28	12.744,84
TOTAL	55.716,84			

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Lagoa dos Gatos e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário dos eventos do Ciclo Junino 2025. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	19/05/2025
Inscrições	20 a 30/05/2025
Análise documental	02/06/2025
Seleção das propostas	02/06/2025
Publicação dos resultados preliminares	02/06/2025
Período de interposição de recursos	03 a 05/06/2025
Julgamento dos recursos	06/06/2025
Publicação do resultado final	06/06/2025
Transferências dos valores de incentivo	09 a 11/06/2025
Período de execução	12 a 30/06/2025

2. DAS PENALIDADES

2.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstasemLei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

2.2. Os (as)aprovados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa dos Gatos/PEpor até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

3. DOS PROPONENTES

3.1.Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicase/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02(dois) anos,que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições para aseleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente oupor meiodo e-mail: secultldg@gmail.com sendo permitida a áudio descrição.

4.2. Documentação para inscrição:

Agente cultural Pessoa física:

I.Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II.Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

III.documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho,etc);

IV.Comprovante de residência;

V.Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

VI.Número do NIT/PIS/PASEP;

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I.Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II.Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

III.documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho,etc);

IV.comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

V.Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

VI.Número do NIT/PIS/PASEP;

VII.Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

VIII.certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal deLagoa dos Gatos)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Pessoa jurídica:

I -Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho,etc);

II -Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III -Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV -Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asphttps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsfhttps://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitirhttps://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

4.3. Na hipótese de apresentação de mais de01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvos ehouver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

4.4. Todaa produção para execução das ações éde inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentandoa Secretaria de Cultura e Turismode despesas não previstas neste instrumento.

4.5Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo(secultldg@gmail.com), ou na Sede da Secretaria, Rua do Comércio,S/N, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

4.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou	15%

ciganos (grupo étnico)	
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O município deLagoa dos Gatos-PE, através daSecretaria de CulturaeTurismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
5.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
5.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
5.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

5.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. A pontuação mínima para a classificação será de45(quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critérioutilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

5.7.Farãojusaoincentivoas propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura,será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.2 Osproponentes selecionados serão notificados dos resultados ea transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por contade dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anualdo município– Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal paraa Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2. Na hipótese de onúmero de propostas selecionadas ser menor do queaquantidade deincentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3. EstaChamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privadapara consecução de sua proposta.

8.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

8.5 Os proponentes contemplados deverão assinar termo de compromisso junto à Secretaria, bem como apresentar declaração de representação do grupo cultural.

8.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado naLei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e naLei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto naLei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE,em19 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

SIDRAILDO BATISTA
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICANº 001/2025, de19demaiode 2025.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO:_____ __
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE:_____
ESTADO: _____
CEP: _____
FONE FIXO: _____
CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____
RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____
AGÊNCIA:_____CONTA:_____

2- CURRÍCULOARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citaras principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 –DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:_____
4 –EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL?_____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____

7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____
Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral dapresente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa epenalem caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de quesão deminha responsabilidade todas as despesase encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismode despesas não previstas nessa Chamada;

3. Que autorizo aSecretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a serselecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE,_____demaiode 2025.

_____
Proponente

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:523BD0EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MAIO DE 2025

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela (s) Portaria (s) nº 187 e 221/2023, respectivamente, senhor (a) **MAURIVAN DOS SANTOS**, CPF 042.852.364-19, matrícula 215030, como Motorista e **TÂNIA CARLA VIEIRA ALVES**, CPF 052.251.194-50, matrícula 215025, como Professor Educação Infantil, **desistiram/requereram exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimentos SEDUC, com efeitos retroativos a 05 e 01 de maio de 2025, respectivamente, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C01C33E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 016-2024

Contrato nº: 016/2024. Processo Administrativo. Dispensa nº 017/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 016/2024, por mais 12 (doze) meses e reajuste mediante aplicação do índice (IGP-M) de correção monetária no percentual de 8,50 (oito vírgula cinquenta por cento) do contrato acima, conforme C.I nº 18/2025.
Contratada: MAUREN CRISTINE EVANGELISTA TAVARES, CPF: 069.490.665-46.

Lagoa Grande/PE, 19 de maio de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6624E5AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08-2025-GAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 08-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Fornecimento de material de informática e eletrônico para atendimento da comunicação e controle interno, conforme solicitação do Gabinete e condições contidas no termo de referência. Após o Processo Licitatório nº 08/2025, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedora valor total: R$ 16.551,67**(dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos):ELITE DIGITAL LTDA**(57410545000193) com os itens: 1, 6 no valor total de R$ 13.486,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).**INFOCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**(00132082000128) com os itens: 4 no valor total de R$ 159,67 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) com os itens: 2 no valor total de R$ 2.906,00 (dois mil e novecentos e seis reais). **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 08/2025-Processo Licitatório nº 08/2025.

Lagoa Grande, PE, 19 de maio de 2025.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1E06338D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro-PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025 nos termos descritos abaixo:**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSCRIÇÕES DE 09 (NOVE) VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE PARA PARTICIPAR DA "11ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DO NORDESTE" A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 26 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.**

CONTRATADO: CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENSE TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.742.643/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 a 26 de maio/2025.
VALOR TOTAL: R$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, letra "f" da lei federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Limoeiro-PE, 19 de maio de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:0047BDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2023 – Dispensa Nº 001/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. SÃO SEBASTIÃO, 950, ALTO SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE – PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CRAS 1, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. Contratada: ANTONIO JACINTO DA SILVA SANTOS. CPF Nº 771.514.534-34. Prazo: 06 (SEIS) MESES. Valor Mensal: R$ 960,72. Valor Total: R$ 5.764,32. Nova Vigência: 28/03/2025 a 28/09/2026.

Limoeiro, 28 de Março de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A6B9B01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 042/2024. Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico. Nº 007/2024.

OBJETO: Termo de Rescisão do **Contrato N° 042/2024-FME,** possui por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.
CONTRATADA: LOC BUS TURISMO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.177.573/0001-98.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 16 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:20BD2F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 – PREFEITURA. Serviço. Tipo: menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO EDUCACIONAL, E PLATAFORMAS DIGITAIS DE APOIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 643.608,12.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 16 de maio de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DC8D5B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 08 de maio de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido a **CASA DE ACOLHIMENTO LAR FELIZ LTDA-ME**, com sede à Rua Tupinambas, 789, Santo Amaro, Recife– PE- CEP. 50.100-250, inscrita sob o CNPJ nº 59.431.244/0001-71, pelo valor de R$ 58.065,00(cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais) conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 16 de maio de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde do Município de Manari/ PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9BC59ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES no valor estimado de R$ 2.798.283,66 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 19 de Maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3A49450E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 028/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 040/2025
Processo Eletrônico nº 034/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DANTAS BARRETO, Nº 1761 - CENTRO - MORENO/PE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N. 16.00.028.0045.000, DE PROPRIEDADE DA SRA. EURIDES TINTINO DE BARROS, CPF: 473.195.854- 72, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO MORENOPREV**
Locatário: MORENOPREV
Locadores: PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL
Signatário Locatário: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Signatário Locador: EURIDES TINTINO DE BARROS
Gestor do Contrato: DEMÉTRIUS MALAFAIA COELHO
Fiscal do Contrato: ANNA LETICIA AMORIM DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Valor do Contrato: 29.347,54 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos
Data da assinatura: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:ACEA662F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 598/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 055/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 598/2025 - Inexigibilidade Nº. 019/2025** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DEIMÓVELSITUADO NARUA DA LIBERDADE, Nº 26, BAIRRO LIBERDADE - MORENO-PE, com INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 16.15.002.0252.000, DE PROPRIEDADE DO SR. ALBERES FELIX DE SOUSA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.952.544-49, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DODEPÓSITODA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO,** no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 15 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2244A86C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 032/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº 310/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, Objeto**:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (JUCEPE), PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Moreno comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela Pessoa Física **ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA**, inscrita no CPF nº 119.074.326-47 através da Plataforma www.bllcompras.com.br.

O resultado do acolhimento e julgamento da impugnação será publicado posteriormente.

As informações referentes as presentes impugnações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Equipe de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3780, Centro, Moreno-PE e pelos telefones telefone (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 19 de Maio de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D3DC042A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 47/2025

ATO nº. 47 de 06 de maio de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 08 de abril de 1999, conforme ato publicado em 14 de agosto de 2000, a **GERCILINA ELIAS DE ALMEIDA** portadora do CPF/MF nº 394.331.614-91, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiária do ex-segurado **JOSÉ FERNANDO LINS E SILVA** que ocupava o cargo de Agente de Segurança, matrícula n° 11835-4, falecido em 07 de abril de 1999.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:293B0B2A

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 48/2025

ATO nº. 48 de 06 de maio de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 09 de Janeiro de 2000, conforme ato publicado em 20 de junho de 2000, a **VALÉRIA MELO DE ARAÚJO** portadora do CPF/MF nº 305.876.974-15, e os menores PIETRO MELO DE ARAÚJO e HUGO MELO DE ARAÚJO, filhos do servidor falecido, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para esposa e 50% (cinquenta por cento) para os filhos menores, representados legalmente pela genitora supracitada, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9º, incisos I e II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiários do ex-segurado **ITAMAR MONTEIRO DE ARAÚJO** que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 27203, falecido 09 de Janeiro de 2000, conforme processo nº. 102/2000.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:1474FF8E

OLINPREV
APOSENTADORIA COMPULSORIA - ATO Nº 49/2025

ATO nº 49 de 19 de Maio de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsoriamente, a Servidora ELISETE BATISTA RODRIGUES GOMES, Matrícula n°13167-9, portador do CPF nº 062.296.894-72, cargo de Auditora Fiscal da Fazenda, Classe Especial, Padrão V, lotada na Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela emenda constitucional 41/2003, conforme informações constantes no processo n° RH 2025/1/1240, efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Tornar sem efeito o Ato nº 26/2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F910EA04

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 50/2025

ATO nº. 50 de 19 de maio de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a pensão por morte a contar de 06 de março de 2025, a **JOSÉ CIPRIANO DA SILVA** portador do CPF/MF nº 071.870.254-91, nos termos do artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o artigo 9º, inciso I, artigo 46, artigo 47, inciso I e artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 023/2004, beneficiário da ex-segurada **MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Ação Educativa, N III, R-14, matrícula n° 12271-8, lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de março de 2025, tendo sua Aposentadoria **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1306518-0, Decisão Monocrática nº 4788/2014**.

Torna-se sem efeito o Ato de nº 40 de 08 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B3B3BF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6377/2025

Altera dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 7º.**A Controladoria Interna tem suas atribuições definidas na Resolução nº 924, de 29 de julho de 2009 e será dirigida e supervisionada por 02 (dois) Coordenadores(as) de Controle Interno, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda. (NR)"*

Art. 2º. O artigo 10, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 10.** As Comissões Permanentes são responsáveis pelo assessoramento, organização e o desenvolvimento integrado de um conjunto de atividades que garantam o efetivo processo legislativo e será dirigida e supervisionada por 02 (dois) Coordenadores, símbolo*

CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)"

Art. 3º. O § 1º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12...
§ 1º.*O Departamento Administrativo contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)"*

Art. 4º. O § 2º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13...
§ 2º*. O Departamento Financeiro contará com 01 (um) Assessor Administrativo, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)"*

Art. 5º. O Parágrafo Único, do artigo 17, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 17...
Parágrafo Único *– O Departamento de Comunicação Institucional contará com 01 (um) Assessor Administrativo, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)"*

Art. 6º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:
"Art. 19...
Parágrafo Único. *O Departamento de Patrimônio contará com 01 (um) Assessor Administrativo, simbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte e assessorar o departamento nas suas atividades previstas neste artigo. (NR) "*

Art. 7º. O parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 22...
Parágrafo único *– A Presidência contará com 06 (seis) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)"*

Art. 8º. O parágrafo único do artigo 23, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 23...
Parágrafo único *– A Primeira Vice-Presidência contará com 04 (quatro) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)"*

Art. 9º. O parágrafo único do artigo 24, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 24...
Parágrafo único *– A Segunda Vice-Presidência contará com 04 (quatro) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)"*

Art. 10. O parágrafo único do artigo 25, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 25...
Parágrafo único *– A Primeira Secretaria contará com 06 (seis) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)"*

Art. 11. O parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 26...
Parágrafo único *– A Segunda Secretaria contará com 04 (quatro) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)"*

Art. 12. Os incisos I e II, do artigo 28, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:
"I – 01 (um) Chefe de Gabinete, cuja atribuição será: (NR)
a) Chefiar a equipe do gabinete parlamentar; (NR)
b) Organizar e coordenar as atividades do gabinete parlamentar; (NR)
c) Controlar, encaminhar e acompanhar as demandas administrativas, legislativas e operacionais relacionadas diretamente ao respectivo gabinete; (NR)
d) Dividir e delegar as tarefas entre os membros da equipe de assessoramento do gabinete. (NR)
II – 08 (oito) cargos de Assessor Parlamentar, cuja atribuição será:
a) Redigir ofícios, comunicações internas e requerimentos; (NR)
b) Cuidar da correspondência, organizar o arquivo, atender ligações telefônicas, recepcionar o público e demais tarefas administrativas correlatas; (NR)
c) Auxiliar as atividades externas do gabinete junto às comunidades;(NR)
d) Cuidar da logística necessária às ações externas do gabinete; (NR)
e) Outras atribuições inerentes às atividades do gabinete parlamentar. (NR)"

Art. 13. O artigo 30 da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 30.** Os vencimentos, símbolos e quantitativos dos cargos de provimento em comissão da estrutura dos gabinetes e da administração da Câmara Municipal de Olinda são estabelecidos nas tabelas constantes do anexo único desta lei. (NR)"*

Art. 14. O artigo 30-ALei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 30-A.** Fica instituído o Auxílio-Saúde, que constitui vantagem pecuniária, de natureza indenizatória e periodicidade mensal, a ser paga aos membros e servidores efetivos, comissionados e à disposição da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). (NR)"*

Art. 15. A Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter acrescido o artigo 30-B, com a seguinte redação:
*"**Art. 30-B.** Fica instituído o Auxílio-Alimentação, que constitui vantagem pecuniária, de natureza indenizatória e periodicidade mensal para custear despesas com alimentação, a ser paga aos membros e servidores efetivos, comissionados e à disposição da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais). (NR)"*

Art. 16. A Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter acrescido o artigo 30-C, com a seguinte redação:
"Art. 30-C*. Os auxílios instituídos nos artigos 30-A e 30-B não serão incorporados ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, não constituindo salário utilidade ou prestação salarialin natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável. (AC)"*

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.907 de 30 de dezembro de 2014 e os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019:
a) § 1º do art.7º;
b) Inciso III do art. 28
c) Parágrafo Único do art. 30;

Art. 18. As tabelas 01, 02 e 03, do anexo único da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6377/2025

TABELA 01 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	SIMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO-GERAL	DAS	1
PROCURADOR	DAS	1
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS	2
TESOUREIRO	DAS	1
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-1	1
COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	CC-1	2
SUBPROCURADOR	CC-1	2
OUVIDOR	CC-2	1
SECRETÁRIO-ADJUNTO	CC-2	2
ASSESSOR ESPECIAL I – PRESIDÊNCIA	CC-1	6
ASSESSOR ESPECIAL II - 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	4
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	4
ASSESSOR ESPECIAL I- 1ª SECRETARIA	CC-1	6
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª SECRETARIA	CC-2	4
DIRETOR DEPTO LEGISLATIVO	CC-3	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-3	1
DIRETOR PATRIMONIO	CC-3	1
DIRETOR RECURSOS HUMANOS	CC-3	1
DIRETOR FOLHA DE PAGAMENTO	CC-3	1
DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	1
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CC-3	1
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC-3	1
ASSESSOR ESPECIAL – COMISSÕES PERMANENTES	CC-3	9
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	9
ASS. ADMIN. PROC. DA MULHER	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. FINANCEIRO	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. PATRIMÔNIO	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. INFORMÁTICA	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. CERIMONIAL	CC-4	2
ASS. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO	CC-4	2

TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS/VENCIMENTOS DA ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R$ 4.100,00
Assessor Parlamentar	08	R$ 2.820,00

TABELA 03 – VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS	R$ 7.000,00
CC-1	R$ 6.100,00
CC-2	R$ 4.100,00
CC-3	R$ 2.820,00
CC-4	R$ 2.520,00

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7C19DF93

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 016/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IGREJA DE CRISTO EM OLINDA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 115/2025, proferido na data de 02 de abril de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.002969-8, de ISENÇÃO DE TRSD - ENTIDADE RELIGIOSA, referente ao sequencial imobiliário nº 1084146-6, contendo a seguinte EMENTA: "Isenção da TRSD. Entidade Religiosa. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 213, V, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:F6CDF8C9

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 017/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE CLÁUDIO JOEL ALÍPIO DOS SANTOS, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 124/2025, proferido na data de 14 de abril de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.000356-7, de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, contendo a seguinte EMENTA: "Reclamação contra Lançamentos do IPTU e da TRSD. Aumento de Área Construída. Arts. 85, 215, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:84A983A8

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 018/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE SEVERINA MARIA DUARTE, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 103/2025, proferido na data de 25 de março de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954.6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.001138-1, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1012894.8, contendo a seguinte EMENTA: IPTU. TRSD. Isenção para imóveis interditados administrativamente por risco de desabamento. Lei Municipal nº 5.428/05. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:61ED6399

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025-GS/SGPA

Portaria nº 151/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/6367	Maria Josefina Sammarco	65710-7/1	Educação	2017/2022
02	2025/7756	Luciano Alves do Nascimento	16162-4/1	Educação	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal
de Olinda, em 09 de abril de 2025.

•***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:41639666

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025-GS/SGPA

Portaria nº 149/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/5685	Sheila Ferreira Sedicias	20101-4/1	Saúde	2014/2019
02	2025/6578	Carlos Fernando Henrique de Lima	27250-7/1	Seg. Cidadã	2017/2022
03	2025/6359	Raquel Paz Gomes	17166-2/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de abril de 2025.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:67AFC796

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025-GS/SGPA

Portaria nº 148/2025-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 216/2023-GS/SEFAD datada de 19/07/2023, por constar equívoco da Secretaria da servidora, passando a ter a seguinte redação: A servidora Aurineide Paiva do Nascimento, matrícula nº 19421-2/1, lotada na Secretaria de Saúde, concedendo o direito à Licença Prêmio no período 2018-2023, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 16445/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de maio de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:866D77A3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

Portaria nº 156/2025 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Pollyana do Nascimento Lima**, matrícula **70182-3**, CPF 037.870.674-85, cargo de Diretora de Gestão de Pessoas**,** Símbolo CC–02, como responsável pelo recebimento de **Suprimentos de fundos para pequenas despesas** da Diretoria de Administração de Pessoal - DAP, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, conforme informações constantes no processo nº 10638/2025 de 09/05/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de Maio de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de Maio de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3E9B6020

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 29/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores para a função de fiscal e gestor do Contrato nº 204/2024, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, e a empresa Real Energy LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA, LOCALIZADA À AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

Art. 2º Designar o servidor Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9, como gestor do Contrato nº 204/2024.

Art. 3º Designar o servidor Geraldo Ferreira de Lima Júnior, Mat. 73.354-7, como fiscal do Contrato nº 204/2024.

Art. 4º Os servidores mencionados exercem, desde o início da execução da obra, suas respectivas funções de fiscal e gestor do contrato em referência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F9FB8A8C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 047/2025 – SDSDH

Designa gestora de parceria celebrada através do Termo de Fomento nº 01/2025 entre o Município de Olinda e a organização da Sociedade Civil – OSC REAVIVA BRASIL.

A SECRETÁRIA de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14, e o ART. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO os trâmites oriundos do procedimento administrativo (Ofício nº 165/2025 – GABINETE/SDSDH, protocolo nº 2525/4/7173, que versa sobre celebração de parceira, firmada entre o Município de Olinda e Organização da Sociedade Civil – OSC REAVIVA BRASIL, para fomento é a execução do **"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**", que tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, através do serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças, que por medida protetiva estejam afastadas de suas famílias de origem por decisão judicial, conforme tipificação do referido Serviço e Plano de Trabalho proposto pela organização executora, chancelado pelo COMDACO via resolução 009 de março de 2024 e selecionado pelo Santander, Edital Programa Amigo de Valor, ciclo 2024 a 2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MILENA BANDEIRA DE CARVALHO CARNEIRO, matrícula nº 7.355-17, CPF nº 025.511.154-18, para a função de gestora das parcerias celebradas, através dos Termos de Fomento descriminados, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo aos Instrumentos.

Art. 2º- São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 19 de maio de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:503E630A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N 48.2025 - SDSDH

PORTARIA Nº048/2025– SDSDH

ASecretáriade Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º -Designar a servidoraPRICYLLA SALES DO NASCIMENTOn°72266-9, para a função deFiscal docontrato n° 009/2024firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresaDÁLIA CERIMONIAL LTDA

ART.2º -Pelo exercício da função defiscalde contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5°da Lei municipal n° 6.336/2023

ART.3º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda,19 de Maiode 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretáriade Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1213DDD5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-SMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO
À GESTÃO E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES DE CAMPO A SEREM
UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE,
NAS ATRIBUIÇÕES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO NO
ÂMBITO DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS A

TERMINAIS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS (SMARTPHONES), PARA AUXILIAR
OS AGENTES DE TRÂNSITO NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,
REAJUSTE POSTERIOR E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 446.091,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL
E NOVENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0DF34A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **J.A.M BORGES LTDA/ME**, inscrita no CNPJ nº 58.650.919/0001-00. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ITENS DOMÉSTICOS PARA COMPOR NOVA COZINHA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 57.554,90 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **J.A.M BORGES LTDA/ME**. Ouricuri/PE, 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A6145614

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

A Sra. Ana Maria Parente Brito, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 054/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO** inscrita no **CNPJ nº 42.866.775/0001-94**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 54.082,50 (Cinquenta e quatro mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DE POSTOS DE ATENDIMENTOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Ouricuri/PE, 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8C9A949C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2023/10.04.01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS ESPECIALIZADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICIPIO DE OURICURI/PE.
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C ART. 190 DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernadino Andrade - Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: Antônio Victor Bezerra Peixoto - MEDIMAGEM - MEDICINA ESPECIALIZADA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
DATA: 04 DE OUTUBRO 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B076C3A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2022 - 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DO RECIFE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTA), COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICIPIO DE OURICURI – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIADADAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCEITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.
VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C ART. 190 DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: André Cavalcante de Alencar Duarte - ANDRÉ CAVALCATI DE ALENCAR DUARTE ME
DATA: 13 DE MAIO DE 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B68A175C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA – Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal dos Palmares - PE comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 003/2025; CPL; Concorrência – Nº 001/2025; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ANDRÉA ROBERTA DE SOUZA CORREIA, PALMARES/PE – FNDE.

Designando desde já nova data da Sessão: Recebimentos das Propostas até 06/06/2025 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 06/06/2025 às 08:30h (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Motivo: O Adiamento dar-se-á em função de juntada indevida de documento pertencente a outro processo licitatório.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 19 de maio de 2025.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CB5CF45B

PROCURADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES E DEMAIS BASES AUTÔNOMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os princípios da administração pública, em especial os da legalidade,
impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA, que estabelece diretrizes e
procedimentos para a divulgação de informações relativas ao pagamento de diárias por afastamento a serviço.

Art. 1º – Finalidade
Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar a forma de divulgação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmares e demais bases autônomas, a divulgação de forma detalhada das informações referentes ao pagamento de diárias a servidores e agentes públicos em deslocamento a serviço.

Art. 2º – Abrangência
Aplica-se esta norma a todos os setores de empenho, contabilidade, controle interno e
transparência vinculados à administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Palmares, bem como às autarquias, fundações e demais órgãos autônomos que utilizem recursos
públicos municipais.

Art. 3º – Informações obrigatórias a serem divulgadas
A divulgação de dados sobre concessão de diárias deverá conter, de forma clara e acessível, os seguintes elementos:
– Nome completo do beneficiário;
– Cargo ou função exercida;
– Valor total recebido em diárias;
– Número de diárias usufruídas por afastamento;
– Período do afastamento (datas de início e fim);
– Motivo do afastamento (atividade a ser realizada);
– Local de destino (município e unidade da federação).
Parágrafo único: As informações referidas neste artigo deverão ser registradas no meio contábil próprio, que será extraído para o Portal, onde será de competência desta CGM.

Art. 4º – Responsabilidades
– Compete ao setor de empenho verificar a integridade e completude dos dados informados antes da efetivação do pagamento das diárias;
– Como também registrar de contabilidade a despesa conforme a classificação funcional- programática correspondente;
– Compete ao setor de Controle Interno garantir a publicação tempestiva das informações no Portal da Transparência.

Art. 5º – Penalidades
O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das medidas corretivas exigidas pelo órgão de Controle Externo.

Art. 6º – Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU DE

Palmares/PE, 13 de Maio de 2025

JOSE

Assinado digitalmente por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406

406

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),

ALMEIDA MELO

JUNIOR:01902885

OU=22121066000172, OU=presencial, CN=JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Palmares /PE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9569CED

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 002-2025-SAAE-PALMARES- PE

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/05/2025, Edição 3843,
COD ID. 53AA15FB.

Onde lê –se: EXTRATO DE CONTRATO 002-2025-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2024- PROCESSO 002-2024 - PE 001-2024-SAAE

Leia-se: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2024- PROCESSO 002-2024 - PE 001-2024-SAAE

Palmares, 19 de maio de 2025

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:E91C046B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 037.2025

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 037/2025
Fornecedor: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ nº: 32.312.813/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto básico destinado para locação de veículos para atender as necessidades do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.06 – Departamento de Transporte; 26.122.0401.2039 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BE7F42C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 165.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 165/2025
Fornecedor: JOAO HENRIQUE DA SILVA EDICAO
CNPJ nº: 22.400.668/0001-69
Objeto: Cobertura da corrida da 51° Festival de Jericos de Panelas no dia 1 de maio, (feed e stories) mais 4 conteúdos de até 10 minutos em 1 dia de cobertura do evento.
Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A5BFB959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 163.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 163/2025
Fornecedor: REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº: 24.462.152/0001-74
Objeto: produção digital para divulgação do 51º festival Nacional de Jericos no portal G1 Caruaru e região.
Valor: R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6A7B10D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 077.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 077/2025
Fornecedor: ERONILDA HERMEGENILDA DA SILVA
CPF nº: 105.158.348-90
Objeto: Contratação da banda pífanos São Cristóvão para apresentação cultural no dia 1º de maio de 2025, no 51º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C291C75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 172.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 172/2025
Fornecedor: EMANUELLE LOPES RODRIGUES GRAFICA IMPORTACAO
CNPJ nº: 29.590.600/0001-39
Objeto: Referente a ornamentação do palco principal para 51º Festival Nacional de Jericos 2025.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0FD669E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 241/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (PREF. SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE)
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Whenio Thyago A. dos Santos – W. Som e Eventos, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70.
OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25%** ao valor global originalmente pactuado no Contrato nº 241/2024, referente à prestação de serviços de locação de estrutura logística de uso temporário, necessária para a realização de eventos do calendário turístico municipal.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.078.875,00 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VALOR ACRESCIDO: R$ 269.718,75 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 1.348.593,75 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:67A995C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 008/2025; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 022/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.259.748/0001-86;
OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:85AE91D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 008/2025; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 022/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.259.748/0001-86;
OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:0993F2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 010/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 084/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.593.430/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 34.199,00 (trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais);
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:2D9CFCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 011/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 074/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.068.320-0001-32;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 15.759,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais);
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:86DBC3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 012/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 075/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais);
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:7FDE24D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 013/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 079/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.061.199/0001-82;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 11.665,70 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:48B6A14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 015/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 086/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:4AA7C023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 017/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 078/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.258.209/0001-15;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:1A929335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 018/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 018/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 081/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.934/0001-20;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:9E0BBA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 019/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 076/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.864.422/0001-73;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:821A44A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 020/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 085/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.047.310/0001-46;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 3.750,40 (três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:112C8C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 021/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 132/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.176/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:78F98094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 022/2025, ORIUNDO DA ARP Nº 080/24; PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.001.659/0001-90;
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 (um) ano;
VALOR: R$ 5.989,00 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais);
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8C51C112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 176.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 176/2025
Fornecedor CARLA DANIELE DOS SANTOS MARANHAO
CNPJ nº: 30.007.804/0001-83
Objeto: Serviço de backline para o 51º Festival Nacional de Jericos, em prol de minimizar o período de tempo entre uma banda e outra.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:741637F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 314/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, Henrique de Oliveira Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao regime disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO o pedido da Presidência do PAD 001/2025 feito através do Ofício n° 006/2025, acompanhado de relatos da Coordenadoria de Saúde Bucal, onde acusa-se que o referido continua praticando atos de constante insubordinação e descumprimento de carga horária;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor vem causando revolta perante os demais servidores, prejudicando os atendimentos prestados a população e gerando caos no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER PREVENTIVAMENTE** o servidor **TIAGO DE SOUZA COSTA**, odontólogo, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, matricula nº. 4830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração e da continuidade do PAD 001/2025.

Art. 2º. Determinar que a presidência do PAD 001/2025 anexe cópia da presente portaria aos autos do referido processo, com a documentação mencionada no primeiro considerando, comunicando o referido servidor e seus advogados da dita suspensão preventiva bem como seja comunicada a Secretaria de Saúde e a Coordenação respectiva.

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante e deverá indicar endereço, telefone, e-mails e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 19 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 19 de maio de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:84AFEFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [159B/2025]

PORTARIA N.º [159B/2025]

EMENTA: Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o art. 26 da **Lei Municipal nº 955/2017**, que trata da Readaptação de Função dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do CISAPE (Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano).
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar temporariamente de função, conforme prevê o § 1º da lei em epígrafe, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADA	PERÍODO
Ericka Socorro Ramos Costa	Professora	Recreação	23/01/25 a 23/03/25.
Maria Naíde da Silva Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	Copeira	23/01/25 a 23/03/25.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **23/01/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **24 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:F7B765F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [207A/2025]

PORTARIA N.º [207A/2025]

EMENTA: Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o art. 26 da **Lei Municipal nº 955/2017**, que trata da Readaptação de Função dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do CISAPE (Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano).
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar temporariamente de função, conforme prevê o § 1º da lei em epígrafe, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADA	PERÍODO
Tânia Maria de Lima	Professora	Apoio de Coordenação	27/02/25 a 27/05/25.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **27 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:E04ECDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2025

PORTARIA N° 285/2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor por ausência de exercício na função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, **LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a posse concedida à servidora **Valeriana Izidro Pereira da Cruz**, por meio da Portaria nº 226, de 13 de março de 2025;
CONSIDERANDO que transcorridos 30 dias a servidora em questão não entrou em exercício na função para a qual foi empossada;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela própria servidora;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Estadual nº 6.123/1998 (Estatuto do Servidor).
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a servidora **Valeriana Izidro Pereira da Cruz,** CPF: 037.305.173-50 do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, em razão de não entrada em exercício na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 14 de abril de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:E715B7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [287/2025]

PORTARIA N.º [287/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARIA FERNANDA DA SILVA, portadora do RG nº 11.960.996 SDS-PE e CPF nº 720.486.074-89, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DE TESOURARIA, no órgão SECRETARIA DE FINANÇAS, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de maio de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:EFABFF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [288/2025]

PORTARIA N.º [288/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CLAUDENISIO LINHARES, portador do RG nº 6.211.052 SDS-PE e CPF nº 088.061.844-23, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DE GABINETE, no órgão SECRETARIA DE FINANÇAS, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de maio de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6FA65CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [289/2025]

PORTARIA N.º [289/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO EDVALDO ANDRÉ DE ARAÚJO, portador do RG nº 5.098.453 SDS-PE e CPF nº 020.076.204-48, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO À ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO RURAL, no órgão, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de maio de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:57906F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [290/2025]

PORTARIA N.º [290/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DIEGO DA SILVA CARVALHO, portador do RG nº 10.221.352 SDS-PE e CPF nº 711.758.484-09, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de maio de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:B484079D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [291/2025]

PORTARIA N.º [291/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FILIPE LUSTOSA ALENCAR AGUIAR, portador do RG nº 10.529.838 SDS-PE e CPF nº 129.398.634-82, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de maio de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:97600F76

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2025

ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, ABRANGENDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA (INCLUINDO PSIQUIATRIA INFANTIL), DERMATOLOGIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS

ANEXOS, GARANTINDO ASSISTÊNCIA QUALIFICADA E CONTÍNUA NA ÁREA DA SAÚDE FÍSICA EM GERAL.

Às dez horas (10h:00min) do dia 19/05/2025, o Agente de contratação e sua equipe de apoio, no setor de licitações, na Prefeitura de Parnamirim, localizada na R. DR. MIGUEL, 22, CENTRO, PARNAMIRIM/PE, designada através da Portaria Nº 203 de 10 de fevereiro de 2025, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos. Em seguida, dando continuidade ao julgamento do presente certame, após análise da documentação entregue, constatamos a seguinte avaliação:

INTRA MED SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ N° 27.389.713/0001-45, tendo em vista que a empresa se encontra devidamente habilitada e que atendeu aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo CREDENCIAMENTO da licitante, representada pelo Sr. Francisco César Macêdo Rodrigues Júnior - CPF N° 073.926.354-41, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público;

Publique-se a decisão, oportunizando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente, para surtir seus efeitos legais.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D8A22DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista: **Edson Lima e Limão com Mel**, através do seu empresário exclusivo a empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: Nº 14.322.975/0001-40**, para apresentação do mesmo na 19ª Tradicional Festa do Milho, na Rua da Matriz, Centro Passira/PE, que será realizada, **no dia 13 de Julho de 2025**, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.
Passira,19 de maio de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F8BCB1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Av. Sebastião Neri de Almeida, Alto Santa Inês, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Pedro Francisco da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Pedro Francisco da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F956E267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Tv. Otaviano Soares de Albuquerque, Alto Santa Inês, confinante ao lado Norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severino Luiz da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Severino Luiz da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:12CBB0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Max Krause Gonçalves, Alto Santa Inês, confinante ao lado Leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Joana Myrelle Laurentino da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a

Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Joana Myrelle Laurentino da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5CC1D434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°04

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Max Krause Gonçalves, Alto Santa Inês, confinante ao lado Oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severino José da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado Oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Severino José da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:ABF09A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°05

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Maria Dutra de Barros, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Suanna Clécia Teixeira de Moura Tavares, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)SuannaClécia Teixeira de Moura Tavares, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:64525365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Maria Dutra de Barros, Alto Santa Inês, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Suanna Clécia Teixeira de Moura Tavares, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Suanna Clécia Teixeira de Moura Tavares, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E7925ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano, Alto Santa Inês,

confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Antônio Francisco Coimbra Filho, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Antônio Francisco Coimbra Filho, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:AFC52310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano, Alto Santa Inês, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Antônio Francisco Coimbra Filho, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Antônio Francisco Coimbra Filho, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:FD88E231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Manoel Augusto Barbosa, Alto Santa Inês, confinante ao lado Sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Joselha Alves da Silva Ferreira e Luiz Jorge Ferreira, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Joselha Alves da Silva Ferreira e Luiz Jorge Ferreira, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:00F9BAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Manoel Augusto Barbosa, Alto Santa Inês, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Joselha Alves da Silva Ferreira e Luiz Jorge Ferreira, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Joselha Alves da Silva Ferreira e Luiz Jorge Ferreira, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:896FF671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Manoel Augusto Barbosa, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Joselha Alves da Silva Ferreira e Luiz Jorge Ferreira, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Joselha Alves da Silva Ferreira e Luiz Jorge Ferreira, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9BA989A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano da Silva, Alto Santa Inês, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Erinaldo Avelino Santas, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Erinaldo Avelino Santas, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:ED418E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Santina Vasconcelos de Lemos, Alto Santa Inês, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Marinalva Josefa de Melo Tavares, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Marinalva Josefa de Melo Tavares, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BA4D884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Santina Vasconcelos de Lemos, Alto Santa Inês, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Fabilene Fábia Laurentino da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Fabilene Fábia Laurentino da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:129CA4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°15

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Max Krause Gonçalves, Alto Santa Inês, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Renato Luiz Barbosa, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Renato Luiz Barbosa, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A0BBE8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°16

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.

Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano da Silva, Alto Santa Inês, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Ana Cristina da Silva Modesto e Ana Paula da Silva Modesto, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a) Ana Cristina da Silva Modesto e Ana Paula da Silva Modesto, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3260F879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Max Krause, Alto Santa Inês, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Nelson Ferreira de Moura Neto, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Nelson Ferreira de Moura Neto, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0C1DF3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°18

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Max Krause, Alto Santa Inês, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Nelson Ferreira de Moura Neto, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Nelson Ferreira de Moura Neto, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6A57BE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Lot. Branca de Neve, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Claúdio Gomes de Oliveira, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Claúdio Gomes de Oliveira, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8C989846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbana da Silva, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Jucedi Mariano da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Jucedi Mariano da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:954C8D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Berenice Mariano da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Berenice Mariano da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0BF6E961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano da Silva, Alto Santa Inês, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Cosma Gomes de Santana, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Cosma Gomes de Santana, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados,

contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:81C12AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano, Alto Santa Inês, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Sérgio Mariano da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Sérgio Mariano da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2FF891B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua da Liberdade, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Jacy Pereira de Lucena Amorim, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Jacy Pereira de Lucena Amorim, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DFE0E41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°25

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Travessa Otaviano Albuquerque, Alto Santa Inês, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Genildo de Melo Silva Custódio, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Genildo de Melo Silva Custódio, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4AE5B7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Otaviano Soares de Albuquerque, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Caline Mendes da Silva Araujo, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área

confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Caline Mendes da Silva Araujo, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EEEFDF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Otaviano Soares de Albuquerque, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Edijane Maria Dantas, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Edijane Maria Dantas, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:21083FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Otaviano Soares de Albuquerque, Alto Santa Inês, confinante ao ladoleste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Edijane Maria Dantas, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Edijane Maria Dantas, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EA6983C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua Otaviano Soares de Albuquerque, Alto Santa Inês, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Alcides Antonio da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Alcides Antonio da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:38565019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Urbano da Silva, Alto Santa Inês, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a).Risoane Francisco da Silva, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de

Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Risoane Francisco da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7077B82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 31

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra na Rua José Max Krause Gonçalves, Alto Santa Inês, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Renato Luiz Barbosa, localizado no endereço acima, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 01/2023 Decreto n° 023 de 02 de junho de 2023 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto Santa Inês, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a)Renato Luiz Barbosa, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1F581D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 437-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FABIANO FELIX DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7998920 - SDS/PE, CPF (MF) nº 099.327.284-38, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6E967D7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 438-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ILDA MARIA PEREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 370098699 - SSP/PE, CPF (MF) nº 224.392.828-04, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CEB58769

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 439-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **IRANILDO GOMES DE SA,** brasileiro, portador do RG nº 6306657 - SSP/PE, CPF (MF) nº 037.064.154-02, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:47938508

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 440-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JACIELE KELLY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 13259027483, CPF (MF) nº 132.590.274-83, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4A006A0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 441-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JEAN SAULO FLORENTINO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 6139798 - SSP/PE, CPF (MF) nº 041.585.964-67, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F2DD27E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 442-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE WELDER FERREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 4430244 - SSP/PE, CPF (MF) nº 772.596.884-91, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D8AEFFA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 443-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOSENILDA VICENCIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 373541715 - SSP/PE, CPF (MF) nº 062.785.024-37, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0A1ACF22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 444-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JUNIOR ORENGO COUTINHO,** brasileiro, portador do RG nº 8734028 - SDS/PE, CPF (MF) nº 100.253.584-05, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FEC8213E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 445-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP.SURP.ADM da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JURACI MARCOLINO DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 4999283 - SSP/PE, CPF (MF) nº 019.749.294-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP.SURP.ADM**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:58ABF3D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 446-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KARLLA DANIELLE DA SILVA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 17751 - CRP/PE, CPF (MF) nº 094.924.974-25, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:207066F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 447-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LENILZA DE ARAUJO CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 5819578 - SDS/PE, CPF (MF) nº 039.320.414-61, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:74A8288B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 448-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS GABRIEL ALVES GOMES,** brasileiro, portador do RG nº 9975808 - SDS/PE, CPF (MF) nº 145.701.284-75, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5091EB50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 449-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL DE CASTRO NETO,** brasileiro, portador do RG nº 292.719.404-15, CPF (MF) nº 292.719.404-15, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DB452140

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 450-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCIO HENRIQUE DIAS DE MOURA,** brasileiro, portador do RG nº 4005558 - SDS/PE, CPF (MF) nº 026.961.044-84, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1176B760

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 451-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ADINAELMA SILVA MARANHAO,** brasileira, portadora do RG nº 9613361 - SDS/PE, CPF (MF) nº 703.979.214-11, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DC748B6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 452-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSE MARTINS DA FONSECA,** brasileira, portadora do RG nº 5020635 - SDS/PE, CPF (MF) nº 362.907.427-87, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8B9D9D36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 453-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIO SERGIO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3329651 - SDS/PE, CPF (MF) nº 630.536.914-34, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:463CE150

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 454-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MAURICIO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 2268856402 - SSP/PE, CPF (MF) nº 107.783.914-69, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CC42108E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 455-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP.SURP.ADM da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MESAQUE FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3637500 - SSP/PE, CPF (MF) nº 650.127.554-72, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP.SURP.ADM**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:33CCD0E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 456-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MIRELLA DA CONCEICAO PEREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 4377224 - SDS/PE, CPF (MF) nº 130.867.024-94, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:16279B6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 457-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NICOLLY DE FATIMA LIMA ALVES,** brasileira, portadora do RG nº 11407042 - SDS/PE, CPF (MF) nº 160.202.454-54, para o cargo comissionado de **GESTOR DE**

NÚCLEO, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C97F2590

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 458-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP.SURP.ADM da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PRISCILA CRISTINA CORDEIRO TEIXEIRA DE MOURA,** brasileira, portadora do RG nº 6059860 - SDS/PE, CPF (MF) nº 041.511.104-88, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP.SURP.ADM**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0565D34B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 459-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RICARDO FELIPE SANTIAGO,** brasileiro, portador do RG nº 7004851 - SDS/PE, CPF (MF) nº 076.922.204-84, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C89DFA3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 460-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SABRINA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora do RG nº 10619534 - SDS/PE, CPF (MF) nº 715.520.674-16, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:85446CEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 461-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SAULO JOSUE MARTINS DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 9846473 - SDS/PE, CPF (MF) nº 102.236.754-40, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C60A1334

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 462-FME DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VAGNER RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 10417982 - SDS/PE, CPF (MF) nº 139.064.944-03, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:09C81E77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 464-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROMARIO JERONIMO DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 57702453 - SSP/PE, CPF (MF) nº 093.499.764-04, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B8631316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência .**

A Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 00109/2025 depois de concluída a ANÁLISE dos documentos de habilitação do edital de chamamento público supracitado, torna público o resultado do credenciamento, de acordo com o item 4 do Edital:

DATA DO PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
09/05/2025	ORMINDO TENORIO NETO-MEI	41.816.880.00015-56
09/05/2025	GEANDERSON BEZERRA FERREIRA-MEI	41.824.267/0001-80
09/05/2025	JOSE CLECIO BARROS BEZERRA-MEI	59.857.598/0001-82
09/05/2025	GEFERSON SOARES DA SILVA-MEI	60.046.682/0001-03

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(TRES) dias para interposição de recurso, conforme o item 16.1 edital.

Desta forma, a Comissão irá publicar o presente resultado no no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO PEDRA (https://pedra.pe.gov.br/)e AMUP

Pedra , 15 de maio de 2025.

ROSINEY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0FF57310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 062/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2025-PMP.
ARP- Nº016/2025/PMP

-Processo Nº: 062/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 023/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 1.265.681,19 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos**)**. Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de junho de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 02 de junho de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de junho de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico

Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 19 de maio de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:FB69A15B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SRP Nº 014/2025

PROCESSO **Nº 045/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025,** SRP **Nº 014/2025**, OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e máquinas para as Diversas Secretarias com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **03/06/2025** às **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 04/06/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 19 de Maio de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:3CEAA57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.384/2025.

EMENTA: *Regulamenta os artigos 6º ao 27 da Lei Municipal Nº 1.027/09, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o ano 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 50 DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.027/09 e,

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;
A obrigatoriedade de lançar anualmente o IPTU e manter sempre regulares os dados cadastrais na forma da lei e promover a sua cobrança, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo concernente ao exercício do ano 2025, obedecida às disposições legais aplicáveis e de acordo com a regulamentação prevista neste Decreto.

Art. 2º - O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina os artigos 11 e 120 da Lei 1.027/09.

Art. 3º - Sobre o lançamento e seus critérios legais do IPTU 2025 e da TCL a Secretaria de Finanças deverá divulgar através de panfletos, carros de som e rádio.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após o edital de lançamento.

Art. 5º - O lançamento deverá ser realizado a partir de 02/05/2025 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo único: Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do carnê:

FORMA DE PAGMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	30.09.2025	30% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	30.09.2025	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	31.10.2025	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	28.11.2025	Sem desconto
PARCELADO	4ª parcela	30.12.2025	Sem desconto
Quando vencimento do dia 30 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.			

III – No corpo dos boletos ainda deve constar as seguintes frases:

Art. 6º – A Unidade Financeira de Petrolândia UFM de 2025 é de R$ = 2,9196 correspondentes ao IPCA dos últimos 12 meses.

§ 1º: O IPTU de 2025 deverá ser lançado com um acréscimo de **9,87%** em relação aos valores do lançamento de 2024, considerando o que autoriza o artigo 156, § 1º, III/CF/88, inserido pela Emenda Constitucional nº 132/23, sendo 4,87% do IPCA + 5% para promoção de ajuste na base de cálculo do imposto.

§ 2º – O acréscimo acima do IPCA do parágrafo anterior decorre do ajuste da base de cálculo alterada pela Lei Municipal nº 1.027/2009 nos termos dos artigos 13 a 16, sendo aumentado em apenas 5% acima do IPCA, sem prejuízo da aplicação do caput deste artigo.

Art. 7º - Fica vedado quaisquer espécies de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 8º - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria de Finanças através do Departamento de Fiscalização a Arrecadação Tributária – DARFT nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 9º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo único – A Taxa de Coleta de Lixo é calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel à razão de 0.2 (zero ponto dois) da UFM vezes o metro quadrado proporcional a área construída de imóvel (art. 119 do CTM).

Art. 10º - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Finanças a quem compete a revisão daquela.

Art. 11º - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Petrolândia (PE), 02 de maio de 2025.

FABIANO MARQUES JAQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:2BD47FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a sentença transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0003728-80.2023.8.17.3110, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 14 de maio de 2025, que opinou, fundamentadamente, pelo cumprimento da referida decisão;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial, o candidato **FÁBIO JUNIOR JOÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.822.117 SDS/PE e do CPF nº 296.163.028-25, habilitado em concurso público, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ciências**, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Poção-PE.
Art. 2º Fica o candidato nomeado convocado para tomar posse na Secretaria de Administração no dia **16 de maio de 2025**.
Art. 3º O candidato nomeado deverá atender a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital nº 001/2018 do Concurso Público, publicado em 17 de dezembro de 2018, realizado em 17 de março de 2019 e homologado em 27 de setembro de 2019, devendo apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de maio de 2025

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: ***.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:BABDD368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Sr. **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, Prefeito do Município de Poção, Estado de Pernambuco, compareceu o Sr. **FÁBIO JUNIOR JOÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.822.117 SDS/PE e do CPF nº 296.163.028-25, nomeado conforme **Portaria nº 191/2025**, de 14 de maio de 2025, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 27 de setembro de 2019, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ciências**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Poção-PE, e carga horária de **150 horas-aula**.

No presente Termo, o empossado firmou compromisso de desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo ora assumido.

Fica ciente de que está sendo empossado sob o regime estatutário e de que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após aprovação no estágio probatório, com duração de três (03) anos, nos termos da Lei Estadual nº 6.123/1968.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Prefeito do Município e pelo servidor empossado.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

FÁBIO JUNIOR JOÃO DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:8BF91C12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pombos – PE. Valor total estimado: R$ 174.902,04. Sessão dia **03/06/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 19 de maio de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:39793D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO ALMOÇO MARMITEX

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, através da Secretária de Administração, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet - tipo almoço na Forma marmitex, com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da administração da Prefeitura Municipal de Primavera e Secretarias vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
A planilha **MODELO DE COTAÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA**, estarão disponibilizadas no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS).
As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, (***depart-compras@primavera.pe.gov.br)***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 19 de maio de 2025.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:AA574E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2025 – PMP
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 02/2025 DO PMP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2025 - PMP. Originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2025 - DISPENSA Nº 02/2025, cujo o objeto é a: Contratação de serviços técnicos para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os administrados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com a finalidade manter a regularidade fiscal do município de Primavera-PE, adotando todos os procedimentos administrativos no sentido de garantir a correta tributação, obrigações acessórias, no âmbito administrativo e judicial, com fundamento no art. 75, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 022/2025 PMP – MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – DEMAIS**,** inscrito no CNPJ sob o nº 42.207.822/0001-98**;**

Valor do contrato: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.00,00 (Quatro mil reais);**

Vigência de 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 28.04.2025

Primavera, 19 de maio de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:6988F49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2025 – PMP
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 014/2025 – DISPENSA Nº 03/2025 DO PMP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2025 - PMP. Originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 014/2025 - DISPENSA Nº 03/2025, cujo o objeto é a: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Agronomia, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, no Município de Primavera - PE, com fundamento no art. 75, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 023/2025 PMP – LAURENTINO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **22.895.961/0001-44;**

Valor do contrato: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.00,00 (Quatro mil reais);**

Vigência de 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 06.05.2025

Primavera, 19 de maio de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:675BE40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2025 – PMP
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 015/2025 – DISPENSA Nº 04/2025 DO PMP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2025 - PMP. Originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 015/2025 - DISPENSA Nº 04/2025, cujo o objeto é a: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, com fundamento no art. 75, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 024/2025 PMP – GILMAR A. DOS SANTOS ME**,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.078.740/0001-46**;**

Valor total do contrato: **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);**

Vigência de 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 08.05.2025

Primavera, 19 de maio de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:629A373A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – LIXO HOSPITALAR

A Prefeitura Municipal de Primavera-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa de engenharia através de Dispensa de Licitação em razão do valor para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005.
A planilha **MODELO DE COTAÇÃO**, estará disponibilizada no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS).
As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, (***depart-compras@primavera.pe.gov.br)***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 19 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:76E92E11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - FMAS ORIGINADO DO PC. Nº. 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – FMAS, originado do **Processo de Contratação Nº. 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:02/2024**, cujo o objeto é Registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e translado quando necessário para doação a população carente do Município de Primavera - PE, Fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 FMAS: Empresa Contratada: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME – inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.544/0001-08, valor total da ART R$ 363.675,00 (Trezentos sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Data de assinatura da ARP: 14.05.2025;
Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura;

Primavera, 19 de maio de 2025.

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Gestora do FMAS
Primavera-PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:ADF5123E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando os Ofícios nº 001/2025 e 004/2025, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, com base na fundamentação fática e jurídica, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 268/2013, referente a contratação temporária por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regida pelo Edital nº 001/2025, com vistas à contratação temporária de professores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Inicialmente, as vagas a serem ofertadas são destinadas aos seguintes componentes curriculares:

Professor I – Pedagogia – 07 vagas;
Professor II – Ciências/Biologia – 01 vaga;
Professor II – Geografia – 01 vaga;
Professor II – História – 01 vaga;
Professor II – Língua Portuguesa – 01 vaga;
Professor II – Matemática – 01 vaga.

Art. 3º - Posteriormente, por necessidade, para suprir as demandas por desistência, inaptidões, e ampliação das necessidades pedagógicas, considerando o número de vagas iniciais, houve um acréscimo no número de convocados:

Professor I – Pedagogia – 13 convocações;
Professor II – Ciências/Biologia – 02 convocações;
Professor II – História – 02 convocações;
Professor II – Língua Portuguesa – 02 convocações;
Professor II – Matemática – 03 convocações.

Art. 4º - As contratações dar-se-ão por tempo determinado, conforme os termos do edital supracitado, com carga horária, remuneração e condições estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:714B39A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006/2025- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº006/2025

Objeto: O objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos odontológicos para os Serviços de Assistência Odontológica da Rede de Saúde do Município do Rio Formoso/PE, sob fornecimento e faturamento de forma parcelada, conforme especificações, quantidades e valores constantes nesta planilha e no termo de referência, anexo I deste edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 30/05/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira* **R$ 253.056,27 (duzentos e cinquenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).**
Rio Formoso, 16 de maio de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1F3213D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 031/2025 - Inexigibilidade nº 009/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 36.808.027/0001-52**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do "Cantor Alcymar Monteiro", no dia 12 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 15 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:CAA805B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 032/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ Nº 29.320.663/0001-75**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do "Cantor André Ferraz", no dia 14 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 15 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:98B341A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 033/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.776.314/0001-04**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do "Cantora Michelle Andrade", no dia 22 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 15 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D2307719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 034/2025 - Inexigibilidade nº 012/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **STEPHANE L C ACIOLI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.375.896/0001-30**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Cantora STEPHANE SOUTO", no dia 14 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 15 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F9D3706A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO N ° 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA DE BRAGA, brasileiro, casado,

professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Dona Maria Nunes , nº 30, bairro centro, Baixio-CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.999.613-09, portador (a) da Cédula de Identidade 20078886010 SDS/CE, PIS/PASEP 2.005.075.524-7, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 21.02.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 940,00, (novecentos e quarenta reais) acrescido de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 40 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 40h horas/aulas nas disciplinas de DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, DIREITO CIVIL IV (RESPONSABILIDADE CIVIL), DIREITO AMBIENTAL, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas

Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 21 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA DE BRAGA
Presidente -AEDS

LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4FBE8875

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO N ° 034/2025

CONTRATO Nº 034/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MIRIAN MARQUES ANDRADE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MIRIAN MARQUES ANDRADE, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Sto. Mateus, Nº 49, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte – CE,

inscrita no CPF sob o nº 058.992.273-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2000099196019 SSPDS/CE, PIS/PASEP 201.80291.75-5, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.02.2025, por um período de 12 (doze)meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.350,00, (dois mil, trezentos e cinquenta reais) acrescido de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h horas/aulas nas disciplinas de ESTÁGIO BÁSICO III, ESTÁGIO BÁSICO III, TEORIAS PSICOLÓGICAS: PSICANÁLISE, ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO, no Curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de

atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

MIRIAN MARQUES ANDRADE.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:53EDC5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 052/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Objeto: e Copa/Cozinha para a Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte e Desenvolvimento Social conforme especificações detalhadas na tabela em anexo. Empresas vencedoras valor total: R$ 175.053,35 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) : SEMPRE LIMPO LTDA (30194985000102) com o lote: 26 no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58553720000164) com os lotes: 1, 8 e 12 no valor total de R$ 13.610,80 (treze mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos). BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 6,10, 16 e 30 no valor total de R$ 17.354,80 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais eoitenta centavos). INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (08158664000195) com os lotes: 5, 13, 18, 24, 27, 31 e 32 no valor total de R$ 44.508,45(quarenta e quatro mil e quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). FERNANDO ALVES ROCHA LTDA

(48953567000109) com os lotes: 7, 9, 14, 15, 21, 28, 33, 34, 35 e 39 no valor totalde R$ 40.770,70 (quarenta mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos). RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (08802999000102) com os lotes: 2, 3, 4, 11,17, 19, 20, 22, 23, 25, 29 e 38 no valor total de R$ 58.228,60 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Itens fracassados: 36 e 37. Diante do resultado do certame a Secretária de Administração do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/05/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de maio de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:1A312196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO CPL N° 157/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Contrato CPL n° 157/2025 - Processo Licitatório **Nº 054/2025** – Inexigibilidade **N° 022/2025**. Objeto: Contratação de atração musical Poeta Chico Justino e Banda Gibão Surrado para apresentação no dia 27/04/2025, durantes a realização da Festa Tradicional do Distrito do Pau Ferro 2025. **Onde se lê:** CNPJ n° 52.284.878/0001-44. **Leia-se agora:** CNPJ n° 52.248.878/0001-44. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 23/04/2025

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F52B8906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALGUEIRO – COMUNICA ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – DISPENSA Nº 009/2025**. Onde lê-se:** Favorecido: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.345.321/0001-02. Leia-se agora: Favorecido: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.345.321/0002-93.

THYAGO ALVES ROCHA.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:AA40E291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO CPL N° 162/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Contrato CPL n° 162/2025 - Processo Licitatório **Nº 051/2025** – Inexigibilidade **N° 024/2025**. Objeto: locação de imóvel para funcionamento de clínica veterinária com espaço estruturado e totalmente equipado, incluindo materiais, mobiliário e maquinário necessários para funcionamento de centro de atendimento e proteção animal, destinado ao suporte das ações do Programa Cuidado Animal do Município de Salgueiro-PE. O imóvel fica localizado na Praça Benjamim Soares nº 505, Salgueiro-PE. **Onde se lê:** CNPJ n° 10.233.967/0001-77. **Leia-se agora:** CNPJ n° 42.907.929/0001-49. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 29 abril 2025

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BADDD2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO CPL N° 039/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025. INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Contrato CPL n° 039/2025. Processo Licitatório **Nº 005/2025.** Inexigibilidade **N° 003/2025** – Chamada Pública **N° 001/2025**. Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025. **Onde se lê: FRANCISCO ALVES BRITO**. **Leia-se agora: FRANCISCA ALVES BRITO**. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 19/05/2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6008EEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 354/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 354/2024- Processo Licitatório 035/2022, Pregão Eletrônico 015/2024; OBJETO: prorrogação do prazo de entrega de um trator agrícola, em virtude da alegada ocorrência de dificuldade logísticas de produção, prorrogando assim por 120 dias a partir desta data. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**:**KTR BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.705.365/0001-82, com sede na Rua Alameda Roraima, 304, Três Montanhas, Osasco/SP.

Salgueiro, 13 de maio de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:965D7252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025, DISPENSA 002/2025

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2025- Processo Licitatório 003/2025, Dispensa 002/2025; OBJETO: aditamento ao Contrato 001/2025 quanto a vigência, prorrogando por mais 02 (dois) meses, passando a nova vigência a ser até 02/07/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **Braço Forte Turismo e Assistência Rodoviária,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.645.191/0001-08 estabelecida Av. Maceio, 226 Escritório Nossa Senhora das Graças Salgueiro – PE.

Salgueiro, 02 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8C3B54CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2025 16 DE MAIO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A DANIELA DOS SANTOS HIPOLITO FERREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Daniela dos Santos Hipólito Ferreira, matrícula nº 10081, chefe do Setor de Ação da Mulher, lotadana Secretariade Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de junho e término em 01 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de maio de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D53C8453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº134/2025 16 DE MAIO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EVANDRO BATISTA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,a Evandro Batista dos Santos, matrícula nº 1156, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de junho e término em 15 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de maio de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADBD7A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 133/2025 16 DE MAIO DE 2025

CONCEDE FERIAS A QUITÉRIA MICHELLY DOS SANTOS LOIOLA GOES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Quitéria Michelly dos Santos Loiola Goes, matrícula nº 1797, enfermeira, lotada na Secretariade Saúde,férias, referente ao período trabalhado de 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia03 de junho e término em 02 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de maio de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:20D256EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos em madeira para parque infantil que serão instalados em praças e parques, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ: **26.725.233/0001-45**; VALOR TOTAL: **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19/05/2025

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5F8503AD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DG AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **33.146.442/0001-08**, que tem como objeto do presente registro de preço para a contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos tipo pesados**: LOTE - 01**: VEÍCULOS TIPO PESADOS MÁQUINAS – (locação horista, sem motorista e sem combustível) e **LOTE – 02**: CAMINHÕES (locação mensalista, com motorista e sem combustível), com quilometragem livre, em regime de empreitada do tipo menor preço por lote.
Valor Global: R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Data da Assinatura: 16/05/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:213B2AB2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DG AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **33.146.442/0001-08**, que tem como objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos tipo pesados**: LOTE - 01**: VEÍCULOS TIPO PESADOS MÁQUINAS – (locação horista, sem motorista e sem combustível) e **LOTE – 02**: CAMINHÕES (locação mensalista, com motorista e sem combustível), com quilometragem livre, em regime de empreitada do tipo menor preço por lote.
Valor Global: R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Data da Assinatura: 16/05/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:10DDC314

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 – INEXIGIBILIDADE 001/2025 - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com o Sr. Pedro Neves Filho, CPF nº 029.***.***.68, que tem como objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na **RUA JAILTON JOSE DE MENEZES, 100 - MALAQUIAS CARDOSO, Santa Cruz do Capibaribe/PE.**
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), Vigência 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 16/05/2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:FB205725

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. **Objeto**: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial **R$ 1.337.928,96 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos**). Data e hora da abertura: 03/06/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de maio de 2025.

MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Portaria GP nº 020/2025

Publicado por:
Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:5C48F28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025/SEDUC REGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2025/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 025/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP 008/2025/SEDUC, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. Empresas: **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 40.223.578/0001-21, com valor global estimado de R$ R$ 4.876.110,00 (quatro milhões oitocentos setenta e seis mil cento e dez reais) para os lotes n° 1, 2, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 53, a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **47.569.707/0001-87** com valor global estimado de R$ 614.229,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais) para os lotes: 8, 9, 12, 16, 19, 21, 22, 29, 30, 31, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 54 e 55 e a empresa **PÃO E MEL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **36.447.527/0001-06**, com valor global estimado de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para os Lotes 50 e 51 por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A07245BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Câmaras Frias para órgãos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.
IMPUGNANTE: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 91011/2025, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 14/05/2025 às 16h10min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A ELBER, interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o edital, conforme será relatado abaixo, que o Prazo de Entrega é inexequível, restringindo a participação de mais empresas no certame permitindo a justa concorrência conforme Lei de Licitação. O prazo estipulado de 10 DIAS, reconhecidamente insuficiente para o procedimento. A exigência de que os produtos sejam entregues emprazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas revendedores ou fabricantes que consigam ter com cada prefeitura requisitante a informação antecipada e capacitada de que em X DATA a quantidade Y SERÁ SOLICITADA. Uma vez que os produtos são personalizados de acordo com a necessidade do pregão e ainda sendo registro de preços, sendo quase que impossível o fornecedor/licitante ter como saber antes que serão comprados os equipamentos e em qual quantidade.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado o prazo de entrega dos itens para no mínimo 60 dias.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 60 (SESSENTA) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável. Entretanto, iremos alterar o prazo de entrega dos itens para 30 (TRINTA) dias corridos por entender que este prazo é mais que suficiente para que a empresa possa se organizar caso vença o certame. Este prazo de 30 dias corridos é para todas as empresas que eventualmente ganharem o item.
A presente decisão vincula o edital, e integra parte do instrumento convocatório.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.
As demais informações permanecem inalteradas.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposta pela empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pedido, nos termos da legislação pertinente, alterando o prazo de entrega do item para 30 dias corridos, demais informações permanecem inalterados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 19 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C1DD6188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92009/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 92009/2025, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 09/05/2025 às 08h54min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 9218/2024, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre osmunicípios de (CURITIBA-PR) à (SANTA TEREZINHA-PE). Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (vinte) dias.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado o prazo de entrega dos itens para 20 dias.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 19 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0A01610B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92010/2025

Processo Nº: 2014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92010/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para a Construção de uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Santa Terezinha PE. Valor: R$ 84.781,48.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 19/05/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:317BABD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO N° 2017/2025

TERMO DERESCISÃOUNILATERAL DO CONTRATO Nº 2017/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE BQS DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – Localizado na Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 12.071.117/0001-45, neste ato representada por Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Vicente Soares de Freitas, Nº 333, Centro Santa Terezinha PE, CPF no 872.480.424-04, Carteira de Identidade no 1637804 SSP/PB,, doravante denominado contratante,usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislaçãovigente,**RESOLVERESCINDIR UNILATERALMENTE,**o Contrato n° 2017/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado BQS DISTRIBUIDORA LTDA Rod BR 423, S/N complemento Lote Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03 CEP 55.293-000 Bairro/Distrito Dom Thiago Postma Município Garanhuns PE, CNPJ nº 33.613.876/0001-62,o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo arescisãounilateral doContrato n°2017/2025, fruto do Pregão Eletrônico nº 92003/2025 que tem por objeto aContratação de empresa para aquisição de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Foi realizado Pedido de itens via e-mail e até a presente data não foram entregues os itens.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referidarescisãounilateral do Contrato nº 2017/2025 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 19 de maio de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CAA0BF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO N° 2043/2025

TERMO DERESCISÃOUNILATERAL DO CONTRATO Nº 2043/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – Localizado na Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 12.071.117/0001-45, neste ato representada por Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Vicente Soares de Freitas, Nº 333, Centro Santa

Terezinha PE, CPF no 872.480.424-04, Carteira de Identidade no 1637804 SSP/PB,, doravante denominado contratante,usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislaçãovigente,**RESOLVERESCINDIR**
UNILATERALMENTE,o Contrato n° 2043/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Localizada na Rua Expedito Simões Número 98 CEP 56.930-000 Bairro/Distrito Centro Município Calumbi/PE, CNPJ nº 26.754.510/0001-48,o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo arescisãounilateral doContrato n°2043/2025, fruto do Pregão Eletrônico nº 92007/2025 que tem por objeto aContratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Foi realizado Pedido de itens via e-mail e até a presente data não foram entregues os itens.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referidarescisãounilateral do Contrato nº 2043/2025 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 19 de maio de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A28E2FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMSBS/EDUC nº. 003/2025 – Dispensa de Licitação nº. 002/2025, que tem por objeto a "**contratação de empresa para ofornecimento de ataúdes,Serviçosfunerais,serviços de translado,tendo como objetivo de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social,em virtude de morte de membro da família ao disposto na Politica Nacional e Municipal de Assistência Social do municipiode São Benedito do Sul/PE**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada.
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **FUNERARIA NEW LIFE LTDA**, CNPJ/MF: 19.463.375/0001-16
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação Jackson Fernando Torres T. da Silva;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pela Agente de Contratação,
HOMOLOGA o procedimento da Dispensa de Licitação nº. 002/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **FUNERARIA NEW LIFE LTDA**, CNPJ/MF: 19.463.375/0001-16, com o fito de "contratação de empresa para ofornecimento de ataúdes,Serviçosfunerais,serviços de translado,tendo como objetivo de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social,em virtude de morte de membro da família ao disposto na Politica Nacional e Municipal de Assistência Social do municipiode São Benedito do Sul/PE.*",* pelo valor global de **R$ 48.300,14 (Quarenta e oito mil, trezentos reais e quatoze centavos)**.
observado o valor consignado na Dispensa de Licitação e na proposta comercial apresentada.

São Benedito do Sul/PE, 16 de maio de 2025.

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistencia Social Do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BB903E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2025. **Pregão Eletrônico nº 006/2025** Compras. Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **Valor global**: **R$ 606.397,10 (Seiscentos e seis mil trezentos e noventa e sete reais e dez Centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 20/05/2025 até às 09h:00min do dia 02/06/2025.** Abertura da Sessão de lances: **02/06/2025 às 9h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 19 de maio de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:788323FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO – UNATTRAN. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024; Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024. 1º Aditivo de Prazo do contrato original referente a: prestação de serviços de desenvolvimento, acompanhamento e manutenção de software e análise de sistemas a serem utilizados na Autarquia Municipal de municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE. Contratado (a): EMANUEL R Q DE ANDRADE SISTEMAS LTDA CNPJ: 53.531.482/0001-72. Prazo original do contrato: 12 (doze) meses, 15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025, passa de agora em diante a ser de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Una - PE, 15 de abril de 2025.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B2BA7B70

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - UNATTRAN

"Estabelece os procedimentos relativos às normas para entrega de atestados médicos"

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de São Bento do Una se submetem a Lei Estadual nº6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, por força das Leis Municipais nºs 1.458/1989 e 1.489/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2015, que regulamenta as licenças previstas nos incisos II e III do art. 109 da Lei Estadual nº6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia ter acesso a informações em tempo hábil para maximizar a gestão das atividades em seus setores internos,

RESOLVE:

Art. 1º. Todo atestado é de responsabilidade exclusiva do servidor que deverá enviar o documento médico via sistema 1DOC, e entregar o original pessoalmente, quando solicitado, ou quando da apresentação do servidor na Junta Médica Oficial do Município;

Art. 2º. O atestado médico/odontológico deverá ser enviado em até 48 (quarenta e oito) horas da sua expedição, via Sistema 1DOC, à Gerência de Gestão de Pessoas e comunicado ao superior hierárquico para providências administrativas e adequações da rotina de trabalho que se fizerem necessárias;

Art. 3º. Os Atestados Médicos deverão conter: matrícula, nome completo e legível, data do Atestado Médico, período de afastamento, motivo da procura ao especialista (CID), carimbo e assinatura do profissional que o atendeu;

Art. 4º. Não serão aceitos Atestados Médicos com alguma informação faltante, assim como documentos rasurados por constituir violação de documento público, podendo quem rasurou ou alterou dados responder cível, administrativa e criminalmente conforme Art. 297 a 302 do Código Penal;

Art. 5º. Os Atestados Médicos de: Acompanhante; Doação de Sangue; Administrativos e de Outros Profissionais não relacionados acima, **também** deverão ser enviados via sistema 1DOC à Gerência de Gestão de Pessoas;

Art. 6º. Deverá ser submetido à avaliação médica pericial, o servidor que apresentar atestado médico ou odontológico com necessidade de afastamento superior a 03 (três) dias corridos;

Art. 7º. Poderá ser encaminhado para Junta Médica Oficial do Município o servidor que:
I - apresente mais de 02 (dois) atestados ou declarações de comparecimento que comprovem a necessidade de afastamento para tratamento da própria saúde ou acompanhamento de pessoa da família, cuja somatória dos períodos neles contidos ultrapassem o limite de 04 (quatro) dias de jornada integral ou de 08 (oito) dias de jornada parcial, no decorrer do mês de referência;
II - necessite realizar tratamento de caráter contínuo que não exija o afastamento integral de sua jornada de trabalho diária;
III - necessite que seja efetuada a avaliação acerca de sua capacidade laboral.

Art. 8º. A Perícia Médica poderá a qualquer momento realizar a conformidade dos atestados médicos e ainda solicitar informações adicionais ou exames complementares, que deverão ser providenciados pelo servidor no prazo de 07 (sete) dias úteis.

Art. 9º. A licença somente produz efeitos administrativos depois de homologada pela Junta Médica Oficial do Município, podendo esta conceder período de licença inferior ao solicitado, após análise da documentação apresentada ou após avaliação médica do servidor, nos casos necessários, retroagindo à data inicial do afastamento;

Art. 10. O servidor deverá enviar pelo sistema 1DOC, o documento relativo a concessão da licença para tratamento de saúde expedido pela Junta Médica Oficial do Município, ao seu superior hierárquico, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da sua emissão.

Art. 11. O servidor que necessitar de prorrogação de licença deverá apresentar novo requerimento dentro do prazo de até 1 (um) dia útil, antes do término da licença anterior, acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à inspeção da Junta Médica Oficial do Município, que concluirá pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício.

Art. 12. O servidor deverá apresentar-se para o trabalho, no dia útil seguinte ao término do seu afastamento, caso esteja submetido a escala de trabalho administrativa, ou no imediato ao término do seu afastamento, nas demais escalas de trabalho.

Art. 13. Independente de compensação de horário, o servidor poderá comparecer, durante o horário de trabalho e pelo período que se fizer necessário, a 2 (duas) consultas médicas eletivas ou exames por ano, compreendido este como o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro, e desde que as consultas e exames não possam ser realizados em horário diverso.

São Bento do Una-PE, 19 de maio de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:680B2802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **011/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **FARIAS E EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242-0001-00,** localizada na Avenida vinte e sete de setembro, 151 – Saramandaia, 53.620-615, Igarassu-PE; representante exclusivo da Banda **SANTROPPÊ**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 20 de junho de 2025, nas Festividades Juninas de 2025, neste município, no valor Global de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **018/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una, 24 de abril de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A07DE288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - PROC. 018/2025 - INEXIGIBILIDADE 011/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **011/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **FARIAS E EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242-0001-00,** localizada na Avenida vinte e sete de setembro, 151 – Saramandaia, 53.620-615, Igarassu-PE; representante exclusivo da Banda **SANTROPPÊ**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 20 de junho de 2025, nas Festividades Juninas de 2025, neste município, no valor Global de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **018/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 24 de abril de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2347867A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 122/2024 - PROC. 004/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 122/2024 – PROC. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 122/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, para atender as unidades escolares do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 39.155.899/0001-57; Valor acrescido ao contrato original, R$ 60.655,26 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente à 6,681% do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 1.134.916,68 (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) – São Bento do Una, 15/05/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24B3FF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 025/2024 - PROC. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 025/2024 – PROC. 051/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): SANDRO CINTRA BEZERRA. CNPJ: 40.703.760/0001-80; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 02/05/2025 à 02/05/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 02/05/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:835D33E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024 - PROC. 010/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 010/2024 - Credenciamento Nº 002/2024. Objeto: Constitui objeto deste credenciamento à contratação de empresa especializada do tipo clínicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE. Informamos que a empresa: G & D LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº19.358.975/0001-14,- fica credenciada para realização de exames laboratoriais e análises clínicas, na forma do processo licitatório nº010/2024.

São Bento do Una, 12 de maio de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:32D0C600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO - 004/2025 - PREG. ELT. 004/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – PE
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – (FRACASSADO)
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, comunica o Fracasso do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025– Registro de Preço nº 004/2025. **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de PNEUS para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente de São Bento do Una/PE**. Fica (**FRACASSADO)** o processo acima citado**.** Outras informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, ou ainda por meio do e-mail: **cpl.saobento2@hotmail.com**, São Bento do Una, 20/05/2025.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Port. 005/2025

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ACD12103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - ARP 029/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 033/2025 – Processo 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – ARP 029/2024 - FMS.
Contrato nº033/2025 – Processo 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 56.191.727/0001-58. Valor Global R$ 108.868,00 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 25/04/2025 a 25/04/2026 - São Bento do Una, 25/04/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ECE1779C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 225/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ARTUR DE BRITO GUIMARAES	***357564**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA COSTA SILVA	***873244**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:28AB673A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **MARIA VANDERLY MORAES CORDEIRO**, Mat. nº 096.198, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:740603FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS**, portadora do CPF ***.917.244-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENÇA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1BF794FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **DENISE DE FREITAS ALVARENGA**, portadora do CPF ***335.384-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DC52B722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador do CPF ***491.204-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4570319D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO**, portadora do CPF ***554.214-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:81ECEE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 175/2025

Institui a Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025 estabelecido no Edital N° 001/2025, no Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. - Instituir a Comissão de Seleção do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O**

ANO LETIVO DE 2025, estabelecido no Edital N° 001/2025 no Município de São Bento do Una
Art. 2 – A comissão de seleção de coordenação será composta pelos seguintes membros:

Comissão Titular:

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA	**105837**
ANDRE MACEDO BARROS	**2507161**
MARCELA MARINHO LIMA DE MACEDO	**108958**
EDNA PATRICIA MEDEIROS VALENCA	**93338**
ANDREZZA SANTANA DE ALMEIDA	**94227**

Art. 3 - Compete a Comissão de Seleção coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025,** estabelecido no Edital N° 001/2025:

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3CB57A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 174/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **DENISE DE FREITAS ALVARENGA,** Mat. nº 109932 da função de **GESTOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F11A3AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA,** Mat. nº 109924 da função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MÔNICA CRISTINA BRAGA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0CFC883F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO,** Mat. nº 109936 da função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA IVETE CORDEIRO DE FARIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B9A3FB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 171/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **MARIA VANDERLY MORAES CORDEIRO,** Mat. nº 96198 da função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:47F57C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **BRUNO DE ANDRDADE CAMPELO**, Mat. Nº **110914**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5B2EDF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 189/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **AROLDO TAVARES DE MORAES**, Mat. Nº **106359**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7BD7F5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 187/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **ANDERSON MAYCK MANSO CORDEIRO**, Mat. Nº **095660**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:01E8F693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 188/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **ANTONIO LAWRENCE BERNARDO DE SOUZA**, Mat. Nº **091129**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DA4891D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 186/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **ALEXANDRE VALENCA DE LIMA**, Mat. Nº **111741**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1966FF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 185/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 – Designar **PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL**, Mat. 109252, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Le Federal n 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n. 066/2023.

§ 1º As atividades da pessoa encarregada pelo tratamento de dados consistem em:

I - apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PPDL, no sentido de:
a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d) orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com o serviço de ouvidoria do município;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

VII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0AE10868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 184/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL**, Mat. 109252, para desempenhar a função ouvidora Municipal cumulativa com suas atividades**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BB162487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **SILVANA ASSUNCAO FARIAS FREITAS**, Mat. nº 094256, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:346A8A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder **Gratificação por tempo Integral** de 20%, para os professores que estão atuando na Escola de Tempo Integral Professor Walderes Lima de Brito, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

96181	ROBSON GOMES DE ARAUJO

Art. 2º - Esta gratificação e a título de incentivo, única e exclusiva para os docentes que atuarem em escola em tempo integral, ao sair da mesma em período anterior ao estipulado no artigo anterior a mesma será retirada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:21EA6400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **EDNA RIBEIRO PEDROSA**, Mat. nº 094.545, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:13D68775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 195/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **EMANOEL THIAGO SIMOES DE MACEDO**, Mat. Nº **096503**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8E06B44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **ELIENE XAVIER MUNIZ**, Mat. Nº **095687**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4D7D267E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 196/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **EMMELY MARIA OLIVEIRA ALMEIDA**, Mat. Nº **111374**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:45BF2C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 192/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder ao servidor **CRISTIANO VALENCA MOTA**, Mat. Nº **096189**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:28F8252B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 191/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO**, Mat. Nº **111390**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3414A156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 197/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **IVANILDO VALENCA CAVALCANTE JUNIOR**, Mat. Nº **111264**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4ADE95C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **JAILSON LIMA DA SILVA FILHO**, Mat. Nº **111375**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:093C05CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• A Lei nº 8.142/90 – que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre os critérios para as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para cobertura das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;
• A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1823, de 23 de agosto de 2012;
• A convocação, pelo Conselho Nacional de Saúde, da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
• Os Regimentos Interno e Eleitoral da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT-PE) – que dispõem sobre os critérios de funcionamento e o prazo limite para a realização das etapas municipais, e dá outras providências;
• As deliberações da 1ª Reunião Extraordinária do CMS relativa a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 14 de maio de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:ABAABA9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2024

Processo Administrativo nº: 004/2025
Contratante: Prefeitura do Município de São José da Coroa Grande-PE
Contratado: Tudo Aqui em Construções Ltda, CNPJ: 41.111.808/0001-23
Objeto do Contrato: Pavimentação de diversas ruas no município de São José da Coroa Grande-PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento:

• A **Cláusula Nona do Contrato nº 063/2024**, que estabelece a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

• Os **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a rescisão unilateral quando constatado inadimplemento grave por parte do contratado, mediante prévia notificação e garantia do contraditório e da ampla defesa;

• A **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

• A **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, que reconhece o poder-dever da Administração de adotar providências para preservar o interesse público e zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive mediante a rescisão unilateral de contratos inadimplidos.

CONTEXTUALIZAÇÃO E INFRAÇÃO CONTRATUAL:

No exercício de sua competência fiscalizatória, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Mobilidade Urbana determinou a realização de vistoria técnica nas obras contratadas.

O Laudo Técnico de Vistoria, elaborado em 29 de janeiro de 2025 pelo engenheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos (CREA nº 26.902-D/PE), constatou graves irregularidades e desconformidades na execução dos serviços, em descompasso com o projeto básico e as especificações técnicas previstas no contrato.

NOTIFICAÇÃO E GARANTIA DO CONTRADITÓRIO

A contratada foi **notificada formalmente através de e-mail em 09 de abril de 2025**, para apresentação de defesa no prazo legal. Foi garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada apresentou defesa em 16 de abril de 2025, assinada por Rômulo Vinicius Pereira da Silva, Diretor da TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.111.808/0001-23 a qual, após análise técnica e jurídica, foi considerada insuficiente para justificar as desconformidades constatadas, conforme documento de contrarresposta elaborado pelo engenheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos (CREA nº 26.902-D/PE) no dia 28 de abril de 2025.

DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

Diante do inadimplemento contratual e do descumprimento das obrigações essenciais por parte da contratada, conforme verificado na vistoria técnica e não elidido em sede de defesa, a **Administração Pública Municipal decide pela rescisão unilateral do Contrato nº 063/2024**, com fulcro:

• Na **Cláusula Nona do contrato**;
• Nos **artigos 137 e 138, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
• Na **Súmula nº 473 do STF**;
• Na jurisprudência do **TCU e do TCE-PE**.

CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Em decorrência da presente rescisão, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- Adoção de providências para a continuidade da obra por meio de nova contratação ou execução direta, conforme legislação aplicável;
- Apuração e cobrança de eventuais **danos e prejuízos causados ao erário municipal**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, arquivado no processo administrativo nº 004/2025 e comunicado às instâncias de controle interno e externo competentes, quando for o caso.

São José da Coroa Grande - PE, 16 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:10C6DC5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2024

Processo Administrativo nº: 005/2025
Contratante: Prefeitura do Município de São José da Coroa Grande-PE
Contratado: Tudo Aqui em Construções Ltda, CNPJ: 41.111.808/0001-23
Objeto do Contrato: Pavimentação de diversas ruas no município de São José da Coroa Grande - PE.

DO OBJETO

Rescisão do contrato nº **062/2024**, fruto do processo nº 058/2024, concorrência nº 003/2024, em 26 de julho de 2024, para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no município de São José da Coroa Grande - PE, com efeito a partir desta data.

2. DOS FATOS

A CONTRATADA, até a presente data, não iniciou a prestação dos serviços contratados, descumprindo os prazos estabelecidos no contrato;

A CONTRATANTE notificou a CONTRATADA formalmente em 09 de abril de 2025 e no dia 16 de abril de 2025, o sr. Rômulo Vinicius Pereira da Silva, Diretor da empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.111.808/0001-23, respondeu ao documento concordando com o ato de rescisão;

3. DA QUITAÇÃO

As partes **nada têm a exigir uma da outra EM RELAÇÃO ao objeto desta rescisão (contrato nº 062/24)**, dando-se mútua e irrevogável quitação, para todos os fins de direito.

4. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA reconhece que o não início da prestação dos serviços configura inadimplemento contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato original e à legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, arquivado no processo administrativo nº 005/2025 e comunicado às instâncias de controle interno e externo competentes, quando for o caso.

São José da Coroa Grande-PE, 16 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:8AE5965B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-003/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede de adutora simplificada em zona rural, incluindo disponibilização de equipe técnica, veículo de apoio e motorista para eventuais acionamentos de carro pipa municipal no valor estimado de R$ 438.117,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e doze centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 19 de Maio de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:663A4603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 11/2024

Obejto do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

Empresa Contratada: JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.305.975/0001-42
Obejto do Aditivo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 11/2024 por mais 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do presente termo. O contrato n° 11/2024 terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, a partir do início da vigência do contrato decorrente do novo processo licitatório (Cláusula de "morte súbita").

São Vicente Férrer, 06 de maio de 2025

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4F3A1FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2025.

Prorroga o calendário fiscal para o exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o teor do artigo 397 da Lei Municipal n.º 901, de 27 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer/PE;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025 até 30/06/2025.

TRIBUTO	VENCIMENTO
IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano	Vencimento: 30/06/2025
ITIBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Até 20 (vinte) dias após a emissão do DAM
ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Até o dia 30 (trinta) do mês em vigor a ocorrência do fato gerador.
TAXAS Renovação de Licença de Funcionamento, Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços- Alvará, Taxas de Fiscalização Sanitária. Licença de Funcionamento para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante Licença de Transporte Alternativo	 Até o último dia útil do mês em que for emitida Parcela única 28/02/2025 Parcela única 28/02/2025
Lançamento da Dívida Ativa	01/07/2025
Carta Convite ao Contribuinte	29/07/2025
Notificação de Débitos	15/08/2025
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Mensalmente, de acordo com o contrato
Valor da UFM- Unidade Financeira do Município para 2025 ----------*-*-**********: R$ 5,10	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 16 de maio de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:1B3EC5A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 23/2024

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de publicação de extratos dos editais de licitação do Município de São Vicente Férrer e seus Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

Empresa Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 18.876.112/0001-76.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
A prorrogação dos PRAZOS DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 023/2024, estendendo seus efeitos para até o dia 15 de abril de 2026.
O REAJUSTE CONTRATUAL, no percentual de **5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento)**, referente a variação do **IGP-M,** relativa ao período de **08 de abril de 2024 à 31 de março de 2025**, ***ajustando o valor total originalmente contratado, para o montante de R$ 31.502,40 (Trinta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).***

A alteração de que trata o presente instrumento, fundamentados com base nos Artigos 107 e 124, inciso II "d", da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21 **e nas Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato de serviço em questão**.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F8371DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 4.802.024,48 (quatro milhões oitocentos e dois mil vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **02 de junho de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 19 de maio de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7F8E4BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO.

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Data da Abertura: 03 de junho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 3.942.720,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:2557FC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMS 002/2025. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Mobiliários e Eletrodomésticos, conforme proposta cadastrada sob o número 11356210000123015, com recursos oriundos de emenda parlamentar Nº 28850002, transferência especial, necessário para o aprimoramento das condições de atendimento e estrutura da unidade de atenção especializada do município de Sirinhaém. **Valor Estimado**: R$ 313.235,50. **Início do acolhimento das propostas**: 20 de maio de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 30 de maio de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h30 do dia 30 de maio de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 19 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:87ADBC66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2025

Dispensa sem Disputa Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 02. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo "sedan", zero quilômetro para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Solidão-PE. Contrato 124/202, Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ nº 02.472.105/0001-79, Valor Global: R$ 104.750,00. Vigência do contrato: 14/05/2025 à 14/05/2026.
Solidão/PE, 14/05/2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:97CD9190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 00002/2025 – Inexigibilidade nº 0002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2025. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025 – Inexigibilidade nº 0002/2025. Serviços. Credenciamento de contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE. Valor para contratação: R$ 270.000,00. Início para o processo de recebimento de envelopes a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2025. O credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 19 de maio de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:3B7E4E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Leites Especiais (Fórmula Láctea Infantil), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$275.112,26.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 19/05/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B04A0D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00021/2025. PROCESSO Nº: 016/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025.

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 016/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Aquisição parcelada de Proteínas para o CAPS e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Jose Audemi da Silva. CNPJ: **.***.252/0001-**. Valor R$147.779,95. Vigência: de 12/05/2025 a 19/05/2026.

Tabira, 12/05/2025.

GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:263C74A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00022/2025. PROCESSO Nº: 017/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Contrato Nº: 00022/2025. Processo Nº: 017/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros para o CAPS e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Jose Audemi da Silva. CNPJ: **.***.252/0001-**. Valor R$70.998,60. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026. Tabira, 19/05/2025.

GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B8F703B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2025. PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição parcelada de

Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento a Cozinha Comunitária, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Pc Supermercados Ltda. CNPJ: **.***.255/0001-**. Valor R$193.992,40. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026. Tabira, 19/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DCAC1970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2025. PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento ao Restaurante Popular, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **.***.753/0001-**. Valor R$242.273,00. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026. Tabira, 19/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C4E68FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00009/2025. PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025.

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição parcelada de Kits de Cestas Básicas, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **.***.753/0001-**. Valor R$43.992,00. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026. Tabira, 19/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A9F2A757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2025. PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 006/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para os Programas do CRAS, CREAS, Criança feliz, e SCFV, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **.***.753/0001-**. Valor R$81.000,00. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026. Tabira, 19/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:13FDCD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2025. PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros para o Programa do SCFV, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira Dotações prevista no QDQ 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **.***.753/0001-**. Valor R$67.226,38. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026. Tabira, 19/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5D1B16DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. Valor: R$58.606,88.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 14/05/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A91F6EA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025
Número do Contrato: 050/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: WELITON J MENDES DA SILVA - ME

CPF/CNPJ: 14.429.821/0001-52
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 205.442,12 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025
Número do Contrato: 051/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: O S S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.233.855/0001-01
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 329.944,90 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025
Número do Contrato: 052/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 19.299.794/0001-64
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 11.712,00 (onze mil e setenta e doze reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025
Número do Contrato: 053/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: A. DONIZETE DA SILVA - ME
CPF/CNPJ: 06.164.562/0001-57
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 111.197,00 (cento e onze mil e cento e noventa e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 15 de maio de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0DB62906

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2025 de prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 048/2024
do Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024.
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino de Tamandaré/PE. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 4.626.257,58 (quatro milhões e seiscentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 16 de maio de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:92E3969E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2025 de prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 047/2024
do Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024.
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino de Tamandaré/PE. Contratada: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA - EPP, CNPJ: 52.725.788/0001-05. Valor: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 1.012.680,96 (um milhão e doze mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 16 de maio de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F7B1181C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 21 de maio de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição sob demanda de fórmulas especiais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 19 de maio de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:36B82F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de maio de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 19 de maio de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D5FAEDBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV002/2025. Processo Nº: 006/2025. AGC. Compra. Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gm Comercio Ltda. CNPJ: 50.547.931/0001-82. Valor R$4.443,30. Contratado: M R de Lima. CNPJ: 42.749.966/0001-76. Valor R$23.463,40. Taquaritinga do Norte, 18/02/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D15BC16C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 006/2025. AGC. Dispensa Nº DV002/2025. Compra. Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 195 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 – Material de Consumo | COD. 390 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 – Material de Consumo | COD. 447 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.080 – Manutenção do SAMU 33903000 – Material de Consumo | COD. 465 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária 33903000 – Material de Consumo | COD. 508 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contrato Nº: 0014/2025. Contratado: Gm Comercio Ltda. Valor R$4.443,30. Vigência: de 19/02/2025 a 31/12/2025. Contrato Nº: 0015/2025. Contratado: M R de Lima. Valor R$23.463,40. Vigência: de 19/02/2025 a 31/12/2025. Taquaritinga do Norte, 19/02/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6F901057

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Órgão: 02.00 – PODE EXECUTIVO Unidade: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404872.097 – Benefícios Eventuais | COD. 591, 592 e 594 33903200 – Material de Distribuição Gratuita 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Contratado: T F da Silva. Valor R$288.000,00. Vigência: de 30/04/2025 a 30/04/2026. Taquaritinga do Norte, 30/04/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:98A54D43

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0001/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Nova Aliança, S/n – Loteamento Portal da Cidade – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria Eduarda Batista Nascimento Santos. CPF: 069.437.934-46. Valor R$24.000,00. Taquaritinga do Norte, 26/03/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BB24E99C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Nova Aliança, S/n – Loteamento Portal da Cidade – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODE EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria | COD. 263 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Maria

Eduarda Batista Nascimento Santos. Valor R$24.000,00. Vigência: de 27/03/2025 a 27/03/2025. Taquaritinga do Norte, 27/03/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2CE1AF3F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Av. José Juventino da Silva, S/n – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo de atendimento dos usuários atendidos pela Proteção Básica de Serviços de Convivência da Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Ação Social. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Jadilson Carlos da Silva. CPF: 075.095.664-01. Valor R$30.000,00. Taquaritinga do Norte, 23/04/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:161CC89B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigível Nº IN0002/2025. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Av. José Juventino da Silva, S/n – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo de atendimento dos usuários atendidos pela Proteção Básica de Serviços de Convivência da Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Ação Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODE EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria | COD. 263 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Jadilson Carlos da Silva. Valor R$30.000,00. Vigência: de 23/04/2025 a 23/04/2026. Taquaritinga do Norte, 23/04/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:74A18C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinada à **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA – PE**, conforme Termo de Compromisso nº 961022/2024/FNDE/CAIXA. **Valor estimado da contratação:** R$ 3.263.318,51 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Critério de julgamento: Menor preço. **Modo de disputa:** Aberto e fechado. **Sessão Pública:**
• Início do recebimento de propostas: 22/05/2025, às 08h00
• Limite para envio de propostas: 05/06/2025, às 08h00
• Abertura da sessão: 05/06/2025, às 09h00
• Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
• ID do processo: 389680
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, bem como pelo link: https://drive.google.com/file/d/1WGM3MT0Z1OKZMiX9SvNjdvEmhkYYK50g/view?usp=sharing
Informações complementares poderão ser obtidas por meio do mesmo portal.

Terezinha – PE, 20 de maio de 2025.

ARNOBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:70A34283

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TEREZINHA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
A Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos diversos, sem motorista**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia, documentação regularizada e demais encargos necessários. **Critério de julgamento**: Menor Preço; **Modo de disputa**: Aberto; **Valor estimado**: R$ 182.455,54 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **Cronograma da Licitação:** Início do envio das propostas: **21/05/2025, às 09h00,** Limite para impugnação e esclarecimentos: **28/05/2025, até às 23h59,** Limite para envio das propostas: **02/06/2025, às 09h00,** Abertura da sessão pública: **05/06/2025, às 09h00 Local da sessão pública**: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, **ID do processo**: 388940 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal, podendo ser acessado por qualquer interessado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
A Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, torna público que realizará **licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **locação de trator de pneus com grade de disco, com operador e combustível (serviço diurno)**, a ser utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras, com objetivo de aração de solo. **Critério de julgamento:** Menor Preço **Modo de disputa:** Aberto, **Valor estimado da contratação:** R$ 319.215,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quinze reais), **Cronograma da Licitação:** Início do envio de propostas: **20/05/2025, às 09h00,** Limite para impugnações e esclarecimentos: **27/05/2025, até 23h59,** Encerramento do recebimento de propostas: **30/05/2025, às 09h00,** Abertura da sessão pública: **05/06/2025, às 09h00, Local da sessão:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, **ID do Processo no sistema:** 389753, O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no portal acima indicado.

Terezinha – PE 20 de maio de 2025.

ARNOBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1CCBFC53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECEJ-014019/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material esportivo para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no valor estimado de R$ 223.191,99 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 30 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Terra Nova - PE, 19 de Maio de 2025

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9767E628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 020/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE 13 SALAS, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR ARÃO TEODOMIRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 958931/2024/FNDE/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$ 10.670.503,39 (dez milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **12:00h do dia 20/05/2025** até o dia **10/06/2025 às 9:00h. Abertura da Disputa:** Dia 10/06/2025 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h. Timbaúba, 19 de maio de 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:DF256F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 006/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 006/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 045/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
009/2025	**TELES & LOPES COMERCIO & SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.738.646/0001-36.	**Ata de Registro de Preços – ARP N.º 079/2024**, oriunda do Processo Licitatório PMT n.º 042/2024, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) n.º 015/2024,	Inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 19 de maio de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:6340E508

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 016/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 016/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 045/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
010/2025	**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **40.618.304/0001-31**	**ARP N.º 012/2025,** oriunda do **Processo Licitatório PMT n.º 015/2024, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 014/2024**	Inexecução do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 19 de maio de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:6BD60A08

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À,

Empresa: **FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.860.637/0001-26**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 012/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 010/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 19/05/2025, que teve como licitante vencedor: **FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 332.475,00** (**trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**.**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.4 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:69DEFFBD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 014/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.073.548/0001-88**.

CONTRATADO: ARTUR QUEIROZ CABRAL, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **42.089.761/0001-01**.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção de currais visando a implementação da Feira do Gado (1ª etapa), conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

EXECUSÃO: 3 (três) meses, de 10 de Maio de 2025 e término em 10 de Agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, de 05 de Maio de 2025 e término em 05 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
SECRETÁRIO JOSÉ JAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F6A718B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 019/2025
Processo Licitatório PMT nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT nº: 011/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

CONTRATADO: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10**.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação das cercas de Contenção, incluindo a montagem e desmontagem, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.331.200,00** (**Um milhão, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais**).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) Meses

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:572D4427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 013/2025

O SECRETÁRIO DE ORDEM SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 35, de 2025, RESOLVE:
Art. 1º. Criar comissão com objetivo de operacionalizar a distribuição de bens adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública destinados à Guarda Civil Municipal de Toritama/PE, por meio da emenda parlamentar.

Art.2º. Designar para compor a presente Comissão de Recebimento de Bens, os agentes de segurança pública municipal:

Membro	NOME	CPF	ID Funcional	Telefone
Titular	João Bezerra de Sales Junior	xxx.765.664-xx	982.994	81 xxxxx-xx83
Titular	Thaison Vitor Ferreira Melo	xxx.635.844-xx	982.993	81 xxxxx-xx64
Titular	Jessimony Lira Amorim	xxx.507.584-xx	982.980	81 xxxxx-xx95
Suplente	Alexandre Caetano de Araújo	xxx.309.044-xx	982.974	81 xxxxx-xx94
Suplente	Danylo Heitor Pimentel D. e Silva	xxx.792.084-xx	982.979	81 xxxxx-xx18
Suplente	Diego Maradona M. de Almeida	xxx.094.224-xx	982.983	81 xxxxx-xx10

Art. 3º A Corregedora da GCM Toritama poderá expedir orientações para a fiel execução desta Portaria.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Toritama-PE, 15 de maio de 2025

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social
Portaria 007/2025

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:464B1B71

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
VENCEDORES DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público os vencedores da Dispensa Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento integral de café visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESA VENCEDORA:

CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO (CNPJ nº 22.618.192/0001-37). LOTE 01 - VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (quatro mil, e oitenta reais).

Toritama, 16 de maio de 2025.

DAVI SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:74E807B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: NOMEIA FERNANDA BEZERRA DE SANTANA no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico da Educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FERNANDA BEZERRA DE SANTANA**, inscrita no RG sob o nº x.476.xxxe no CPF sob o nº xxx.355.444-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico da Educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada na**Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico da Educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **FERNANDA BEZERRA DE SANTANA**, nomeada pela **Portaria nº 303/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 19 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FERNANDA BEZERRA DE SANTANA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:FC6823B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 043/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a MARIA IVANILDA DOS SANTOS SILVA ocupante do cargo de Zelador símbolo ZVE, matricula 1226, lotada na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos do Município de Venturosa, nos termos do art. 40, § 1º, III da CEF /1988, com a redação dada pela ECF 103/2019, c/c o art. 172-A da LOM com a redação dada pela Emenda Organizacional nº 01/2020 e art.3º, inciso I da LCM nº 05/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 026/2025 (04/02/2025), a qual fica doravante revogada.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 19 de maio de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B25AE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 96.321,80.
ABERTURA: 30/05/2025 AS 11h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 19 de maio de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5D836D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública do Município de Venturosa/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.
Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do **caput** do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação de agente de contratação ou comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do capítulo II, seção I e subseção II da Lei Municipal nº 1.781/2023.
Edital de credenciamento
Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
III- prazo para análise da documentação para habilitação;
IV - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
V - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VI - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
VIII - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;
IX - hipóteses de descredenciamento;
X - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XI - modelos de declarações;
XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIII - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Divulgação do edital
Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no

sítio eletrônico oficial do Município de Rio Formoso de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e sítio eletrônico oficial do Município de Rio Formoso e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 9º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§3º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§4ºA lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Formoso e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 10 O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 11 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo Único - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 12 Os interessados deverão apresentar o requerimento através das formas e locais previstos no edital.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13 Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 14 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 15. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 16. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 17. A habilitação será verificada por agente de contratação ou comissão de contratação nos termos do art. 6º, II deste Decreto.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1ºO agente ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas prazo estabelecido no § 1º.
Art. 19. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 20. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 21. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
Vigência dos contratos
Art. 22. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Alteração dos contratos
Art. 23. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
Anulação e revogação
Art. 24. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.
Descredenciamento
Art.25. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 26. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 27. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2ºO disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Vigência
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 25 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BFAD9E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonera do cargo em comissão de Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o servidor, **GENIVALDO BERNARDINO ALVES,** matrícula nº **23587**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:17763735

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonera do cargo em comissão de Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a servidora, **KARINA FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23456**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B00B52FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LUIS AUGUSTO DA SILVA LEITE,** matrícula nº **23676**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.***.*75 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.518.644-**, para a Função de **Psicopedagogo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D9BE97DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KARINA FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23677**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*09 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.970.664-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantonista**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5D0135DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BARBARA FERNANDA DA SILVA REZENDE,** matrícula nº **23678**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*60 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.580.004-**, para a Função de **Psicóloga**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANA VALERIO DA SILVA,** matrícula nº **23701**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*35 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.288.004-**, para a Função de **Psicóloga**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F1FEC8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 156/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **VALDENI MARIA BEZERRA,** matrícula nº **23679**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*76 SDS/PE e CPF nº ***.422.224-**, para a Função de Professor II.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, do senhor **GEYZON DE MELO BARRETO,** matrícula nº **23680**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*10 SDS/PE e CPF nº ***.474.014-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **VALDIRA NUNES FELIX BEZERRA,** matrícula nº **23698**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*75 SDS/PE e CPF nº ***.280.374-**, para a Função de Professor I.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **MARIA COSTA CINTRA,** matrícula nº **23700**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*62 SDS/PE e CPF nº ***.763.944-**, para a Função de Auxiliar de Sala.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **GRETCHEN BERNARDINO ALVES,** matrícula nº **23695**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*19 SDS/PE e CPF nº ***.556.044-**, para a Função de Professor II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:147195AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 009/2025, de 28 de abril de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **PALOMA VIANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23681**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*80 SDS/PE e CPF nº ***.453.324-**, para a Função de **Engenheira Civil**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:12A8E590

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **ROSELINA BEZERRA ALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*11 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.506.904-**, matrícula nº **23682**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D23D4A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **JOSE ADABERON DE ALMEIDA CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*59 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.261.784-**, matrícula nº **23683**.
Art. 2º Fica nomeada para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **GERLLYA MAINY DE ALMEIDA CAMPO VERDE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*95 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.286.514-**, matrícula nº **23699**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E984D43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 163/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 143/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 143/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LUCILENE DE SOUZA MAGALHAES PORTO,** matrícula nº 23513, Função de MEDICO AUTORIZADOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:297E695F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARTA GUEDES MELO,** matrícula nº **23685**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.***.*71 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.529.054-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantonista**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LAARY RENNAN TAVARES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23684**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.*88 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.352.364-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem Plantonista**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C1154C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA CLAUDIA COSTA TENORIO,** matrícula nº **23686**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*53 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.791.124-**, para a Função de **Fonoaudióloga.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:62A36485

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANGELICA FERREIRA RODRIGUES,** matrícula nº **23687**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*38 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.825.534-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:21ECBADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RHANELLE DVYLLA SOARES VALERIO,** matrícula nº **23688**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*26 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.322.944-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4C7E11DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 58/2025, de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais para atuarem junto a vigilância sanitária municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **DIMAS ANTUNES BEZERRA,** matrícula nº **23689**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*85 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.338.764-**, para a Função de Auxiliar de Endemias.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **EDEZILDO DE FREITAS CAVALCANTI DA COSTA,** matrícula nº **23690**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*12 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.476.004-**, para a Função de Auxiliar de Endemias.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **EVERLANDY VALERIO ALEXANDRE,** matrícula nº **23691**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*84 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.583.034-**, para a Função de Auxiliar de Endemias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B404A10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 169/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 58/2025, de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais para atuarem junto a vigilância sanitária municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOSELANE MOREIRA VAZ,** matrícula nº **23692**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*69 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.390.064-**, para a Função de Auxiliar de Endemias.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **MARCIO CLAUDIO BEZERRA,** matrícula nº **23693**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 38.***.*97-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.635.194-**, para a Função de Auxiliar de Endemias.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **SEVERINO BERNARDO DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº **23694**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*94 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.593.204-**, para a Função de Auxiliar de Endemias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9CC0D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **JOÃO GALDINO ALVES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*57 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.439.894-**, matrícula nº **23697**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2AF55E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MYLENA CAVALCANTE VIEIRA,** matrícula nº **23696**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*09 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.824.344-**, para a Função de **Psiquiatra** do Centro de Especialidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C8552517

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Venturosa, Estado de PE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - **SISAN**:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Venturosa, Estado de PE, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLANSAN Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao COMSEA:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLAMSAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLAMSAN;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual), relativos às ações associadas ao PLANSAN municipal;
Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do **SISAN** tem como atribuições:
I - Indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN,
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município; Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.
Art. 7º O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA, a Política e o PLAMSAN, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
V- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAMSAN;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLAMSAN;
VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar deverá:
I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.
Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLANSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- Da Composição

Art. 10 O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão definidos escolhidos em fórum próprio, podendo também ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.
Art. 12 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 13 A organização e funcionamento do COMSEA serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 14 A CAISAN Municipal poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA.
Art. 15 A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.
Art. 16 A CAISAN Municipal será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17 A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Parágrafo Único - Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 18 A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7F289671

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Convoca para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Venturosa-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implantação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação"**.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2E8C1A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Convoca para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Venturosa-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implantação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, tendo como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9097C9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 078/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir GRATIFICAÇÃO DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cem e cinquenta por cento), a senhora **MARILIA KAREN BEZERRA SILVA**, Matrícula: 23588, Cargo: SECRETARIO DE GABINETE PREFEITO.

Art. 2º Atribuir GRATIFICAÇÃO DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cem e cinquenta por cento), ao senhor **FRANCINILTON DOS SANTOS ALVES**, Matrícula: 23659, Cargo: CHEFE GABINETE DE SECRETARIO.

Art. 3º Retira GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100,00% (cem por cento), e atribui GRATIFICAÇÃO DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cem e cinquenta por cento) ao servidor **RODRIGO TIAGO ALVES DA COSTA**, Matrícula: 23496, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 4º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 75,00% (setenta e cinco por cento), a servidora **EDENILDA MARIA ANTUNES ZACARIAS DE ALMEIDA**, Matrícula: 23389, Cargo: Professor II.

Art. 5º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C748176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 079/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 62,00% (sessenta e dois por cento), a senhora **JOSEANE DIAS TENORIO**, Matrícula: 23492, Cargo: Assessor de Secretário.

Art. 2º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 62,00% (sessenta e dois por cento), ao senhor **JOSE INALDO DE RESENDE**, Matrícula: 1307, Cargo: Recepcionista.

Art. 3º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50,00% (cinquenta por cento), ao servidor **JOSE YSLLANE VASCONCELOS**, Matrícula: 23664, Cargo: Professor II.

Art. 4º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 70,00% (setenta por cento), a servidora **LUCIANA JORDANA SANTOS GALINDO**, Matrícula: 23591, Cargo: Diretor de Departamento.

Art. 5º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:16059F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 080/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 30,00% (trinta por cento), a senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO VERISSIMO**, Matrícula: 1256, Cargo: Professor I.

Art. 2º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50,00% (cinquenta por cento), a servidora **HADASSA ALMEIDA FREIRE**, Matrícula: 2327, Cargo: Nutricionista.

Art. 3º Atribuir GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de 135,00% (cento e trinta e cinco por cento), a servidora **MARIA DE LOURDES TENORIO DOS SANTOS**, Matrícula: 809, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7C06898E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 081/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 20,00% (vinte por cento), a senhora **LINDINALVA TENORIO DE ALMEIDA CHALEGRE**, Matrícula: 50008, Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 45,00% (quarenta e cinco por cento), a senhora **MARIA DA CONSOLACAO MACEDO**, Matrícula: 50013, Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C5E605AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 082/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 057/2025, com parecer jurídico favorável Nº 015/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **VITORIO IVO DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 2251, no Nível "**II**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AB0E76E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 083/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 157/2025, com parecer jurídico favorável Nº 017/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **DIELSON ALVES VILELA**, matrícula nº 2239, no Nível "**II**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de março de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:13F68503

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 084/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 09/2025, com parecer jurídico favorável Nº 018/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **JOSEFA EMILIA XAVIER BEZERRA**, matrícula nº 2260, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CDBF618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 085/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 606/2024, com parecer jurídico favorável Nº 019/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **DAGOBERTO AUGUSTO NEVES DUARTE**, matrícula nº 1986, no Nível "**III**", Classe **"B"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1955F74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 086/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 108/2025, com parecer jurídico favorável Nº 021/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **LUANNA TAVARES ANTUNES**, matrícula nº 2252, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:73EA7371

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 087/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 076/2025, com parecer jurídico favorável Nº 022/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **MARIA QUITERIA DA SILVA**, matrícula nº 2262, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:382EEBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 088/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 077/2025, com parecer jurídico favorável Nº 023/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **MARIA TATIANE SILVA VENANCIO**, matrícula nº 2247, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B3463847

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 089/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 113/2025, com parecer jurídico favorável Nº 024/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ROSIARA ASSUNCAO SOUZA**, matrícula nº 2274, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CB7ED8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 090/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 015/2025, com parecer jurídico favorável Nº 025/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **CASSIA ROBERTA PESSOA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2225, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C40AF13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 091/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 032/2025, com parecer jurídico favorável Nº 026/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **CLAUDIO JULIO DA SILVA**, matrícula nº 2226, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FAC3F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 092/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 010/2025, com parecer jurídico favorável Nº 027/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **FRANCISCA YONARA BEZERRA DE ARANDAS**, matrícula nº 2245, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FBC8457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 093/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 029/2025, com parecer jurídico favorável Nº 028/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **GEANE VENTURA DE MELO JORDAO**, matrícula nº 2244, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9CD54F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 094/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 022/2025, com parecer jurídico favorável Nº 029/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **GLEYCIANE DA SILVA TORRES TENORIO**, matrícula nº 2227, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:50F19C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 095/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 018/2025, com parecer jurídico favorável Nº 020/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ISIS MARIA RODRIGUES DE ALENCAR**, matrícula nº 2233, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1C797D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 096/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 041/2025, com parecer jurídico favorável Nº 031/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **THAYANE BARBARA DE LUNA**, matrícula nº 2229, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A7EFD8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 097/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 027/2025, com parecer jurídico favorável Nº 032/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **STEPHANY AGRELIS LUCIO**, matrícula nº 2230, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:47CE492B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 098/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 013/2025, com parecer jurídico favorável Nº 033/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **SHIRLEY ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 2246, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:742BDD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 099/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 030/2025, com parecer jurídico favorável Nº 034/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ROSANE DE AMORIM OLIVEIRA**, matrícula nº 2258, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7AE2A5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 100/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 054/2025, com parecer jurídico favorável Nº 035/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **NADIEL BERNARDO DE LIMA**, matrícula nº 2248, no Nível "**II**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B7C44B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 101/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 036/2025, com parecer jurídico favorável Nº 036/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **MARIA WANIA DE MELO SILVA**, matrícula nº 2243, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:205255D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 102/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 097/2025, com parecer jurídico favorável Nº 016/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ANTONIA DO SOCORRO DA SILVA ALEXANDRINO**, matrícula nº 2234, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D6E34974

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 103/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 026/2025, com parecer jurídico favorável Nº 037/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **MARIA SIMONE ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 2259, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4F7E3DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 104/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 017/2025, com parecer jurídico favorável Nº 038/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **LUCIELMA DE FRANÇA E SILVA SOUZA**, matrícula nº 2242, no Nível "**III**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AC0A4370

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 105/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 016/2025, com parecer jurídico favorável Nº 039/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **HELIO BESERRA DOS ANJOS**, matrícula nº 2235, no Nível "**IV**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:807BE0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 106/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 117/2025, com parecer jurídico favorável Nº 040/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **NATALLY ARAUJO DA SILVA GALINDO**, matrícula nº 2253, no Nível "**IV**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:14633E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 107/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 134/2025, com parecer jurídico favorável Nº 041/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **GEMIMA BARROS CORREIA**, matrícula nº 2263, no Nível "**IV**", Classe **"A"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:050B4CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 108/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 083/2025, com parecer jurídico favorável Nº 042/2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **CAROLINA DO NASCIMENTO LEAL**, matrícula nº 2105, no Nível "**II**", Classe **"C"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2025 conforme §1º do art.10 da Lei 799/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B375875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 109/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme protocolo administrativo nº 218/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a licença para trato de interesse particular, concedida pela Portaria GP nº 089 de 01 de julho de 2021, e conceder a reassunção de função da servidora **JOSELMA DE MELLO GALVÃO SOARES**, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº **2062**, com lotação no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

Art. 2º - Determinar a localização da mesma na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com os procedimentos de praxe, inclusive anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5EC8C6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO AOS PROJETOS)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Este Edital é realizado com recursos do **Governo Federal** repassados pelo **Ministério da Cultura,** por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Vitória de Santo Antão.
Deste modo, a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
- Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Vitória de Santo Antão- PE.

- Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 41 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

- Valor total do Edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste Edital é de **R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:719 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura
Sobre o valor total repassado pelo município da Vitória de Santo Antão ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

- Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 19/05/2025 até **às 13:00 horas do dia 30/05/2025.**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
- Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município da Vitória de Santo Antãohá pelo menos 02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Servidores da gestão municipal da Vitória de Santo Antão.
ATENÇÃO: O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
ATENÇÃO: Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
ATENÇÃO: A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

- Quantos aos projetos, cada agente cultural pode apresentar neste Edital.
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02(Dois) projetos em categorias diferentese poderá ser contemplado com no máximo01(um)projeto por Agente Cultural.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrição – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio dede formafísica, em envelope lacrado, identificado com seu nome e NAC - Número de Agente Cultural a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
ATENÇÃO: O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

ATENÇÃO: A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
ATENÇÃO: Todos os documentos do processo de inscrição e seleção deste edital, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECULTE, localizada à Avenida Silva Jardim, nº 209, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE.

COTAS
- Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

- Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município da Vitória de Santo Antão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até20/11/2025

- Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
ATENÇÃO: O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
ATENÇÃO: O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
ATENÇÃO: O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
ATENÇÃO: Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

- Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

- Quem analisa os projetos
A Comissão de Seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em Ata.
Farão parte da Comissão 02 (dois) Pareceristas externos contratados, 02 (dois) Membros do Conselho e 01 (um) Servidor da Secretaria.
- Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
ATENÇÃO: Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

- Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

- Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

- Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão: **https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/**
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Forma Física, em envelope lacrado e identificado com o nome do Projeto,

Proponete e NAC - Número do Agente Cultural no prazo de03 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do munícipio.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou serão redistribuídos entre todas as categorias, reajustando o valor para cada projeto contemplado.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes, também, poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação, caso não apresentem no tempo determinado ou tenham erros e inconsistência na documentação, o Agente Cultural, terá seu projeto automaticamente desclassificado.

- Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**03 (três) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, em envelope lacrado, identificado com nome do projeto, do agente cultura e NAC - Número do Agente Cultural os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e Secretaria Municipal da Fazenda da Vitória de Santo Antão.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
ATENÇÃO: <u>A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</u>
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

<u>Se o agente cultural for pessoa jurídica</u>:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e Secretaria Municipal da Fazenda da Vitória de Santo Antão.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e Secretaria Municipal da Fazenda da Vitória de Santo Antão, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ATENÇÃO: Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

- Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de por meio físico, em envelope lacrado, indentificado com nome do projeto, agente Cultural e NAC - Número do Agente Cultural no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
- Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único ou em parcelas.
ATENÇÃO: Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
ATENÇÃO: A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de

Santo Antão, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
- Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

- Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br .
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
- Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.
- Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DDF7151F

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município da Vitória de Santo Antão** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Vitória de Santo Antão.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	Tempo de atuação artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a o tempo da carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH áreas rurais e distritais da Vitória de Santo Antão	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH áreas rurais e distritais da Vitória de Santo Antão.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade;
Consensso da comissão de avaliação.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C7FDD9BE

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município da Vitória de Santo Antão.
Deste modo, a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Econômia Criativa - SECULtorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS

- Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da Vitória de Santo Antão observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município da Vitória de Santo Antão.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 66 Agentes Culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
- Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste Edital é de **R$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 719 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

- Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 19/05/2025 até **13:00 horas do dia 30/05/2025.**
- Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município da Vitória de Santo Antão há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
IV - Funcionários da gestão municipal.
ATENÇÃO: O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
ATENÇÃO: Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
ATENÇÃO: A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

- Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital, no máximo, em 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado, no máximo, com 01 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrição – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

INSCRIÇÕES

- Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física em envelope lacrado, contendo o nome do agente cultural e o NAC - Número do Agente Cultural a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Vitória de Santo Antão, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
ATENÇÃO: O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
ATENÇÃO: Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
ATENÇÃO: Será permitida a inscrição na forma oral, para agentes culturais não alfabetizados, deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
ATENÇÃO: Todos os documentos do processo de inscrição e seleção deste edital, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECULTE, localizada à Avenida Silva Jardim, nº 209, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE.

COTAS

- Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

- Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em Ata.
Farão parte desta Comissão 02 (dois) Pareceristas externos contratados, 02 (dois) Membros do Conselho Municipal de Cultura, 01 (um) Servidor da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

- Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
ATENÇÃO: Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
- Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da Vitória de Santo Antão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
ATENÇÃO: Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial da Prefeitura da Vitória de Santo Antão: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
Os recursos deverão ser enviados a Comissão de Seleção em formato impresso, físico e em envelope lacrado no prazo de **03 dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

- Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, no prazo de**03 dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, em envelope lacrado os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
ATENÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, que deve ser apresentado por meio do **Anexo 8 - Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação**, de forma fíisica, impressa e em envelope lacrado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/.e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br,
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa com supervisão do Conselho Municipal de Cultura da Vitória.
- Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.
- Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo VIII – Formulário de Recurso.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7BD90646

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Tempo Contribuição e atuação do agente cultural no município da Vitória de Santo Antão	10
F	Tragetoria/histórico comprovado de atuação do agente cultural no município da Vitória de Santo Antão	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural residente em regiões de menor IDH áreas rurais e distritais da Vitória de Santo Antão.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDHáreas rurais e distritais da Vitória de Santo Antão.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E e F, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1 - Agente Cultural com maior idade,
2 - Consenso da Comissão de Avaliação.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8F071F3D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Vitória de Santo Antão.
Deste modo, a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

- Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Vitória de Santo Antão.

- Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 12 (doze) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

- Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor **R$ 5.148,30 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos)** durante 3 (três) meses. Totalizando **R$ 15.444,90 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).**
Sobre o valor total repassado pelo município da Vitória de Santo Antão ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços e poderá ser pago em uma única parcela com o valor total das três parcelas supracitadas.
O valor total deste Edital é de R$ 185.338,80 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais, Oitenta Centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Econômicos
Fonte de Recurso: 719 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 719 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 180.000,00
719 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura

- Prazo de Inscrição
Das 08:00 horas do dia 19/05/2024 até 13:00 horas do dia 30/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

- Quem pode participar:
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município da Vitória de Santo Antãoe que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Os Agentes Culturais podem ser:
I - Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins econômicos (Associação, Fundação, Cooperativa etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

OBSERVAÇÃO! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste Edital.

- Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

ATENÇÃO: O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
ATENÇÃO: É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
ATENÇÃO: A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS
Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrição – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

- Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física, em envelope lacrado, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ATENÇÃO: O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

ATENÇÃO: A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

- Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa poderá inserir eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar o procedimento complementar de verificação de autodeclaração, caso seja solicitado pela secretaria de cultura, turismo e economia criativa.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

- Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho. Documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.**

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ATENÇÃO: A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

ATENÇÃO: O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política

Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ATENÇÃO: Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

- Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão.

- Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

- Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
A Comissão de Seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em Ata.
Farão parte da Comissão: 02 (dois) Pareceristas externos contratados, 02 (dois) Membros do Conselho de Cultura, 01 (um) Servidor da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
- Quem não pode analisar os projetos:
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

ATENÇÃO: Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

- Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

- Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

- Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário impresso (Anexo 4) no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme **Inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023**a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura da Vitória de Santo Antão www.prefeituradavitoria.pe.gov.br

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

- Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo detrês dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envio físico em envelope lacrado os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria da Fazenda Municipal da Vitória de Santo Antão e Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da Fazenda Municipal da Vitória de Santo Antão e Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
ATENÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
ATENÇÃO: Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação:
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

- Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretário de Cultura, Turismo e Economia Criativacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até15 dias após a homologação do resultado final.

ATENÇÃO: A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Governo Municipal da Vitória de Santo Antão e Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos 03 (três) meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até180 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
ATENÇÃO: Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

- Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.prefeituradavitoria.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nowww.prefeituradavitoria.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

- Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

- Validade do resultado deste Edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

- Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7A7F16DE

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural da Vitória de Santo Antão** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município da **Vitória de Santo Antão**	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-**cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados** -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural** - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
F	Tempo de existencia do **espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.**	10
G	Realção do **espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, com a comunidade escolar do município.**	10
H	Relevancia Cultural da proposta apresentada prlo **espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH das Zonas Rurais e Distritais da Vitória de Santo Antão.	5
L	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade e maior tempo de atuação do **espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DE8E02ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2471/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão III

● Isaac Braz do Nascimento (efetivo) Matrícula 10755

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

1. Marcos Vinícius Lourenço Cavalcanti do Nascimento - Matrícula 46989
2. Célio Galdino da Silva - Matrícula 46939
3. Josineide do Nascimento Santana (efetiva) - Matrícula 4905
4. Márcia Tavares de Souza - Matrícula 47382

Membros Comissão de Contratação

1. Marcos Vinícius Lourenço Cavalcanti do Nascimento - Matrícula 46989
2. Célio Galdino da Silva - Matrícula 46939
3. Josineide do Nascimento Santana (efetiva) - Matrícula 4905
4. Márcia Tavares de Souza - Matrícula 47382

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 08 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:324CA40C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 202/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº102/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **RUAM DIEGO SANTIAGO GONÇALVES**, filho inválido, beneficiário da ex-servidora municipal, **TELMA LUCIA COSTA SANTIAGO**, Matrícula nº12763, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe "C", Faixa Salarial 10, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 20, III, alínea b, art. 24, §2º, I, art. 26, I e art. 29, III, todos da Lei Complementar Municipal 5.050/2021,** para corrigir a fundamentação.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 19 de maio de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:547B2E62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 200/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº082/2025 de 03 de fevereiro de 2025**,** que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, a **AMY LOIDE DA SILVA COSTA FERREIRA, MAT. 11057,** Professora, Classe "C", Nível 07, 150H/A, com base de cálculo na média aritmética simples, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso I, c/c §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº4227/2011,** para corrigir a fundamentação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 03 de maio de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:91738CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PE 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO Nº 101/2025 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS E MULTIMÍDIA, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA."** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE DOS LOTES 01 E 02 DO CERTAME, **NO DIA 20/05/2025 ÀS 10H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 19 de Maio de 2025.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:0B4A36CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PE 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO Nº 108/2025 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS E CONFEITARIAS COM O OBJETO DE ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE."** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE DO ITEM 01 DO CERTAME, **NO DIA 21/05/2025 ÀS 10H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 19 de Maio de 2025.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:6B5D1146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº131/2025 - ADESÃO Nº009.2025

RECONHEÇO, ADJUDICO E HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2025 – ADESÃO Nº 009.2025 – ARP Nº084/2024-SECRETARIA DE DEFESA CIVIL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS: LONAS PLÁSTICAS, ARAMES E PIQUETES, PARA SEREM UTILIZADOS NA COBERTURA DE BARREIRAS NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DURANTE O PERÍODO DA QUADRA MAIS CHUVOSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO** , nos termos dos artigos 082 à 086 da lei Federal nº14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº012 de 29 de janeiro de 2024, em favor da empresa:
CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64. Situada na Rua Moacir de Albuquerque nº 327 – RECIFE/PE, CEP: 51.170-440 – Estado de Pernambuco. O valor para a referida contratação é de **R$** 9.832,00 **(nove mil e oitocentos e trinta e dois reais)**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010.2024 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.

Paulista-PE, em: 19 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:1D6BDCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Aquisição de Ar-condicionado split inverter 12.000 BTUS e Frigobar**, para atender as demandas da Secretaria de Governo e Gabinete**.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:70C00AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Aquisição de Suprimentos de Informática (cartuchos toners, refil de tinta e cilindro para impressora)**, para atender as demandas da Secretaria de Educação**.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:874F2A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 132/2025 - ADESÃO Nº 010.2025

RECONHEÇO, ADJUDICO E HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – ADESÃO Nº 010.2025 – ARP Nº 085/2024-SECRETARIA DE DEFESA CIVIL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS: LONAS PLÁSTICAS, ARAMES E PIQUETES, PARA SEREM UTILIZADOS NA COBERTURA DE BARREIRAS NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DURANTE O PERÍODO DA QUADRA MAIS CHUVOSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO**, nos termos dos artigos 082 à 086 da lei Federal nº14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº012 de 29 de janeiro de 2024, em favor da empresa:
MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA-ME, CNPJ Nº 24.063.828/0001-57. Situada na: Rua Sertão S/N – BL. B – C12 – Barra de Jangada – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.470-220 – estado de Pernambuco. O valor para a referida contratação é de **R$** 88.250,00 **(OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2024** – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. **ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNCÍPIO DO PAULISTA/PE.**

Paulista-PE, em: 19 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:1660CC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem**, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente**.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:99E3F404

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 188/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 188/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **001/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**
CNPJ/MF: 04.433.259/0001-17
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 188/2024**, no que pertine à correção do CNPJ/MF, no preambulo e extrato do referido contrato.
Onde- se Lê: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.325/0001-87,...
Leia-se: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-17, ...
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 188/2024,** de 19 de junho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.
ASSINATURA: **07/10/2024**

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A80F590C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2025

CONTRATO Nº.: 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 042/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: **A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 11.040.942/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE A BARCA MALUKA PRODUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **Empenho n.: 2025-1257, Ação: 4316, Elemento: 33903900, Fonte: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário
PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados de **04/03/2025 a 03/06/2025**

ASSINATURA: **04/03/2025**

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:F3ED2D2D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 187/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 187/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **001/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**
CNPJ/MF: 04.433.259/0001-17
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 187/2024**, no que pertine à correção do CNPJ/MF, no preambulo e extrato do referido contrato.
Onde- se Lê: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.325/0001-87,...
Leia-se: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-17, ...
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 187/2024,** de 19 de junho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

ASSINATURA: **07/10/2024**

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:67D11477

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2024

CONTRATO Nº.: 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **038/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1042- AÇÃO 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 17/02/2024 a 16/04/2024

ASSINATURA: 17/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:38973018

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2024

CONTRATO Nº.: 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **005/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-998- AÇÃO 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 10/02/2024 a 09/04/2024

ASSINATURA: 10/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B6EEF0D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 187/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 187/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **001/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**
CNPJ/MF: 04.433.259/0001-17
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 187/2024**, no que pertine à correção do CNPJ/MF, no preambulo e extrato do referido contrato.
Onde- se Lê: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.325/0001-87,...
Leia-se: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-17, ...
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 187/2024,** de 19 de junho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

ASSINATURA: **07/10/2024**

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9B2F961D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2025

CONTRATO Nº.: 155/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 120/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 012/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VIII, art. 75, Lei 14133/21
CONTRATADA: TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 37.624.694/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$539.769,72 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1703 Ação: 2002 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 16 de maio de 2025 a 15 de novembro de 2025

ASSINATURA: 16 de maio de 2025

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:76784218

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 077/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: BRASIL SEGURANÇA ltda
CNPJ/MF: 11.819.201/0001-31
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Vigência (Valor) ao **Contrato nº 036/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de março de 2025 a 14 de março de 2026,** perfazendo o valor global total de **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta, Cláusula Décima Sexta e Art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício nº 203/2025**, justifica-se a renovação para entender a demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, sendo objeto contratual de extrema importância para execuções dos serviços, sendo comprovada a vantajosidade para a administração pública com relação aos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Nota de Empenho n° 2025-1179
Ação: 4016 – Promoção de Ações Culturais
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 203/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência (valor)**, devidamente justificado pela Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **José Ronaldo Moura da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Parágrafo único: O presente aditivo decorre de autorização da Senhor Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ASSINATURA: 11/03/2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6503FF69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 135/2024
PROCESSO N°: 248/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **014/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF: 15.587.379/0001-55
OBJETO: presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução** ao **Contrato nº 135/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – ETAPA 2, NAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID),** fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **6 (seis) meses,** a partir de **13 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025**, tendo como fundamento sua Cláusula quarta e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 0561/2024 - SEIN**, justifica-se a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, devido a atualização e projetos para ser aditado em readequação de serviços, no qual impactou no cronograma da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0561/2024 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** que solicita **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução** ao **Contrato nº 135/2024,** devidamente justificado**,** através da Justificativa Técnica, emitida pelo Sr. Raphael de S. Gomes, Téc. Em Edificações, Mat. 14.103 e Srª. Mariana Alves Gonçalves, Engenheira Civil, Mat. 47.463, subscrito pelo Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador das Despesas, Sr. **Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista/PE, 14/05/2025.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador das Despesas

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BCE0635C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 220/2023
PROCESSO N°: 190/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 013/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/MF: 12.087.161/0001-43
OBJETO: solicita **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Execução** ao **Contrato nº 220/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA ALTO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE PARA CONCLUSÁO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE MDR N. 830585/2016 OPERAÇÃO 1031.1184-14**, fica renovado prazo de execução pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **08 de abril de 2025 a 07 de outubro de 2025** , conforme suas cláusulas segunda, quinta e Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício Nº 0271/2025 - SEIN**, justifica-se a prorrogação do prazo de execução do Contrato em razão de tratar-se de obra de infraestrutura urbana de significativa complexidade, abrangendo pavimentação, drenagem e sinalização em diversas vias do Bairro de Jardim Paulista Alto. Acrescente-se que, até a presente data, apenas foi formalizado um boletim de mediação n° 01.
O segundo boletim de mediação foi elaborado pela fiscalização anterior, em dezembro de 2024, mas não obteve aprovação junto a Controladoria Municipal, o que gerou sucessivos retornos para ajustes e impediu a fluidez do processo de pagamento e acompanhamento da execução física. Na atual gestação, a nova fiscalização vem se empenhando para reconstruir o BM 02 através de constatação in loco.

A execução da obra foi impactada por diversos fatores administrativos e operacionais, dos quais se destacam:
Mora na aprovação das mediações subsequentes, gerando atraso no fluxo de pagamentos e no planejamento da contratada para continuidade dos serviços;
Necessidade de reestruturação da equipe de fiscalização, o que acarretou descontinuidade no acompanhamento técnico-operacional durante parte do exercício de 2025;
Complexibilidade técnica da obra, envolvendo intervenções em vias urbanas consolidadas, com interferência em redes de infraestrutura existentes e necessidade de articulação com a comunidade local, visto que é uma comunidade muito difícil;
Necessidade de ajustes e reprogramação físicas-financeiras diante do novo cronograma realistas que reflita a atual situação de execução.
Considerando tais elementos, verifica-se que o prazo de execução atualmente vigente não é suficiente para conclusão dos serviços remanescentes com a devida qualidade técnica e observância das normalidades vigentes.

Nos termos do art. 57°, 1°, inciso I da Lei n° 8.666/1993 (vigente a época da celebração do contrato), é permitida a prorrogação dos contratos de obras e serviços de engenharia por motivo de alteração do projeto ou das alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda por razões de ordem técnica devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício Nº 0271/2024 - SEIN**, que solicita o **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Execução**, firmado com a sua respectiva justificativa através da **CI nº 041/2025, emitida pelo Coordenador de Obras Sr. Nelson Araújo, Matrícula 12054, CPF: 044.198.134-82**, devidamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, o Sr. **Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: **10/03/2025**

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo e Ordenador Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:522883A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 160/2025

DECRETO 160/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,
CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público é um princípio previsto na Constituição Federal de 1988 (CRFB, Art. 206, VI) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Art. 3º, VIII c/c Art. 14), de observância obrigatória pelos Estados e Municípios e pelo Distrito Federal;
CONSIDERANDO que a gestão democrática garante a participação da comunidade escolar nos processos decisórios do ensino público;
CONSIDERANDO que no Decreto 156/2025, em seu artigo 7º, inciso II, havia uma previsão de 02 (dois) dias úteis para que os professores e professoras pudessem renunciar às chapas formadas no

certame anterior, caso não quisessem concorrer nas unidades de ensino em que estavam inscritos;
CONSIDERANDO que houve professores(as) que procuraram a gerência de gestão escolar, na Secretaria de Educação, para formalizar a sua renúncia;
CONSIDERANDO que tais renúncias alteraram o quadro do anexo I do Decreto 156/2025;
DECRETA:

Art 1º. Ficam alteradas as listas das unidades de ensino para a seleção simplificada de gestores(as) e vice-gestores(as) escolares, e suas especificações, após o prazo de renúncia dos professores, na forma do anexo I.

Art. 2º. O anexo deste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os anexos do decreto 156/2025.

Paulista, 19 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

ANEXO I
1. São unidades de ensino aptas para receberem inscrições da gestão democrática com equipe gestora **formada por Gestor e Vice-Gestor:**
1. ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA
2. ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA
3. ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE
4. ESCOLA MUNICIPAL PROFª EDNA MARINHO DA SILVA
5. ESCOLA MUNICIPAL ZULIMA PINHO ALVES
6. ESCOLA MUNICIPAL PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS
7. ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMÉLIA
8. ESCOLA MUNICIPAL GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
9. ESCOLA MUNICIPAL MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES
10. ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE
11. ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO
12. ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO LUNDGREN
13. ESCOLA MUNICIPAL NELSON BANDEIRA DE MELO
14. ESCOLA MUNICIPAL DRª GÊLDA AMORIM
15. CEMEDI NILO PEREIRA
16. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ
• os(as) candidatos(as), aptos, que estavam inscritos nas unidades de ensino previsto nesta lista, poderão trocar de unidade escolar.

2. São unidades de ensino aptas para receberem inscrições da gestão democrática com equipe gestora **formada apenas por Gestor,** (unidades de ensino de pequeno porte):
1. ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO SALES DE SIQUEIRA
2. ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN
3. ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES
4. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO
5. ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO
6. ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALEXANDRINO
7. ESCOLA MUNICIPAL RURAL MATA DO RONCA
8. ESCOLA MUNICIPAL PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)
9. CEMEDI MIRIAM FIRMINO DA VEIGA
10. CRECHE MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
• os(as) candidatos(as) que estavam inscritos nas unidades de ensino previsto nesta lista, poderão trocar de unidade escolar.

3. São unidades de ensino que **não estão disponíveis** para inscrição de chapas por serem unidades de ensino pertencentes ao programa integral:
1. ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ BARBOSA
2. CRECHE MUN. M ANUNCIADA - IRMÃ LINDA
3. CEMEDI TELMA PALMEIRA
4. CRECHE MUN. TIO ROBERTO
5. CRECHE ESC. MUN. NOSSA PRATA
4. São unidades de ensino que **não estão disponíveis** para inscrição de chapas por terem chapas montadas no último certame, conforme acordo com os representantes da categoria.
1.COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DA VEIGA
2. ESCOLA MUNICIPAL CONEGO COSTA CARVALHO
3. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR GERALDO PINHO ALVES
4. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE
5. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALGA MARINA
6. ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
7. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE
8. ESCOLA MUNICIPAL EDISON GOMES DO RÊGO
9. ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES
10. ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES
11. ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
12. ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA
13. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES
14. ESCOLA MUNICIPAL GOV. CARLOS WILSON CAMPOS
15. ESCOLA MUNICIPAL HEINZ HERING
16. ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ASSUNTA
17. ESCOLA MUNICIPAL JAIME GONÇALVES BOLD
18. ESCOLA MUNICIPAL MARCÍLIO DIAS
19. ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES
20. ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS
21. ESCOLA MUNICIPAL PESCADOR JOSÉ REIS
22. ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
23. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH
24. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA CASTRO
25. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI
26. ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDVALDO MORAIS
27. GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO
28. ESCOLA MUNICIPAL SUSIE RÉGIS
29. ESCOLA MUNICIPAL PROFª TEREZINHA CAMAROTTI
5. São unidades de ensino que **ainda estão** com o seu conselho escolar irregular:
1. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES DA SILVA

• os(as) candidatos(as) que estavam inscritos nesta unidade de ensino, poderão solicitar a renúncia para concorrer em outra unidade de ensino. A referida unidade de ensino, tem chapas montadas e ao regular o conselho, não será disponibilizada inscrição para a mesma.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:D73BA77D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA Nº 01/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Divulga o resultado da análise documental da Comissão Avaliadora referente ao Edital nº 001/2025 – Fomento Aldir Blanc II – Água Preta/PE dos fazedores de cultura, pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelas atividades culturais do Município da Água Preta que foram habilitados para a etapa seguinte, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.399 de 08 julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, como também no disposto no Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 016/2025 e no Edital nº 001/2025 – Fomento Aldir Blanc II – Água Preta/PE, baseada na parceria da União, do Estado de Pernambuco e conjuntamente com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil,

RESOLVE:

Art.1º DIVULGAR em âmbito municipal, o resultado da análise documental da Comissão Avaliadora referente ao Edital nº 001/2025 – Fomento Aldir Blanc II – Água Preta/PE dos fazedores e fazedoras de cultura, pessoas físicas e/ou jurídicas, responsáveis por atividades culturais neste Município que foram habilitados para a fase seguinte do referido Edital.

Art. 2º O resultado de que trata o art. 1º desta Portaria está contido no seu Anexo Único.

Art. 3º A etapa da análise documental de que trata esta Portaria consiste da análise meramente documental, cujos integrantes da Comissão Avaliadora observaram as exigências formais constantes do Edital nº 001/2025.

Art. 4º Os fazedores de cultura, de acordo com o item 14 – DO CRONOGRAMA - do Edital nº 001/2025 – Fomento Aldir Blanc II – Água Preta/PE, terão o dia 20/05/2025 para interporem recursos contra o resultado da análise documental.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação e Esportes, em 19 de maio de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 01/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.
MODALIDADE I – ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
44	AMARA MARIA BISPO	407.***.804-68
70	ANA LUCIA ATAIDE DE LIMA	045.***.264-63
14	ANA MARIA GOMES	153.***.934-87
69	ANA PAULA MARTINS SOUZA	099.***.254-23
18	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA BARRETO	153.***.934-88
59	CICERA MARIA DA SILVA GONÇALVES	099.***.254-24
72	CONRADO MANOEL DA SILVA	153.***.934-89
47	DALVANISE GOMES CABRAL	099.***.254-25
40	DAYSE RILLARY GOMES BARRETO	153.***.934-90
64	DYANA VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS	099.***.254-26
13	EDVÂNIA MARIA SILVA SANTOS	153.***.934-91
60	ELAINE MARIA DOS SANTOS	099.***.254-27
11	ELAINE MARIA FIRMINO	153.***.934-92
67	ELIENE MARIA DA SILVA SANTOS	099.***.254-28
55	ELISÂNGELA TENÓRIO DE MORAIS	153.***.934-93
9	ELIUDE PEDROSA DA SILVA	099.***.254-29
52	GEIZIANNE PATRICIA BISPO DA SILVA	153.***.934-94
22	GENILZA MARIA DE BARRO SILVA	099.***.254-30
34	GENIVÂNIA CARNEIRO DA SILVA	153.***.934-95
48	GIRLAIDE VERÇOSA DA SILVA	099.***.254-31
25	HUMBERLÂNIA MARIA DE LIMA SAMPAIO	153.***.934-96
24	JACINTA DE FATIMA	153.***.934-88
20	JANDER CARLA FERREIRA VIEIRA	099.***.254-24
36	JOELMA REJANE DA SILVA	153.***.934-89
8	JOSEFA MARIA DA SILVA	099.***.254-25
43	JOSELANE RAISSA DA SILVA	153.***.934-90
16	JOSELY MARIA DA SILVA FERREIRA	099.***.254-26
39	LINDINALVA DOS SANTOS SILVA	153.***.934-91
10	LINDINALVA ROCHA LINS	099.***.254-27
31	LUBIA LAFAETE DA CONCEIÇÃO	153.***.934-92
65	LUCAS MARCOLINO DA SILVA	099.***.254-28
30	LUCIANA MARIA GONÇALVES	153.***.934-93
53	LUCIANO DA SILVA LOPES	099.***.254-29
58	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	153.***.934-94
73	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO	099.***.254-30
42	MARGARETH MACHADO DE MELO SANTANA	153.***.934-95
28	MARIA BETANIA DOS SANTOS	099.***.254-31
32	MARIA CLEOMAR CARNEIRO DA SILVA	153.***.934-96
45	MARIA DO CARMO DA SILVA	099.***.254-32
50	MARIA GISELE LIMA COUTO	153.***.934-97
18	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	153.***.934-89
19	MARIA JACIANE DOS SANTOS	099.***.254-25
38	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA	153.***.934-90

15	MARIA JOSÉ DA CRUZ	099.***.254-26
12	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	153.***.934-91
21	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	099.***.254-27
66	MARIA JOSÉ JOAQUIM WANDERLEY	153.***.934-92
26	MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	099.***.254-28
33	MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA	153.***.934-93
37	MARIA MADALENA SEVERO BISPO	099.***.254-29
35	MARIA VALDELANIA SOARES DE MELO	153.***.934-94
1	MARIA VITÓRIA MOURA CAVANCANTI	099.***.254-30
51	MARIVALDO JOSE DA SILVA	153.***.934-95
57	MIRELA CLAUDIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	099.***.254-31
61	NADJANE FRANCISCA DA SILVA	153.***.934-96
3	NATALI AVELINO DA SILVA	099.***.254-32
63	PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	153.***.934-97
41	PEDRO FRANCISCO VIEIRA	099.***.254-33
49	RAYANE PRISCILA DE ALBUQUERQUE	153.***.934-98
4	RENATA MEDEIROS BARBOSA	153.***.934-90
2	ROSEMARY LINS DE ALMEIDA	099.307.254-26
27	ROSICLEIDE BARBOSA DE LIMA	153.***.934-91
54	ROSINEIDE DA SILVA MORAIS	099.***.254-27
5	SANDRA MARIA NUNES	153.***.934-92
6	SILVANIA MARIA DA SILVA MATIAS	099.***.254-28
56	TAMIRES MONIQUE DA SILVA	153.***.934-93
29	TAYNÁ MARIA BASTOS SILVA	099.***.254-29
23	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	153.***.934-94
46	VALDEINETE RAMOS DA SILVA	099.***.254-30
71	VALDEMIR JOSÉ ANASTÁCIO	153.***.934-95
17	WEDTANIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	099.***.254-31

MODALIDADE II – GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
76	INALDO DOS SANTOS SILVA	124.***.924-43
82	JAQUELINE LOPES ALVES DA SILVA	090.***.124-40
75	JOÃO CABRAL DA SILVA NETO	130.***.844-60
77	JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA	131.***.314-10
79	JOÃO PAULO DIONÍSIO DA SILVA	171.***.064-74
74	JOSINALDO JOSÉ DA CRUZ	093.***.354-07
80	MANOEL CARLOS DE OLIVEIORA NETO	112.***.844-52
78	MYKAELLE JULIANA DUARTE	150.***.024-60

MODALIDADE III – ORQUESTRAS E GRUPOS MUSICAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
85	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	818. ***.954-87
84	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	039. ***.741-78

MODALIDADE IV – PERSONALIDADES PÚBLICAS CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
86	EDMILSON JOSÉ DA CRUZ	045. ***.544-01

MODALIDADE V – VÍDEO CLIPS, FOTOGRAFIAS, AUDIO VÍSUAL E CINEMA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
87	ALEXANDRE RODOLFO DA SILVA	085.***.564-80
102	CARLOS ANDRÉ VERÇOSA DA SILVA	121.***.924-43
97	CARLOS LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	709.***.174-00
103	DENNIS WLISSES MACHADO E SILVA	122.***.834-75
91	FILIPE CLARINDO DA SILVA	014.***.434-07
96	LUANY MARIELLY LINS DE ALMEIDA	120.***.824-06
90	LUIZ JOSE CORREIA	502.***.114-20
88	MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS	113.***.364-73
92	MARIANE CRISTINA LIMA SILVA	100.***.284-54
100	MATUSALÉM DE MATOS MENDONÇA	084.***.734-77
104	NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA	101.***.614-82
89	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	135.***.834-03
95	SERGIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	053.***.184-96
93	TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	125.***.824-60
101	TAYLANNA GOMES DE MOURA	164.***.414-69
94	WEMENSON MANOEL DA SILVA	151.***.114-19
98	WILLAMES HENRIQUE DA SILVA	123.***.194-10

MODALIDADE VI – CORDELISTAS INDIVIDUAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
106	EDSON RAMON FERREIRA SILVA	173. ***.494-42
105	JOÃO MIRANDA DOS SANTOS	377. ***.504-91

MODALIDADE VII – CANTORES E INSTRUMENTISTAS POPULARES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
121	AILTON ALVES DE ASSIS	027.***.164-27
144	ÁLVARO FERREIRA DE LIMA FILHO	104.***.944-48

139	ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO	036.***.044-51
124	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	905.***.654-15
110	CLAUDEMIR CLAUDINO DA SILVA	823.***.414-87
146	CLAUDENI MARIA DAS NEVES RAMOS	066.***.014-11
128	DAYANA NUNES GOMES	125.***.244-38
138	DIOGO DOMINGOS PEREIRA	118.***.134-63
145	EDMÁRIO SEBASTIÃO DA SILVA	796.***.204-00
132	ELDER ADRIANO DOMINGOS DA SILVA	067.***.974-92
142	ELIELBERTH HENRIQUE DA SILVA	128.***.554-81
127	ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA	052.***.574-43
111	ERONILDO DOS SANTOS ARAÚJO	087.***.504-42
108	FERNANDO BELO DA SILVA	089.***.744-76
114	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	043.***.444-21
120	ILAMAR AMARO DE SILVA	112.***.824-82
136	ISAQUE VIEIRA DA SILVA	770.***.704-10
126	JOSÉ AILSON DA SILVA	270.***.698-17
123	JOSÉ CARLOS MESSIAS DA SILVA	030.***.334-41
131	JOSÉ CELIO DO NASCIMENTO	817.***.674-87
132	JOSÉ ELIAS DA SILVA	711.***.664-52
143	JOSÉ GOMES DA SILVA	304.***.184-53
118	JOSÉ MÁXIMO BELO DA SILVA	086.***.014-55
141	JOSÉ PAULO DA SILVA	054..***.884-01
129	JULIANA DE CÁSSIA MIGUEL DA SILVA	104.***.834-57
113	LARA CECÍLIA FEIJÓ DE GÓES BARRETO	126.***.264-95
125	LOURRANNE MACHADO DE MELO GONÇALVES	705.***.904-37
109	LUCIANO MELO DE SANTANA	417.***.444-00
115	MANOEL VENTURA DE OLIVEIRA	057.***.064-88
122	MARIVALDO BENEDITO MARTINS JUNIOR	015.***.894-51
134	MILTON DA SILVA CALADO	107.***.414-03
135	NUELLY RAFAELA LINS DE SOUZA	164.***.254-69
140	PAULO FRANCISCO E SILVA	462.***.714-04
130	PEDRO INACIO DO NASCIMENTO NETO	245.***.604-53
112	RYAN LUCAS LOPES DA SILVA	138.***-434-86
137	WANDERSON F. DOMINGOS S. BORGES	074.***.594-06
147	WELLINTON FRANCISCO DA SILVA	416.***.898-00

MODALIDADE VIII – CANTORES E INTRUMENTISTAS RELIGIOSOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
161	CARMEM VALÉRIA FREITAS MACHADO	022.***.654-38
150	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	108.***.694-3
159	ELIELMA SUELI CARDONA HIGINO	037.***.664-60
160	ELIVAN DA SILVA SANTO	027.***.194-09
152	ERINALDO JOSÉ CAVALCANTI VIEIRA	061.***.924-89
154	JAIR PINHEIRO DE MOURA	028.***.764-63
156	JOSÉ LENIVALDO DA CRUZ	088.***.304-50
155	LUCIANA MICHELLE SILVA DE ALBUQUERQUE	056.***.144-27
149	MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA FERREIRA	024.***.824-42
151	MAURICLECIA SILVA DO NASCIMENTO	131.***.254-00
153	PAULO ROBERTO DE AMORIM	891.***.684-84
157	RAFAEL JOSE PIO DA SILVA	075.***.234-08
158	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	069.***.434-57

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C3A9E4EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DO EDITAL 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS (SUPLENTES)

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público, nesta segunda-feira, 19 de maio de 2025, o resultado final pós-recursos referente aos(as) suplentes do Edital nº 003/2024 – Seleção de Projetos de Múltiplas Linguagens. Conforme previsto no edital, os(as) suplentes poderão ser convocados(as) a partir da disponibilidade orçamentária e/ou em casos de desistência de proponentes classificados(as). Dessa forma, os(as) suplentes listados(as) no resultado final estão convocados(as) a comparecer presencialmente à Secretaria de Cultura de Arcoverde, entre os dias 20 e 26 de maio de 2025, das 9h às 12h, para entrega da documentação obrigatória prevista no item 14.1 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à convocação. A entrega deve ser feita na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Avenida Coronel Antônio Japiassú, s/n, Antiga Prefeitura Velha – Centro, Arcoverde – PE.

NOME DO PROPONENTE	*NOME DO PROJETO*	*LINGUAGEM*	*VALOR DO REPASSE*
JOÃO VITOR GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	*OFICINA PIROFAGIA*	***ARTES CÊNICAS***	***R$ 4.166,00***
YAN VINICIUS DE LIMA	*ESCOLAS EM CENA*	***ARTES CÊNICAS***	***R$ 4.166,00***
JOSUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	*BATALHA DOS BRUXOS*	***ARTES URBANAS E JUVENTUDE***	***R$ 4.166,00***
ELIADIA PRAXEDES DE MOURA	*MENINAS DA QUEBRADA*	***ARTES URBANAS E JUVENTUDE***	***R$ 4.166,00***
TAYLLA ALVES GOMES	*VOZES SILENCIADAS*	***ARTES VISUAIS***	***R$ 4.166,00***
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA NETO	*RECRIANDO EM JEAN*	***ARTESANATO E MODA***	***R$ 4.166,00***
POLINE TENORIO BRITTO GALINDO	*BRINCAR É FAXION*	***ARTESANATO E MODA***	***R$ 4.166,00***
BRENDA STEFANNY PEREIRA VENTURA	*REVISTA DOMME*	***ARTESANATO E MODA***	***R$ 4.166,00***
FRANCISCO ALEXANDRE BORGES DA SILVA	*COURO VAQUEIRO*	***AUDIOVISUAL***	***R$ 4.166,00***
JADIELSON VICTOR SANTOS DE BARROS CAVALCANTI	*GERALDO BARROS*	***AUDIOVISUAL***	***R$ 4.166,00***

JOSÉ PAULO LOPES DE ALMEIDA	*MEMORIAS DE UM BRINQUEDO NAS ESCOLAS*	***BOIS, URSOS, QUADRILHAS E SIMILARES***	***R$ 4.166,00***
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU	*AULA ESPETÁCULO BOI MARACATU*	***BOIS, URSOS, QUADRILHAS E SIMILARES***	***R$ 4.166,00***
RAFAEL ANTUNES BARBOSA	*2ª EDIÇÃO DO PODCAST PARA TODXS*	***EXPRESSÕES CULTURAIS DE GENERO***	***R$ 4.166,00***
MIRELLY GOMES DA COSTA	*GINGA E BATUQUE – VIBRAÇÃO FEMININA*	***EXPRESSÕES CULTURAIS DE GENERO***	***R$ 4.166,00***
JUAN ROBERT DE SOUZA SANTOS	*PADÊ DE COMER*	***EXPRESSOES DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS***	***R$ 4.166,00***
EDIVAN AGUSTINHO DA SILVA	*RAÍZES E RITMOS: CAPOEIRA NAS COMUNIDADES*	***EXPRESSOES DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS***	***R$ 4.166,00***
JHONNIE ROBERT DE SOUZA SANTOS	*SABORES E SABERES*	***EXPRESSOES DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS***	***R$ 4.166,00***
LUYDSON BEZERRA DOS SANTOS	*BRINCANDO COM OS MESTRES*	***EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS***	***R$ 4.166,00***
ANDREZA KAMYLLA FARIAS DA SILVA	*GAROANDO POESIA*	***LIVRO, LEITURA E LITERATURA***	***R$ 4.166,00***
SOPHIA LOPES SIQUEIRA	*GERALDO BARROS – A ARTE IMITANDO A VIDA*	***LIVRO, LEITURA E LITERATURA***	***R$ 4.166,00***
ADELMO DA SILVA REGIS NETO	*VEM BRINCAR DE BUMBAR*	***LIVRO, LEITURA E LITERATURA***	***R$ 4.166,00***
LUCINALDO DA SILVA CASTRO	*PANDEIRANDO RAIZ*	***MÚSICA***	***R$ 4.166,00***
GEORGE DA SILVA	*ESPETÁCULO MÚSICAL POÉTICO*	***MÚSICA***	***R$ 4.166,00***
MARIA IRAN BEZERRA MONTENEGRO	*CG'ARTE*	***MÚSICA***	***R$ 4.166,00***
TOTAL			***R$ 99.984,00***

Abaixo, reproduzimos o referido item para ciência dos(as) convocados(as):

ITEM 14. DO EDITAL 003 - ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1 Documentos necessários A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Avenida Coronel Antônio Japiassú, S/N Antiga Prefeitura Velha – Centro, Arcoverde – PE., no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física:
a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
b) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI)
c) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consul taPublica.asp
d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/ e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
h) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
i) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto; j) Termo de Execução Cultural devidamente assinado

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
a) RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
b) Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
c) Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (ANEXO VI);
d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/ e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
i) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO IV);
j) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
k) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
l) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Arcoverde, 19 de maio de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Port. N° 13/2025 de 01/01/2025
Secretário de Cultura
Prefeitura de Arcoverde

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:50B37C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, solicita a empresas do ramo, cotações de preços, com o objetivo de compor preços para futura licitação de aquisição e instalação de brinquedos em madeira, conforme descrições e quantitativos na planilha abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
01	**PARQUE CASA PLAY DUPLA:** CASA DUPLA COM DUAS COBERTAS, PONTE LINGANDO AS DUAS CASA, 02 ESCORREGADORES, 02 RAMPAS COM AGARRAS COLORIDAS, 02 REDES DE CORDA, 01 ESCADA E CANO DE BOMBEIRO EM AÇO INOX. MEDINDO (6,8m X 4,6m) LOCAL PARA INSTALAÇÃO: **Praça Padre Mário Leitão**, com endereço PE 59, KM 01, Centro, s/n Buenos Aires – PE	EUCALIPTO TRATADO ENVERNIZADO	01
02	**BALANÇO:** EM EUCALIPTO TRATADO COM TRÊS ASSENTOS EM PINUS AUTOCLAVADO E CORDAS DE POLIPROPILENO VERDE OU BRANCA. MEDINDO (4,00m X 2,40m) LOCAL PARA INSTALAÇÃO: **Praça Padre Mário Leitão**, com endereço PE 59, KM 01, Centro, s/n Buenos Aires – PE	EUCALIPTO TRATADO ENVERNIZADO	01
03	**GANGORRA SIMPLES:** CHUMBADA, EM EUCALIPTO TRATADO COM PEGADORES DE MADEIRA. MEDINDO (3,00m X 0,40cm) LOCAL PARA INSTALAÇÃO: **Praça Padre Mário Leitão**, com endereço PE 59, KM 01, Centro, s/n Buenos Aires – PE	EUCALIPTO TRATADO ENVERNIZADO	02
04	**PLAYGROUND DE MADEIRA:** TAMANHO MÉDIO, COM 12 (DOZE) BRINQUEDOS INCLUSO, CERCADO DE CORDAS, MADEIRA DE LEI PINTADO COLORIDO. LOCAL PARA INSTALAÇÕES: **Centro de Ensino Professora Juliana Marta dos S. Correia,** com endereço Vila São Luiz, s/n, Buenos Aires-PE. **Na Escola Reunidas Antônio Gomes de Araújo Pereira / Anexo Educação Infantil,** com endereço na Loteamento Santa Ana, s/n - Buenos Aires-PE.	MADEIRA DE LEI PINTADO COLORIDO	02

As cotações podem ser enviadas aos e-mails: educacaobuenosaires@hotmail.com ou educacao@buenosaires.pe.gov.br até às 23:59 do dia 21/05/25.

Condições da cotação:
* Validade: 30 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Buenos Aires - PE 19 de maio de 2025.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BAC6E54D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: ALTERA AS REDAÇÕES DO ARTIGO 49 E DOS ANEXOS I, II e III DA LEI Nº 627, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Itaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica para fins de aperfeiçoamento, a redação do art. 49 da Seção III da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano do Anexo III, da Lei nº. 627, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, fica constituída com a seguinte estrutura:

1. Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
2. Diretoria Geral
3. Gerência/Assessoria de Obras e Serviços Urbanos
4. Diretoria de Serviços Urbanos 4.1 Departamento de Limpeza Urbana
4.1.1 Divisão de Planejamento de Limpeza Urbana
4.1.2 Divisão de Fiscalização de Limpeza Urbana
4.2 Departamento de Iluminação Pública
4.2.1 Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
4.2.2 Divisão de Controle de Materiais Elétricos
4.2.3 Divisão de Atendimento de Serviços de Redes Elétricas
4.3 Departamento de Cemitérios 4.4 Departamento de Praças e Jardins
4.4.1 Divisão de Manutenção de Praças e Jardins 5. Diretoria de Obras e Engenharia
5.1 Departamento de Fiscalização de Obras
5.1.1 Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras
5.2 Departamento de Manutenção
5.2.1 Divisão de Manutenção da Pavimentação Urbana
5.2.2 Divisão da Manutenção de Redes de Esgotos, Galerias e Drenagem
5.2.3 Divisão de Máquinas e Equipamentos
5.2.4 Divisão de Estradas Vicinais 5.2.5 Divisão de Pontes e Bueiros
5.3 Departamento de Gestão

5.3.1 Divisão de Coordenação de Gestão Administrativa
5.3.2 Divisão de Controle de Materiais e Almoxarifado de Obras
5.3.3 Divisão de Compras, Cotações e Controle de Contratos
5.3.4 Divisão de Gestão de Manutenção de Frota da Secretaria
6. Diretoria de Planejamento Urbano
6.1 Departamento de Análise de Projetos
6.1.1 Divisão de Desenvolvimento Acompanhamento Imobiliário
6.1.2 Urbano Divisão de Fiscalização de Obras Particulares
6.2 Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano
6.2.1 Divisão de Topografia e Parcelamento de Solo Urbano
6.2.2 Divisão de Gestão e Controle
6.2.3 Divisão de Gerenciamento do Plano Diretor

Art. 2º – Modifica para fins de aperfeiçoamento, o Anexo I da Lei nº. 627, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguintes redação:
ANEXO I
Item 01 – Relação de Cargos Comissionados, com o correspondente símbolo e padrão de vencimento mensal
II – Unidades de Administração
8) Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R$)
Assessor Comunitário de Assistência Social Geral	CC-1	1.518,00

11) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R$)
Assessor Comunitário Rural	CC-1	1.518,00

Art. 3º- Modifica para fins de aperfeiçoamento, o Anexo II da Lei nº. 627, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itaíba
Quadro Geral dos Cargos em Comissão/de Confiança

Cargo	Símbolo	Vencimento Mensal (R$)	QUANTIDADE
Assessor Comunitário de Assistência Social Geral	CC-1	1.518,00	30
Assessor Comunitário Rural	CC-1	1.518,00	60

Art. 4º - Modifica para fins de aperfeiçoamento, o **Anexo III da LEI Nº 627, DE 25 DE ABRIL DE 2025**, inerente aos cargos de 1.1. Chefe de Gabinete, 1.3 Assessor Parlamentar e Secretários Municipais que concerne ao nível de escolaridade para ocupação das funções públicas, sendo a escolaridade para desempenho dos referidos cargos de nível médio completo, vigorando com a seguinte redação:
1.1 CARGO: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
4.1 CARGO: SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE INTERNO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
5.1 CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
6.1 CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: : NÍVEL MÉDIO COMPLETO
7.1 CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
8.1 CARGO: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
9.1 CARGO: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
10.1 CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
11.1 CARGO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
12.1 CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
13.1 CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
14.1 CARGO: SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
15.1 CARGO: SECRETÁRIO DE POLÍTIVAS PARA A MULHER
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
16.1 CARGO: SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Art. 5º- Modifica o tópico 12) Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano do item II – Unidades de Administração do Anexo I da Lei nº. 627, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PADRÃO DE VENCIMENTO R$
Secretário de Obras, Serviços e Planejamento Urbano	**AP**	**R$ 6.500,00**
Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	CC-3	R$ 3.500,00
Diretoria Geral	CC-1	R$ 5.000,00
Gerência/Assessoria de Obras e Serviços Urbanos	CC-2	R$ 4.500,00
Diretoria de Serviços Urbanos	CC-3	R$ 3.500,00
Departamento de Limpeza Urbana	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Planejamento de Limpeza Urbana	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Fiscalização de Limpeza Urbana	CC-5	R$ 2.000,00
Departamento de Iluminação Pública	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Controle de Materiais Elétricos	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Atendimento de Serviços de Redes Elétricas	CC-5	R$ 2.000,00
Departamento de Cemitérios	CC-4	R$ 2.500,00
Departamento de Praças e Jardins	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Manutenção de Praças e Jardins	CC-5	R$ 2.000,00
Diretoria de Obras e Engenharia	CC-3	R$ 3.500,00
Departamento de Fiscalização de Obras	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras	CC-5	R$ 2.000,00
Departamento de Manutenção	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Manutenção da Pavimentação Urbana	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão da Manutenção de Redes de Esgotos, Galerias e Drenagem	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Máquinas e Equipamentos	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Estradas Vicinais	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Pontes e Bueiros	CC-5	R$ 2.000,00
Departamento de Gestão	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Coordenação de Gestão Administrativa	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Controle de Materiais e Almoxarifado de Obras	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Compras, Cotações e Controle de Contratos	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Gestão de Manutenção de Frota da Secretaria	CC-5	R$ 2.000,00
Diretoria de Planejamento Urbano	CC-3	R$ 3.500,00
Departamento de Análise de Projetos	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de desenvolvimento urbano acompanhamento imobiliário	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Fiscalização de Obras Particulares	CC-5	R$ 2.000,00
Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano	CC-4	R$ 2.500,00
Divisão de Topografia e Parcelamento de Solo Urbano	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Gestão e Controle	CC-5	R$ 2.000,00
Divisão de Gerenciamento do Plano Diretor	CC-5	R$ 2.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC209D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PNAB - LAGOA GRANDE - PE RESULTADO FINAL EDITAL 1/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB - LAGOA GRANDE - PE
RESULTADO FINAL
EDITAL 1/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (A)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA - A: Seleção de projetos culturais destinados ao ARTESANATO, FOTOGRAFIA OU CULINARIA.

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA RAMONY DOS SANTOS LEAL	ARTE RECICLAVEL	87	COTA DEFICIENTE
LEIDINALVA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	BOLSA LEIDINHA	86,5	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	SOCORRO ARTESANATO	84,5	AMPLA CONCORRENCIA
GILSON OLIVEIRA	GILSON ARTES	84	AMPLA CONCORRENCIA
JUDEIR BARBOSA DOS SANTOS	ALÉM DA LENTE	84	AMPLA CONCORRENCIA
ROMILDA DE SOUSA E SILVA	R DECORAÇÃO	83,8	AMPLA CONCORRENCIA
LEYDE LAURA LEITE DA SILVA	CROCHÊS	83,5	AMPLA CONCORRENCIA
ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	BOLO ANDRESSA	83	AMPLA CONCORRENCIA
EVERALDO DE SOUZA RAMOS	FOTOGRAFIA EM AÇÃO	82,5	AMPLA CONCORRENCIA
SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	FOTOGRAFIA MÓVEL	82	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES RESULTADO FINAL
CATEGORIA - A: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS AO ARTESANATO, FOTOGRAFIA OU CULINARIA.

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE FREITAS	MARIABIJU	80	AMPLA CONCORRENCIA
MARCIO DE CARVALHO BRITO	FAZENDO ARTE	79,5	AMPLA CONCORRENCIA
LUCINALVA LEITE DA SILVA	LUCINHA CARTONAGEM	79,3	AMPLA CONCORRENCIA
MANOEL MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	MÍDIA	79	AMPLA CONCORRENCIA
RONARA DOS SANTOS LEAL	BIJUTERIAS ARTESANAIS.	78,8	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA ELISABETE DA PENHA SILVA	ARTE CROCHÊ	78	AMPLA CONCORRENCIA
FABRICIO CÍCERO DA SILVA	VF LANCHES	77,6	AMPLA CONCORRENCIA
WILCLEY PIMENTEL COSTA	WILCLEY FERRAZ	74	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (B)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA - B: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A CANTORES, MÚSICOS, ABOIADORES OU POETAS.

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FRANCISCO DE ASSIS ALVES ATAÍDES	FRANK DO ACORDEON	80	AMPLA CONCORRENCIA
ALDENOR ALVES DE FRANÇA	BANDA FORRÓ JEITO MALICIA	79,8	AMPLA CONCORRENCIA
CÍCERO INÁCIO DE SOUZA	BANDA FANTASIAS DE AMOR	79,6	AMPLA CONCORRENCIA
EDILSON RODRIGUES DAMASCENO	DILCINHO MORAES	79	AMPLA CONCORRENCIA
ANDRÉ PEREIRA NUNES SANTOS	ANDRÉ RIOS	79	AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ ALAN DE OLIVEIRA	MÚSICA, O DOM PARA AJUDAR.	77,5	COTA NEGRAS
ANTÔNIO CARLOS LOURENÇO DA SILVA	JUNIOR O PLAY	77	AMPLA CONCORRENCIA
VALDEMIR PEREIRA DE BRITO	WALDEMIR CAMARGO FORROZEIRO	76,5	AMPLA CONCORRENCIA
RENATO MELO DA SILVA	RENATO MELO VOZ E VIOLÃO	76,5	AMPLA CONCORRENCIA
ÍTALO HERBERT SANTOS SILVA	ÍTALO CANTOR	75,5	AMPLA CONCORRENCIA
JANEIDE MOTA DOS SANTOS	VÍDEO CLIPE DA MINHA MÚSICA "CHIFROLÊNCIA"	73,7	COTA NEGRAS
VITÓRIA ROCHA SANTOS	VITÓRIA BEDSON	72,5	AMPLA CONCORRENCIA
MAYCON DA SILVA SANTOS	MAYCON PEGADA DE VAQUEIRO	72	AMPLA CONCORRENCIA
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA CRUZ	BOSCO DA GUITARRA	72	AMPLA CONCORRENCIA
MÁRCIO CAETANO DOS SANTOS DA SILVAA	MARCIO CAETANO	72	AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ HILTOM GOMES VIEIRA	FORROZÃO GIRASSOL	71	AMPLA CONCORRENCIA
REGINALDO CORDEIRO DIAS	FORRÓ SONHO CIGANO	70,8	AMPLA CONCORRENCIA
IVAELTON ALCANTARA CARVALHO	IVAELTON ALCANTARA	70,5	AMPLA CONCORRENCIA
WELLINGTON DO NASCIMENTO SANTOS	MEU CANTO, MINHA HISTÓRIA-WELLINGTON NASCIMENTO	70,2	AMPLA CONCORRENCIA
LUCINÉIA GOMES DO AMARAL SILVA	NEIA AMARALL	70	AMPLA CONCORRENCIA
JUCIMAR GOMES SOUSA	MÚSICO DE APOIO	68	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES RESULTADO FINAL
CATEGORIA - B: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A CANTORES, MÚSICOS, ABOIADORES OU POETAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
NILTON CEZA DOS SANTOS	LEO BEDSON	66	AMPLA CONCORRENCIA
BRUNO RICARDO GOMES SILVA	ABENÇOADO	65	AMPLA CONCORRENCIA
REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	NORDESTINOS DE CORAÇÃO	65,5	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA CLEBIANA DDA SILVA OLIVEIRA	LENINHA SILVA	65	AMPLA CONCORRENCIA
FELIPE GABRIEL DOS SANTOS ALCÂNTARA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA BEATRIZ - COMPOSITOR: FELIPE GABRIEL DOS SANTOS ALCANTARA	64	AMPLA CONCORRENCIA
REBSON ALVES DA SILVA	REBSON JOGA	62	AMPLA CONCORRENCIA
CLÉSIO JEAN RIBEIRO DE SOUSA	CLIPE: A MULHER DO MEU PATRÃO	62	AMPLA CONCORRENCIA
EVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	EVERTON OLIVEIRA	58	AMPLA CONCORRENCIA
LUIS NONATO DA SILVA	LUIS LEE AQUI TEM SENTIMENTO	56	AMPLA CONCORRENCIA
CLAUDEMIR FONTES	CLAUDEMIR PARANÁ	53	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (C)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA - C: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A GRUPOS COLETIVOS TRADICIONAIS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS POR VERMELHOS	EXPOSIÇÕES DE PAIXÃO	85	AMPLA CONCORRENCIA
VANESSA ESTER DOS SANTOS BISPO	JAMMO JAMMO	85	AMPLA CONCORRENCIA
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO	GRUPO REISADO	83,9	COTA NEGRAS
MARCÍLIO JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA	JUNINA REI DO SERTÃO	83,5	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES REULTADO FINAL
CATEGORIA - C: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A GRUPOS COLETIVOS TRADICIONAIS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
KAYK RAYDAN DE CARVALHO ALMEIDA	OURO NEGRO	80,8	AMPLA CONCORRENCIA
JUNINA PISA NA FULÔ	JUNINA PISA NA FULÔ	80	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (D)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA - D: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A TODAS AS CATEGORIAS CULTURAIS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	GRUPO: ARTESANATO, DANÇA E MÚSICA COM DONA JURACI	88	AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ RONALDO NUNES RODRIGUES	TRILHAS DA REFORMA AGRÁRIA	86,7	AMPLA CONCORRENCIA
MAURA PEREIRA BORGES DE LIMA	FAZEDORA DE CULTURA (CANTO DE REISADO)	86,5	COTA NEGRAS
JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA	AUTO DE NATAL	86,3	AMPLA CONCORRENCIA
VILMA MARIA GOMES DO AMARAL	ARTE CROCHÊ	82	AMPLA CONCORRENCIA
DIONNATA SANTANNA	ARTISTA ON-LINE	82	COTA NEGRAS
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	PRODUTOR FRANCISCO BARRADÃO	79	COTA NEGRAS
ISAEL DIAS CORDEIRO	ISAEL FOTOGRAFIAS	78,5	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHONATAN EVANGELISTA FELIPE	JHONATA CARDOSO	73	AMPLA CONCORRENCIA
ENZOL RAVICK FILGUEIRA DE LIMA	ENSINO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	72	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (E)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA - E: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS NO ÂMBITO DO HIP HOP E DANÇA DE RUA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
BRUNO RICARDO GOMES SILVA	ABENÇOADO	77,5	AMPLA CONCORRENCIA
JOSEAN PEREIRA BORGES	CAPOEIRA	72,3	COTA NEGRAS

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9B7533B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE MORENO, no Estado de Pernambuco, com fundamento na Lei Municipal nº 210/2000, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, para contratação temporária de 57 (cinquenta e sete) vagas profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social de Moreno, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN** - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.
1.2. Compete à Secretaria de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.
1.3. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para esta Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.
1.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno.
1.5. Os critérios de avaliação serão realizados em etapa única, composta pela análise da experiência profissional e dos títulos, com caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Organizadora e a supervisão da Comissão Coordenadora.
1.6. O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, formarão um cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.
1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.9. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município – DOM e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
1.10. A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.
1.11. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.
1.12. Integram o presente Edital:
Anexo I – Do quadro de vagas;
Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
Anexo III – Das atribuições das funções;
Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
Anexo VI – Do cronograma.
Anexo VII – Modelo de Declaração de não acumulação de cargos Públicos
1.13. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1.Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) firmar declaração, de não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos (anexo VII);
g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
j) firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (anexo VII) ;
k) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.
2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.
2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS
3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 57 (cinquenta e sete) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508/2018, ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.
4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.
4.2. Segundo os critérios de alternância, para fins de preenchimento de vagas, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência e nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.
4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:
a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
4.4.1. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
4.4.3. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.
4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.
4.6. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.
4.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.6.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.6.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
4.7. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
4.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 8 e o prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado na função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.
5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital,certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.1.3. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital;
b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" inerente a esta Seleção Pública Simplificada;
c) selecionar a opção "Inscrição *On-Line*";
d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;
e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referente à função que deseja concorrer, através de boleto de cobrança bancária, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VI, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos Nível Superior	R$ 60,00 (sessenta reais)
Cargos Nível Médio	R$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos Nível Fundamental	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

5.3.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação da documentação comprobatória inerente à cada função.
5.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Darwin.

5.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.
5.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente via boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.
5.6.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
5.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.
5.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5.9. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
5.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
5.11.1. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VI deste Edital:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
c) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF.
5.11.2. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.11.3. O envio da documentação constante do subitem 5.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
5.11.4. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
5.11.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, ".png", ".jpeg", “.gif” e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
5.11.6. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital.
5.11.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
5.11.8. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 5.11.1 deste Edital será indeferida.
5.11.9. Durante o período de que trata o subitem 5.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
5.12. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
a) omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
b) fraudou ou falsificou documentação;
c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.11.1 e seguintes deste edital.
5.13. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VI deste Edital.
5.14. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
5.15. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, através do *site* www.institutodarwin.org.
5.15.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo *site* www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
5.15.2. O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
5.16. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Moreno, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

6. ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.2. A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
6.2.1. Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.
6.3. Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos de formação educacional dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.
6.4. O candidato deverá anexar, mediante envio por *upload* de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:
a) documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
b) comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);
c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

d) comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, e) Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
e) documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;
f) documentos de comprovação de formação educacional, nos termos do Anexo V deste Edital;
g) documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;
h) comprovantes de participação em cursos inerentes à área de atuação da função a que concorre, nos termos do Anexo V deste Edital;
i) laudo médico de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
j) certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.

6.4.1. Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).
6.4.1.1. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de *upload*, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).
6.4.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, ".png", ".jpeg", “.gif” e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
6.4.4. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.
6.5. São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:
a) a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 6.4 deste Edital;
b) a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
6.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
6.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
6.8. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
6.9. Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.
6.10. Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.
6.10.1. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
6.10.2. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
6.11. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.
6.12. As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.
6.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.
6.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, *Qr Code*, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.
6.14. A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
6.14.1. A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria etapa, desprezando-se os pontos que excederem este limite.
6.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
6.15.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
6.16. Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VI deste Edital.
6.16.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VI deste Edital.
6.17. É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas na imprensa oficial e na Internet, via endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou https://www.moreno.pe.gov.br/.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.
7.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 7.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.
7.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;
c) maior pontuação nos itens referentes aos títulos de formação na Análise Curricular;
d) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
7.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
7.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
7.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
7.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
7.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:
a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) contra indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
8.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea "b" do subitem 8.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 8.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
8.3. Os recursos elencados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – "Área do Candidato", acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.
8.4. O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:
a) ser redigido de forma clara e objetiva;
b) conter indicação do documento ou título comprobatório que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular;
c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
d) apresentar argumentação lógica e consistente.
8.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
8.6. Será indeferido o recurso que:
não estiver devidamente fundamentado;
a) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
b) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
c) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital;
d) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
e) apresentar teor referente a terceiros;
f) não informar objetivamente o documento e/ou título que está sendo contestado;
g) não atender às exigências previstas no subitem 8.4 deste Edital.
8.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
8.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.
8.9. A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
8.10. Em caso de alteração de resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
8.11. Não haverá reapreciação de recursos.
8.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
8.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.14. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizam pelos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores

utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial do Município de Moreno, através de imprensa oficial.

9.2. O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, bem como o resultado final homologado, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pelo Município de Moreno, consoante a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

10.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria publicada na imprensa oficial do Município de Moreno, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.3. O candidato convocado deverá obedecer e cumprir o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua apresentação, conforme teor do ato de convocação recebida.

10.3.1. Não havendo o comparecimento do candidato convocado, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

11.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

c) PIS/PASEP;

d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;

e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;

h) comprovante de residência;

i) Atestado Médico Admissional;

j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;

k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

11.5. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 210/2000.

11.6. A Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

11.7. O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

11.8. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

11.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei vigente.

11.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

12.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;

b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente na imprensa oficial do Município de Moreno e/ou no endereço eletrônico https://www.moreno.pe.gov.br/.

12.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Moreno e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

12.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

12.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.7.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, através do e-mail: assistenciasocial@moreno.pe.gov.br
12.8.1. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.
12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, etapa e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas etapas avaliativas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
12.9.2. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos subitens 12.9 e 12.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
12.10. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.
12.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados na imprensa oficial do Município de Moreno e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org e/ou https://www.moreno.pe.gov.br/.
12.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, são de responsabilidade do próprio candidato.
12.13. Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
12.13.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Instituto Darwin.
12.13.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.
12.13.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.
12.14. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.
12.15. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.
12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Moreno, 19 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno – PE

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

NÍVEL FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	**VAGAS AC**	**VAGAS PCD**
Auxiliar de Cozinha	3	2	1
Auxiliar de Serviços Gerais	7	6	1
Cozinheiro(a)	2	1	1
Total de Vagas – Nível Fundamental	**12**	**9**	**3**
NÍVEL MÉDIO			
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	**VAGAS AC**	**VAGAS PCD**
Agente Social CadÚnico/PBF	8	7	1
Auxiliar Administrativo 01	6	5	1
Auxiliar Administrativo 02	2	1	1
Educador(a) Social	2	1	1
Motorista	5	4	1
Total de Vagas – Nível Médio	**23**	**18**	**5**
NÍVEL SUPERIOR			
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	**VAGAS AC**	**VAGAS PCD**
Advogado (a)	1	1	0
Assessor(a) técnico(a) 01	1	1	0
Assessor(a) técnico(a) 02	1	1	0
Assistente Social -Técnico (A) Social Proteção Social Básica	4	3	1
Assistente Social -Técnico (A) Social Proteção Social Especial	3	2	1
Coordenador(a) Social do SCFV	1	1	0
Coordenador(a) SUAS - Proteção Social Básica	1	1	0
Nutricionista	1	1	0
Pedagogo(a) - Técnico(a) Social Proteção Social Básica	3	2	1
Psicólogo(a) - Técnico(a) Social Proteção Social Básica	3	2	1
Psicólogo(a) - Técnico(a) Social Proteção Social Especial	3	2	1
Total de Vagas – Nível Superior	**22**	**17**	**5**
Total Geral de Vagas	**57**	**44**	**13**

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Função	**Requisitos**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Básico**
AUXILIAR DE COZINHA	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Fundamental (Ficha 18), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 horas semanais	R$1.800,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Fundamental (Ficha 18), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40 horas semanais	R$1.518,00
COZINHEIRO(A)	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Fundamental (Ficha 18), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40 horas semanais	R$2.200,00

NÍVEL MÉDIO			
Função	**Requisitos**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Básico**
AGENTE SOCIAL CADÚNICO/PBF	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, declaração de curso para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico (Sistema V7) e e declaração de curso de operacionalização o aplicativo de coleta e atualização de dados (Dataprev)	40 horas semanais	R$2.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40 horas semanais	R$1.800,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40 horas semanais	R$2.000,00
EDUCADOR(A) SOCIAL	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40 horas semanais	R$1.800,00
MOTORISTA	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “B”.	40 horas semanais	R$2.200,00

NÍVEL SUPERIOR			
Função	**Requisitos**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Básico**
ADVOGADO(A)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe (OAB)	20 horas	R$ 2.500,00
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) 01	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social e curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	40 horas	R$3.000,00
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) 02	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social e curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	40 horas	R$3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO (A) SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	30 horas	R$2.500,00
ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO (A) SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	30 horas	R$2.500,00
CORDEDENADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - (SCFV)	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	40 horas	R$3.000,00
COORDENADOR(A) SUAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Psicologia ou Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	40 horas	R$3.000,00
NUTRICIONISTA	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	30 horas	R$2.500,00
PEDAGOGO(A) - TÉCNICO(A) SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Pedagogia e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	30 horas	R$2.500,00
PSICÓLOGO(A) - TÉCNICO(A) SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	30 horas	R$2.500,00
PSICÓLOGO(A) - TÉCNICO(A) SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe da profissão.	30 horas	R$2.500,00

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE COZINHA	• Preparação de ingredientes, como cortar, descascar e lavar alimentos. • Auxílio no preparo de pratos conforme orientação da(o) cozinheiro. • Limpeza e organização da área de trabalho. • Lavagem de utensílios e equipamentos de cozinha. • Manutenção do estoque de alimentos e suprimentos. • Auxílio na montagem de pratos. • Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar. • Apoio na organização de despensas e armazenamento de ingredientes. • Realização de tarefas simples de cocção, como cozinhar, assar, grelhar ou fritar alimentos. • Suporte em tarefas gerais de cozinha, conforme necessário. • Operar equipamentos utilizados na cozinha; • Armazenar adequadamente os alimentos dentro dos critérios estabelecidos, visando à segurança alimentar; • Realizar atividades de arrumação, higienização, limpeza, lavagem de louças
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	• Cuidar da organização e boa apresentação da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos; • Cuidar da limpeza das instalações institucionais; • Executar serviços de limpeza geral nas áreas externas e internas da instituição; • zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; • Limpar escadas, pisos, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; • Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros;
COZINHEIRO(A)	• Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição conforme solicitado, incluindo pedidos especiais, de maneira adequada e consistente • Definir as necessidades de alimentos e fornecimento com base em cardápios rotativos

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE SOCIAL CADÚNICO	• Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; • Organizar a logística de cadastramento através de planilhas do EXCEL ou de software específico - Elaboração de listas e relatórios; • Digitar em sistema específico do Cadastro Único; • Proceder com o arquivamento conforme especificações exigidas pelo Cadastro Único; • Operar o sistema e tratamento de dados em sistema específico; • Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; • Trabalhar na digitação de documentos e organização de dados digitais, • Realizar a digitação dos documentos, conforme solicitação de sua chefia imediata; • Conferir a documentação do usuário e cadastrá-lo nos programas assistenciais; Organizar arquivo de dados inerentes ao serviço de digitação;
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	• Executar atividades de apoio logístico administrativo, além de auxiliar aos Profissionais Técnicos nas diferentes tarefas da Secretaria em que estiver lotado; • Comunicar-se oralmente e por escrito viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; • Elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; • Executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados; Registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos; • Preparar, redigir, digitar textos, minutas, atas de reuniões, planilhas de cálculos e relatórios; • Acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; • Controlar o fluxo de material de expediente, protocolo, expedição e recebimento de malotes e documentos; Executar quaisquer outras atividades correlatas, dentre outras;
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02	• Executar atividades de apoio logístico administrativo, além de auxiliar aos Profissionais Técnicos nas diferentes tarefas da Secretaria em que estiver lotado; Emitir documentos pelo Instituto de Identificação Tavares Buril; • Comunicar-se oralmente e por escrito viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; • Elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; • Executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados; Registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos; • Preparar, redigir, digitar textos, minutas, atas de reuniões, planilhas de cálculos e relatórios; • Acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; • Controlar o fluxo de material de expediente, protocolo, expedição e recebimento de malotes e documentos; • Executar quaisquer outras atividades correlatas, dentre outras;
EDUCADOR(A) SOCIAL	• Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais; • Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participar das atividades de capacitação e formação profissional; • Realizar dinâmicas, jogos e oficinas; • Planejar e ministrar ações e eventos; • Acompanhar avaliações e resultados das ações; • Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; • Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos; Realizar outras atribuições e tarefas afins;
MOTORISTA	Dirigir veículos automotores para transporte de pessoas, documentos e materiais referentes aos serviços da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos. Cuidar do abastecimento do veículo; Cuidar da manutenção do veículo; Cuidar da manutenção da limpeza e boa apresentação do veículo; Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção do veiculo Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO(A)	• Acolher e acompanhar a demanda judicial do usuário; • Acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito preconizado pelo SUAS e legislações correlatas. • Ofertar informações e orientações sobre matéria do Direito; • Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalhar em equipe interdisciplinar; • Oferecer orientação e acompanhamento jurídico-social; • Elaboração de relatórios técnicos; • Proceder a alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) 01	• Acompanhar a execução, o monitoramento e realizar o registro das ações nos sistemas do Governo Federal; • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos programas, serviços, projetos das Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade; • Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência nos equipamentos; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; • Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; • Definir com a equipe técnica o meio e as ferramentas técnicas-metodológicas de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; • Avaliar sistematicamente, com as equipes de referência dos equipamentos, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais Políticas Públicas no território de abrangência dos serviços; Assessorar as gerências vinculadas a Secretaria de Assistência Social Realizar atividades voltadas para a vigilância socioassistencial e gestão do SUAS.
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) 02	• Acompanhar a execução, o monitoramento e realizar o registro das ações nos sistemas do Governo Federal; • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos programas, serviços, projetos das Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade; • Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência nos equipamentos; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; • Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; • Definir com a equipe técnica o meio e as ferramentas técnicas-metodológicas de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; • Avaliar sistematicamente, com as equipes de referência dos equipamentos, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais Políticas Públicas no território de abrangência dos serviços; Assessorar as gerências vinculadas a Secretaria de Assistência Social Realizar atividades voltadas para os Conselhos Municipais
ASSISTENTE SOCIAL -TÉCNICO(A) SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Elaboração de relatórios técnicos; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às

	demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO (A) SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Elaboração de relatórios técnicos; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
CORDEDENADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - (SCFV)	• Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência nos equipamentos; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços e pela rede prestadora de serviços no território; • Buscar estratégias, articulação e interface com os diversos serviços da entidade, garantindo ações integradoras entre equipe e também público alvo; • Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; • Desenvolver cronograma de atividades da equipe; • Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; • Acompanhar a rotina dos educandos em suas atividades, buscando fortalecimento de vínculos socioassistenciais. • Articular parcerias internas e externas a fim de fortalecer e potencializar a atuação da rede socioassistencial e das demais Políticas Públicas no território de abrangência dos serviços; • Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; • Definir com a equipe técnica o meio e as ferramentas técnicas-metodológicas de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; • Avaliar sistematicamente, com as equipes de referência dos equipamentos, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais Políticas Públicas no território de abrangência dos serviços; • Assessorar as gerências vinculadas a Secretaria de Assistência Social
COORDENADOR(A) SUAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município; • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS.
NUTRICIONISTA	• Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de Planos e Programa de Nutrição, Alimentação e Dietética, nos campos da saúde pública e da educação doméstica. • Avaliar permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde da população. • Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos) • Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional. • Cardápio da alimentação / cozinha comunitária • Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio • Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
PEDAGOGO(A) - TÉCNICO(A) SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	• Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; • Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; • Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; • Encaminhar usuários ao SCFV; • Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; • Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; • Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV; • Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; • Elaboração relatórios e avaliações pedagógicas; • Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; • Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
PSICÓLOGO(A) - TÉCNICO(A) SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Elaboração de relatórios técnicos; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
PSICÓLOGO(A) - TÉCNICO(A) SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Elaboração de relatórios técnicos; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:_____ _.
CRM/UF: _____.
Especialidade:____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Moreno e regida pelo Edital nº xx, de xx de maio de 2025, concorrendo à vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:
_____

_____, _____/____/_____

Ratifico as informações acima expostas,

_____
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR

Nível Fundamental – Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro(a)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão do ensino médio	10	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino fundamental, referente à especialidade que concorre	5	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino fundamental referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino fundamental referente à especialidade que concorre	3	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 12 semestres)	60
TOTAL		100

Nível Médio – Agente Social CadÚnico, Auxiliar Administrativo 01, Auxiliar Administrativo 02, Educador(a) Social e Motorista.

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso graduação referente à área correlata em que concorre	10	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade que concorre	5	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	3	12
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	5	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 10 semestres)	50
TOTAL		100

Nível Médio – Auxiliar Administrativo 02

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso graduação referente à área correlata em que concorre	10	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade que concorre	5	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	3	12
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	5	10
Experiência profissional em **emissão de documentos pelo Instituto de Identificação Tavares Buril - IITB**	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	20
TOTAL		100

è Nível Superior – Advogado(a)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 10 semestres)	50
TOTAL		100

è Nível Superior – Assessor(a) Técnico 01

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em vigilância socioassistencial e gestão do SUAS.	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

è Nível Superior – Assessor(a) Técnico 02

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em Conselhos Municipais	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

è Nível Superior – Assistente Social -Técnico (a) Social Proteção Social Básica e Psicólogo(a) - Técnico(a) Social Proteção Social Básica

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em serviços de proteção social básica	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

è Nível Superior – Assistente Social -Técnico (a) Social Proteção Social Especial, e Psicólogo(a) - Técnico(a) Social Proteção Social Especial

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em serviços de proteção social especial	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

è Nível Superior – Coordenador(a) Social do SCFV

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

èCoordenador(a) SUAS - Proteção Social Básica

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que	7	7

concorre.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em serviços relacionados ao SUAS	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

è Nível Superior – Nutricionista e Pedagogo(a)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de DOUTORADO.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strictosensu em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	7	7
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização latosensu, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão da graduação, referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	3	6
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão da graduação referente à especialidade que concorre	2	4
Cursos de capacitação **na política de Assistência Social**, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão da graduação	6	12
Experiência profissional em serviços relacionados as políticas de Assistência Social	05 pontos por semestre (máximo de 6 semestres)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 4 semestres)	20
TOTAL		100

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA

Eventos	**Datas / Períodos**		**Observações**
Publicação do Edital	19/05/2025		http://www.institutodarwin.org/
Período das Inscrições	**21/05/2025**	**16/06/2025**	http://www.institutodarwin.org/
Período de atendimento presencial aos candidatos (as)	26/05/2025	16/06/2025	Casarão Catende Rua 15 de novembro, 332-414, Tamboatá, Moreno. Horário: 8h00m às 14h00m
Período de impugnação ao Edital	19/05/2025	21/05/2025	http://www.institutodarwin.org/
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/05/2025	23/05/2025	http://www.institutodarwin.org/
Publicação das respostas às impugnações	26/05/2025		http://www.institutodarwin.org/
Publicação da relação preliminar dos candidatos(as) isentos do pagamento da taxa de inscrição	27/05/2025		http://www.institutodarwin.org/
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/05/2025	29/05/2025	http://www.institutodarwin.org/
Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) isentos do pagamento da taxa de inscrição	02/06/2025		http://www.institutodarwin.org/
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição na Seleção	17/06/2025		http://www.institutodarwin.org/
Publicação da listagem preliminar de candidatos(as) inscritos	18/06/2025		http://www.institutodarwin.org/
Período de envio de recurso contra a listagem preliminar de candidatos(as) inscritos	19/06/2025		http://www.institutodarwin.org/
Publicação da listagem definitiva de candidatos(as) inscritos	20/06/2025		http://www.institutodarwin.org/
Resultado preliminar da avaliação curricular (títulos e experiência)	25/06/2025		http://www.institutodarwin.org/
Recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação curricular (títulos e experiência)	26/06/2025	27/06/2025	http://www.institutodarwin.org/
Resposta ao recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação curricular	02/07/2025		Área do Candidato em www.institutodarwin.org
Resultado definitivo da avaliação curricular (títulos e experiência)	02/07/2025		http://www.institutodarwin.org/

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_ _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n.___ ____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de ____ na Comarca/Secretaria _____do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990. Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente. _____, ___ de _____ de _____. _____ Assinatura do servidor

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7465556D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1736/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Humanos de Olinda – CMDHO, criado pela Lei Municipal nº 5515/2006os seguintes representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para exercerem o mandato durante o período de **2025 a 2027**, na forma abaixo:

Órgãos Governamentais

TITULAR		
	Órgão	**nome/CPF**
1.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS CPF:847.710.504-82
2.	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ DE OLINDA	ZILTON CIPRIANO CPF:386.932.834-72
3.	SECRETARIA DE SAÚDE	DIEGO FILIPE RAMALHO DO NASCIMENTO CPF: 096.441.684-02
4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANNA FLAVIA SANTA CRUZ CPF:387.303.404-20
5.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	HARRYSON MOURA CPF:026.572.114-88
Suplente		
	Órgão	**nome**
1.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	POLLYANNA THAYS DE OLIVEIRA VELOSO CPF:099.560.124-08
2.	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ DE OLINDA	JOSICLEIDE MARIA DE SANTANA CPF:459.165.834-72
3.	SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELE OTAVIA ALCANTARA DE SOUZA CPF:708.414.654-79
4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALDENIZE HONORIO DA SILVA CPF:028.659.114-62
5.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 034.557.974-74

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR		
	REPRESENTAÇÃO	**nome**
1.	CENTRO COMUNITÁRIO DA ASSISTENCIA DA VILA DA COHAB – 7º RO – OURO PRETO	AMAURI BAZÍLIO DA PAZ CPF: 853.137.348-49
2.	INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ANDRE SIMPLICIO	MARIA RISOMERY DE OLIVEIRA SIMPLICIO CPF: 408.514.354-91
3.	CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO DOMINGOS DE JARDIM ATLÂNTICO	JOAO DOMINGOS DOS SANTOS CPF: 165.260.744-72
4.	SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA- SINPMOL	LUCIENE DE SOUZA SILVA CPF: 029.928.944-35
5.	INSTITUTO DE INCLUSÃO E CIDADANIA DE PERNAMBUCO	JOSÉ CORDEIRO TRIGUEIRA CPF: 135.829.334-15
	suplente	
	REPRESENTAÇÃO	**nome**
1.	CENTRO COMUNITÁRIO DA ASSISTENCIA DA VILA DA COHAB – 7º RO – OURO PRETO	ERIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS CPF: 141.848.504-72
2.	INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ANDRE SIMPLICIO	LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO SILVA CPF: 333.211.084-53
3.	CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO DOMINGOS DE JARDIM ATLÂNTICO	SILVANIA GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 754.290.124-91
4.	SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA- SINPMOL	VERONICA FERREIRA DA SILVA CPF: 764.064.404-63
5.	INSTITUTO DE INCLUSÃO E CIDADANIA DE PERNAMBUCO	GEZIEL BEZERRA DA SILVA CPF: 014.241.534-09

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB082973

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificado em 20.05.2025

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Fomento a Projetos Culturais.

CATEGORIA CIRCULAÇÃO				
SUBCATEGORIA CIRCULAÇÃO MUNICIPAL EM REGIÃO DE FRONTEIRA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
215	Benedito Belo da Silva	***.475.904-**	Benedito da Macuca - Sua Arte Sua Música	Indeferido
312	Heloisa Oliveira de Freitas	***.526.674-**	Além do Espaço Tempo : Circulação do Filme Curta-Metragem de Ficção Científica “Tempo Triz”.	Indeferido
327	Roberta Lucia da Silva	***.227.734-**	Circulação do Espetáculo O Boi às Avessas	Indeferido
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA EXPOSIÇÃO				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
308	Emerson de Arruda Lins	***.088.084-**	Fotometria do Mangue	Indeferido
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA FESTIVAL				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
92	José Jorge Apolinário da Silva Junior	***.567.094-**	7o Ano Festival São Pedro É Mult	Indeferido
138	Everso Publicidade Marketing e Eventos Culturais Ltda	44.337.235/0001-49	Festival Arte Mulher	Indeferido
346	Fabiano Santos da Silva 02954971495	25.317.473/0001-48	Beguiri De Xangô Do Alafin Oyó	Deferido
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA OFICINA (INDIVIDUAL E DUPLA)				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
267	Matheus Raniery Ramos De Souza	***.260.054-**	Terceira Arte	Deferido
256	Julia Dias Abage	***.876.194-**	Criativamente - Oficina De Projetos Culturais	Indeferido
287	Suelen de Aquino Teixeira Marques	***.618.204-**	Oficina De Serigrafia Artesanal Para Mulheres	Indeferido
195	43.112.323 Barbara Oliveira Antunes Alvarenga	43.112.323/0001-80	Experiências Gustativas Para Ciclos Femininos	Indeferido
101	54.901.796 Wecsley da Cunha Nepomuceno	54.901.796/0001-82	Oficina De Iniciação Ao Teatro Performático Módulo II	Indeferido
251	Marcelo Pereira de Sousa Filho	***.175.744-**	Oficinas De Artes Para Crianças	Indeferido
181	Jessica Virgínia Barreto Ribeiro De Melo	***.300.194-**	Circo Na Escola : Oficina De Tecido Acrobático Em Olinda	Indeferido
249	Erisson Correia De Melo	16.755.997/0001-20	Oficina De Ilusionismo Para Jovens Em Situação De Vulnerabilidade	Indeferido
335	Almir Barros Maia	***.148.714-**	Cinzelaria Inclusiva	Parcialmente Deferido
126	Tatiane Renata Matias Alves Santos	57.475.249/0001-70	Mãos De Barro: Oficina De Iniciação À Modelagem Em Argila	Indeferido
294	Maria Rosangela Fonseca De Melo	***.593.724-**	Gastronomia Regional Como Ferramenta De Empoderamento E Inclusão Social De Mulheres	Indeferido
21	Milena De Lima Travassos	***.085.984-**	Corpo, Arte E Tecnologia	Indeferido
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA OFICINA (ESPAÇOS CULTURAIS)				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
88	Heloiza Prudêncio Da Rocha	***.178.804-**	Oficina Vivenciando A Música	Deferido
365	Rafael Nascimento Barreiros	23.953.244/0001-94	Laboratório De Montagem Clownesca	Deferido
CATEGORIA DEMAIS FORMAS DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO, FRUIÇÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO E SALVAGUARDA CULTURAL				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
384	Charque Attack	***.146.814-**	Abayomi e a Cidade Encantada	Deferido
329	Clube Carnavalesco Mixto Elefante de Olinda	10.400.356/0001-76	Estandarte: História, Criação e Manuseio	Indeferido
145	Angelita Neyde de Freitas Henriques Barreto	***.093.304-**	Deixa Fluir - Gravação de Single	Indeferido
143	Lidiane Araújo Mendes	***.102.573-**	Ateliê de Talentos - Olinda	Indeferido
147	Valdir de Oliveira Santos	***.510.404-**	Arena do Corpo	Indeferido
209	Afoxé Oxum Pandá	***.709.254-**	Santeria Afoxé Oxum Pandá	Indeferido
237	46.849.440 Camila Martins Ribeiro	46.849.440/0001-19	Afluir – Exibição e Oficina	Indeferido
355	Sílvia Rabello de Oliveira	48.326.670/0001-29	Banda Viruz - Êxodo Rural - Vídeo Clipe	Indeferido
185	Andréa Veruska de Souza Araújo	16.917.088/0001-40	Mulheres que Carregam Homens	Deferido
40	Sandra da Cruz Ribeiro	***-944-674-**	Distribuição do Longa-Metragem Armorialma	Deferido
70	Alice Marina Barreto Bezerra	***.350.464-**	Desenvolvimento de Coleção Solarr Atelie	Indeferido
395	Aline Souza da Silva	***.877.084-**	Pretografia: Encruzilhadas, Enchentes e Vazantes	Indeferido
94	Marcela Maria Souza da Silva	***.122.364-**	Single e Videoclipe "Raízes" de Marcela Souza	Indeferido
386	Leonardo Lima Martins	***.902.714-**	Vozes de Olinda	Indeferido
74	Edilza Aires dos Santos	13.268.185/0001-61	Ep - Edilza Aires - 30 anos de carreira	Deferido
16	Aline Cristina Lins de Lima	***.696.124-**	Entre linhas e sonhos: Poesias de jovens escritores	Deferido
214	Emanuelly Mylena Velozo Silva	***.502.214-**	A história da Arte de Olinda - um estudo através dos séculos	Indeferido
313	Raiane Ferreira dos Santos Azevedo	***.830.384-**	Cozinha dos Orixás	Indeferido

Art. 2º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de maio de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:F8C64741

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificado em 20.05.2025

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Fomento a Projetos Culturais.

CATEGORIA CIRCULAÇÃO

SUBCATEGORIA CIRCULAÇÃO MUNICIPAL EM REGIÃO DE FRONTEIRA

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
324	Yanca Larissa Moura de Lima	***.150.994-**	Igbàjé	85	-	Ampla Concorrência	Selecionado
227	Trupe Circuluz	***.824.714-**	Igbá Itan - Por Entre Escolas e Terreiros	81	-	Pessoa Negra	Selecionado
90	Dayana Manuela de Melo Santos	***.610.804-**	Concurso da Deusa do Ébano de Olinda.	80	-	Pessoa Negra	Suplente
316	Claudio Francisco Nunes de Lira	14.497.931/0001-51	Solo para Um Sertão Blues – Território Ancestral	80	-	Ampla Concorrência	Suplente
266	Dielson Pessoa de Melo	***.559.434-**	Berlim O Espetáculo	71	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
213	Acauã Cia. de Dança	***.425.784-**	Espetáculo Mateus e Catirina na Terra Encantada de Olinda	71	-	Pessoa Negra	Suplente
84	Pitombeira dos 4 Cantos	11.163.946/0001-95	Olinda nas Rimas da Canção com a Pitombeira dos 4 Cantos	70	-	Pessoa Negra	Suplente
376	Vicente Monteiro da Silva	***.184.434-**	Integrarte – Cultura e Inclusão nas Escolas de Olinda	47	-	Ampla Concorrência	Suplente
19	57.116.169 Felix Clodoaldo Cavalcanti	57.116.169/0001-29	Makumba	43	Maior nota no critério "C"	Pessoa Negra	Suplente
36	Grupo Scenas	***.733.354-**	Auto de Natal Brilha no céu a estrela de Belém	43	-	Ampla Concorrência	Suplente
371	Ana Gabriela Correia dos Santos	***.953.134-**	Teatro de mamulengo	42	-	Pessoa Negra	Suplente
216	Aluiza Fernanda Gomes de Souza	***.166.354-**	Pacua e Via sat Conexão Periferia 30 anos de Resistência	33	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
215	Benedito Belo da Silva	***.475.904-**	Benedito da Macuca - Sua Arte Sua Música	25	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
269	Leonardo Aguiar da Silva	***.615.534-**	Botija	29	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
129	Everaldo da Silva Nascimento	***.625.218-**	O Circo está na Rua	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu os itens 2.1 do Edital
048	Íris Baccaro	***.757.614-**	Negócios Inteligentes: Dados & Finanças	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu os itens 2.1 do Edital
259	Heloisa Oliveira de Freitas	***.526.674-**	Além do Espaço Tempo : Circulação do Filme Curta-Metragem de Ficção Científica "Tempo Triz".	0	-	Pessoa Negra	Desabilitada: Inscrição duplicada
312	Heloisa Oliveira de Freitas	***.526.674-**	Além do Espaço Tempo : Circulação do Filme Curta-Metragem de Ficção Científica "Tempo Triz".	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu os itens 3.1.1, alínea "l"
54	Pitombeira dos 4 Cantos	11.163.946/0001-95	Olinda nas Rimas da Canção com a Pitombeira dos 4 Cantos	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitada: Inscrição duplicada
28	Grupo Scenas	***.733.354-**	Auto de Natal Brilha no céu a estrela de Belém	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição duplicada
327	Roberta Lucia da Silva	***.227.734-**	Circulação do Espetáculo O Boi às Avessas	0	-	Pessoa Negra	Desabilitada: descumpriu os itens 3.1.1 , alínea "g"

CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS

SUBCATEGORIA EXPOSIÇÃO

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
109	Diálogos	06.152.139/0001-37	Exposição Orixás em Foco: Raízes Afro-Brasileiras	80	Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
55	Beatriz Arcoverde de Oliveira	40.778.082/0001-14	A Sobrevivência dos Vaga-Lumes	80	-	Ampla Concorrência	Suplente
309	Christian Marques da Cunha Zecchinelli	***.008.044-**	Mostra Fotográfica Cidades Invisíveis	75	-	Ampla Concorrência	Suplente
98	Tarcísio José Albuquerque de Andrade	***.876.784-**	Exposição Artes Visuais "Arte Santa"	70	-	Ampla Concorrência	Suplente
231	Rita de Cassia Oliveira da Silva	***.493.614-**	É Lá Que Eu Vejo	68	-	Pessoa Negra	Selecionado
308	Emerson de Arruda Lins	***.088.084-**	Fotometria do Mangue	67	-	Ampla Concorrência	Suplente
385	Grupo de Teatro Amanhã Eu Digo o Nome	***.391.938-**	Toda Forma de Poesia	54	-	Pessoa Negra	Suplente
225	Arthur da Silva Maia	***.497.144-**	Suíte da Cultura Popular	50	-	Pessoa Negra	Suplente
235	Maria Luiza Ribeiro	***.6670.054-**	Circulação da Exposição "Olinda: Lugares Diversos de Versos"	38	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
080	Carlos Victor Pinto Pimentel	***.656.194-**	Acervo Giuseppe Baccaro: Encontro de Violeiros de Olinda	32	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS

SUBCATEGORIA FEIRA

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
322	Adriana Rodrigues Santos	***.561.314-**	Evento Lanatreze	59	-	Ampla Concorrência	Selecionada

CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS

SUBCATEGORIA FESTIVAL

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
172	Inajá Barbosa dos Prazeres Soares	***.951.344-**	Sambada da Mestra Lusitânia	85	-	Pessoa Negra	Selecionada
346	25.317.473 Fabiano Santos da Silva	25.317.473/0001-48	Beguiri De Xango Do Alafin Oyó	80	-	Pessoa Negra	Suplente
315	Wilton Claudio da Silva	***.883.904-**	II Mostra Calafrios de Cinema Fantástico E Terror de Olinda - PE	76	Maior nota no critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
72	Laudijane Domingos da Silva	***.155.764-**	Festival Cultural Inhamã: Vozes Afro-Indígenas, Saberes Ancestrais E Resistência Em Pernambuco	76	-	Pessoa Negra	Suplente
357	42.180.263 Alexandre Henrique Do Nascimento Marques	42.180.263/0001-70	Mirc - Mostra Itinerante Ritmos E Cenas (Ouro Preto)	75	-	Pessoa Negra	Suplente
350	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	09.032.427/0001-46	35º Noite Do Cabelo Pixaim	72	-	Pessoa Negra	Suplente
47	Kurt Correia da Silva	***.371.844-**	Som De Rua: Uma Onda Periférica	70	-	Ampla Concorrência	Suplente
352	José Isaltino Caetano	***.550.714-**	Cultura Nossa - Pernambuco Fala Olinda	68	Maior nota no critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
281	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza	23.862.700/0001-90	60º Edição Do Coco Da Xambá	68	-	Pessoa Negra	Suplente
202	Daniel Ricardo Seabra de Holanda Produções	34.330.072/0001-19	Festival Olinda Brasilidades	63	-	Ampla Concorrência	Suplente
396	Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense	11.260.890/0001-97	3º Baile Noite E Dia	62	-	Ampla Concorrência	Suplente
83	Adriana Luz do Nascimento	***.146.664-**	10º Encontro De Capoeira Angola Vai Dizer A Dendê 2025	60	-	Pessoa Negra	Suplente
59	Arnaldo José de Siqueira Junior	***.301.394-**	Cena Olinda (Etapa Olinda Do Festival Cena Cumplicidades)	59	-	Pessoa Negra	Suplente
92	Jose Jorge Apolinério da Silva Junior	***.567.094-**	7o Ano Festival São Pedro É Mult	58	-	Ampla Concorrência	Suplente
306	Thiago Batista Ferreira	***.816.304-**	Iº Festival De Pagode Olindense	50	Maior nota no critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
284	Alceu Paiva Valença Filho	***.680.524-**	Festival Musical Noites Olindenses	50	-	Ampla Concorrência	Suplente
240	Juliana Silva Ferreira	***.922.274-**	Festival De Música Afro-Indígena De Olinda	47	Maior nota no critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
138	Everso Publicidade Marketing e Eventos Culturais Ltda	44.337.235/0001-49	Festival Arte Mulher	47	-	Ampla Concorrência	Suplente
263	Ana Paula de Moura	***.699.754-**	Viva Olinda! - Festival Da Cultura Popular	43	-	Ampla Concorrência	Suplente
234	Lucas Buarque Labanca	***.749.224-**	Festival Multicultural Do Largo	36	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
141	Escola Profissionalizante Villa Lobos	35.327.188/0001-61	Reverência Ao Frevo	34	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
378	Emanuel Albuquerque do Nascimento	***.648.694-**	Natora - Festival De Música Independente De Pernambuco	30	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
397	Jefferson de Lima Gracez	***.269.724-**	Festival Tradicional "São João: Festejando A Diversidade Cultural E Valorizando Nossas Tradições" Em Olinda	22	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
278	José Sérgio Luiz Bezerra	28.986.894/0001-50	Festival Das Artes De Olinda	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu os itens 3.1.2, alínea “m”
87	Carlos Augusto de Bairros Ribeiros	***.341.504-**	16 Anos Festival Cena Peixinhos	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição duplicada
119	Juliana Silva Ferreira	***.922.274-**	Festival De Música Afro-Indígena De Olinda	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição duplicada
277	Wilton Claudio da Silva	***.883.904-**	II Mostra Calafrios De Cinema Fantástico E Terror De Olinda - Pe	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição duplicada

CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL

SUBCATEGORIA AÇÃO LITERÁRIA (INDIVIDUAL E DUPLA)

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
151	Helena Silva Janssen	***.512.124-**	Andorinha Do Bem Querer – O Bem Querer, Uma História De Luta Respeito E Amor	80	-	Pessoa Negra	Desabilitada: Inscrição Duplicada

CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL

SUBCATEGORIA AÇÃO LITERÁRIA (ESPAÇOS CULTURAIS)

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
56	Íris Samandhi Costa Pereira	***.808.784-**	Olinda Literária: Leitura e Interpretação	40	-	Ampla Concorrência	Desabilitada: descumpriu a alínea “b” do Anexo 01 - projetos com, no mínimo 2h, propostos por um ou mais espaços culturais

CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL

SUBCATEGORIA OFICINA (INDIVIDUAL E DUPLA)

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
71	Márcia Augusta Ferreira Dos Reis	***.406.934-**	Circo Na Comunidade: Oficinas De Artes Circenses Para Crianças Do Amaro Branco	85	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
50	Nara Rodrigues Siqueira	***.087.634-**	Oficina De Introdução À Arte Urbana	85	-	Ampla Concorrência	Selecionada
211	Flávia Regina Nazaré De Souza	***.262.324-**	“Rimas De Luz: Criando Neon Com Estilo Hip Hop”	83	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Selecionada
246	Maria Conceição Da Silva	***.448.534-**	Oficina De Percussão Baques Do Maracatucar	83	-	Ampla Concorrência	Selecionada
167	Leonardo De Oliveira Azevedo	***.926.474-**	Ritmos Ancestrais, Comunicação Do Aiye Ao Orun	80	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
296	Emerson Andre Ferreira Da Silva	***.483.604-**	Circo Em Movimento: Oficinas De Acrobacia E Artes Aéreas	80	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
41	José Isaac Da Silva Souza	***.222.174-**	Pandeirada Nas Olindas - Oficinas De Pandeiro	80	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
253	Danielli Cristini Dos	***.166.434-**	II Ciclo De Formação: O Mundo Cabe Na Roda - A	80	Maior Tempo De	Pessoa Negra	Selecionada

	Santos Silva		Capoeira Como Instrumento De Transformação Social E Enfrentamento Ao Racismo.		Atuação Cultural Comprovado		
14	Aldo Barbosa Sales	***.235.314-**	Minha Primeira Escultura	80	-	Pessoa Negra	Selecionado
276	Pollyanne Souza Pinto	***.181.064-**	Laboratório De Aquarela	77	-	Pessoa Negra	Selecionada
22	Milena De Lima Travassos	***.085.984-**	Corpo, Arte E Tecnologia	76	-	Ampla Concorrência	Suplente
367	Carlos Antônio Crisóstomo Da Silva Junior	***.011.124-**	Oficina Os De Batera	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionado
219	Jorge Augusto Estevão Ferreira,	***.237.614-**	Memorial De Angola (Edição I)	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionado por remanejamento de recursos da Cota de “Pessoas Indígenas” que não foi preenchida
106	José João Da Silva	***.658.884-**	Explorando O Pontilhismo: Expressões Da Cultura Popular Pernambucana Em E Cores	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
353	Anderson Dimas Da Silva	***.818.744-**	OFICINA REC POP STYLES	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionado por remanejamento de recursos da Cota de “Pessoas Indígenas” que não foi preenchida
262	Pedro Gomes De Souza Neto	***.800.464-**	Cinema De Bolso	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
260	Janderson Luiz Ramos Nascimento LAOKAI	***.985.654-**	Oficina Hip Hop Na Palma Da Mão	75	Maior Idade	Ampla Concorrência	Suplente
267	Matheus Raniery Ramos De Souza	***.260.054-**	Terceira Arte	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
256	Julia Dias Abage	***.876.194-**	Criativamente - Oficina De Projetos Culturais	75	-	Pessoa Negra	Selecionado por remanejamento de recursos da Cota de “Pessoas com Deficiência” que não foi preenchida
362	Altamiza Melo Silva	***.629.884-**	Mulheres Criativas: Artesanato E Sustentabilidade	74	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
261	Gabriel Melo Lourenço Da Silva	***.735.674-**	Histórias Encarnadas	74	-	Ampla Concorrência	Suplente
287	Suelen De Aquino Teixeira Marques	***.618.204-**	Oficina De Serigrafia Artesanal Para Mulheres	73	-	Pessoa Negra	Suplente
195	Barbara Oliveira Antunes Alvarenga	43.112.323/0001-80	Experiências Gustativas Para Ciclos Femininos	72	Maior Nota No Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
122	Rafael de Lima Freitas	***.173.294-**	Oficinas Cbi – Circuito Breaking Itinerante	72	Maior Nota No Critério "C"	Pessoa Negra	Suplente
221	Maria de Fátima Nunes Paulino	***.873.744-**	Formação Em Artesanato Com Retalhos E Bordado	72	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
101	Wecsley da Cunha Nepomuceno	54.901.796/0001-82	Oficina De Iniciação Ao Teatro Performático Módulo II	72	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
222	Clara Nogueira de Carvalho	***.163.874-**	(A)Bordar Olinda	72	-	Ampla Concorrência	Suplente
52	Maciel Salustiano Soares	18.307.321/0001-07	Cultura Popular Contemporânea - Método De Ensino De Rabeca De Maciel Salú	71	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
251	Marcelo Pereira De Sousa Filho	***.175.744-**	Oficinas De Artes Para Crianças	70	-	Ampla Concorrência	Suplente
264	24.842.257 Rodrigo Batista da Silva	24.842.257/0001-59	Tambor Ancestral	69	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
359	51.188.937 José Carlos Gabriel	51.188.937/0001-73	Olinda, Ponte Para O Amanhã	69	-	Ampla Concorrência	Suplente
305	Marrianne Costa de Freitas	***.401.124-**	"Àgbará Dúdú Agbê - Oficina de Abê"	68	-	Pessoa Negra	Suplente
232	Jaqueline Correia de Araújo Xavier	***.361.004-**	Currículo Na Prática Para Editais Culturais de Olinda	67	Maior Nota No Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
248	52.316.985 Rozeane do Carmo Ferreira	52.316.985/0001-62	Gestão E Planejamento de Backstage	67	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
181	Jessica Virgínia Barreto Ribeiro De Melo	***.300.194-**	Circo Na Escola : Oficina De Tecido Acrobático Em Olinda	67	Maior Nota No Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
3	Angélica Lins Da Paz	***.634.404-**	Nascendo O Frevo	67	-	Ampla Concorrência	Suplente
314	Rodrigo Wagner Silva	***.228.624-**	Cinematizando: Oficina De Direção E Produção Para Cinema Com Celular	66	-	Pessoa Negra	Suplente
279	Iara Sales Agra	***.538.714-**	Oficina Corpo-Mãe Corpo-Cria Em Olinda	65	-	Ampla Concorrência	Suplente
351	VINICIUS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES	***.988.064-**	Olhares Diversos: Oficina De Fotografia E Libras	64	Maior Nota No Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
210	JACQUELINE LEITE SERAFIM	***.855.254-**	Mãos Que Criam	64	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
379	Maria Alice Da Silva Rodrigues	***.744.574-**	Ocupe A Praça	64	-	Ampla Concorrência	Suplente
270	JOSE THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.259.484-**	Projeto Cultural: Roda De Frevo	63	Maior Nota No Critério "E"	Ampla Concorrência	Suplente
288	Marcelo Pedroso Dos Santos	***.062.330-**	2ª Oficina Arte Que Beira A Magia	63	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
364	Guilherme José Franco Montarroyos	***.722.434-**	Batuque Erê	63	Maior Nota No Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
180	Severino José Magalhães	***.088.254-**	Bê-A-Bá Da Capoeira	63	-	Pessoa Negra	Suplente
333	Gilmar Correia Da Silva	***.359.194-**	Repertório Do Tambor	62	Maior Tempo De Ação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
332	Alexandre Oliveira Gomes	***.377.963-**	2º- Oficina Museologia Social Aplicada À Elaboração De Projetos De Memória E Gestão De Acervos Para Museus Comunitários, Grupos De Cultura Popular & Movimentos Sociais - Edição Presencial	62	-	Ampla Concorrência	Suplente
335	Almir Barros Maia	***.148.714-**	Cinzelaria Inclusiva	58		Pessoa Negra	Suplente
243	Leila Cristina Gibson Coelho Leal	***.825.224-**	Oficina De Salvaguarda Cultural- Mamulengando Com Sto. Antônio.	61	-	Ampla Concorrência	Suplente
203	Mauewdson Jose Dos Santos	***.059.674-**	ÉPÔMIMÔ - Sabedoria Ancestral Do Azeite De Dendê	60	Maior Nota No Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
300	Maria De Fátima Pontes	***.800.564-**	Dramaturgias Do Picadeiro - Tecendo Caminhos Para Contar Histórias Através Das Artes Circenses!	60	Maior Nota No Critério "E"	Pessoa Negra	Suplente
310	Centro Cultural Coco De Umbigada	08.616.844/0001-73	Oficina O Coco E Suas Vertentes	60	-	Pessoa Negra	Suplente

205	Poliana Alves Da Conceição	***.781.074-**	“Do Palco Às Redes: Comunicação Inclusiva E Estratégica Para Músicos E Produtores”	59	Mario Nota No Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
189	Jéssica Gizela Marinho Apolônio De Souza	***.011.684-**	Olinda, O Som Que Se Registra: Oficina De Direitos Autorais E Distribuição Musical No Mercado Digital	59	Mario Nota No Critério "D"	Pessoa Negra	Suplente
326	Rivaldo José De Albuquerque Pessoa	***.113.504-**	Cantos E C Afro	59	Mario Nota No Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
238	Maria Chaves Pessoa Monteiro	***.977.044-**	Oficina A Fotografia Como Mediação Social	59	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
265	Rodrigo Wagner Da Silva	***.228.624-**	Cinematizando: Oficina de Direção e Produção para Cinema com Celular	59	-	Pessoa Negra	Suplente
159	Andersson Luna Da Cunha 03447579439	23.462.650/0001-54	Fábrica De Samba	58	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
249	Erisson Correia De Melo	16.755.997/0001-20	Oficina De Ilusionismo Para Jovens Em Situação de Vulnerabilidade	58	Mario Nota No Critério "D"	Pessoa Negra	Suplente
298	Serena Regina De Moraes Lima	32.643.665/0001-00	Oficina: O Som Delas	56	-	Pessoa Negra	Suplente
82	José Silva De Assunção	***.861.074-**	Maracatu Badia, Renascimento De Uma Nação	55	-	Pessoa Negra	Suplente
44	Marcelo Cavalcante Cardoso Alves	25.535.193/0001-06	Música Popular Pernambucana - MPP	54	Maior Nota No Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
179	Allan De Freitas	***.689.068-**	Meu Primeiro Mamulengo	54	-	Ampla Concorrência	Suplente
53	Libanise Menezes Silva	51.414.410/0001-10	Jogo De Máscaras Oficina De Construção E Uso	53	-	Pessoa Negra	Suplente
338	Diana Patrícia Cardona Guillén	***.025.954-**	OFICINA DE PÍF	52	Maior Nota No Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
381	Felipe Cardoso Costa De Franca 05933174408	16.824.429/0001-33	" Sankofa" - Capacitação Em Elaboração De Projetos Culturais	52	-	Pessoa Negra	Suplente
186	Daniel Alves De Menezes	***.758.364-**	Cultura Em Foco	51	Maior Nota No Critério "C"	Pessoa Negra	Suplente
214	Emanuelly Mylena Velozo Silva	***.502.214-**	A História Da Arte De Olinda - Um Estudo Através Dos Séculos	51	-	Ampla Concorrência	Suplente
81	Matheus Felix Das Neves	***.405.014-**	Oficina De Conceito De Graffiti	49	-	Pessoa Negra	Suplente
229	Marcio Carvalho De Lima	***.615.604-**	Oficina: Ritmos Sagrados Da Jurema Sagrada	45	Maior Nota No Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
73	Augusto Cesar Da Silva	20.744.502/0001-34	SHOW SIMBIOSE	45	-	Ampla Concorrência	Suplente
311	Jadson Henrique Martins De Lima	***.990.864-**	Capoeira Para Todos - Oficina Com Contramestre Prego	43	-	Pessoa Negra	Suplente
293	Lucas Evangelista De Melo Peixoto	***.200.664-**	Projeto "Renovando Bonecos Gigantes"	42	Maior Nota No Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
241	Raphael Fabrício Costa Lagedo	***.817.364-**	Rapha Costa Ao Vivo!	42	-	Ampla Concorrência	Suplente
250	Lucicleide Barbosa Da Rocha	***.492.084-**	Oficina De Adereços Carnavalescos	39	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
184	Camillo Cesar Da Silva Alvarenga	***.589.885-**	Na Trajetória Escolar.	38	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
207	Filipe Nires Monteiro	***.835.014-**	Olhares De Quilombo: Fotografia E Memória No Amaro Branco	36	Maior Nota No Critério "A"	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
198	Everaldo Da Silva Nascimento	***.625.218-**	O Circo Chegou	36	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
130	MARCELO FERREIRA DA SILVA	***.971.164-**	Ensino Decolonial: Capoeira Angola E Saberes Afrodiaspóricos Como Ferramentas Para O Ensino Da Matemática	35	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
372	Otávio Henrique Bastos Nascimento	***.889.844-**	Frevo Que Mexe Com Tudo	34	Maior Nota No Critério "G"	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
242	Jacira Lucena Santana De Carvalho	20.909.057/0001-37	Oficina De Cerâmica Jacira Lucena	34	Maior Nota No Critério "B"	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
318	Alberto Jose Batista da Silva	***.287.634-**	Oficina Corte E Costura	34	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
216	Aluiza Fernanda Gomes de Souza	***.166.354-**	Pacua E Via Sat Conexão Periféria 30 Anos De Resistência	33	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
121	Bianca Marcelino Goncalves	***.679.544-**	Minha Segunda Pele: Técnica De Traços Finos	32	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
176	Suzana Maria Ribeiro de Andrade	***.915.124-**	Tradição Olindense - Oficina De Miniestandartes	30	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
85	Samuel de Faria Neves Vieira da Cunha	51.640.585/0001-45	Oficina De Teatro Para Todos	29	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
126	Tatiane Renata Matias Alves Santos	57.475.249/0001-70	Mãos De Barro: Oficina De Iniciação À Modelagem Em Argila	26	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
387	Itamis Alves Tenporio da Silva	15.356.865/0001-62	Oficina De Empreendedorismo Cultural	23	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
104	Maria Eduarda Sousa Pepe	42.319.881/0001-58	Investigando A Metodologia Teatral De Mikhail Chékhov	20	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
134	Isabela Wanderley Ribeiro	***.061.484-**	Flautas Para Olinda	20	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
124	Vânia Patricia Feitosa Paraizo	***.533.734-**	Costurando Histórias 2	18	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
112	Flávia Domingos Silva de Souza	36.121.377/0001-46	Cuidando Da Comunidade - Oficina De Artesanato De Bolsas Nas Periferias Da Cidade De Olinda	14	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
128	Susy Chey Nunes da Silva	***.578.154-**	Vivartes – Oficinas De Artesanatos Para Jovens De Escolas Publicas De Rio Doce Em Olinda.	14	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
4	Fausto Ribeiro Sobral	***.539.364-**	Arte Criativa Em Couro	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Descumpriu O Item 3.1.1 , Alínea “L”.
13	Ana Paula Santos Da Silva	***.234.634-**	Dança Linguagem Ancestral	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Descumpriu O Item 3.1.1 , Alínea “L”. E Item 3.2.4 Do Edital - Projetos Com Nota 0 (Zero) Em Qualquer Dos Critérios Obrigatórios Serão Desclassificados
68	Ana Lúcia Da Silva Barreto	***.793.204-**	Transformando Lixo Em Luxo	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Descumpriu A Alínea “C” Do Anexo 01 - Projetos De Caráter Pedagógico Com, No Mínimo 15h
294	Maria Rosangela Fonseca De Melo	***.593.724-**	Gastronomia Regional Como Ferramenta De Empoderamento E Inclusão Social De Mulheres	0	-	Pessoa Negra	Desabilitada: Descumpriu O Item 3.1.1 , Alínea “L”. E Item 3.2.4 Do Edital - Projetos Com Nota 0 (Zero) Em Qualquer Dos Critérios Obrigatórios Serão Desclassificados
377	João Roberto Braga Alves	***.689.334-**	Oficina De Ritmos Pernambuc	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Descumpriu A Alínea “C” Do Anexo 01 - Projetos De Caráter Pedagógico Com, No Mínimo 15h
218	Benone Carvalho Fortuna	***.628.504-**	Trap: Plugando Olinda Ao Mundo	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
60	Erisson Correia De Melo	16.755.997/0001-	Oficina De Ilusionismo Para Jovens Em Situação De	80	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada

		20	Vulnerabilidade				
63	Bhianca Marcelino Gonçalves	***.79.544-**	Minha Segunda Pele: O Primeiro Contato Com A Pele Humana	80	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição Duplicada
123	Susy Chey Nunes Da Silva	***.578.154-**	Vivartes – Oficinas De Artesanatos Para Jovens De Escolas Públicas De Rio Doce Em Olinda.	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
178	Severino José Magalhães	***.088.254-**	Bê-A-Bá Da Capoeira	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
132	Maria José De Paula Ramos	***.471.914-**	Recria-Arte Um Novo Jeito De Arte Sustentável	18	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição Duplicada
105	Flávia Domingos Silva De Souza	36.121.377/0001-46	Cuidando Da Comunidade - Oficina De Artesanato De Bolsas Nas Periferias Da Cidade De Olinda	22	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição Duplicada
10	Leonardo De Oliveira Azevedo	***.926.474-**	Ritmos Ancestrais, Comunicação Do Aiye Ao Orun	44	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
233	Pollyanne Souza Pinto	***.181.064-**	Laboratório De Aquarela	65	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
245	Suelen De Aquino Teixeira Marques	***.618.204-**	Oficina De Serigrafia Artesanal Para Mulheres	64	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
21	Milena De Lima Travassos	***.085.984-**	Corpo, Arte E Tecnologia	67	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição Duplicada
319	Edna Do Carmo Bezerra De Souza	***.927.474-**	Ruas E Ritmos :Afoxé Poder De Fala.	70	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição Duplicada
212	Diego Henrique Gonçalves Padilha	***.034.424-**	Suscepto	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Inscrição Duplicada

CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL

SUBCATEGORIA OFICINA (ESPAÇOS CULTURAIS)

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
365	23.953.244 Rafael Nascimento Barreiros	23.953.244/0001-94	Laboratório De Montagem Clownesca	75	-	Pessoa Negra	Selecionado
88	Heloiza Prudêncio Da Rocha	***.178.804-**	Oficina Vivenciando A Música	73	-	Pessoa Negra	Selecionada
103	Grupo Cultural Explosão Do Forró	***.221.554-**	Oficina De Olho No Forró: Inclusão De Pessoa Com Deficiência	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
69	Alice Maria Lucena Albuquerque	***.952.734-**	Arte: Tecido Natural E Sensível	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
330	Edna Do Carmo Bezerra De Souza	***.927.474-**	Afoxé: Poder De Fala	0	-	Pessoa Negra	Desabilitada: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
307	Reginaldo Manoel Da Silva	***.169.534-**	Baque Percussivo - Oficinas	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
6	Demison Costa Da Silva	***.566.014-**	"Corpos, Formas E Morfologias"	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
91	Do Monte Para O Mundo	***.498.424-**	Arte E Cultura Do Monte Para O Mundo	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
18	Claudio Antônio Barreto Cavalcanti Junior	***.325.404-**	Stop Motion Como Prática Pedagógica	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu a alínea "d" do Anexo 01 - projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais
5	Demison Costa Da Silva	***.566.014-**	Corpos, Formas E Morfologias	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição duplicada
62	Heloiza Prudêncio Da Rocha	***.78.804-**	Oficina Vivenciando A Música	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição duplicada

CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL

SUBCATEGORIA PALESTRA, SEMINÁRIO, CURSO INTENSIVO

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
061	37.906.713 Ione Lins Da Paz	37.906.713/0001-29	Cuscuz de Guela Abaixo	69	-	Ampla Concorrência	Selecionada
165	Ilê Ixé Axó L'Oyá	40.747.730/0001-75	Cooperativa Artistica Nanã Buruku	57	-	Pessoa Negra	Selecionado

CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL

SUBCATEGORIA ÁREAS TÉCNICAS

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
24	Christiane Silva Galdino	***.231.164-**	Curso Projetando	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
58	Erika Waleria Paulino da Silva	***.211.724-**	Produzindo Produtores	75	-	Pessoa Negra	Selecionada
166	Jemerson Miguel do Nascimento	***.365.964-**	Oficina de Sonorização e Iluminação para Teatro	70	-	Pessoa Negra	Selecionado por remanejamento de recursos da Categoria "Pessoas Indígenas" que não foi preenchida
162	Henri Vanini Coelho	39.464.519/0001-66	Fomentando a Cultura Maker e a Economia Criativa em Olinda	46	-	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos da Categoria "Pessoas com Deficiência" que não foi preenchida
341	Gerlandia Oliveira Da Costa	***.289.334-**	Artes D'rua	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu o item 3.1.1 , alínea "l"
11	Jemerson Miguel Do Nascimento	***.365.964-**	Oficina de Sonorização e Iluminação para teatro	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Inscrição duplicada

CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO

SUBCATEGORIA CIRCO

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
291	Alexsandro Alves de Amorim	***.246.794-**	Acrobatas em Cena	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu o item 3.1.1 , alínea "l". E item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios serão

							desclassificados
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO							
SUBCATEGORIA DANÇA							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
190	31.196.627 Gabriela Wanderley de Holanda	31.196.627/0001-93	Espetáculo “Quando o chão vira céu”	85	-	Ampla Concorrência	Selecionada
273	Quadrilha Junina Coração Mirim	***.251.474-**	Em Meu Lugar	51	-	Ampla Concorrência	Suplente
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO							
SUBCATEGORIA TEATRO E ÓPERA							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
169	Ivo Rodrigues da Silva	***.132.884-**	Personagens da Farsa da Boa Preguiça	76	-	Ampla Concorrência	Selecionado
304	Alan Douglas Barbosa dos Santos	***.375.054-**	Janelas para o Imaginário: Criação, Oficina e Circulação de Casas de Teatros Lambe Lambe em Miniatura de Formas Animadas	72	-	Ampla Concorrência	Suplente
268	João Pedro Pinheiro de Souza	***.817.574-**	Senhora	70	-	Ampla Concorrência	Suplente
161	Mariana Acioli de Siqueira Aguiar	***.714.278-**	Brilho Da Noite No Meio Da Rua	66	-	Ampla Concorrência	Suplente
168	Cristiano Araújo Primo	***.315.694-**	Imorais	64	-	Ampla Concorrência	Suplente
337	Luciana Araújo Primo	***.849.834-**	Luciana Primo/Atriz E Produtora Cultural	38	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
197	Thalita Rose Tamiarana Gadêlha Taveira	***.708.484-**	Triângulo Lunar	35	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
CATEGORIA DEMAIS FORMAS DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO, FRUIÇÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO E SALVAGUARDA CULTURAL							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
7	Katia da Paz Alves	***.701.654-**	Ep- Coco da Liberdade " Canto da Liberdade "	90	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
135	Gabriela Maria Santos Soares Gabi Salustiano	***.040.764-**	No Baque Solto da História: Um Diálogo de Pai e Filha	90	-	Ampla Concorrência	Selecionada
187	Maracatu Nação Camaleão	***.795.014-**	Renovação das Fantasias e Indumentárias do Maracatu Nação Camaleão	86	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
226	Mônica Almeida Araújo Nogueira	***.448.394-**	Mapeamento dos Lugares de Memórias Afrodiaspóricos em Olinda-PE	86	-	Ampla Concorrência	Selecionada
156	Maracatu de Baque Virado Nação de Luanda	02.965.506/0001-60	Curta Metragem- Documentário "Baque Virado: História e Cultura"	85	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
34	Ana Cristina Dos Santos	***.627.374-**	Cine Clube Del@Xs	85	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
133	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	***.428.254-**	A Caminhada Afroturística Pernambuco Negra - Roteiro Olinda	85	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
368	Maria Luiza Dantas do Rego Barros	***.283.164-**	Meu Chão - Rogério Rangel 40	85	-	Ampla Concorrência	Selecionada
384	Charque Attack	***.146.814-**	Abayomi e a Cidade Encantada	82	-	Ampla Concorrência	Selecionada
394	Laís Cabral Neckel	***.401.798-**	Cartografia da Escrevivência: Xamba das Yabás	81	-	Ampla Concorrência	Selecionada
185	Andréa Veruska de Souza Araújo	16.917.088/0001-40	Mulheres que Carregam Homens	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
344	Thays Carmem Silva Guerra	***.556.064-**	"Entre Clássicos e Ritmos : A Música Pernambucana no Coração das Escolas" - Concertos Didáticos	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
194	Douglas Layme Carleial Teixeira	***.021.354-**	A Colisão da Estrela	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
38	Liv da Silva Monteiro	36.669.165/0001-06	“Rodopiando Entre Luas”	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
145	Angelita Neyde de Freitas Henriques Barreto	***.093.304-**	Deixa Fluir - Gravação de Single	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
360	Ronaldo Cisneiros Bezerra Cavalcanti	***.410.574-**	Conversando Abobrinha	80	-	Ampla Concorrência	Selecionado
342	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	42.955.421/0001-16	Exposição "Mãe Beth de Oxum: Patrimônio Vivo de Pernambuco"	77	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
137	Sibelli de Carvalho Alves	***.087.914-**	Gravação do Single Vozes das Sementes	77	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
140	Fabiana Braga de Araújo	32.408.142/0001-89	Literando Cineclube - Itinerante	77	-	Pessoa Negra	Selecionada
217	Maria do Carmo Nobre de Souza	47.620.093/0001-10	Frevo em Movimento: Vivência Interativa	76	Maior nota no Critério "D"	Pessoa Negra	Selecionada
290	Priscila Canuto de Santana	***.973.904-**	"Cultura e Patrimônio de Olinda: Uma Viagem Interativa para Crianças"	76	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Selecionada
206	Ângela Maria Borges do Nascimento	***.271.974-**	Tecendo Saberes Afroindigenas no Monte	76	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionada
323	Deonice Francisca Conceição da Silva	***.465.854-**	Sambada em Homenagem a Dona Del do Coco & Ciranda	76	-	Pessoa Negra	Selecionada
329	Clube Carnavalesco Mixto Elefante de Olinda	10.400.356/0001-76	Estandarte: História, Criação e Manuseio	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
369	Elijaime César de Albuquerque	***.050.684-**	Vadiando por Olinda	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
22	Salatieu Magno Siqueira Alves	***.134.704-**	Forró Como Patrimônio Imaterial: A Trajetória de um Movimento Artístico e Cultural Brasileiro	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
317	Luciana Maria Martins Dantas	***.950.264-**	Cajuá: A Logística Reversa da Moda Em Olinda	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente

254	Ana Flávia Costa e Silva Brazileiro	***.646.834-**	Sorte e Ruína: O Jogo do Poder	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
154	Thelmo Cristovam Lino e Silva	***.261.594-**	Campanários - 10 Em Tudo	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionada
30	Armando da Silva Oliveira	***.210.734-**	Programa Conexão Reggae	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
120	Mayara Barbosa da Silva	41.616.042/0001-39	Mini DVD - As Januárias	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionada
143	Lidiane Araújo Mendes	***.102.573-**	Ateliê de Talentos - Olinda	72	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
23	Caio Augusto Barbosa de Lima	***.534.784-**	As Vozes do Rio Tapado	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
193	Efraim de Souza Antos	***.520.434-**	Capoeira das Olinda	75	Maior Idade	Pessoa Negra	Selecionada
257	Benone Carvalho Fortuna	***.628.504-**	Trap: Plugando Olinda ao Mundo	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionado
199	Banda Semeia Paz	***.980.864-**	Gravação do Video Clip "Banda Semeia Paz"	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionada
343	Jéssica Maria de Oliveira Otaviano	***.942.024-**	Videoclipe Maré Camarão	75	Maior Iade	Pessoa Negra	Selecionada
42	Leokarcio Cavalcanti de Lima Silva	***.005.014-**	Olinda de Cima	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Selecionada
299	Giulliano Araújo Batista	***.841.544-**	“A Voz do Patrimônio”– Conversas com os Patrimônios Vivos de Olinda	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
77	Kleyton Abraão Bezerra Barreto	***.744.854-**	Produção do Single com Videoclipe - Akzinho	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
95	Carlos Eduardo de Oliveira Souza	***.524.034-**	Mapeamento Cultural Periférico do Bairro de Peixinhos, Olinda-PE: Identidade, Expressão e Resistência	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
144	Patrícia Ramos Pereira de Araújo	***.183.984-**	Paty Lee – Canto, Cordas e Percussões	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
67	Lúcio Sócrates Barros de Oliveira	***.580.734-**	Projeto Meninos de Peixinhos	75	Maior Idade	Pessoa Negra	Suplente
96	Olício João da Silva (Mestre Olício)	***.124.564-**	Encontro de Núcleo Lua São Jorge	75	-	Pessoa Negra	Suplente
16	Aline Cristina Lins de Lima	***.696.124-**	Entre Linhas e Sonhos: Poesias de Jovens Escritores	73	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
146	Marluciana Silva de Araujo	***.524.224-**	Conversas Cantadas - Mestras Ana Lúcia, Marluciana Totoca e Elaine Una.	73	-	Pessoa Negra	Suplente
26	Henry da Cruz de Melo	***.894.374-**	Arte & Serenata de Olinda: Uma Antologia	72	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
131	Ediclecio Gomes da Silva	***.26.294-**	Caravana o Frevo na Escola: Homenagem ao Dia do Frevo	72	Maior nota no Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
117	Luciana de Souza Cavalcanti	***.791.744-**	Vídeocast Mulheres Artistas	72	-	Pessoa Negra	Suplente
147	Valdir de Oliveira Santos	***.510.404-**	Arena do Corpo	71	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
29	Maurilio Paulino de Lima	***.766.384-**	Mamulengo do Recanto Cultural com o Mestre Manoelzinho Salustiano	71	Maior nota no Critério "C"	Pessoa Negra	Suplente
26	Arte & Serenata De Olinda	***.894.374-**	Arte & Serenata de Olinda: Uma Antologia	71	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
383	Joanneth Conceição Lima Mendonça	19.647.727/0001-93	Joanneth Conceição Lima Mendonça	71	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
398	Nelson de Siqueira Brederode Filho	***.565.424-**	Distribuição do Ep "Maloqueiragens, Blips e Gorgolejos", de Nelson Brederode	71	-	Ampla Concorrência	Suplente
223	Associação Carnavalesca Minhoção de Olinda	07.901.704/0001-84	Cortejo Bloco Minhocão	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
27	Elaine Conceiçao Gomes da Silva	***.609.554-**	Zoar de Zabumba - Sonoridades, História e Estórias. Pesquisa Etnomusical do Bombo do Amaro Branco	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
31	Max Espíndola de Lira	***.487.224-**	Forró Escaletado - É de Olinda	70	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
209	Afoxé Oxum Pandá	***.709.254-**	Santeria Afoxé Oxum Pandá	70	-	Pessoa Negra	Suplente
370	Milton Gonçalves da Silva	***.603.904-**	Invasão Poética	69	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Suplente
363	Thiago Lasserre Ferreira	***.318.744-**	Single e Clipe - Pra Ficar de Pé	69	-	Pessoa Negra	Suplente
139	Isa Christina de Melo E Silva	***.983.575-**	20º Coco do Amaro Branco	68	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
331	Vitória Maria Regina Ferreira Lima	***.376.374-**	Portais - Arquitetura e Movimento no Imaginário de Olindense	68	Maior nota no Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
237	Camila Martins Ribeiro	46.849.440/0001-19	Afluir – Exibição e Oficina	68	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
366	Larissa Veloso Assunção	***.653.034-**	Larissa Veloso - Single	68	-	Ampla Concorrência	Suplente
110	Coletivo Danza'áfrica Manden	***.980.524-**	Danz'áfrica: Raízes e Ritmos	67	Maior nota no Critério "F"	Pessoa Negra	Suplente
355	Sílvia Rabello de Oliveira	48.326.670/0001-29	Banda Viruz - Êxodo Rural - Vídeo Clipe	67	Maior nota no Critério "E"	Ampla Concorrência	Suplente
17	Willana Clara de Almeida	***.905.564-**	Impactos do Industrianato nas Feiras de Artesanato em Olinda: Desafios e Perspectivas Para a Produção Local	67	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
334	Mário da Costa Cavalcanti Neto	***.902.214-**	Tem Gente com Fome	67	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
174	Matheus Augusto Silva de Araújo Pacheco	***.954.564-**	Aroeira 40! - Micro Série de Difusão	67	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
86	Suanny Pimentel Moreira	***.928.324-**	Mapeamento das Obras de Bajado no Município de Olinda	68	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente

391	Catarina Lins de Aragão	***.700.554-**	Tipografia Digital Catarina Deejah: "Da Tesoura ao Píxel"	67	Maior nota no Critério "F"	Ampla Concorrência	Suplente
220	Cláudia Lauterer	33.069.203/0001-93	Gravação do Videoclipe Solteirice - Cláudia Lauterer	67	-	Pessoa Negra	Suplente
244	Mateus Sá Leitão de Castro Soares	***.560.952-**	Reconexão por Encantamento - Encontro de Artes Integradas	66	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
99	57.345.983 Flavio de Oliveira Trindade Junior	57.345.983/0001-15	La Ursa Tabajara Festa de Ursos e La Ursas de Olinda	66	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
325	Ciranda Cobiçada	***.589.514-**	Gravação do Ep da Ciranda Cobiçada: Preservando a Tradição Cultural de Pernambuco	66	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
339	Grupo Batadoní	***.025.954-**	Batadoninho – Ano 6	66	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
40	Sandra da Cruz Ribeiro	***-944-674-**	Distribuição do Longa-Metragem Armorialma	65	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
175	Carlos Alberto Fonseca de Souza Silva	***-414-984-**	Imo Gold - Podcast	65	-	Pessoa Negra	Suplente
349	Hugo Leonardo Muniz Dantas	***.548.724-**	Gigante por Natureza: A História de Carlos da Burra	64	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
70	Alice Marina Barreto Bezerra	***.350.464-**	Desenvolvimento de Coleção Solarr Atelie	64	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
395	Aline Souza da Silva	***.877.084-**	Pretografia: Encruzilhadas, Enchentes e Vazantes	64	-	Pessoa Negra	Suplente
196	Luan Jose Cesar de Albuquerque	45.102.634/0001-72	Cajá Rec	63	Maior nota no Critério "C"	Pessoa com Deficiência	Selecionada
183	Ricardo Luís dos Santos Pinheiro	***.011.124-**	Caçadores de Lendas Urbanas	63	Maior nota no Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
118	Geovane Raphael Souza do Nascimento	***.642.574-**	3° Manual Breaking Virtual	63	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
102	Fabiano Batista de Oliveira	48.915.642/0001-47	Deu Maré deu Maresia Azul Interpreta Pedro Índio	63	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
142	Marcelo Ragner Guerra da Silva	***.295.334-**	Confluências Transculturais Afrodiaspóricas: Filosofias Bantu Entre a Capoeira Angola, o Frevo, o Samba e o Boi	63	-	Pessoa Negra	Suplente
392	Alexsandro Souto Maior de Macêdo	***.916.944-**	Quaresma: A Aula-Espetáculo	62	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
033	Xaeinne Andrade dos Santos Silva	***.744.879-**	Xaeinne Xokleng (Gravação de Ep)	62	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
280	Caboclo Mestiço	***.824.964-**	Caboclo Mestiço no Jardim Nascente e Palestra no Cemo	62	Maior nota no Critério "D"	Pessoa Negra	Suplente
282	Paloma Granjeiro dos Santos	***.229.864-**	Caravana Baluê	62	Maior nota no Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
356	Raoni Assis de Oliveira Pimentel	18.150.186/0001-20	Pesquisa - Exposição Caeté	62	-	Ampla Concorrência	Suplente
93	Edeilson da Silva Barreto e Melo	***.960.194-**	Cine Clube Junt@Xs	61	Maior nota no Critério "E"	Pessoa Negra	Suplente
380	Lucicleide da Silva Sotero	***.987.804-**	Ritinha, Luziaria e Paulina Mestras da Jurema Sagrada	61		Pessoa Negra	Suplente
39	Ana Lúcia Nunes da Silva	26.879.961/0001-01	Museu do Território do Amaro Branco - Salvaguarda Mestra Ana Lúcia	60		Ampla Concorrência	Suplente
274	Mamede Silva Júnior	***.514.594-**	Sou de Olinda	59	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
255	Allysson Cesar Anacleto de Oliveira	57.684.114/0001-15	Em Meu Lugar! - A Websérie	59	Maior nota no Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
393	Marcio Pereira de Albuquerque	***.648.594-**	O Legado da Rima	59	Maior nota no Critério "D"	Pessoa Negra	Suplente
2	Mauricio Souza Junior	***.131.044-**	Olinda em Dilúvio - Um Desafio à Parte	59	-	Pessoa Negra	Suplente
79	Eduardo Romero Lopes Barbosa	***.472.934-**	Bétilo	58	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
76	Marina Soares da Silva	***.414.114-**	Museu de Tudo Em Gravura	58	Maior nota no Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
113	Leonardo Lopes	44.716.859/0001-77	Varal	58	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
340	Diego Henrique Gonçalves Padilha	***.034.424-**	Suscepto	58	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
358	Tiago Veloso Calazans	***.195.524-**	Maré Alta	58	-	Ampla Concorrência	Suplente
94	Marcela Maria Souza da Silva	***.122.364-**	Single e Videoclipe "Raízes" de Marcela Souza	57	-	Pessoa Negra	Suplente
51	Igor Luiz Ribeiro Campos da Silva	***.860.294-**	Cine Olinda	55	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
46	Bruna Lima Prazinho	***.051.052-**	Better Human Lab - Fashion Lab	55	Maior nota no Critério "B"	Pessoa Negra	Suplente
177	Rogério Rangel do Rego Barros	***.683.144-**	Meu Chão - Rogério Rangel	55	-	Ampla Concorrência	Suplente
375	Ângelo José Branco Pinto Duarte Junior	***.476.254-**	Gravação e Lançamento do Single "Movida de Fé"	54	-	Ampla Concorrência	Suplente
43	Maria Adeilma Ferreira	***.993.864-**	Forrobodó de Tonho e Tonha (O Show)	52	Maior nota no Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
388	Kassio Henrique Correia de Farias	***.666.344-**	Single Caminhos	52	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
20	Mônica Siqueira da Silva	***.791.384-**	Encontro de Saberes e Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Olinda	52	-	Ampla Concorrência	Suplente
35	Carlos Rafael da Silva de Santana	***.959.774-**	A Arte de Interpretar – O Teatro em Olinda	51	Maior nota no Critério "C"	Pessoa Negra	Suplente
149	Anderson Nogueira dos Santos	***.652.184-**	Encontro de Povos de Terreiro e Cortejo das Águas de Oxalá.	51	Maior nota no Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
321	Sara Rebeca Paulino de Brito	***.487.164-**	Lançamento do Filme e 20 do Batadoní	51	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
89	Glauce Geane Trajano de Menezes	***.195.004-**	Encantaurinha - Encantaria Homenageia a Mestra Aurinha do Coco	51	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Suplente
348	Emerson Diniz da Silva	***.057.074-**	Lampião e Maria Bonita em Tempos de Prevenção	51	Maior nota no Critério "D"	Pessoa Negra	Suplente
258	Márcia Lima de Araújo	***.197.464-**	Malli Canta: no Beat do Carnaval de Olinda	51	Maior nota no Critério "E"	Ampla Concorrência	Suplente
374	Raob Napoleão de Assunção	***.911.984-**	Cultura e Sociedade	51	Maior nota no Critério "A"	Pessoa Negra	Suplente
313	Raiane Ferreira dos Santos Azevedo	***.830.384-**	Cozinha dos Orixás	51	-	Pessoa Negra	Suplente
32	Icaro Gabriel Anes da	***.673.294-**	Taipa - Maré Mangue	50	Maior nota no	Ampla Concorrência	Suplente

	Gama				Critério "F"		
328	Banda Maracatudo Percussão Pesada	***.663.204-**	Maracatudo Percussão "Festa Negritude e Consciência - Primeira Edição"	50	-	Ampla Concorrência	Suplente
157	Iramyres Aragão Veiga	***.869.914-**	II Mostra Cultural Olinda Patrimônio que Educa	49	-	Ampla Concorrência	Suplente
239	Vitoria Maria Ferreira de Oliveira	***.558.224-**	Gravação do Clipe Música Autoral “Perdeu Bebê”	48	-	Ampla Concorrência	Suplente
108	Maria Eduarda Alves Ferreira	***.340.534-**	Gastronomia de Rua	47	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
292	Caio Cagliani de Oliveira e Silva	***.963.084-**	Raízes em Movimento: Primeiras Documentações em Vídeo do Carnaval de Olinda	47	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
373	Amauri Pereira de Andrade	***.767.864-**	Canto das Olinda	47	Maior nota no Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
155	Paulina Joana Barbosa	***.736.964-**	Seresta Olindense com Zinho e Paulina	47	-	Ampla Concorrência	Suplente
97	Luiz Carlos Vieira da Silva	***.316.704-**	Bloco Kombi do Reggae	46	Maior nota no Critério "D"	Ampla Concorrência	Suplente
107	Gabriel Alves Rodrigues Gamboa Batista	***.145.734-**	Artistas Urb : Imagens que Falam	46	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
75	Rodrigo Ferreira de Alcantara Sarinho	***.385.304-**	Resenha Nordestina	46	-	Ampla Concorrência	Suplente
79	O Bélito	***.472.934-**	Bélito	44	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
125	Ramon Tatyson Silva de Lima	***.419.594-**	Podcast para Todesx	44	-	Pessoa Negra	Suplente
78	Jorge Luís Percílio dos Santos	***.925.984-**-	Celebração do Bloco Mangue Beat	73	-	Ampla Concorrência	Suplente
386	Leonardo Lima Martins	***.902.714-**	Vozes de Olinda	42	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Suplente
173	Gilberto Clementino de Oliveira Neto	***.445.784-**	Rio Doce	42	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
354	Vitor Carvalho Lins	***.793.264-**	Onde o Som toma Forma: Visões do Frevo de Olinda	42	Maior nota no Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
111	Altamir de Oliveira Lima Filho	***.242.744-**	Artistas Urb : Imagens que Falam	42	Maior nota no Critério "C"	Ampla Concorrência	Suplente
286	Edimilson de Souza Costa	***.692.784-**	Sinto Falta de Você	42	Maior nota no Critério "B"	Ampla Concorrência	Suplente
182	Carl Heber de Morais Barbosa	***.102.034-**	Mpbeat	42	-	Ampla Concorrência	Suplente
382	Troça Carnvalesca Mista Morena Tropicana da Ribeira	***.103.864-**	Inclusivo Quadrilha de Bonecos Morena Tropicana da Ribeira	39	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
389	Augusto Cláudio de Miranda Barros Filho	***.908.004-**	Isto que se Mostra - Pesquisa e Produção de Obras da Série.	38	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
236	Wallace Brito da Silva	***.567.704-**	Hip Hop Grito da Igualdade	38	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
160	Carlos Augusto de Barros Ribeiro	***.341.504-**	Batalhas do Axé de Beats e Rimas	36	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
201	Coco da Liberdade	***.701.654-**	Ep Coco da Liberdade - Macumba e Catimbó	36	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
283	Fabio Costa Paes de Andrade	***.021.374-**	Wes Série Traque Hot	36	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
49	Geovanna Silva Ferreira de Melo	***.213.564-**	Desenvolvimento de Roteiro de Longa-Metragem "Fragmentos de Quatro"	36	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
285	José Américo da Silva	***.423.204-**	Reexibição da Web Serie Traque Hot	36	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
224	Pernambucana de Olinda e Cia Folia	***.626.294-**	Caravana do Frevo da Escola Homenagem ao Dia do Frevo	36	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
127	Sanzyo Rafael Florentino Correa	***.755.984-**	Lançamento do Álbum´´Levante´´ de Sanzyo Rafael	36	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
009	Michelle Cristine de Souza	***.986.624-**	Rezadeiras Tradição, Fé e Ancestralidade	35	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
301	Juan Fernandes Ventura da Silva	***.826.464-**	Ritmos da Cultura com Coco Acústico	34	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
136	Rita Gomes dos Santos	***.696.014-**	Brincantes na Ladeira	33	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
289	Renato Barbosa Pires Ltda	39.575.796/0001-46	Live "Coração Baqueado"	32	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
158	Ana Beatriz dos Santos Moura	***.644.944-**	Presságio	31	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
200	Magda Maria Monteiro dos Santos França	***.576.964-**	Gravação Álbum Ep “Forro da Bandoleira”	31	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
320	Trio Movimento Forrozeiro	***.968.604-**	Forró no Abrigo	28	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
012	Rogério Bezerra da Silva	***.808.014-**	Brincadeira do Boizinho Menino do Nascedouro	26	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
297	Luciana de Albuquerque Queiroz	***.319.424-**	Música, Arte E Empreendedorismo GLBTQIA+	26	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
150	Luciano da Silva Rodovalho	***.117.434-**	Oficina Percussiva de Cultura Popular	25	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
115	Leonardo Cesar Oliveira de Araujo	***.114.484-**	Ska Maria Pastora - Gravação do Ep Frevo do Leste.	24	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
390	Maria Betânia Agostinho da Silva	***.705.374-**	Projeto de Fruição Cultural "Tambores de Saia: Bonitas por Natureza"	24	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
345	Hugo Wesley da Silva Rodrigues	***.917.684-**	Gravação de Álbum Musical: "Toda Rua e Olinda tem Saída pra Bahia"	22	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
171	Rogerio Pereira da Silva	32.193.572/0001-20	Projeto de Difusão do Ep Volta - Roger Ricco	18	-	Pessoa Negra	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
303	Osvaldo da Silva Sousa	***.523.414-**	Salvaguarda do Palácio de Yemanjá	15	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
114	Bateria Sultaki do Samba	31.644.352/0001-03	Carnaval Olinda 2025	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios.
037	Cleidson da Silva Ferreira	19.338.226/0001-25	Capim Santo - Live Resgatando nossa Cultura: Raízes de Maré Ao Vivo	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu os itens 3.1.2, alínea “m”
361	Deibson Araújo de Moura	***.127.214-**	Apreciação Musical e Vivência de Ritmos Pernambucos através da Música Instrumental.	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios.
074	Edilza Aires dos Santos	13.268.185/0001-61	Ep - Edilza Aires - 30 anos de carreira	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios.
252	Sutra da Cunha Sarmento	***.445.784-**	Brega e Olinda: Uma Conexão Cultural	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital - Projetos com nota

							0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios.
336	Helena Silva Janssen	***.512.124-**	Andorinha do Bem Querer – O Bem Querer, Uma História de Luta Respeito e Amor	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: descumpriu os itens 3.1.1, alínea "m"
15	Marcela Maria Souza da Silva	***.122.364-**	Single e Videoclipe "Raízes" de Marcela Souza	0	-	Pessoa Negra	Desabilitada: Inscrição duplicada
116	Luan Rodrigo Santana de Oliveira	***.372.014-**	Olinda Queer em Tons de Preto	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: descumpriu os itens 3.1.1, alínea "m"
192	Daniel Ricardo Seabra de Holanda Produções	34.330.072/0001-19	Ngoma - Oficina de Dança, Percussão e Canto do Afoxé Oya Guerê	0	-	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Desabilitado: descumpriu o item 2.6 do Edital

Art. 2º Os agentes culturais selecionados na Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Fomento a Projetos Culturais, seguem para a Etapa de Habilitação, na qual deverão encaminhar até o dia 25 de abril, de forma online, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com, os documentos abaixo:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
b) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 4º O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 5º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Art. 6º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de maio de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:F23588F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 795, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 795, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Joaquim do Monte, crédito adicional especial de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado à Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, conforme detalhado a seguir:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte	
Órgão:	11000 – Entidade Supervisionada	
Unidade:	11003 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1004 – Atenção Básica à Saúde da População	
Ação:	2.2925 – Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	10.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	120.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	520.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	80.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1005 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
Ação:	2.2926 – Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	10.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	600.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	90.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	650.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)	120.000,00
TOTAL		**1.580.000,00**

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação existente no Orçamento Municipal, abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte	
Órgão:	11000 – Entidade Supervisionada	
Unidade:	11003 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1004 – Atenção Básica à Saúde da População	
Ação:	2.4164 – Manutenção das Ações do Piso da Atenção Primária à Saúde da População	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.600.0000 – Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos em saúde	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

Art. 3º O saldo orçamentário disponível nestas dotações que foram suplementadas poderá ser utilizado como fonte de anulação, computando no limite de suplementação contido no art. 8º da Lei Municipal nº 779, de 07 de novembro de 2025, LOA para o exercício de 2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 19 maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:E072F58D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, ATENDEDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**GUARDA-ROUPA:** Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Quantidade Portas: 8 UM, Altura: 1,98 M, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,40 M. **CATMAT: 257656**	**UND**	05
02	**SOFÁ RETRÁTIL:** Material Estrutura: Madeira Pinus, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado Indeformável, Revestimento: Couro Natural, Características Adicionais: Pés E Estrutura Metálica Em Tubos Redondos, Quantidade Assentos: 3 UM, Largura: 1,80 M, Profundidade: 0,70 M, Altura: 0,70 M. **CATMAT: 611652**	**UND**	**04**
03	**CAMA BELICHE**: Material: Madeira, Acabamento Superficial: Envernizado, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,80 M, Características Adicionais: Com Escada, Proteção Lateral, Altura: 1,70 M. **CATMAT: 399330**	**UND**	**10**
04	**COLCHÃO:** Material: 100% Espuma Extra firme, Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose, Proteção Tecido: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico, Altura: 18 CM, Comprimento: 188 CM, Largura: 88 CM, Densidade: 33. **CATMAT: 215870**	**UND**	**20**
05	**GUARDA-ROUPA:** Material: Madeira De Demolição, Quantidade Gavetas: 4 UM, Quantidade Portas: 4 UM, Altura: 2 M, Largura: 2 M, Profundidade: 50 CM. **CATMAT: 464238**	**UND**	**02**
06	**BERÇO AMERICANO**: Material: Madeira, Acabamento Superficial: Pintura, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Grades Laterais Coloridas. **CATMAT:271496**	**UND**	**05**
07	**COLCHÃO P/ BERÇO**: Tipo: Infantil, Material: Espuma, Densidade: D-18, Tecido de Revestimento: Sarja Bamboo Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 X 1,30 M, Tamanho Altura: 0,12 M Características Adicionais: Subcategoria Berços; Tamanho Axlxc **CATMAT: 474235**	**UND**	**05**
08	**TRAVESSEIRO:** Material: Espuma, Poliuretano, Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Antirrefluxo E Antialérgico. CATMAT: **478500**	**UND**	**20**
09	**SMART TV LED 40:** Tamanho Tela: 40 POL Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto. **CATMAT: 412075**	**UND**	**02**
10	**VENTILADOR**: Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível Material: Aço, Diâmetro: 100 CM, Cor: Preta. **CATMAT: 463071**	**UND**	**04**
11	**MESA DE ESCRITÓRIO**: Material Estrutura: Mdp, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico Baixa Pressão, Largura: 1400 MM, Profundidade: 700 MM, Altura: 740 MM, Padrão Acabamento Tampo: Perfil De Pvc 1 Mm Espessura Tampo: 25 MM. **CATMAT: 613192**	**UND**	**02**
12	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO:** Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Madeira Multilaminada e Espuma Injetada, Material Assento: Madeira Multilaminada e Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico, Apoio Braço: Fixos Revestidos de Espuma de Poliuretano, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Regulagem Encosto, Apoio Pés, Suporte Lombar, Quantidade Pés: 5 UN Dimensões Assento: 490 X 500 MM Dimensões Encosto: 720 X 405 MM **CATMOT: 615219**	**UND**	**05**
13	**FERRO DE PASSAR:** Tipo: Passadeira A Vapor, Capacidade: 1650 ML, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura. **CATMAT: 483078**	**UND**	**02**
14	**MESA:** Material: Mdf, Revestimento: Laminado Madeira Imbuia, Comprimento: 2 M, Largura: 0,92 M, Altura: 0,73 M, Características Adicionais: Painel Frontal Central Retrátil, Calha Para Tomada, Espessura Tampo: 30 MM **CATMAT: 485842**	**UND**	**01**
15	**BEBEDOURO: Tipo:** Pressão Conjugado Características Adicionais: 1 Torneira E 2 Jatos Para Água Gelada, Voltagem: 220 V Material Gabinete: Aço Inox Escovado Capacidade Água: 100 L, Material Corpo: Aço Inoxidável. **CATMAT: 483886**	**UND**	**02**
16	**ARMÁRIO EM AÇO**: Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura, Eletrostática Epóxi-Pó, Cor: Bege, Altura: 1,95 M, Largura: 90 CM, Profundidade: 40 CM, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Com Fechadura E Chaves, Prateleiras Reguláveis. **CATMAT: 612945**	**UND**	**02**
17	**MÁQUINA DE LAVAR:** Tipo: Automática Capacidade: 17 A 18 KG, Aplicação: Doméstica, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável. **CATMAT: 617496**	**UND**	**02**
18	**VENTILADOR PAREDE:** Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível, Material: Aço, Diâmetro: 100 CM, Cor: Preta. **CATMAT: 463071**	**UND**	**06**
19	**ESTANTE AÇO:** Material: Aço, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 1,98 M Cor: Bege, Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis. **CATMAT: 233490**	**UND**	**03**
20	**REFRIGERADOR DUPLEX:** Capacidade Refrigeração: 450 L, Sistema Degelo: Fros Free, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertical. **CATMAT:470946**	**UND**	**02**
21	**FREEZER VERTICAL:**Tipo: Vertical Capacidade: 1.000 L. Quantidade Tampas: 4 UN, Tipo Portas: Frontais. Temperatura Operação: -15 A -18 °C. Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: Termostato Automático, Termômetro Digital. **CATMAT: 385204**	**UND**	**02**
22	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Material Copo: Aço Inoxidável. Material Base: Aço Inox. Capacidade: 15 L. Potência Motor: 1,2 CV. Tensão Nominal: 220 V. Aplicação: Industrial. **CATMAT: 451185**	**UND**	**02**
23	**LIQUIDIFICADOR:** Capacidade: 3 L. Copo ultraresistente. Voltagem: 220 V. Uso: Doméstico. Características Adicionais: 4 Velocidades, função pulsar, lâminas com 6 serrilhadas super afiadas, base antiderrapante e segura. **CATMAT: 329506**	**UND**	**02**
24	**FORNO MICROONDAS:** Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento. **CATMAT: 479243**	**UND**	**02**
25	**ESPREMEDOR DE FRUTAS:** Material Jarra: Aço Inoxidável. Capacidade Jarra: 1 L. Potência: 0,25 CV. Voltagem: 220 V. Aplicação: Industrial Tipo Acionamento: Automático. Características Adicionais: Copo Coletor E Peneira EmSist.Autoclean/Lâm.Cimitarras. 2 **CATMAT: 253500**	**UND**	**02**
26	**SANDUICHEIRA:** Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V. Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill. **CATMAT: 605389**	**UND**	**05**
27	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA:** Material: Aço Inox E Acrílico. Capacidade: 5,70 L. Características Adicionais: Haste Giratória/Tensão 220v/Potência 1.000w. Tipo: Pipoqueira Elétrica. Diâmetro: 20 cm. **CATMAT: 373051**	**UND**	**01**
28	**CAFETEIRA ELÉTRICA: Material:** Aço Inoxidável. Capacidade: 1,2 L. Voltagem: 220 V. Características Adicion ais: Termostato/Resistência Blindada. Potência: 800W. **CATMAT: 470922**	**UND**	**02**
29	**FRITADEIRA ELÉTRICA:** Tipo: Air Fryer: Material Estrutura: Aço Inoxidável Potência: 5.000 W. Tensão Alimentação: 220 V Amperagem: 22,7 A. Consumo: 2,5 KW/H Capacidade: 12 L. Características Adicionais: Cesto De Escoamento Com 02 Depósitos De 06 Litros. **CATMAT: 449478**	**UND**	**01**
	BALANÇA ELETRÔNICA: Capacidade Pesagem: 15 KG. Voltagem: Bateria Interna Recarregável, Adaptador 12 Vac220 V. Características		

30	Adicionais: Contadora/Prato De Pesagem Em Aço Inoxidável. Tipo: Digital. **CATMAT: 439395**	**UND**	**01**
31	**BEBEDOURO:** Tipo: Vertical Elétrico Acabamento Externo: Pintura Em Epoxi Altura: 98 cm. Características Adicionais: Saídas P/Água Gelada E Natural; Capacidade Total Voltagem: 220 V. Material Gabinete: Plástico Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Com Serpentina Externa. **CATMAT: 245768**	**UND**	**02**
32	**BALANÇA COM RÉGUA DE MEDIÇÃO:** Tipo: Tipo Balança C/ Régua Modelo: Mecânic a Material: Aço C/ Pintura Eletrostática Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm. Faixa Medição: Cerca De 2,0M, Tapete De Borracha. Pés Reguláveis. Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG **CATMAT: 442497**	**UND**	**01**
33	**AR CONDICIONADO:** Material: Plástico Alta Resist. Física, Química E Mecânica. Aplicação: Ar Condicionado Split 12.000 Btu Referência: Elgin. **CATMAT: 365388**	**UND**	**03**
34	**ESCADA:** Material: Alumínio. Tipo: Articulada, quantidade Degraus: 8 UND. Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes/Travamento. **CATMAT: 395394**	**UND**	**01**
35	**BANDEJA:** Bandeja plástica retangular. Comprimento: 31 CM. Largura: 44 CM Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos Material: Polipropileno. Cor: Branca Altura: 2,40 CM. **CATMAT: 343176**	**UND**	**05**
36	**BANDEJA:** Comprimento: 62,30 CM Largura: 42,50 CM. Finalidade: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Reforçada, Capacidade 26 Litros Material: Polipropileno. Cor: Branca. Altura: 12 CM. **CATMAT: 405443**	**UND**	**10**
37	**BANDEJA:** Formato: Retangular. Cor: preta. Comprimento: 23 CM. Largura: 37 CM Aplicação: Residencial. Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos. Características Adicionais: Com Alças. **CATMAT: 218987**	**UND**	**05**
38	**BACIA:** Material: Plástico. Medidas: Altura: 22 cm Largura: 56 cm. Comprimento: 57,5 cm. Volume: 40 L. **CATMAT: 292589**	**UND**	**04**
39	**ESPÁTULA**: Material: Silicone. Comprimento: 2 9 CM. Aplicação: Cozinha **CATMAT: 454211**	**UND**	**04**
40	**PANQUEQUEIRA:** Material: Alumínio. Tipo: Panquequeira. Diâmetro: 20 CM Características Adicionais: Com Revestimento Antiaderente. **CATMAT: 450214**	**UND**	**02**
41	**RESERVATÓRIO**: Material: Plástico. Tipo: Reservatório. Dimensões: 100 X 110 X 90 MM Aplicação: Sabonete Líquido/álcool gel. Cor: Incolor. Capacidade: 800 ML **CATMAT: 475888**	**UND**	**04**
42	**PRATO:** Material: Porcelana. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Raso, porcelana. Diâmetro: 26,9 CM. Cor: Branca. **CATMAT: 447484**	**UND**	**10**
43	**PRATO**: Material: Vidro, transparente. Diâmetro: 27 CM. Cor: Branca**. CATMAT: 447581**	**UND**	**20**
44	**PRATO:** Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Fundo. Diâmetro: 25 CM **CATMAT: 357168**	**UND**	**20**
45	**PRATO:** Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Côncavo, Sem Tampa Diâmetro: 33 CM. Tipo: Souplast. Formato: Redondo. Altura: 2 CM**. CATMAT: 329539**	**UND**	**02**
46	**PRATO:** Material: Melamina. Aplicação: Bolo. Tamanho: 30,5x10cm. Características Adicionais: Sem Borda, Com Pé. **CATMAT: 473172**	**UND**	**04**
47	**FAQUEIRO:** Material Embalagem: Papelão Material Talheres: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Quantidade Facas: 12 UN Quantidade Garfos: 12 UN. Quantidade Colheres: 12 UN. Quantidade Facas Sobremesa: 12 UN. Quantidade Garfos Sobremesa: 12 UN Quantidade Colheres Sobremesa: 12 UN Características Adicionais: Espessura 3 Mm**. CATMAT: 368973**	**UND**	**03**
48	**ESPREMEDOR LEGUME:** Material: Alumínio. Tipo: Manual. Capacidade: Aproximadamente 400 Gramas. Aplicação: Batata. Características Adicionais: Corpo E Estrutura Reforçada **CATMAT: 275209**	**UND**	**04**
49	**PINCEL CULINÁRIO:** Material: Silicone. Tipo: Pincel. Comprimento: 20 CM. Largura: 3 CM. **CATMAT: 602798**	**UND**	**02**
50	**ESPETO CHURRASCO:** Material: Aço Inoxidável Tipo: Tridente. Tipo Cabo: Madeira. Comprimento: 62 cm**. CATMAT: 448524**	**UND**	**02**
51	**ESCORREDOR LOUÇA**: Material: Aço Inoxidável Capacidade: 60 Pratos. Características Adicionais: Peça Única, Com Três Planos. Dimensões: 52 X 30 X 74 CM **CATMAT: 465672**	**UND**	**02**
52	**XÍCARA: Material:** Vidro. Tipo: Chá. Cor: Incolor Capacidade: 200 ML. Características Adicionais: Com Pires. **CATMAT: 483030**	**UND**	**20**
53	**PEGADOR ALIMENTO:** Material: Aço Inoxidável Comprimento: 28 CM. Características Adicionais: Pegador De Salada. **CATMAT:464896**	**UND**	**04**
54	**PALITEIRO: Material:** Vidro. Formato: Cilíndrico Altura: 8 CM. Características Adicionais: Com Tampa Metálica. **CATMAT: 220725**	**UND**	**02**
55	**RECIPIENTE:** Material: Plástico. Capacidade: 200 ML. Aplicação: Cozinha. Características Adicionais: Kit 3 Potes, Fechados Hermeticamente. Altura Mínima: 6,6 C M Comprimento: 6,5 CM. Largura: 6,6 CM. **CATMAT: 484196**	**UND**	**30**
56	**RECIPIENTE:** Material: Plástico. Capacidade: 5 L Aplicação: Cozinha. Cor: Branca. Características Adicionais: Com Tampa. **CATMAT: 278010**	**UND**	**10**
57	**SALEIRO:** Modelo: De Mesa. Material Corpo: Vidro Transparente Liso. Material Tampa: Tampa Em Aço Inoxidável. Formato: Retangular Dimensão (C X L X A): Cerca De 4 X 4 X 10 CM **CATMAT: 405351**	**UND**	**02**
58	**GARRAFA**: Material: Vidro. Capacidade: 2 L Aplicação: Água. Características Adicionais: Com Tampa. **CATMAT: 290285**	**UND**	**03**
59	**JARRA TÉRMICA:** Material: Vidro Refratário Capacidade: 1.250 ML. Aplicação: Para Servir Sucos. **CATMAT: 219152**	**UND**	**04**
60	**GARRAFA TÉRMICA:** Material: Plástico Capacidade: 7,50 L. Cor: Azul Escuro. Características Adicionais: Com Torneira. **CATMAT: 297849**	**UND**	**01**
61	**GARRAFA TÉRMICA:** Material: Polietileno Capacidade: 2 L. Características Adicionais: Alça; Tampa Externa Tipo Copo E Interna De Rosca. **CATMAT: 308462**	**UND**	**02**
62	**JARRA TÉRMICA:** Material: Plástico. Capacidade: 1 L. Cor: Pret a Características Adicionais: Com Alça E Tampa (Tipo Rolha) Roscável. **CATMAT: 364042**	**UND**	**02**
63	**DESCASCADOR LEGUMES:** Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Manual Aplicação: Cozinha. Material Cabo: Polipropileno. **CATMAT: 443912**	**UND**	**04**
64	**CHALEIRA:** Material: Alumínio Reforçado E Polido. Capacidade: 8 L. Material Cabo: Madeira Dimensões Aproximadas: Altura: 20 Cm. **CATMAT: 606510**	**UND**	**02**
65	**FACA:** Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno. Comprimento Lâmina: 8 POL. Largura Lâmina: 8 CM Aplicação: Cortar Carne. **CATMAT: 455573**	**UND**	**03**
66	**FACA:** Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropileno. Tamanho: 30 CM Aplicação: Cortar Pão. Tipo: Serrilhada. Espessura: 2,25 MM. **CATMAT: 387117**	**UND**	**02**
67	**FACA**: Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno. Aplicação: Pão, Carnes, Legumes E Verduras. Apresentação: Jogo Com 09 Unidades. CATMAT: 471268	**UND**	**04**
68	**ESCORREDOR DE MACARRÃO:** Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 50 L. Aplicação: Macarrão. Características Adicionais: Com Alças. **CATMAT: 391987**	**UND**	**02**
69	**TÁBUA DE CORTE:** Material: Polietileno Comprimento: 100 CM. Largura: 50 CM Espessura: 0,8 CM. Cor: Branca Aplicação: Corte De Carne. **CATMAT: 600872**	**UND**	**04**
70	**FACA**: Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropil eno Tamanho: Pequena / Média E Grande. CM Aplicação: Corte Carne. Tipo: Cozinha. Apresentação: Jogo Com 03 Unidades. Cor Cabo: Branca. Características Adicionais: Lâmina Curva. **CATMAT: 453796**	**UND**	**02**
71	**CADEIRA:** Material: Polipropileno. Tipo Espaldar: Baixo. Cor: Variada Características Adicionais: Estrutura Em Aço Tipo: Concha. **CATMAT: 485383**	**UND**	**04**
72	**TRAVESSA:** Material: Vidro. Tamanho: 39,50 X 27,50 Cm. Tipo: Refratária. Formato: Oval. Aplicação: Servir Alimentos. Altura: 6,60 CM. **CATMAT: 428307**	**UND**	**04**
73	**TRAVESSA**: Material: Vidro Refratário. Tipo: Fundo. Formato: Retangular. Aplicação: Servir Alimentos. Características adicionais: 30x13x3cm. **CATMAT: 473455**	**UND**	**04**
74	**AÇUCAREIRO:** Material: Vidro. Capacidade: 350 ML. Características Adicionais: Com Tampa Dosadora Em Aço Inoxidável. **CATMAT: 403687**	**UND**	**03**
75	**COLHER:** Material Corpo: Politetrafluoretileno Material Cabo: Aço Inoxidável. Aplicação: Caldeira. Comprimento: 120 CM. **CATMAT: 474170**	**UND**	**02**

76	**COLHER:** Material Corpo: Silicone. Material Cabo: Plástico. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Cabo Longo. Comprimento: Cerca 20 CM. **CATMAT: 467123**	**UND**	**04**
77	**COLHER:** Material Corpo: Polietileno. Material Cabo: Polietileno. Aplicação: Preparo De Alimentos. Características Adicionais: Atóxico, Inodoro, Antiaderente. Comprimento: 60 CM. **CATMAT: 465662**	**UND**	**04**
78	**RECIPIENTE ALIMENTOS**: Material: Plástico Capacidade: 200 ML. Aplicação: Cozinha. Características Adicionais: Kit 3 Potes, Fechados Hermeticamente. Altura Mínima: 6,6 CM. Comprimento: 6,5 CM. Largura: 6,6 CM. **CATMAT: 484196**	**UND**	**08**
79	**ESPREMEDOR DE ALHO:** Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Aplicação: Alho. Dimensões: 15x3x4cm. **CATMAT: 357203**	**UND**	**03**
80	**PANELA DE PRESSÃO:** Material: Alumínio Polido Capacidade: 35 L. Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvula Segurança. Características Adicionais: Com Alça. Altura x largura: 59cm x 42cm. **CATMAT: 424376**	**UND**	**03**
81	**POTE ALIMENTO**: Material: Polietileno. Formato: Redondo. Cor: Incolor. Capacidade: 400 G. Transmitância: Transparente. Diâmetro Superior: 100 MM. Aplicação: Doce. **CATMAT: 462224**	**UND**	**20**
82	**FRIGIDEIRA: Material:** Alumínio. Tipo: Funda Diâmetro: 50 CM. Revestimento: Antiaderente. Aplicação: Copa E Cozinha. **CATMAT: 442943**	**UND**	**03**
83	**LEITEIRA:** Material: Alumínio. Capacidade: 4 L. Características Adicionais: Revestimento Antiaderente. **CATMAT: 467225**	**UND**	**02**
84	**PANELA CUSCUZ:** Material:Alumínio. Capacidade: 5 L. Características Adicionais: 2 Alças Reforçadas E Tampa. **CATMAT: 339878**	**UND**	**03**
85	**PANELA CUSCUZ:** Material: Alumínio. Capacidade: 20 L. Características Adicionais: Nº 30, altura 32cm. **CATMAT: 391985**	**UND**	**02**
86	**SALADEIRA**: Material: Vidro. Tamanho: Grande Aplicação: Serviço De Nutrição E Dietética. Capacidade: 2500 ML. Formato: Redonda. Comprimento: 16,5 CM. Largura: 16,5 CM. **CATMAT: 259244**	**UND**	**03**
87	**PORTA GUARDANAPO:** Material: Aço Inoxidável. Largura: 9 CM. Comprimento: 15 CM. **CATMAT: 332425**	**UND**	**03**
88	**TAÇA:** Material: Vidro Transparente Incolor. Capacidade: Cerca 330 ML. Uso: Água. **CATMAT: 467162**	**UND**	**10**
89	**CAÇAROLA:** Material: Alumínio. Capacidade: 10L. Altura: 16 CM. Espessura: 1,70 MM Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 38. Diâmetro: 16 CM **CATMAT: 315516**	**UND**	**03**
90	**JOGO DE CAMA:** Material: 100% Algodão, Tipo: Solteiro, Componentes: Lençol C/Elástico 88x20x188cm, Lençol Plano 160 X, Cor: Variada **CATMAT: 339122**	**UND**	**40**
91	**TOALHA DE BANHO:** Material: Poliéster E Algodão Medidas Mínimas (C X L): 1,60 X 0,80 M, Cor: Com Cor **CATMAT: 459507**	**UND**	**40**
92	**TOALHA DE ROSTO:** Material: 95% Algodão E 5% Poliéster, Cor: Branca, Comprimento: 88 CM, Largura: 48 CM, Tipo: Felpuda. **CATMAT: 614531**	**UND**	**40**
93	**TOALHA DE BANHO BEBÊ:** Material: 100% Algodão Medidas Mínimas (C X L): 0,65 X 0,80 M, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 200 G/M2, Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz. **CATMAT: 614597**	**UND**	**10**
94	**TOALHA DE MESA:** Material: Renda, Formato: Retangular, Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,40 M Cor: Branca. **CATMAT: 300094**	**UND**	**02**
95	**CAPA P/ SÓFA**: Material: Malha, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Aplicação: Vestuário Confecção De Roupas Gramatura: Entre 140g/M E 160 G/M G/M2 Características Adicionais: Unidade Kg. **CATMAT: 607477**	**UND**	**04**
96	**ALMOFADA:** Tecido De Revestimento: 72% Algodão + 28% Poliéster, Dimensões: 50 X 50 CM, Enchimento: Fibra De Poliéster, Cor: Colorida, Características Adicionais: Impermeável, Anti-Fungo. **CATMAT: 600794**	**UND**	**08**
97	**TAPETE DE ENTRADA:** Material Superfície: Vinil, Tipo: Antiderrapante, Largura: 1,65 M, Comprimento: 1,53 M, Cor Básica: Cinza Claro, Características Adicionais: Personalizado. **CATMAT: 350937**	**UND**	**05**
98	**TAPETE P/ SALA:** Material Superfície: Sisal, Material Base: Sisal Natural, Tipo: Antiderrapante, Largura: 1,50 M Comprimento: 2,00 M, Cor Básica: Variada, Características Adicionais: Borda De Chenille. **CATMAT: 614103**	**UND**	**01**
99	**TAPETE DE BANHEIRO:** Material Superfície: Vinil Tipo: Antiderrapante, Largura: 1,65 M, Comprimento: 1,53 M, Cor Básica: Cinza Claro, Características Adicionais: Personalizado. **CATMAT: 374066**	**UND**	**06**
100	**EDREDONS**: Tipo: Manta, Material: Microfibra, Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,50 Metros M, Cor: Azul, Gramatura Mínima: 200 G/M2. **CATMAT: 613564**	**UND**	**40**
101	**FRONHAS SOLTEIRO:** Material: 100% Algodão, Tipo: Solteiro, Comprimento: 60 CM, Largura: 50 CM, Cor: Branca. **CATMAT: 263196**	**UND**	**40**
102	**CONJUNTO DE BANHO BEBÊ:** Uso: Recém Nascido Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente Tipo Embalagem: Kit Para Banho. **CATMAT: 397764**	**UND**	**02**
103	**TOALHA DE MESA:** Material: 100% Algodão, Formato: Retangular, Comprimento: 4,00 M, Largura: 2,00 M Características Adicionais: Costura Dupla, Cor: Branca. **CATMAT: 378766**	**UND**	**02**
104	**TOALHA DE MESA:** Material: Plástico Térmico, Formato: Retangular, Comprimento: 3 M, Largura: 1,40 M, Espessura: 2 MM, Transmitância: Transparente. **CATMAT: 286184**	**UND**	**02**
105	**TAPETE:** Material Superfície: Polipropileno, Material Base: Borracha, Tipo: Anti-Derrapante/Anti-Chama Largura: 100 CM, Comprimento 1: 120 CM, Cor Básica: Branca, Características Adicionais: Transparente **CATMAT: 610679**	**UND**	**01**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de maio de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:F4ED91AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnathas Cardoso Farias Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 13/05/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **A. Donizete da Silva - ME**, CNPJ Nº **06.164.562/0001-57**, com sede na Rua Arnaldo Teixeira Lemos, nº 428, Jardim Lima, Franca - SP, CEP: 14.407.020, Telefone (16) 3704-8444 / (16) 99242-8384, e-mail: ads.lic@hotmail.com, representada por seu representante legal o Sr. Antônio Donizete da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Teixeira Lemos, nº 428, Jardim Lima, Franca - SP, RG Nº 2.046.897 SSP/SP, CPF/MF Nº 162.119.068-46.

Valor Total registrado: **R$ 111.197,00 (cento e onze mil e cento e noventa e sete reais).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
134	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO, PEI: 4, CORES: VARIADAS	M²	800	Ceral - Cerâmica Ramos	50,91	40.728,00
135	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	M²	900	Alfagres - Alfagres	41,91	37.719,00
136	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 3, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	M²	1000	Alfagres - Alfagres	32,75	32.750,00
					Total (R$)	**111.197,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 15, de maio de 2025.

JONNATHAS CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

A. DONIZETE DA SILVA - ME
CNPJ: 06.164.562/0001-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A8DE32BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnathas Cardoso Farias Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 13/05/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Capital da Construção, Comércio e Serviço Ltda - EPP**, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170.440, Telefone (81) 3061-6450 / (81) 3314-2501, e-mail: capitaldaconstrucao@hotmail.com, representada por seu representante legal o Sr. Urionilo de Santana Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Inojosa, nº 135, Areias, Recife - PE, RG Nº 5.909.809 SSP/PE, CPF/MF Nº 040.954.424-84.

Valor Total registrado: **R$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais)**.
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
58	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL ARARA, 18KG	UNID	60	STARLUX	99,34	5.960,40
59	TINTA ACRÍLICA, VERDE TROPICAL, 18KG	UNID	60	STARLUX	95,86	5.751,60
					Total (R$)	**11.712,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 15, de maio de 2025.

JONNATHAS CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
CNPJ: 19.299.794/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9A579719

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnathas Cardoso Farias Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 13/05/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **O S S Materiais de Construção e Serviços Ltda - ME**, CNPJ Nº **07.233.855/0001-01**, com sede na Rua Projetada 130, s/n, Quadra D, Lote 15, Loteamento Clarissa, Tamandaré - PE, CEP: 55.578-000, Telefone (81) 99291-5532, e-mail: cleide.novamorada@gmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Ozicleide dos Santos Serafim, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Projetada 130, s/n, Loteamento Clarissa, Tamandaré - PE, RG Nº 6.388.054 SSP/PE, CPF/MF Nº 013.542.654-59.

Valor Total registrado: **R$ 329.944,90 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	AREIA FRIGIR	METRO	70	N/A	96,00	6.720,00
5	AREIA LAVADA GROSSA	M³	100	N/A	99,00	9.900,00
6	AREIA LAVADA FINA	METRO	70	N/A	99,45	6.961,50
14	BRITA Nº 19	M³	100	N/A	108,50	10.850,00
16	CAL PARA CAIÇÃO 20Kg	UNID	200	MEGAÓ	15,50	3.100,00
23	CIMENTO 50Kg.	SACO	1000	ELIZABETH	27,40	27.400,00
35	DISCO DE CORTE (MADEIRA), DIÂMETRO 180mm.	UNID	60	CORTAG	22,78	1.366,80
39	ESTRIBO 7 X 17 CM, PARA ARMAÇÃO	UNID	2000	GERDAU	0,75	1.500,00
40	ESTRIBO 7 X 27 CM, PARA ARMAÇÃO	UNID	1500	GERDAU	2,01	3.015,00
41	ESTRONCA PARA ESCORAMENTO. COMP. 3 M, LARG. 6 CM, ESP. 60 MM	UNID	100	N/A	23,80	2.380,00
48	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL ARARA	UNID	80	IQUINE	73,99	5.919,20
49	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE	UNID	100	IQUINE	71,00	7.100,00
50	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE TROPICAL	UNID	80	IQUINE	77,00	6.160,00
55	LAJE PRÉ-MOLDADA, TRELIÇADA H8, ATÉ 6M.	M²	200	N/A	69,05	13.810,00
56	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, 25KG.	UNID	100	IQUINE	83,60	8.360,00
57	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, 18KG.	UNID	80	IQUINE	85,00	6.800,00
60	MASSA CORRIDA PVA, 25KG	UNID	80	IQUINE	49,00	3.920,00
63	LUVA SOLDÁVEL REDE HIDRÁULICA, 25MM	UNID	100	KRONA	1,90	190,00
68	MADEIRITE RESINADO, 12mm, TAM. 2,20 X 1,10	UNID	100	KDK	112,43	11.243,00
69	MADEIRITE RESINADO, 10mm, TAM. 2,20 X 1,10	UNID	100	KDK	85,43	8.543,00
83	PÓ DE PEDRA, MAT. BRITA 0	METRO	80	N/A	128,00	10.240,00
84	PORTA ALMOFADADA 70x2,10CM, ESPESSURA 3CM	UNID	80	KDK	229,00	18.320,00
85	PORTA ALMOFADADA 80x2,10CM, ESPESSURA 3CM	UNID	80	KDK	339,00	27.120,00
86	PORTA ALMOFADADA 100x2,10CM, ESPESSURA 3CM	UNID	60	KDK	349,90	20.994,00
99	AREIA TIPO SAIBRO, GRANULOMETRIA FINA	M³	80	N/A	96,49	7.719,20
107	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 20CMX25MM, COMP. 3M	UNID	300	PINHO	32,84	9.852,00
108	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 30CMX25MM, COMP. 3M	UNID	200	PINHO	47,46	9.492,00
112	TELA POP 2X3M, FERRO 4.2MM	UNID	100	GERDAU	55,04	5.504,00
113	TELHA BRASILIT 4MM DE 2,44X0,50M	UNID	200	BRASILIT	25,00	5.000,00
117	TIJOLO 8 FUROS, BARRO COZIDO, COMP. 19 CM, LARG. 19 CM, ESPES. 9 CM	MILHEIRO	60	CERÂMICA SÃO JOSÉ	908,00	54.480,00
129	FERRO CONSTRUÇÃO CIVEL, VERGALHÃO 1/2"	UNID	60	GERDAU	85,17	5.110,20
130	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 3/8"	UNID	100	GERDAU	62,62	6.262,00
131	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 5/16"	UNID	100	GERDAU	46,13	4.613,00
					Total (R$)	**329.944,90**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 15, de maio de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

O S S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.233.855/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:569A3F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnathas Cardoso Farias Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 13/05/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Weliton J Mendes da Silva - ME**, CNPJ Nº **14.429.821/0001-52**, com sede no Loteamento Santo Inácio, nº 35, Oitizeiro, Tamandaré - PE, CEP: 55.578.000, Telefone (81) 3676-2224 / (81) 98824-9788 / (81) 99533-5757, e-mail: etoeletrificacoes.nfe@gmail.com, representada por seu representante legal o Sr. Weliton José Mendes da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Loteamento Santo Inácio, nº 4, Estrela do Mar, Tamandaré - PE, RG Nº 5.751.812 SDS/PE, CPF/MF Nº 039.912.414-47.

Valor Total registrado: **R$ 205.442,12. (duzentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ADAPTADOR CURTO, 25MM	UNID	100	KRONA	1,22	122,00
2	ALAVANCA RETA, MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. COMP: 1,50M. UMA EXTREMIDADE TALHADEIRA E OUTRA PONTEIRA	UNID	60	TRAMONTINA	59,99	3.599,40
3	ARAME FIO 18.	KG	40	GERDAU	11,99	479,60
7	AVENTAL PROTEÇÃO P/ROÇADEIRA	UNID	40	TRAMONTINA	20,90	836,00
8	BALDE DE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12L	UNID	200	TRAMONTINA	6,00	1.200,00
9	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'ÁGUA. 25A	UNID	40	FERTAK	24,00	960,00
10	BOIA MECÂNICA P/CAIXA D'ÁGUA. 1/2	UNID	60	FOXLUX	6,96	417,60
11	BOMBA D'ÁGUA 1 ½ CV	UNID	30	FOXLUX	167,00	5.010,00
12	BOTA DE BORRACHA. (TAMANHO VARIADO)	UNID	100	GRENDENE	34,00	3.400,00
13	BOTA DE SEGURANÇA (TAMANHO VARIADO)	UNID	90	GRENDENE	39,99	3.599,10
15	BROXA 18X8CM	UNID	60	MULTI-PREGOS	5,98	358,80
17	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	UNID	40	TRAMONTINA	28,00	1.120,00
18	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID	100	TRAMONTINA	12,00	1.200,00
19	CARRO DE MÃO COMPLETO 50L.	UNID	80	TRAMONTINA	149,00	11.920,00
20	CHIBANCA, MAT. DE AÇO. OLHO OVAL 70X45mm, CABO DE MADEIRA COMP: 1M	UNID	60	TRAMONTINA	74,99	4.499,40
21	ENGATE FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 60cm	UNID	100	PLASTILIT	6,18	618,00
22	CHUVEIRO FRIO (DUCHA DE BANHO)	UNID	100	HERC	5,00	500,00
24	CISCADOR DE ARAME C/ CABO	UNID	60	TRAMONTINA	22,77	1.366,20
25	CISCADOR DE FERRO C/CABO	UNID	30	MINASUL	20,99	629,70
26	COLA CANO (BISNAGA GRANDE DE 75G)	UNID	300	POLYTUBS	4,99	1.497,00
27	COLHER PARA PEDREIRO 10".	UNID	50	TRAMONTINA	12,89	644,50
28	CONE TAM. MÉDIO COR LARANJA/BRANCA.	UNID	150	EPI PIC PLÁSTICOS	14,99	2.248,50
29	CORDA DE NYLON 8mm	METRO	100	CONDOR	1,29	129,00
30	CORDA DE NYLON 10mm	METRO	100	CONDOR	1,79	179,00
31	CORTADOR DE GRAMA, MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA 3,6 HP	UNID	6	TEKNA	1.889,99	11.339,94
32	CONEXÃO DE ESGOTO, CURVA 45°, BITOLA 100mm.	UNID	200	KRONA	12,54	2.508,00
33	DESEMPENADEIRA MANUAL DE MADEIRA, COMP: 15X25 cm	UNID	50	TRAMONTINA	10,49	524,50
34	DISCO DE CORTE (CERÂMICA), DIÂMETRO 105mm.	UNID	100	FAMASTIL	10,49	1.049,00
36	ENXADA, MAT. DE AÇO. TAM: 24cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,45M.	UNID	60	TRAMONTINA	42,49	2.549,40
37	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA. TAM: 7,5cm.	UNID	50	TRAMONTINA	35,75	1.787,50
38	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO. COMP. 23X13cm.	UNID	50	CONDOR	4,35	217,50
42	ESTROVENGA C/CABO	UNID	60	TRAMONTINA	43,00	2.580,00
43	FACÃO, COMP. 14 POL.	UNID	100	TRAMONTINA	22,49	2.249,00
44	FITA PLASTICA ZEBRADA, COMP. 180 M, LARG. 6,5 CM	UNID	300	GENÉRICA	12,99	3.897,00
45	FITA VEDA ROSCA GRANDE, COMP. 50 M, LARG. 24 MM	UNID	400	FIRLON	4,74	1.896,00
46	FOICE C/ CABO.	UNID	50	TRAMONTINA	39,00	1.950,00
47	FURADEIRA DE IMPACTO 800 W, 220 V, EM MALETA	UNID	7	BOSCH	219,99	1.539,93
51	GALÉIA PLASTICA. COMP. 55 CM, LARG. 35,50 CM, ALT. 31 CM, COR:PRETA, CAPAC. 50 L	UNID	200	GENÉRICA	39,49	7.898,00
52	JOELHO REDE HIDRÁULICA, 25MM	UNID	200	KRONA	0,46	92,00
53	JOELHO REDE ESGOTO, 100MM	UNID	200	KRONA	3,98	796,00
54	JOELHO REDE HIDRÁULICA, BUCHA DE LATÃO, 25MM	UNID	200	KRONA	4,24	848,00
61	LIXA PARA FERRO, TIPO GRÃO 40.	UNID	100	LIXAS TATU	3,30	330,00
62	LIXA PARA MASSA 120.	UNID	100	LIXAS TATU	1,65	165,00
64	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO ALGODÃO, G	UNID	200	CAMPRO	2,99	598,00
65	LUVA REDE ESGOTO, 100MM	UNID	100	KRONA	7,90	790,00
66	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO LÁTEX, G.	UNID	200	CAMPRO	2,99	598,00
67	MACHADINHA P/JARDINAGEM.	UNID	100	TRAMONTINA	18,99	1.899,00
70	MANGUEIRA DE NÍVEL ½". PEÇA COM 50M.	UNID	40	CRISTAL	99,99	3.999,60
71	MAKITA ESMERILHADEIRA, 4.½, 115MM, 850W	UNID	5	BOSCH	299,99	1.499,95
72	MARRETA 10Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	UNID	10	TRAMONTINA	223,00	2.230,00
73	MARRETA 2Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	UNID	10	TRAMONTINA	50,00	500,00
74	MARRETA DE 1K. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA.	UNID	40	TRAMONTINA	33,99	1.359,60
75	MARTELO UNHA, CABO DE MADEIRA, 25MM	UNID	40	TRAMONTINA	24,84	993,60
76	NÍPEL DUPLO ROSCÁVEL, PVC, 3/4	UNID	100	KRONA	1,30	130,00
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100	KALIPSO	4,49	449,00
78	PÁ, FORMATO QUADRADO, MAT. AÇO, TAM: 29X25cm, CABO DE	UNID	60	TRAMONTINA	34,99	2099,40

	MADEIRA COMP: 1,30M					
79	PENEIRA PARA AREIA FINA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	UNID	50	TRAMONTINA	33,00	1.650,00
80	PENEIRA PARA AREIA GROSSA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	UNID	50	TRAMONTINA	25,99	1.299,50
81	PICARETA COM CABO	UNID	50	TRAMONTINA	78,99	3.949,50
82	PINCEL ¾.	UNID	100	CONDOR	2,49	249,00
87	PREGO 1 ½ X 13".	KG	50	MULTI-PREGOS	18,90	945,00
88	PREGO 2 ½" X 10.	KG	50	MULTI-PREGOS	19,39	969,50
89	PROTETOR AURICULAR	UNID	60	POMP MUFFLER	1,99	119,40
90	PROTETOR FACIAL	UNID	50	PLASTCOR	23,00	1.150,00
91	RALO ARTICULADO COM GRELHA	UNID	100	HERC	12,80	1.280,00
92	REDUÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, 25MM PARA 20MM	UNID	100	KRONA	0,39	39,00
93	REDUÇÃO PARA REDE ESGOTO, 100MM PARA 50MM	UNID	50	KRONA	5,50	275,00
94	REGISTRO DE PLÁSTICO 25mm.	UNID	60	KRONA	5,00	300,00
95	REGISTRO DE PLÁSTICO 50mm.	UNID	50	KRONA	15,99	799,50
96	REGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO, 2M.	UNID	40	PERFINOBRE	34,00	1.360,00
97	ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO 1,8 HP, COM LÂMINA 3 PONTAS E CARRETEL FIO NYLON	UNID	6	TRAMONTINA	1320,00	7.920,00
98	ROLO PINTURA PREDIAL COM CABO, TAM. 23CM	UNID	90	CONDOR	26,80	2.412,00
100	LÂMINA SERRA MANUAL, 12" X 1/2"	UNID	100	STARRETT	7,00	700,00
101	SIFÃO TIPO SANFONADO SIMPLES, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	UNID	300	HERC	6,90	2.070,00
102	SIFÃO TIPO SANFONADO DUPLO, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	UNID	100	HERC	14,00	1.400,00
103	TÊ HIDRÁULICO SOLDAVEL, 25MM	UNID	200	KRONA	1,00	200,00
104	TÊ PARA ESGOTO, 100MM	UNID	200	KRONA	8,98	1.796,00
105	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 75MM	UNID	50	KRONA	14,00	700,00
106	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 50MM	UNID	50	KRONA	10,00	500,00
109	TALHADEIRA MANUAL CHATA 8"	UNID	20	SÃO ROMÃO	22,00	440,00
110	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	70	KRONA	0,60	42,00
111	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	70	KRONA	0,70	49,00
114	TESOURA CORTA VERGALHÃO, MAT. AÇO CARBONO	UNID	20	VOX	125,00	2.500,00
115	TESOURA DE PODA, COMP. LÂMINA 30CM	UNID	30	TRAMONTINA	34,34	1.030,20
116	SOLVENTE LÍQUIDO, DILUIÇÃO TINTA, 5L	UNID	50	SOLUT	71,99	3.599,50
118	TORNEIRA DE JARDIM, PVC DE 1/2"	UNID	60	HERC	2,48	148,80
119	TORNEIRADE LAVATÓRIO, PVC DE 1/2"	UNID	150	HERC	8,00	1.200,00
120	TRINCHA DE 2"	UNID	80	CONDOR	4,41	352,80
121	TUBO DE 20MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	TUBO	100	KRONA	16,60	1.660,00
122	TUBO DE 25MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	TUBO	150	KRONA	18,99	2.848,50
123	TUBO DE 100MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	TUBO	200	KRONA	57,96	11.592,00
124	TUBO DE 40MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	TUBO	150	KRONA	29,00	4.350,00
125	TUBO DE 50MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	TUBO	150	KRONA	45,00	6.750,00
126	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 25MM	UNID	100	KRONA	5,90	590,00
127	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 32MM	UNID	50	KRONA	11,00	550,00
128	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA POÇO, PVC, 32MM	UNID	40	KRONA	34,00	1.360,00
132	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, BRANCO	UNID	80	CELITE	308,00	24.640,00
133	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, 40CM, C/CABO MADEIRA	UNID	80	TRAMONTINA	21,99	1.759,20
					Total (R$)	**205.442,12**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 15, de maio de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

WELITON J MENDES DA SILVA - ME
CNPJ: 14.429.821/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C2031AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 275.000, 00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIA 1, Projetos até R$ 3.000,00 (3 mil reais) ;
CATEGORIA 2, Projetos até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ;
CATEGORIA 3, Projetos até R$ 8.000,00 (Oito mil reais) ;
CATEGORIA 4, Projetos até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
CATEGORIA 5, Projetos até R$ 12.000,00 (doze mil reais) ;
CATEGORIA 6, Projetos até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA 1: Projetos de pequeno porte com até 3 participantes na equipe, para no máximo 2 exibições públicas.
CATEGORIA 2, Projetos de pequeno porte com no mínimo 3 e até 5 componentes na equipe, com no mínimo 2 exibições públicas.
CATEGORIA 3, Projetos de médio porte com no mínimo 5 componentes na equipe, com no mínimo 3 exibições públicas.
CATEGORIA 4, Projetos de médio porte com no mínimo 7 componentes na equipe, com no mínimo 4 exibições públicas.
CATEGORIA 5, Projetos de grande porte com no mínimo 9 componentes na equipe, com no mínimo 4 exibições públicas.;
CATEGORIA 6, Projetos de grande porte com no mínimo 10 componentes na equipe, com no mínimo 5 exibições públicas;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	8	4	2	1	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
CATEGORIA 2	4	3	2	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA 3	1	1	1	1	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
CATEGORIA 4	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 5	1	1	1	1	4	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
CATEGORIA 6	1	1	1	1	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:AE4BB31B

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

Serão disponibilizadas:

50 vagas com valor de R$ 2.000,00 cada, para Linguagens Gerais.
2 vagas com valor de R$ 3.000,00 cada, para linguagem da Capoeira.
5 Vagas com valor de R$ 3.500,00 cada, para linguagem de Matriz Afriaca.
5 Vagas com valor de R$ 3.500,00 cada para Linguagem da Gastronomia
4 Vagas com Valor de R$ 4.000,00cada para Linguagens das Artes Cênicas

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
A)	29	13	5	3	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
B)	01	01	01	01	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
C)	02	01	01	01	05	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
D)	02	01	01	01	05	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
E)	01	01	01	01	04	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00

A QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º - Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2BDBD53B

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ANEXO I

CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

A importância de **R$ 185.338,80 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)** prevista no presente Edital, será distribuída da seguinte forma:
a) Até a importância de **R$ 15.444,90 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)** para **Categoria Única**;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A Categoria é Única. Não haverá distinção de Categorias. Os contemplados neste Edital podem ser de qualquer linguagem artística e/ou expressão cultural, desde que esteja de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIAS	07	02	02	01	12	R$ 15.444,90	R$ R$ 185.338,80

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de maio de 2025.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0C03E0C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o **RESULTADO FINAL do Edital de Seleção de Projetos Nº 002/2025** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Nº 14.399/2022).

OFICINAS

NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	VALOR DESTINADO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	RESULTADO FINAL
ESPAÇO CULTURAL E DE ECONOMIA CRIATIVA QUINTAL DO CAPIBARIBE	LUIZ FELIPE BRITO DE OLIVEIRA	OFICINAS	CULTURA POPULAR	PARQUE CRIATIVO - CIRCUITO DE OFICINAS E INOVAÇÕES CULTURAIS	R$ 15.000,00	086.790.824-65	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	80	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	RAFAEL BEZERRA PEREIRA	OFICINAS	ARTES VISUAIS ECONOMIA CRIATIVA	MAKEDA: CURSO DE AUTOMAQUIAGEM PARA MULHERES NEGRAS"	R$ 15.000,00	110.642.784-00	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARCELO ANTÔNIO DE LIMA	OFICINAS	ARTESANATO	OFICINA DE ARTE EM CERÂMICA E RECICLADOS	R$ 13.125,00	022.058.184-30	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	LEONARDO SOARES DE LIMA	OFICINAS	CULTURA POPULAR	BRINQUEDO DE RESISTÊNCIA	R$ 15.000,00	041.281.034-46	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	LARISSA GOMES DE ARRUDA	OFICINAS	CULTURA POPULAR	RAÍZES CRIATIVAS	R$ 14.920,78	122.070.184-07	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICINAS	FOTOGRAFIA E CINEGRAFIA.	"A FOTOGRAFIA COMO MODO DE PENSAR: ULTRAPASSANDO AS BARREIRAS DOS DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS"	R$ 14.740,00	089.262.294-67	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	50	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	SELDES MAFRA RATIS E SILVA NETO	OFICINAS	ARTESANATO	COLORINDO CONSCIÊNCIA: PRIMEIROS PASSOS NA COLORIMETRIA ARTÍSTICA	R$ 15.000,00	114.209.634-30	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	LEONAM AVELINO PAULO DA SILVA	OFICINAS	MÚSICA	PROJETO OFICINA DJ NA ESCOLA PÚBLICA	R$ 15.000,00	707.613.934-04	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	35	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	JARDEL COSME DA SILVA	OFICINAS	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MODA.LAB – OFICINA DE CRIAÇÃO EM FASHION FILM	R$ 13.661,00	117.822.664-61	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	35	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	GUILHERME SIMÕES DO NASCIMENTO	OFICINAS	FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA	Construa Sua Presença: Como Ser Visto e Reconhecido nas Redes	R$ 14.682,50	714.220.234-35	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	30	SUPLENTE

MOSTRAS OU EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	VALOR DESTINADO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	RESULTADO FINAL
PESSOA FÍSICA (CPF)	THAYS BEZERRA DE MELO	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	PRODUTOR CULTURAL	MOSTRA LA URSA DAS ARTES	R$ 40.000,00	055.354.654-61	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	85	SELECIONADO(A)
BOI BANDIDO DO PIXETE	BRUNO LEONARDO REGO ALBUQUERQUE	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	FESTIVAL MULTICULTURAL DO BOI BANDIDO	R$ 40.000,00	157.686.394-89	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	80	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARCELA GABRYELLA DE ARAUJO PEREIRA	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	GASTRONOMIA	AJEUM: MOSTRA DE GASTRONOMIA - EDIÇÃO SÃO LOURENÇO DA MATA	R$ 40.000,00	116.956.724-02	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	SERGIO PEREIRA DA SILVA	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	SAMBADA DE URSO DO PIXETE - 20ª EDIÇÃO	R$ 40.000,00	864.922.334-68	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO(A)
MARACATU DE BAQUE SOLTO GAVIÃO DE OURO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	NOÉ GOMES DA SILVA	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	NO TERREIRO DO GAVIÃO – 11 ANOS DO MARACATU GAVIÃO DE OURO	R$ 40.000,00	028.023.114-84	21.408.556/0001-91	PERIFÉRICA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	70	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	TAMARA RODRIGUES SANTOS	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	CONCURSO NACIONAL DE COMPOSITORES JUNINOS	R$ 40.000,00	053.186.424-38	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	70	SUPLENTE
GRUPO SEM CNPJ AFOXÉ	ACÁCIO LUIZ DA SILVA	MOSTRA OU	CULTURA	ENCONTRO PARA CELEBRAR	R$ 40.000,00	168.608.654-74	GRUPO SEM CNPJ	POVOS DE	PESSOA PARDA	55	SUPLENTE

OMIM IJEMU	JUNIOR	EVENTOS CULTURAIS	POPULAR					TERREIRO			
PESSOA FÍSICA (CPF)	AMANDA COSTA DE LIMA	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	DANÇA	FESTIVAL DE GINÁSTICA RÍTMICA	R$ 40.000,00	047.159.024-00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	45	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	FREVO NA PRAÇA: A HISTÓRIA DO FREVO CONTADA NA PRAÇA	R$ 40.000,00	896.032.904-59	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	30	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	FERNANDA MARIA NEGROMONTE DE SANTANA	MOSTRA OU EVENTOS CULTURAIS	PESQUISADOR, CONSULTOR E AFINS	MULHERES QUE CONSTROEM FUTURO: EXPOSIÇÃO IMERSIVA DE PROTAGONISTAS	R$ 40.000,00	119.148.704-09	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	SUPLENTE
EXPOSIÇÕES (ARTES VISUAIS)											
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR DESTINADO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA URSO BRANCO DE CANGAÇÁ	SILVANDRO FERREIRA DOS PRAZERES	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	CULTURA POPULAR	EXPOSIÇÃO URSO BRANCO DE CANGAÇÁ – 47 ANOS DE CARNAVAL	R$ 20.000,00	766.230.094-34	24.131.419/0001-40	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	80	SELECIONADO(A)
MICROEMPREENDEDOR (MEI)	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	ARTESANATO	1ª EXPOSIÇÃO DE ARTE SÃO LOURENÇO DA MATA - NOSSA CULTURA EM FOCO	R$ 20.000,00	559.281.884-04	56.945.612/0001-01	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA INDÍGENA	40	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	LUIZ NILTON FELIPE DE LIMA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	PRODUTOR CULTURAL	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA RETRATOS DA TRADIÇÃO: MEMÓRIA VIVA DA CULTURA POPULAR	R$ 20.000,00	031.300.724-11	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	30	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	LUCIANA MARIA DA SILVA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	PRODUTOR CULTURAL	PROJETO CINEMINHA KIDS NA PRACINHA	R$ 20.000,00	100.573.517-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	--	DESCLASSIFICADO. ITEM 9.2
MÚSICA											
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR DESTINADO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA (CPF)	ANDRÉ ARTUR LIRA DE SOUZA OLIVEIRA	MÚSICA	MÚSICA	BANZO	R$ 20.000,00	083.959.824-61	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	REGINA MELO DE LIMA	MÚSICA	PRODUTOR CULTURAL	SONORIDADES CULTURA POPULAR - EDIÇÃO SÃO LOURENÇO	R$ 20.000,00	091.434.464-18	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE E POVOS TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	65	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JULIANA MARIA DA SILVA	MÚSICA	PRODUTOR CULTURAL	MEU PAÍS PERNAMBUCO	R$ 20.000,00	094.633.954-66	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA PCD	40	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	AYNNÃ MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA	MÚSICA	MÚSICA	AYNNÃ OLIVEIRA - SONS E EMOÇÕES: UM ENCONTRO MUSICAL ACÚSTICO	R$ 20.000,00	092.213.234-80	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	MÚSICA	MÚSICA	CANTANDO GONZAGA "GONZAGUEANDO EM PRAÇA PÚBLICA"	R$ 20.000,00	330.780.844-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	EDIJANO BARBOSA DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	CHORINHO DE SAXOFONE EM PRAÇA PÚBLICA	R$ 20.000,00	362.063.004-63	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA (CPF)	GERDSON DIEGO HOLANDA	MÚSICA	MÚSICA	UM VIOLÃO, UM SHOW DE BOEMIA	R$ 20.000,00	078.684.844-89	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	--	ITEM 4.3 (SELECIONADO NO EDITAL DE PREMIAÇÃO)
DANÇA / DANÇA DE RUA											
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR DESTINADO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
GRUPO SEM CNPJ JUNINA XOTEAR	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS COUTINHO	DANÇA/DANÇA DE RUA	DANÇA	JUNINA XOTEAR: RESGATANDO MEMÓRIAS - O LEGADO JUNINO DA NOSSA TERRA	R$ 13.000,00	037.913.764-03	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	50	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ANDERSON PEDRO DA ROCHA	DANÇA/DANÇA DE RUA	CULTURA POPULAR	ARRAIÁ NA REDE MUNICIPAL	R$ 13.000,00	075.165.034-01	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	45	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	DAVI PEREIRA DE LIMA	DANÇA/DANÇA DE RUA	DANÇA	STREET CULT: O CORPO E A CULTURA URBANA EM MOVIMENTO	R$ 8.950,00	097.779.844-56	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	45	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JÚLIO CÉSAR AGUIAR DO AMARAL	DANÇA/DANÇA DE RUA	DANÇA	1º CIRCUITO DE DANÇAS URBANAS - SÃO LOURENÇO DA MATA	R$ 9.835,00	114.842.064-95	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	SELECIONADO(A)

PESSOA FÍSICA (CPF)	EDIMILSON LEANDRO DO NASCIMENTO	DANÇA/DANÇA DE RUA	DANÇA	COACH DANCE E RITMOS POPULARES NORDESTINOS	R$ 13.000,00	949.002.484-87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	SELECIONADO(A)

Obs: Informamos que a lista final com o resultado dos editais de premiação e seleção de projetos culturais – PNAB 2025 encontra-se disponível desde o dia 16 de maio de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio do seguinte link: https://saolourencodamata.pe.gov.br/noticia/resultado-final-dos-editais-de-premiacao-e-selecao-de-projetos-culturais-pnab-2025.

São Lourenço da Mata, 19 de maio de 2025

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C5803CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO FINAL EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2025 PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o **RESULTADO FINAL do Edital de Premiação Nº 001/2025** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Nº 14.399/2022).

ARTESANATO										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA (CPF)	IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	ARTESANATO	374.961.154-87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ZILDA MARIA DE LIMA	ARTESANATO	ARTESANATO	868.551.234-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	475.923.034-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ROSEMIRA CORREIA DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	921.790.294-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARLENE GOMES DE ARAÚJO	ARTESANATO	ARTESANATO	319.640.104-97	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ADRIANA ALEXANDRA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	045.119.204-43	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARCICLEIDE DE SENA SANTANA	ARTESANATO	ARTESANATO	868.165.514-00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	601.523.204-82	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	POLIANA CRISTINA JANUÁRIO DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	126.088.064-81	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JOSENALDO BATISTA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	36014613404	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	65	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARIA BETANIA DA SILVA ARAUJO	ARTESANATO	ARTESANATO	010.159.704-51	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	65	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ANDRÉA ALEXANDRE DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	007.581.254-10	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	65	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	754.675.934-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	SIMONE CONÇEIÇÃO DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	898.674.164-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	EDUARDA ELVIRA ALVES DE FREITAS	ARTESANATO	ARTESANATO	142.198.104-12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	55	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ELIZAMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	895.787.834-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	55	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ELAYNE NATALIA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	040.653.724-02	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	45	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	SUELEEN BEATRIZ SANTOS DA SILVA ALBUQUERQUE	ARTESANATO	ARTESANATO	119.899.314-64	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	45	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ROSA MARIA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	173.236.494-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	30	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	NATALIA REBECA	ARTESANATO	ARTESANATO	107.039.904-38	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	30	SELECIONADO(A)

	CORDEIRO DE SOUZA									
PESSOA FÍSICA (CPF)	JOANA DARC ELVIRA DA COSTA	ARTESANATO	ARTESANATO	781.784.874- 20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	25	SELECIONADO(A)
MICROEMPREENDEDOR (MEI)	LUCILENE MARIA DA SILVA SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	816.533.874-91	42.142.332/0001-50	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	25	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	SANDRA GOMES DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	92167632487	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	25	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	NOADIA FRANCISCA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	26491788415	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	25	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	HÉLIO VINÍCIUS DE SIQUEIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	128.997.524-80	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	20	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	VERONICA MARGARIDA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	305.763.774-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	15	SELECIONADO(A)
MÚSICA INDIVIDUAL										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
MICROEMPREENDEDOR (MEI)	DAYWSON DOMINGOS AMANCIO DE SANTANA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	113.298.344-45	52.436.278/0001-00	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	85	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	HUGO RAMOS DA SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	097.082.534-05	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	80	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	KLEBER JOSÉ VIEIRA DE LIMA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	054.990.194-95	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	EDIVALDO GONÇALVES DE MORAIS JUNIOR	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	097.399.174-70	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	LUCAS CARLOS SANTANA DA SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	098.455.024-07	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	DIEGO GOMES ALVES DA SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	102.505.934-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	TÚLIO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	105.051.944-22	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	GERDSON DIEGO HOLANDA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	078.684.844-89	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	WAGNER MIGUEL DA SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	072.907.894-90	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	735.810.384-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARNY CABRAL DOS SANTOS ALCOFORADO	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	039.285.534-88	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MARCOS RODRIGUES BARBOSA TERTO	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	103.875.844-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	60	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	WANDERSON PEREIRA DA CUNHA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	040.102.034-71	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	55	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	DIEGO XAVIER DE OLIVEIRA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	075.604.204-60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	50	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	EDSON LUIZ DOS SANTOS NUNES	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	008.763.614-08	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	50	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	LUANNY MARIA DE JESUS SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	133.012.784-69	NÃO SE APLICA	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	40	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	LUCAS CARDOSO SOARES	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	092.828.504-98	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	20	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JAIRO JOSÉ DA SILVA	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	028.706.204-03	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	20	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ADILSON PEDRO DA SILVA JÚNIOR	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	080.496.254-51	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	20	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO	MÚSICA INDIVIDUAL	MÚSICA	027.581.764-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	20	SELECIONADO(A)
MÚSICA GRUPO										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
BANDA VERSOS DE OUTUBRO	SIMON ENDRIGO PEREIRA DE MEDEIROS	MÚSICA GRUPO	MÚSICA	007.915.274-09	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 3.200,00	70	SELECIONADO(A)
GRUPO DE PERCUSSÃO BATUQUE EWÊ	LUCAS FÉLIX DOS SANTOS	MÚSICA GRUPO	MÚSICA	135.043.224-54	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	R$ 3.200,00	55	SELECIONADO(A)
BANDA INDEPENDENTE SORRISO DE CRIANÇA	ANDRELINO BARBOZA DE SOUZA	MÚSICA GRUPO	MÚSICA	080.008.514-07	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	R$ 3.200,00	55	SELECIONADO(A)
LITERATURA										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**

PESSOA FÍSICA (CPF)	ADILSON MONTEIRO DA COSTA	LITERATURA	LITERATURA	501.215.704-44	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 1.000,05	50	SELECIONADO(A)
DANÇA										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA (CPF)	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	DANÇA	DANÇA	076.873.484-35	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JOÃO VITOR MANOEL DA SILVA	DANÇA	DANÇA	707.614.074-80	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	30	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ANDREZA CHIRLEY PINHEIRO NASCIMENTO	DANÇA	DANÇA	052.229.834-63	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	40	SELECIONADO(A)
PRODUÇÃO CULTURAL										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA (CPF)	DIOCLECIANO RAIMUNDO DA SILVA	PRODUÇÃO CULTURAL	PRODUTOR CULTURAL	116.496.204-38	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	75	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	PATRICIA ANA IDELFONSO REIS	PRODUÇÃO CULTURAL	CULTURA POPULAR	704.817.794-26	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	70	SELECIONADO(A)
MICROEMPREENDEDOR (MEI)	REGINALDO JOSÉ RAMOS	PRODUÇÃO CULTURAL	PRODUTOR CULTURAL	096.815.174-40	30.363.629/0001-67	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	50	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	FELIPE RODRIGUES PINTO SEVERIANO	PRODUÇÃO CULTURAL	PRODUTOR CULTURAL	123.569.394-58	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	15	SELECIONADO(A)
ARTES INTEGRADAS										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA (CPF)	NILSON DE ARRUDA MELO	ARTES INTEGRADAS	CULTURA POPULAR	036.710.674-46	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	55	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	GERLAINE MARIA DA SILVA	ARTES INTEGRADAS	TEATRO	050.536.134-51	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	40	SELECIONADO(A)
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL INDIVIDUAL										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA (CPF)	VIDAL SEBASTIÃO VIEIRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - INDIVIDUAL	PRODUTOR CULTURAL	497.799.074-91	NÃO SE APLICA	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOA PARDA	R$ 1.000,00	95	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	ERIVANIO BRAZ DA SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	796.640.914-72	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	95	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	JUARES AUGUSTO GUILHERME	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	447.964.714-72	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	R$ 1.000,00	50	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	WALLACE EDINALDO GOES DE SOUZA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	112.936.114-41	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	40	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	PATRICIA MARIA RIBEIRO	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - INDIVIDUAL	PRODUTOR CULTURAL	034.632.154-97	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	25	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA (CPF)	MEYKSON ALMIR DA SILVA MELO	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL – INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	706.557.654-09	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.000,00	20	SELECIONADO(A)
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL GRUPO										
NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**
TROÇA CARNAVALESCA BEBEU CHAPOU	CRISTIANE MARIA DA CONÇEIÇÃO SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	032.356.044-05	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	R$ 5.737,80	85	SELECIONADO(A)
GRUPO UMBANDISTA PENA BRANCA	ELAINE CRISTINA PRAZERES CAMARÁ	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	921.110.684-20	GRUPO SEM CNPJ	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	75	SELECIONADO(A)
COCO VOVÓ CHICA	ÉRIKA PATRICIA DA SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	096.761.034-00	GRUPO SEM CNPJ	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	75	SELECIONADO(A)
O.B.S ORQUESTRA	SANDRA TIMOTEO DA SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	PRODUTOR CULTURAL	060.551.914-58	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	70	SELECIONADO(A)

MOVIMENTO ALTERNATIVO CULTURAL - MAC	LOURENÇO RAMOS DA SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	709.910.084-05	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	R$ 5.737,80	65	SELECIONADO(A)
ILÊ AXÉ MAGIA DAS ÁGUAS	IZAURA MARIA DE JESUS SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	POVOS DE TERREIRO	043.397.754-01	GRUPO SEM CNPJ	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	65	SELECIONADO(A)
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA URSO PRETO UNIÃO	FABIANA DOS SANTOS DE SOUSA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	116.441.704-50	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	60	SELECIONADO(A)
GRUPO: O BOI TEM DE TUDO	JEFERSON JOSE CABRAL	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	083.328.914-42	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	R$ 5.737,80	55	SELECIONADO(A)
YLÊ ASÉ OYA EGUM	ANDERSON LUIZ DE SANTANA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	713.986.464-07	GRUPO SEM CNPJ	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	55	SELECIONADO(A)
GRUPO BÁRBARA FINSKING	JOSE ALBERTO DOS SANTOS	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	MÚSICA	665.572.834-72	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	R$ 5.737,80	50	SELECIONADO(A)
GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES DE ANGOLA	MITHIELE DOMINGOS DE FRANÇA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	038.471.884-10	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	45	SELECIONADO(A)
YLÊ AXÉ YEMANJA OMINKAYÁ	HOSANA MARIA DA SILVA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	POVOS DE TERREIRO	744.594.064-20	GRUPO SEM CNPJ	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	45	SELECIONADO(A)
COLETIVO DE CULTURA POPULAR BELOTÃO DE OURO	EVANDRO RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	035.856.534-05	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE PERIFÉRICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	35	SELECIONADO(A)
AGREMIAÇÃO URSO MARROM TEIMOSO	CONÇEIÇÃO ROBERTA DE LIMA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	064.424.784-32	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	30	SELECIONADO(A)
BLOCO CARNAVALESCO HOMEM DA MADRUGADA	GERIVALDO BARBOSA DE MELO	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	047.872.774-72	GRUPO SEM CNPJ	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5.737,80	25	SELECIONADO(A)
BOI BANDIDO DO PIXETE	BRUNO LEONARDO REGO ALBUQUERQUE	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL - GRUPO	CULTURA POPULAR	157.686.394-89	GRUPO SEM CNPJ	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	R$ 5.737,80	--	ITEM 4.3 (SELECIONADO NO EDITAL DE FOMENTO)

Obs: Informamos que a lista final com o resultado dos editais de premiação e seleção de projetos culturais – PNAB 2025 encontra-se disponível desde o dia 16 de maio de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio do seguinte link: https://saolourencodamata.pe.gov.br/noticia/resultado-final-dos-editais-de-premiacao-e-selecao-de-projetos-culturais-pnab-2025.

São Lourenço da Mata, 19 de maio de 2025

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A7EB241B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 09.617.964/0001-58 com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327 – Imbiribeira – Recife – PE, CEP 51.170-440; representada pelo(a) Sr, Stanley de Oliveira Cipriano**,** portador(a) do RG n.º 8.542.394, inscrito(a) no CPF nº 034.138432-86, residente e domiciliado Rua Ourém, 61, San Martin – Recife – PE; Cep: 50.761-340

Valor Total registrado: **R$ 12.792,60 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
56	Mina grafite, diâmetro 0,5 mm, tubo com 12 grafites.	4.140	Brw	Tubo	1,57	6.499,80	576	3.000	432	---	---	100	32	---	---	---	---	---	---
57	Mina grafite, diâmetro 0,7 mm, tubo com 12 grafites.	4.140	Brw	Tubo	1,52	6.292,80	576	3.000	432	---	---	100	32	---	---	---	---	---	---

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 07, de maio de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

DIFERENCIAL COMER5CIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 09.617.964/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D9D2F2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de
outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:
Empresa: , **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 053.571.459/0001-01; com sede na Rodovia BR 423, s/n, Lot Planalto do quilombo Quadra 06 Lote R – Dom Thiago Postma – Garanhuns - PR, CEP 55.293- 000; representada pelo(a) Sra. Leticia Rabelo Ferreira**,** portador(a) do RG n.º 4007202-9, inscrito(a) no CPF nº 136.619.234-63, residente e domiciliado Rua Dr. José Sampaio Luz, 267, apto 0104, Ponta Verde – Maceió - AL; Cep: 57.035-260

Valor Total registrado: **R$ 31.181,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e um reais)**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para**

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
77	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias.	206	Dac	Unidade	23,70	4.882,20	54	100	24	6	---	---	---	---	---	---	---	22	---
87	Placa de isopor 50 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	2.780	Fricalor	Unidade	9,46	26.298,80	---	2000	114	6	---	300	200	160	---	---	---	---	---

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 07, de maio de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde Contratante

ELOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

2 -
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8E9E677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Impacto Comercial Ltda - EPP**, CNPJ Nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 486, São Sebastião, Carpina – PE, CEP: 55.818-550, Telefone (81) 99321-2244, e-mail: impactocomercial24@hotmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira), empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, n 616, Cajá, Carpina – PE, CEP: 55.813-420, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: **R$ 486.716,64 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD SUAS	PBF	Conselho Tutelar
1	Almofada para carimbo em tecido, nº 2, com medidas mínimas de 5,9 x 9,4 cm, cores variadas, tipo Pilot.	338	Pilot	Unidade	3,77	1.274,26	180	100	30	6	4	10	2	2	---	---	---	3	1
2	Apagador para quadro branco magnético, tipo Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	300	Pilot	Unidade	2,80	840,00	100	120	34	3	---	20	13	10	---	---	---	---	---
5	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	5095	Mercur	Unidade	0,50	2.547,50	2.200	---	1.500	480	115	200	500	100	---	---	---	---	---
8	Caderno brochura grande, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	1500	Tilibra	Unidade	6,90	10.350,00	480	---	300	60	50	200	200	50	20	---	60	60	20
9	Caderno brochura pequeno, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	1260	Tilibra	Unidade	3,40	4.284,00	300	---	240	60	50	200	200	50	20	---	60	60	20
11	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno, com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado, com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0 mm, sendo nas cores da tinta: preta, azul ou vermelha, dimensão do conjunto, tubo com suporte e ponta 133 x 488 mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Antiasfixiante. Caixa com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	668	Compactor	Caixa	20,50	13.694,00	284	200	86	18	5	10	40	10	---	---	---	10	5
13	Cartolina 50 x 60 cm, 150 g, cores	3900	Jandaia	Unidade	0,59	2.301,00	120	3000	60	60	---	---	300	300	---	---	---	60	---

	variadas																		

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
14	Clips 2.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	576	Bacchi	Caixa	9,00	5.184,00	168	200	84	36	8	30	30	10	---	---	---	10	---
15	Clips 6.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	400	Bacchi	Caixa	10,40	4.160,00	132	130	60	24	8	13	13	10	---	---	---	10	---
16	Clips 8.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	486	Bacchi	Caixa	10,30	5.005,80	144	180	72	24	8	19	19	10	---	---	---	10	---
17	Cola bastão não tóxica em tubo plástico, formato cilindrico, base giratória, peso líquido 21 g. Composição: Álcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.	2420	Bic	Unidade	1,10	2.662,00	720	1000	360	120	---	120	50	50	---	---	---	---	---
18	Cola branca. Embalagem com 90 g. Composição: Polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes, lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	2500	Koala	Unidade	1,50	3.750,00	888	---	744	120	48	300	200	100	---	---	---	100	---
19	Cola colorida, caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante e a base de PVA. Produto certificado pelo INMETRO.	550	Koala	Caixa	8,90	4.895,00	---	---	---	---	---	400	100	50	---	---	---	---	---
20	Cola de contato multiuso. Adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Bisnaga com 75 g.	1660	Brascoplast	Unidade	4,50	7.470,00	---	1000	---	---	60	300	100	100	---	---	---	100	---
21	Cola de isopor, frasco com 90 g.	540	Acrilex	Unidade	3,40	1.836,00	60	200	60	---	---	200	20	---	---	---	---	---	---
22	Cola de isopor, frasco de 500 g.	714	Compactor	Unidade	9,75	6.961,50	84	240	48	12	---	300	30	---	---	---	---	---	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
23	Cola quente. Composição: Resina eva e resina taquificante. Embalagem do produto com descrição de uso e precauções. Bastão medindo 7,2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	166	Tekbond	Kg	31,40	5.212,40	---	100	---	---	6	30	20	10	---	---	---	---	---
24	Corretivo líquido 18 ml, alta qualidade, não tóxico, a base de água, tipo Bic. Composição: Resina, água, plastificantes e pigmentos. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	514	Cis	Caixa	16,50	8.481,00	84	240	60	20	10	30	30	10	10	---	---	10	10
25	Emborrachado com cores variadas, folhas medindo 90 x 180 cm.	1310	Evamax	Unidade	10,30	13.493,00	---	1200	---	---	10	40	40	20	---	---	---	---	---
26	Emborrachado com placas, medindo 40 x 48 cm.	7100	Evamax	Unidade	1,10	7.810,00	---	6.000	---	---	---	600	400	100	---	---	---	---	---
30	Estilete estreito, 9 mm. Corpo plástico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	106	Cis	Caixa	10,40	1.102,40	48	---	24	12	---	10	10	2	---	---	---	---	---
31	Estilete largo, 18 mm. Corpo plástico, cores variadas.	1272	Cis	Unidade	1,00	1.272,00	504	---	384	120	64	100	100	---	---	---	---	---	---
32	Extrator de grampos, espátula zincada, 15 cm. Caixa com 12 unidades.	386	Master Print	Caixa	9,00	3.474,00	126	120	48	12	20	30	20	10	---	---	---	---	---
34	Fita adesiva de polipropileno transparente, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	760	Scotch	Unidade	2,90	2.204,00	264	200	108	12	26	50	50	50	---	---	---	---	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar

36	Fita crepe uso geral. Composição: papel crepado 40 g, adesivo a base de borracha sintética e resina. Rolo medindo 19 mm x 50 metros.	1384	Eurocel	Unidade	2,80	3.875,20	396	400	204	120	50	50	50	50	---	---	---	64	---
37	Fita dupla face branca. Composição: liner de papel super calandrado siliconizado, adesivo a base de borracha e resina. Medindo 19 mm x 30 metros cada rolo.	928	Adelbras	Unidade	2,80	2.598,40	192	300	192	24	20	50	50	50	---	---	---	50	---
38	Gizão de cera, peso 90 g. Composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Caixa com 12 lápis coloridos. Produto certificado pelo INMETRO.	330	Acrilex	Caixa	3,50	1.155,00	---	---	---	---	---	300	30	---	---	---	---	---	---
39	Grampeador para até 100 folhas, 75g/m². Composição: estrutura metálica, suporte da base em material plástico, grampos utilizados 23/6 a 23/13. Guia reguladora para papel.	233	Master Print	Unidade	29,80	6.943,40	36	120	40	3	5	10	5	5	5	---	---	4	---
40	Grampeador para até 25 folhas, para grampos 26/6 com corpo metálico, desing ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	358	Cis	Unidade	9,40	3.365,20	108	100	66	18	---	30	10	10	---	---	---	16	---
41	Grampo 23/13. Grampos galvanizados, útil para grampeador industrial. Capacidade para grampear 50 até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	424	Bacchi	Caixa	12,20	5.172,80	84	200	60	24	10	20	10	10	---	---	---	6	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
42	Grampo 26/6. Grampos galvanizados, arame em aço com tratamento antiferrugem, produtos com pontas cortantes, extra macil, super resistente. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	862	Bacchi	Caixa	3,50	3.017,00	240	400	120	36	10	20	20	10	---	---	---	6	---
44	Lápis grafite nº 2 HB. Composição: resina plástica, pigmento, cera e formato redondo. Caixa com 144 unidades.	668	Cis	Caixa	25,80	17.234,40	168	300	84	6	20	30	30	30	---	---	---	---	---
45	Lápis permanente, Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico e Vidro.	3672	Cis	Unidade	1,32	4.847,04	1.296	1200	360	288	28	100	100	100	---	---	100	100	---
46	Lapiseira 0,5 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	2222	Bic	Unidade	1,93	4.288,46	548	1000	416	60	50	98	50	---	---	---	---	---	---
47	Lapiseira 0,7 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	2222	Bic	Unidade	2,24	4.977,28	548	1000	416	60	10	98	80	10	---	---	---	---	---
48	Livro Ata, material offset branco, quantidades de folhas 100 un, gramatura 56g/m², comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	532	Tilibra	Unidade	12,00	6.384,00	102	200	108	12	10	50	50	---	---	---	---	---	---
49	Livro de movimento de caixa, ofício 100 folhas	100	Tilibra	Unidade	17,80	1.780,00	---	100	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar

50	Livro de ponto (01 assinatura), quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 310 mm, largura 220 mm, uso administrativo, material papel apergaminhado 56g/m2, características adicionais numerado e costurado.	1260	Tilibra	Unidade	11,20	14.112,00	30	800	192	18	20	50	50	50	---	---	---	50	---
51	Livro de registro de tombo, 200 folhas	72	Tilibra	Unidade	41,00	2.952,00	12	60	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
52	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 unidades, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g/m², material folhas: papel apergaminhado.	440	Tilibra	Unidade	7,81	3.436,40	120	100	108	12	20	20	20	20	---	---	---	20	---
53	Marca texto fluorescente. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	642	Master Print	Caixa	8,20	5.264,40	300	200	36	18	---	40	20	20	---	---	---	8	---
54	Marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades.	468	Brw	Caixa	14,00	6.552,00	---	400	18	6	---	44	---	---	---	---	---	---	---
55	Massa de modelar 180 g. Caixa com 12 cores variadas.	2206	Acrilex	Caixa	3,00	6.618,00	---	---	---	6	---	1200	1000	---	---	---	---	---	---
58	Papel 40 kg. Medidas 660 x 960 mm.	35.500	Usepaper	Unidade	0,33	11.715,00	---	30000	---	---	---	3000	1000	1500	---	---	---	---	---
61	Papel almaço, Material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², tamanho A4, tipo com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	1110	Jandaia	Pacote	12,00	13.320,00	---	1000	---	---	---	60	50	---	---	---	---	---	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
62	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m², comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	444	Milpex	Pacote	24,70	10.966,80	---	400	---	---	---	14	30	---	---	---	---	---	---
63	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m². Pacote com 50 unidades.	122	Dani	Pacote	42,70	5.209,40	---	100	---	---	---	10	12	---	---	---	---	---	---
64	Papel crepon, medindo 48 cm x 2 m, 28 g/m², cores variadas.	9100	Ridet	Unidade	0,80	7.280,00	---	8000	---	---	---	500	600	---	---	---	---	---	---
65	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas.	5100	Art	Unidade	0,36	1.836,00	---	4000	---	---	---	500	600	---	---	---	---	---	---
66	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	11062	Chamequinho	Pacote	4,80	53.097,60	---	8312	---	---	---	1000	1750	---	---	---	---	---	---
67	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	3688	Chamequinho	Pacote	4,80	17.702,40	---	3688	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
68	Papel vergê branco 180 g/m². Formato A-4 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	964	Usapel	Pacote	12,50	12.050,00	168	600	108	---	---	40	20	28	---	---	---	---	---
69	Pasta arquivo A-Z, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas interior, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento, janela de identificação no dorso.	2020	Dac	Unidade	10,00	20.200,00	720	500	300	60	---	100	100	---	---	---	---	240	---
70	Pasta arquivo polionda, medindo 250 x 355 x 135 mm, cores variadas.	2840	Polibras	Unidade	3,20	9.088,00	660	1200	480	60	---	100	100	---	---	---	---	240	---
72	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico.	2580	Dac	Unidade	3,00	7.740,00	600	1000	480	60	---	100	100	---	---	---	---	240	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social							PBF	Conselho Tutelar
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS		
76	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	246	Dac	Unidade	11,50	2.829,00	54	140	24	6	---	---	---	---	---	---	----	22	--
78	Pasta suspensa, em fibra marmonizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão 350 g. Dimensões 235 x 360 mm. Visor em plástico transparente e etiqueta de identificação.	4560	Dello	Unidade	2,20	10.032,00	1500	1200	1080	120	---	300	200	---	---	---	---	160	---
80	Perfurador de papel, para até 20 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	241	Master Print	Unidade	9,00	2.169,00	60	100	22	3	---	2	26	---	---	16	---	12	---
81	Pincel tamanho 10, cabo madeira, tipo ponta chata, material cerda pelo animal.	2640	Tigre	Unidade	0,90	2.376,00	---	---	---	---	---	1000	1640	---	---	---	---	---	---
82	Pintura a dedo, não tóxico, solúvel em água, cores variadas. Caixa com 6 potes plásticos com 15 ml cada pote.	1100	Acrilex	Caixa	4,20	4.620,00	---	---	---	----	--	600	500	---	---	---	---	---	---
83	Pistola para cola quente fina, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO.	134	Tilibra	Unidade	9,80	1.313,20	---	100	---	---	---	10	14	---	---	---	---	10	---
84	Pistola para cola quente grossa, bivolt	180	Tilibra	Unidade	14,00	2.520,00	60	120	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
85	Placa de isopor 10 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	1390	Termomil Eps	Unidade	3,20	4.448,00	60	1000	---	---	---	130	100	100	---	---	---	---	---
86	Placa de isopor 20 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	1412	Termomil Eps	Unidade	5,80	8.189,60	---	1000	54	6	---	200	100	52	---	---	---	---	---
88	Quadro de aviso em cortiça, com moldura em alumínio, medindo 60 x 90 cm.	179	Souza	Unidade	63,00	11.277,00	30	100	34	3	---	2	2	2	2	---	---	2	2
89	Reabastecedor de quadro permanente de 40 ml cada frasco.	1956	Compactor	Unidade	5,20	10.171,20	360	960	336	36	---	164	100	----	--	---	---	---	---

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social							PBF	Conselho Tutelar
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS		
90	Régua 30 cm, graduada, plástico incolor. Pacote com 25 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	129	Waleu	Pacote	16,00	2.064,00	84	---	28	3	---	---	14	---	---	---	---	---	---
92	Tesoura escolar de 17cm	206	Tris	Unidade	4,00	824,00	72	---	60	18	---	50	2	2	---	---	---	1	1
93	Tinta para carimbo, caixa com 12 frascos de 40ml cada.	158	Radex	Caixa	40,00	6.320,00	54	40	24	6	---	14	10	10	---	---	---	---	---
94	TNT, gramatura 40 g/m², largura 1,40m, rolo com 50 metros.	368	Santa Fé	Rolo	61,20	22.521,60	---	300	18	6	---	30	14	---	---	---	---	---	---

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 06, de maio de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde Contratante

IMPACTO COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 54.540.842/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 –_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DEB6FDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de
outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:
Empresa: **Master Distribuidora de Produtos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.238.558/0001-02 , com sede na Rodovia BR 423, 173 - Lote J Paulista B Q D L 1, Heliópolis – Garanhuns – PE, CEP 55.297-130; representada pelo(a) Sr, Joselito de Barros Souto**,** portador(a) do RG n.º 3.219.709 SDS/PE, inscrito(a) no CPF nº 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206 – Santo Antônio – Garanhuns – PE; Cep: 55.293-460

Valor Total registrado: **R$ 47.203,20 (quarenta e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos**).

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para**

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores												
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social								
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
28	Envelope 310 x 410 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 110 g/m²	50.600	Foroni	Unidade	0,87	44.022,00	21.600	14.000	7.200	1.200	2.000	---	2.000	1.000	---	---	---	1.000	600
29	Esquadro em acrílico com graduação, medida 26 cm, com 45°. Produto certificado pelo INMETRO.	1.320	Waleu	Unidade	2,41	3.181,20	---	---	---	----	320	500	500	---	---	---	---	---	---

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 07, de maio de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 17.238.558/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- CPF/MF

2 - CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D2DF5C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançadoa presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.063.665/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, 4555, Jardim Rosicler – Londrina – PR, CEP 86.072-000 representada pelo(a) Sr. Marcelo Paulino de Oliveira**,** portador(a) do RG n.º 3.583.247-5, inscrito(a) no CPF nº 548.649.099-20, residente e domiciliado Rua Natal Bonin, 580, casa 25 – Parque Residencial Grenville – Londrina PR; Cep: 86.047-240

Valor Total registrado: **R$ 12.795,38 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO																				
licitacao@tamandare.pe.gov.br																				
Item	**Descrição**	**Quantid.**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade Por Secretarias / Setores**													
							Prefeitura	**Sec. Educ.**	**Saúde**		**Assistência Social**									
									Sec. Saúde	**Hospital**	**Sec. Assist. Social.**	**Criança Feliz**	**CRAS**	**CREAS**	**SFA**	**Cozinha Comunitária**	**IGD - SUAS**	**PBF**	**Conselho Tutelar**
4	Bloco de recado autoadesivo removíveis, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas. Composição: Papel offset e adesivo sintético.	622	Be Art	Unidade	2,45	1.523,90	252	140	72	48	40	30	20	20	---	---	---	---	---
12	Caneta hidrográfica colorida, pacote com 12 unidades. Composição: Resina termoplástica, ponta de feltro, tinta a base d'água, corante e umectante, corpo em polipropileno, tinta lavável. Dimensões mínimas do produto (18 x 1.5 x 16 cm)	1880	Be Art	Pacote	2,86	5.376,80	420	---	240	120	---	600	300	200	---	---	---	---	---
43	Lápis de cor grande, formato sextavado. Composição: resina plástica, pigmentos e cera. Caixa com 12 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. Produto certificado pelo INMETRO.	1100	Be Art	Caixa	2,81	3.091,00	---	---	---	---	100	500	200	300	---	---	---	---	---
91	Tesoura escolar de 13cm com ponta redonda	1584	Be Art	Unidade	1,77	2.803,68	---	---	---	---	100	300	600	200	---	---	---	300	84

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 07, de maio de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:35275FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançadoa presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **R J DE SOUZA CHAVES**, inscrita no CNPJ/MF 36.959.748/0001-63; com sede Rua João Pessoa, 179 – Centro – Itapissuma - PE, CEP 53.700.00; representada pelo(a) Sr. Rene José de Souza Chaves**,** portador(a) do RG n.º 5.447.732, inscrito(a) no CPF nº 041.899.154-59, residente e domiciliado Rua Frei Serafim, 122, Centro – Itapissuma - PE; Cep: 53.700-000.

Valor Total registrado: R$ 1.68.37 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO																				
licitacao@tamandare.pe.gov.br																				
Item	Descrição	Quantid.	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade Por Secretarias / Setores													
							Prefeitura	Sec. Educ.	Saúde		Assistência Social									
									Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assist. Social.	Criança Feliz	CRAS	CREAS	SFA	Cozinha Comunitária	IGD - SUAS	PBF	Conselho Tutelar
79	Perfurador de papel, para até 10 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	159	Master Print	Unidade	10,43	1.658,37	42	60	10	3	---	10	20	---	---	---	---	14	---

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 07, de maio de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

R J DE SOUZA CHAVES
CNPJ/MF 36.959.748/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:928AF617